
SUMÁRIO

I -

REGULAÇÃO

- Ações que visam à regulamentação de obrigações aplicáveis aos serviços de vídeo por demanda e ao tratamento de outros serviços audiovisuais.

AÇÃO 1:

Regulamentação das Obrigações de Registro e de Prestação de Informações por Agentes Econômicos atuantes nos Serviços de Vídeo por Demanda, de Plataformas Audiovisuais e de Televisão na Internet.

AÇÃO 2:

Realização de Tomada de Subsídios e Avaliação dos impactos da DTV+ (Televisão 3.0 ou TV Conectada) sobre o setor audiovisual e sobre a sociedade.

AÇÃO 3:

Revisão da Regulamentação das Atividades de Programação e Empacotamento nos Serviços de Televisão por Assinatura, para Tratamento dos Canais Brasileiros de Espaço Qualificado Previstos no art. 17, §§4º e 5º, da Lei 12.485, de 2011.

AÇÃO 4:

Revisão da Regulamentação do Registro de Obras Publicitárias (Instrução Normativa nº 171/2024) para Tratamento de Obras Publicitárias Destinadas a Serviços de Vídeo por Demanda, Plataformas Audiovisuais e de Televisão por Aplicação na Internet.

AÇÃO 5:

Realização de Estudo Técnico sobre o Uso das Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no Setor Audiovisual.

AÇÃO 6:

Regulamentação das Obrigações de Registro e de Prestação de Informações por Agentes Econômicos atuantes na cadeia produtiva de Jogos Eletrônicos.

AÇÃO 7:

Revisão da Regulamentação do Registro de Agente Econômico (Instrução Normativa nº 91/2010).

AÇÃO 8:

Revisão da Regulamentação do Registro de Obra Audiovisual não Publicitária (Instrução Normativa nº 105/2012).

AÇÃO 9:

Elaboração de Nota Técnica sobre a Aplicação e Regulamentação do art. 27 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001.

II -

FOMENTO

- Ações que visam à modernização do regime de financiamento público ao audiovisual, a partir da legislação vigente e do marco regulatório de fomento à cultura, e à regulamentação de projetos e mecanismos especiais de fomento.

AÇÃO 10:

Publicação de Notícia Regulatória sobre a Aplicação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e Demais Mecanismos de Financiamento ao Audiovisual Geridos pela Ancine.

AÇÃO 11:

Elaboração de Proposta de Regulamento Geral do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) a ser Encaminhada à apreciação do Comitê Gestor do FSA.

AÇÃO 12:

Revisão da Regulamentação dos Procedimentos Relativos ao Cumprimento de Objeto de Projetos Audiovisuais.

AÇÃO 13:

Revisão da Regulamentação que Estabelece Critérios para a Classificação de Nível de Empresa Produtora Brasileira Independente.

AÇÃO 14:

Regulamentação dos Direitos de Propriedade Intelectual em Projetos Audiovisuais Realizados com Financiamento Público.

AÇÃO 15:

Regulamentação do Financiamento dos Projetos Específicos da Área Audiovisual, Cinematográfica de Difusão, Preservação, Exibição, Distribuição e Infraestrutura Técnica, Previstos no Art. 1º-A, §4º, da Lei nº 8.685/1993 (Lei do Audiovisual).

AÇÃO 16:

Regulamentação dos Programas Especiais de Fomento ao Desenvolvimento da Atividade Audiovisual Brasileira (PEF), Previstos no Art. 1º-A, §5º, da Lei nº 8.685/1993 (Lei do Audiovisual).

AÇÃO 17:

Revisão da Regulamentação dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines).

AÇÃO 18:

Regulamentação dos Procedimentos para Aprovação, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas de Projetos de Jogos Eletrônicos, com vistas a Seu Financiamento Público, Conforme Previsão da Lei 14.852/2024.

III -

FISCALIZAÇÃO

- Ações que visam à regulamentação de procedimentos de fiscalização de obrigações regulatórias e de instrumento de prevenção ou reparação de infrações.

AÇÃO 19:

Regulamentação dos Procedimentos de Controle Regulatório dos Assuntos Relacionados à Ordem Econômica no Setor Audiovisual, nos Termos da Legislação Vigente.

AÇÃO 20:

Publicação de Notícia Regulatória sobre a Classificação do Nível de Risco de Agentes Econômicos para Fins de Registro, Prestação de Informações de Demais Obrigações Regulatórias.

AÇÃO 21:

Regulamentação do Art. 3º, da Lei nº 14815/2024, que Trata da Atribuição da ANCINE para a Determinação de Suspensão e Cessação do Uso não Autorizado de Obras Brasileiras ou Estrangeiras Protegidas.

AÇÃO 22:

Revisão da Regulamentação da Celebração e Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (Instrução Normativa ANCINE 118, de 2015) e Mapeamento de Modelos e Ferramentas de Regulação Responsiva Aplicáveis à ANCINE.

AÇÃO 23:

Avaliação Regulatória Anual das Regras Relativas ao Cumprimento e Aferição da Exibição Obrigatória de Obras Cinematográficas Brasileiras de Longa-metragem pelas Empresas Proprietárias, Locatárias ou Arrendatárias de Salas ou Complexos de Exibição Pública Comercial (Cota de Tela).

III -

PROPOSTAS DE CONTRIBUINTES DA CONSULTA PÚBLICA

AÇÃO 24:

Outras Ações.

TEXTO SUBMETIDO À CONSULTA PÚBLICA

I -

REGULAÇÃO

Parágrafo 1

Número: CP-968514

Data: 01/07/2025 - 11:06

Título: .

Resumo: .

Contribuinte: HELOYSA GAMA UCHOA

Status: Recusada

Número: CP-979775

Data: 11/07/2025 - 23:21

Título: Games em plataformas de vídeo por demanda (VoD)

Resumo: É importante que a regulação de VoD leve em conta o funcionamento das plataformas online de jogos, para evitar sobreposições ou lacunas que prejudiquem o setor.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-982023

Data: 14/07/2025 - 23:06

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: É importante que a regulação de VoD leve em conta o funcionamento das plataformas online de jogos, para evitar sobreposições ou lacunas que prejudiquem o setor.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982027

Data: 14/07/2025 - 23:07

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: “É importante que a regulação de VoD leve em conta o funcionamento das plataformas online de jogos, para evitar sobreposições ou lacunas que prejudiquem o setor.”

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982026

Data: 14/07/2025 - 23:07

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: “É importante que a regulação de VoD leve em conta o funcionamento das plataformas online de jogos, para evitar sobreposições ou lacunas que prejudiquem o setor.”

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-983168

Data: 16/07/2025 - 11:38

Título: VOD

Resumo: É importante que o VOD tenham regras diferenciadas da TV por assinatura justamente a fim de proporcionar um acesso mais democrático dentro do setor de telecomunicações, especialmente observando os pequenos provedores que utilizam da distribuição das plataformas de streaming dentro dos seus serviços.

Contribuinte: Asshaias Felipe Eugênio

Status: Aprovada

Número: CP-993051

Data: 21/07/2025 - 08:47

Título: Regras claras para a realidade dos jogos em plataformas de VoD

Resumo: É super importante ter regras claras para esses tipos de serviços, e que assim consigam maior apoio e melhore a produção nacional. Sem isso, fica difícil garantir diversidade e equilíbrio nesse setor que só cresce.

Contribuinte: JOAO VITOR ALVES SILVA

Status: Recusada

Número: CP-995116

Data: 22/07/2025 - 12:13

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-996063

Data: 23/07/2025 - 08:24

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Na ação em tela, ANCINE menciona a MP nº 2.228-1 como fundamento legal para estabelecer obrigações de prestação de informações por parte dos agentes prestadores do serviço de vídeo sob demanda. Essa atividade, no entanto, não está expressamente prevista na MP. Inclusive, a Lei nº 14.173/2021, ao referenciar o art. 33 da MP, esclarece que os serviços de VoD não se enquadram na categoria de “outros mercados”. Além disso, o art. 29 da MP, também citado pela Agência como fundamento legal para a obrigação, não exige a prestação de informações sobre a veiculação de obras. Em realidade, o dispositivo trata da comunicação a respeito de contratações de direitos, condicionada à incidência da CONDECINE, que não alcança a disponibilização de conteúdos pelos serviços de VoD. Assim, a obrigação de informar, prevista nesse contexto, deve ser compreendida como acessória ao recolhimento do tributo. Para assegurar a segurança jurídica necessária ao setor, portanto, esse tipo de obrigação regulatória só deve ser considerado no contexto de uma eventual lei específica sobre regulação de VoD, conforme prevê o art. 20 da própria MP nº 2.228-1. Dessa forma,

considerando a legislação vigente, entende-se que a inclusão do tema na Agenda Regulatória só se justificaria diante da existência de uma lei específica e abrangente voltada aos serviços de vídeo sob demanda, o que não ocorreu até o momento.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Recusada

Número: CP-996429

Data: 23/07/2025 - 10:41

Título: Games em plataformas de vídeo por demanda (VoD)

Resumo: É importante que a regulação de VoD leve em conta o funcionamento das plataformas online de jogos, para evitar sobreposições ou lacunas que prejudiquem o setor.

Contribuinte: FRANCISCO JORGE BALTAZAR DE SOUSA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-1006523

Data: 02/08/2025 - 12:23

Título: Regulação das "Free Ad-supported Streaming Television" (FASTs)

Resumo: Embora a movimentação pela da regulamentação dos streamings venha ganhando força, cabe frisar a ampla diversidade e formas de exibição que elas se apresentam. Além dos veículos padrões de vídeo sob demanda na internet, um setor que está crescendo e pode passar despercebido é o FAST, que tem como principais expoentes, Samsung TV Plus e Pluto TV. Estas empresas funcionam, feito empacotadoras de canais fechados, tipo, NET, SKY TV, porém estão somente na internet e fornecem também uma opção de VOD. Uma aplicação mista da legislação da “Lei da TV Paga” (Lei 12.485/2011) e com a eventual "Lei de Conteúdo Sob Demanda"(Streamings em geral), que certificará que essas empresas FASTs operarão de maneira justa com as produções brasileiras com cota de programação e que contribuirão à CONDECINE.

Contribuinte: ARTUR BERTONI MATOS

Status: Recusada

Número: CP-1006670

Data: 03/08/2025 - 14:01

Título: reduzir assimetria informacional e embasar políticas

Resumo: Risco de ônus desproporcional a pequenos; sigilo comercial.Recomenda-se fases e “safe harbor” para MPE; taxonomia padronizada (obra, origem, investimento, janelas, visibilidade); API para envio; publicidade de dados agregados.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1021117

Data: 22/08/2025 - 13:05

Título: Ação 1

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1022384

Data: 25/08/2025 - 15:56

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1022517

Data: 25/08/2025 - 20:23

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025766

Data: 02/09/2025 - 10:36

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025870

Data: 02/09/2025 - 11:55

Título: Tratamento Isonômico

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025882

Data: 02/09/2025 - 12:01

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025916

Data: 02/09/2025 - 12:13

Título: AÇÃO 01

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1025998

Data: 02/09/2025 - 13:53

Título: [MPA] Contribuição Ação 1

Resumo: Como fundamento legal para embasar o estabelecimento de uma obrigação de prestação de informações pelos agentes econômicos do segmento VoD, a ANCINE cita a MP n. 2228-1. No entanto, em primeiro lugar, a atividade desse tipo de provedor não está expressamente incluída no texto da MP – inclusive a Lei n. 14.173/2021, embora faça referência específica ao art. 33, determina que tais provedores não estão incluídos na definição de “outros mercados”. Adicionalmente, o art. 29, mencionado pela Agência, também não estabelece uma obrigação geral de prestação de informações sobre a veiculação de obras, mas sim de prestação de informações a respeito de contratações de direitos,

atrelando tal obrigação à incidência da CONDECINE (que tampouco incide sobre a disponibilização de obras audiovisuais em serviços de VOD), de modo que o previsto no artigo se configuraria como obrigação tributária acessória ao pagamento dessa contribuição. De tal forma, com o objetivo de se garantir segurança jurídica necessária para o desenvolvimento dos negócios, pleiteia-se que tais obrigações regulatórias somente sejam adotadas pela Ancine apenas para regulamentação de lei específica sobre a oferta de serviços de vídeo por demanda, a teor do que dispõe o art. 20, da mesma MP, caso e quando tal lei venha a ser promulgada n. 2228-1. Além disso, ainda que se admitisse que o art. 29 abrangeria também os agentes econômicos responsáveis pelos serviços de vídeo por demanda, a eventual regulação de tal obrigação deve relacionar-se estritamente à contratação de direitos de exploração comercial no mercado brasileiro, sendo este o limite legal estabelecido. Considerando a forma como descrita a ação na agenda regulatória, em contraste com os limites legais estabelecidos para esta atividade, consideramos que o presente item não deve ser incluído na Agenda Regulatória até que haja um marco legal específico para os serviços VoD.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1025997

Data: 02/09/2025 - 13:53

Título: [MPA] Contribuição Ação 1

Resumo: Como fundamento legal para embasar o estabelecimento de uma obrigação de prestação de informações pelos agentes econômicos do segmento VoD, a ANCINE cita a MP n. 2228-1. No entanto, em primeiro lugar, a atividade desse tipo de provedor não está expressamente incluída no texto da MP – inclusive a Lei n. 14.173/2021, embora faça referência específica ao art. 33, determina que tais provedores não estão incluídos na definição de “outros mercados”. Adicionalmente, o art. 29, mencionado pela Agência, também não estabelece uma obrigação geral de prestação de informações sobre a veiculação de obras, mas sim de prestação de informações a respeito de contratações de direitos, atrelando tal obrigação à incidência da CONDECINE (que tampouco incide sobre a disponibilização de obras audiovisuais em serviços de VOD), de modo que o previsto no artigo se configuraria como obrigação tributária acessória ao pagamento dessa contribuição. De tal forma, com o objetivo de se garantir segurança jurídica necessária para o desenvolvimento dos negócios, pleiteia-se que tais obrigações regulatórias somente sejam adotadas pela Ancine apenas para regulamentação de lei específica sobre a oferta de serviços de vídeo por demanda, a teor do que dispõe o art. 20, da mesma MP, caso e quando tal lei venha a ser promulgada n. 2228-1. Além disso, ainda que se admitisse que o art. 29 abrangeria também os agentes econômicos responsáveis pelos serviços de vídeo por demanda, a eventual regulação de tal obrigação deve relacionar-se estritamente à contratação de direitos de exploração comercial no mercado brasileiro, sendo este o limite legal

estabelecido. Considerando a forma como descrita a ação na agenda regulatória, em contraste com os limites legais estabelecidos para esta atividade, consideramos que o presente item não deve ser incluído na Agenda Regulatória até que haja um marco legal específico para os serviços VoD.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1026025

Data: 02/09/2025 - 14:18

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026679

Data: 03/09/2025 - 10:26

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1027627

Data: 04/09/2025 - 18:31

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1027701

Data: 04/09/2025 - 20:18

Título: Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados.

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Aprovada

Número: CP-1028141

Data: 05/09/2025 - 17:25

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028238

Data: 05/09/2025 - 23:37

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028244

Data: 05/09/2025 - 23:44

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028346

Data: 06/09/2025 - 11:46

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028446

Data: 06/09/2025 - 16:37

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028547

Data: 07/09/2025 - 08:46

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028575

Data: 07/09/2025 - 09:15

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da

diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028738

Data: 07/09/2025 - 20:37

Título: Ação 1

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74900>

Contribuinte: LUANA MELGACO SILVA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1028830

Data: 08/09/2025 - 09:32

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028869

Data: 08/09/2025 - 09:58

Título: Ação 1 - Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1029002

Data: 08/09/2025 - 11:48

Título: Soberania e republicanismo

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu. Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029085

Data: 08/09/2025 - 13:13

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029320

Data: 08/09/2025 - 16:19

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: O tema não deve compor a Agenda Regulatória 2025/2026. Resposta na íntegra em anexo.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74940>

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Recusada

Número: CP-1029359

Data: 08/09/2025 - 16:56

Título: Regulamentação das Obrigações de Registro e de Prestação de Informações por Agentes Econômicos atuantes nos Serviços de Vídeo por Demanda, de Plataformas Audiovisuais e de Televisão na Internet.

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029483

Data: 08/09/2025 - 19:03

Título: ISONOMIA

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento ISONÔMICO e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Número: CP-1029506

Data: 08/09/2025 - 19:32

Título: Contribuição Telefônica Brasil S.A. - Item 1

Resumo: É fundamental que a regulamentação das Obrigações de Registro e de Prestação de Informações por Agentes Econômicos atuantes nos Serviços de Vídeo por Demanda, de Plataformas Audiovisuais e de Televisão na Internet leve em consideração o peso regulatório já existente sobre a televisão por assinatura que opera sob um conjunto robusto de obrigações legais e regulatórias. A televisão por assinatura, está sujeita à Lei 12.485/2011, que impõe algumas regras, como cotas de conteúdos nacionais, obrigações de programações (por exemplo, a obrigatoriedade de canais obrigatórios independente do pacote de assinatura do assinante), além da necessidade de autorização da ANATEL e registro na ANCINE, como também estão sujeitas à incidência da Condecine. São exigências que impactam diretamente a estrutura de custos e competitividade das operadoras, que nos últimos anos estão sofrendo com a queda significativa da base de clientes no mercado SeAC, principalmente pelo aumento da pirataria. Transferir esse mesmo nível de exigência para os serviços de Vídeo por Demanda, de Plataformas Audiovisuais e de Televisão na Internet, pode gerar distorções, considerando principalmente que os modelos de negócio são distintos. Por exemplo, o mercado de Vídeo por Demanda, que é significativamente impactado pela pirataria, opera atualmente com maior flexibilidade e alcance global, com muitas plataformas ainda em fase de consolidação nacional. Caso ocorra a imposição de obrigações excessivas, pode ocorrer uma inibição a inovação, da diversidade de ofertas e do acesso do público a conteúdos variados, fazendo o público buscar diferentes meios de acesso aos conteúdos disponíveis nesse mercado. Portanto, é essencial que a abordagem regulatória da ANCINE seja proporcional, reconhecendo a diversidade entre os mercados e evitando replicar o peso regulatório da TV por assinatura nos serviços de streaming.

Contribuinte: Andre Dos Santos Andrade

Status: Aprovada

Número: CP-1029513

Data: 08/09/2025 - 19:40

Título: Contribuições Gerais

Resumo: Contribuições Gerais

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74956>

Contribuinte: Jonas Antunes Couto

Status: Recusada

Parágrafo 2

Número: CP-996538

Data: 23/07/2025 - 11:52

Título: Questionamentos/Impactos da DTV+ com games

Resumo: 1. Interatividade e Conteúdo Híbrido: Jogos Integrados à Programação: Poderia haver jogos com experiências interativas diretamente na tela da TV, vinculadas a programas ou anúncios? "Segunda Tela" e Games: Como a TV 3.0 pode aprimorar a experiência de "segunda tela" para jogos, permitindo interação com smartphones ou tablets durante a transmissão de conteúdo relacionado a games (esports, game shows)? 2. Distribuição e Acesso a Jogos: Novos Canais de Distribuição: Poderia a TV 3.0 se tornar uma plataforma para a distribuição de jogos diretamente para o público através de aplicativos interativos na TV? Games na Nuvem (Cloud Gaming): A DTV+ exige boa infraestrutura de internet. Isso pode acelerar a adoção de jogos na nuvem, onde o jogo é processado remotamente e transmitido para a TV, sem a necessidade de consoles potentes. 3. Publicidade e Marketing de Games: Anúncios Interativos: Com a interatividade da TV 3.0, as empresas de jogos poderiam criar anúncios mais envolventes, talvez com demos jogáveis, links diretos para lojas de jogos ou códigos QR para download. Novas Métricas: A TV 3.0 pode fornecer dados mais detalhados sobre o engajamento do público com publicidade de jogos, permitindo campanhas mais eficazes. 4. Tecnologia e Infraestrutura: Conectividade: O avanço da DTV+ pode impulsionar a infraestrutura de conectividade no país. Padrões Técnicos: Quais padrões técnicos da DTV+ poderiam ser aproveitados ou precisariam ser considerados pelo setor de jogos para garantir compatibilidade e novas funcionalidades? 5. Implicações Regulatórias para Games: Classificação Etária: Como se daria a classificação etária e a regulação de conteúdo para essas experiências interativas? Direitos Autorais e Licenciamento: Como a integração de jogos com conteúdo televisivo afetaria as questões de direitos autorais e licenciamento? Proteção de Dados: Com mais interatividade e coleta de dados, surgem preocupações sobre privacidade e proteção de dados do usuário no contexto dos game

Contribuinte: FRANCISCO JORGE BALTAZAR DE SOUSA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-997502

Data: 23/07/2025 - 22:00

Título: Participação do setor de Games nessa ação

Resumo: É imprescindível o envolvimento do setor de Games nas discussões sobre os impactos da DTV+ e subsídios relacionados, por ser uma decorrência direta do aumento de interatividade no conteúdo audiovisual distribuído pelo canal, o aumento da participação e espaços de atuação dos jogos digitais e experiências gamificadas em tal mídia.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Aprovada

Número: CP-998500

Data: 24/07/2025 - 21:39

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: PAULO ERIC BACCHI COSTA

Status: Recusada

Número: CP-998502

Data: 24/07/2025 - 21:39

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: PAULO ERIC BACCHI COSTA

Status: Recusada

Número: CP-998503

Data: 24/07/2025 - 21:39

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: PAULO ERIC BACCHI COSTA

Status: Recusada

Número: CP-998506

Data: 24/07/2025 - 21:40

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: PAULO ERIC BACCHI COSTA

Status: Recusada

Número: CP-998504

Data: 24/07/2025 - 21:40

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: PAULO ERIC BACCHI COSTA

Status: Recusada

Número: CP-1006671

Data: 03/08/2025 - 14:01

Título: ampliar acesso gratuito, interatividade, acessibilidade

Resumo: Riscos: sobreposição com Minicom/Anatel; lock-in tecnológico. Recomendações: coordenação interagências; padrões abertos; requisitos de acessibilidade; pilotos com conteúdos educativos/cívicos.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1018168

Data: 18/08/2025 - 09:32

Título: CARREGAMENTO E PROEMINÊNCIA DE CANAIS SUPER BRASILEIROS NA TV 3.0

Resumo: Sugerimos a ampliação das obrigações de carregamento na DTV+.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74180>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026981

Data: 03/09/2025 - 15:49

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: CARREGAMENTO E PROEMINÊNCIA DE CANAIS SUPER BRASILEIROS NA TV 3.0

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74776>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026988

Data: 03/09/2025 - 15:57

Título: AÇÃO 2: Realização de Tomada de Subsídios e Avaliação dos impactos da DTV+ (Televisão 3.0 ou TV Conectada) sobre o setor audiovisual e sobre a sociedade.

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74784>

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027401

Data: 04/09/2025 - 11:43

Título: Incluir os CABEQs e Proeminência

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA(página inicial) da programação DTV.Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027694

Data: 04/09/2025 - 20:14

Título: Incluir os CABEQs e Proeminência

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1029005

Data: 08/09/2025 - 11:49

Título: Soberania e republicanismo

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029007

Data: 08/09/2025 - 11:50

Título: Soberania e republicanismo

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029006

Data: 08/09/2025 - 11:50

Título: Soberania e republicanismo

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu. Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029004

Data: 08/09/2025 - 11:50

Título: Soberania e republicanismo

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu. Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029061

Data: 08/09/2025 - 12:47

Título: AÇÃO 2: Realização de Tomada de Subsídios e Avaliação dos impactos da DTV+ (Televisão 3.0 ou TV Conectada) sobre o setor audiovisual e sobre a sociedade.

Resumo: Incluir os CABEQs, canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA (página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu. Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029361

Data: 08/09/2025 - 16:57

Título: ação 2

Resumo: Incluir os CABEQs (carrego destes canais), canais super brasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA(página inicial) da programação DTV. Usuário deve ter a possibilidade de customizar o menu.Garantir a proteção de dados.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029487

Data: 08/09/2025 - 19:08

Título: INFORMAÇÃO, PROEMINÊNCIA

Resumo: É importante o carregamento e a proeminência dos super brasileiros na TV 3.0. É importante que haja uma campanha de esclarecimento para o setor e para a sociedade em geral sobre a TV 3.0 e creio que isso será aferido no "impacto sobre a sociedade".

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 3

Número: CP-1006672

Data: 03/08/2025 - 14:02

Título: sustentabilidade de canais independentes e conteúdo regional

Resumo: Riscos: inviabilidade econômica do requisito de 12h/dia.Recomendações: flexibilizar requisitos (janelas, sazonalidade), integrar fomento operacional, metas de regionalidade e independentes.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1018190

Data: 18/08/2025 - 09:44

Título: FLEXIBILIZAÇÃO DAS 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS DE CONTEÚDOS INDEPENDENTES PRODUZIDOS NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS

Resumo: Propomos que, para os canais Super Brasileiros, seja flexibilizada a exigência das 6 (seis) horas diárias de conteúdo “brasileiro independente constituinte de espaço qualificado”, referente aos últimos 7 (sete) anos.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74182>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1022385

Data: 25/08/2025 - 15:56

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025767

Data: 02/09/2025 - 10:38

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025845

Data: 02/09/2025 - 11:46

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025873

Data: 02/09/2025 - 11:56

Título: Apoio

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025884

Data: 02/09/2025 - 12:02

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025925

Data: 02/09/2025 - 12:15

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1026026

Data: 02/09/2025 - 14:19

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026680

Data: 03/09/2025 - 10:27

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1026983

Data: 03/09/2025 - 15:51

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: FLEXIBILIZAÇÃO DAS 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS DE CONTEÚDOS INDEPENDENTES PRODUZIDOS NOS ÚLTIMOS 7 (SETE) ANOS

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74778>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026998

Data: 03/09/2025 - 16:05

Título: Maior atenção aos CABEQs

Resumo: Fundamental para a sobrevivência das CABEQs e super brasileiros. Esses canais são fundamentais para garantir a regionalização e renovação da produção brasileira.

Portanto:. Precisam ser mais bem remunerados. . Precisam de incentivos para a criação de plataformas de distribuição direta (OTT), a fim de gerar aumento de receitas.. É preciso instituir isonomia de tributos.. É preciso que haja isonomia entre os valores de pré-licença das CABEQs e super brasileiros junto ao FSA, com relação aos valores de mercado.. Sugerimos que se crie uma linha de investimento para infraestrutura dos canais CABEQs e super brasileiros.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027493

Data: 04/09/2025 - 14:18

Título: CABEQs e Proeminência

Resumo: Incluir os CABEQs, canais superbrasileiros e conteúdo brasileiro com PROEMINÊNCIA na página inicial da programação DTV.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74816>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027495

Data: 04/09/2025 - 14:20

Título: Sobrevivência das CABEQS e superbrasileiros

Resumo: Fundamental para a sobrevivência das CABEQS e superbrasileiros. Estes canais são fundamentais para garantir a regionalização, renovação e experimentação da produção brasileira. Portanto:. Precisam ser mais bem remunerados

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74818>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027497

Data: 04/09/2025 - 14:22

Título: IA e a segurança aos produtores de conteúdo.

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata ignorar essa inovação, negar sua existência, ou atrapalhar a sua evolução constante. Mas de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores originais e, acima de tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Ao assumir as ajudas e avanços que a IA traz, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções – apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos e, eventualmente demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, bibliotecas e Museus – entendendo que no caso de não haver fins lucrativos, devem existir concessões.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74820>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027629

Data: 04/09/2025 - 18:32

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1027695

Data: 04/09/2025 - 20:15

Título: Maior atenção aos CABEQS

Resumo: Fundamental para a sobrevivência das CABEQs e super brasileiros. Esses canais são fundamentais para garantir a regionalização e renovação da produção brasileira. Portanto:. Precisam ser mais bem remunerados. . Precisam de incentivos para a criação de plataformas de distribuição direta (OTT), a fim de gerar aumento de receitas.. É preciso instituir isonomia de tributos.. É preciso que haja isonomia entre os valores de pré-licença das CABEQs e super brasileiros junto ao FSA, com relação aos valores de mercado.. Sugerimos que se crie uma linha de investimento para infraestrutura dos canais CABEQs e super brasileiros.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1028142

Data: 05/09/2025 - 17:26

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoio a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028242

Data: 05/09/2025 - 23:43

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028248

Data: 05/09/2025 - 23:46

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028347

Data: 06/09/2025 - 11:47

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028447

Data: 06/09/2025 - 16:38

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028548

Data: 07/09/2025 - 08:47

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028576

Data: 07/09/2025 - 09:15

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028831

Data: 08/09/2025 - 09:33

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028873

Data: 08/09/2025 - 09:58

Título: Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1029010

Data: 08/09/2025 - 11:53

Título: Renovação e isonomia dos agentes do mercado

Resumo: Fundamental para a sobrevivência das CABEQs e super brasileiros. Esses canais são fundamentais para garantir a regionalização e renovação da produção brasileira. Portanto:. Precisam ser mais bem remunerados. . Precisam de incentivos para a criação de plataformas de distribuição direta (OTT), a fim de gerar aumento de receitas.. É preciso instituir isonomia de tributos.. É preciso que haja isonomia entre os valores de pré-licença das CABEQs e super brasileiros junto ao FSA, com relação aos valores de mercado.. Sugerimos que se crie uma linha de investimento para infraestrutura dos canais CABEQs e super brasileiros.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029064

Data: 08/09/2025 - 12:50

Título: SUGESTÕES À CONSULTA PÚBLICA DA ANCINE SOBRE PROPOSTA DE AGENDA REGULATÓRIA - AR PARA O BIÊNIO 2025-2026

Resumo:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74916>

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029068

Data: 08/09/2025 - 12:52

Título: Ação 3

Resumo: AÇÃO 3 - Revisão da Regulamentação das Atividades de Programação e Empacotamentonos Serviços de Televisão por Assinatura, para Tratamento dos Canais Brasileiros deEspaço Qualificado Previstos no art. 17, §§4º e 5º, da Lei 12.485, de 2011.Fundamental para a sobrevivência das CABEQs e super brasileiros. Esses canais sãofundamentais para garantir a regionalização e renovação da produção brasileira.Portanto:. Precisam ser mais bem remunerados.. Precisam de incentivos para a criação de plataformas de distribuição direta (OTT), a fim degerar aumento de receitas.. É preciso instituir isonomia de tributos.. É preciso que haja isonomia entre os valores de pré-licença das CABEQs e super brasileirosjunto ao FSA, com relação aos valores de mercado.. Sugerimos que se crie uma linha de investimento para infraestrutura dos canais CABEQs esuper brasileiros.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029087

Data: 08/09/2025 - 13:14

Título: Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029364

Data: 08/09/2025 - 17:00

Título: CABEQS

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional. Esses canais são fundamentais para garantir a regionalização e renovação da produção brasileira. Portanto, precisam ser mais bem remunerados. Precisam de incentivos para a criação de plataformas de distribuição direta (OTT), a fim de gerar aumento de receitas. É preciso instituir isonomia de tributos. É preciso que haja isonomia entre os valores de pré-licença das CABEQs e super brasileiros junto ao FSA, com relação aos valores de mercado. Sugerimos que se crie uma linha de investimento para infraestrutura dos canais CABEQs e super brasileiros.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029467

Data: 08/09/2025 - 18:56

Título: Importancia dos canais brasileiros

Resumo: Os canais super brasileiros desempenham papel fundamental para o financiamento e fruição das obras brasileiras independentes. Atualmente esses canais passam por uma profunda crise, sendo que a maioria deles está inadimplente e muitos deixando de operar, principalmente pela dificuldade de inserção na grade de canais ofertados pelas operadoras de tv por assinatura. Nesse sentido, a Ancine, como órgão regulador da lei 12.485, deve implementar medidas que visem aprimorar a competitividade desses canais diante das novas tecnologias, em especial às ofertas OTT.

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1029489

Data: 08/09/2025 - 19:12

Título: Fortalecimento dos CABEQ

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional. Não causar prejuízo à presença do conteúdo brasileiro independente, ou sua diminuição, nesses canais.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Número: CP-1029507

Data: 08/09/2025 - 19:34

Título: Contribuição Telefônica Brasil S.A. - Item 3

Resumo: A Telefônica sugere a retirada do item de Ação 3 da Agenda Regulatória. O principal motivo para propor a retirada é a importância de considerar que as prestadoras do Sistema de Acesso Condicionado (SeAC) já enfrentam um significativo custo regulatório, que pode impactar negativamente a competitividade e a sustentabilidade desses serviços. Apesar de ainda não ter sido divulgado a proposta de alteração da ANCINE sobre esse tema, é necessário destacar previamente que a regulamentação vigente impõe uma carga significativa em termos de adaptação às normas, que de certa forma pode resultar em um ônus financeiro excessivo para as prestadoras, além de afetar a capacidade de investimento em inovação e melhoria dos serviços oferecidos, pode refletir no preço ofertado para os consumidores, reduzindo o acesso a programação de qualidade. Portanto, a sugestão é de que a ANCINE reavalie a necessidade dessa revisão, considerando os impactos econômicos e sociais já existentes e a realidade do setor.

Contribuinte: Andre Dos Santos Andrade

Status: Recusada

Parágrafo 4

Número: CP-948999

Data: 10/06/2025 - 09:35

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: Hoje o Brasil é um dos maiores consumidores de jogos do mundo, porém a indústria nacional ainda é subdesenvolvida e grande parte dos produtos digitais consumidos aqui são produzidos fora do país. Com base na lei 14.852/2024 e no interesse do desenvolvimento da indústria nacional, solicito a inclusão da produção de jogos digitais (vedado apostas e gatcha) na possibilidade de captação de recursos.

Contribuinte: CIAXERES REGIO FERREIRA PAIVA FILHO

Status: Recusada

Número: CP-996065

Data: 23/07/2025 - 08:26

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Como mencionado no texto da Ação em questão, a promulgação da Lei nº 14.173/2021 tornou inequívoca a exclusão dos serviços de vídeo sob demanda da definição de “outros mercados”. Da mesma forma, não há incidência de CONDECINE sobre obras publicitárias no meio digital – conforme reconhecido por esta agência. Com isso, reforça-se o entendimento de que a CONDECINE não se aplica a obras publicitárias veiculadas nesses serviços, assim como em outros não abrangidos pela MP nº 2.228-1/2001, como os serviços de televisão por aplicação de internet ou plataformas digitais. Dessa forma, considerando que o registro de obras audiovisuais publicitárias está vinculado ao dever de recolhimento da CONDECINE, configurando, portanto, uma obrigação acessória, não haveria fundamento para exigir o registro quando não há incidência da contribuição. Tal interpretação, aliás, está alinhada com o artigo 28 da referida MP, que trata exclusivamente do registro de obras brasileiras. Diante desse cenário normativo, entendemos que, no momento, o tema não deve integrar a Agenda Regulatória, em razão da ausência de um marco legal específico para serviços de streaming.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Recusada

Número: CP-999327

Data: 25/07/2025 - 20:48

Título: Contribuição da APRO à Revisão da IN 171: Propostas para a Regulação das Obras Publicitárias no Ambiente Digital

Resumo: A APRO manifesta apoio à iniciativa da ANCINE de revisar a regulamentação do registro de obras publicitárias, incluindo expressamente os segmentos digitais como plataformas de vídeo sob demanda, televisão por aplicação e ambientes de compartilhamento de conteúdo. O atual cenário publicitário é marcado por transformação estrutural: em 2024, segundo o Cenp-Meios, a internet superou a TV aberta em investimentos no Brasil. O vídeo digital consolidou-se como meio predominante de comunicação entre marcas e público, sem, no entanto, estar submetido às mesmas obrigações regulatórias (registro e Condecine), gerando grave assimetria frente aos meios tradicionais. A APRO propõe que a revisão da IN 171/2024 observe os seguintes eixos: Isonomia regulatória: toda obra veiculada mediante mídia paga digital deve se submeter ao registro e, quando aplicável, à Condecine —

independentemente do meio de exibição. Proporcionalidade: a regulamentação deve priorizar os grandes anunciantes e excluir conteúdos espontâneos ou orgânicos. Sugere-se isenção para campanhas com orçamento inferior a R\$ 50 mil ou promovidas por MPEs, além de um procedimento de registro simplificado e digital. Monitoramento e política pública: a ausência de registro inviabiliza o diagnóstico do setor e a formulação de políticas. O registro é ferramenta essencial de inteligência institucional. Uso responsável de IA: a obrigatoriedade de registro ajuda a rastrear o uso da IA em campanhas e a fomentar a contratação de agentes locais. Formalização do setor: o vácuo regulatório precariza a cadeia produtiva e desvaloriza empresas comprometidas com padrões técnicos e legais. A APRO reitera que a proposta busca assegurar segurança jurídica, isonomia concorrencial e sustentabilidade ao ecossistema criativo. Coloca-se à disposição para colaborar com a ANCINE na formulação de mecanismos técnicos viáveis e proporcionais.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/73232>

Contribuinte: Mateus Barreto Basso

Status: Recusada

Número: CP-1006673

Data: 03/08/2025 - 14:03

Título: isonomia entre meios e arrecadação adequada

Resumo: Riscos: burocracia travando digital e microprodutoras. Recomendações: rito sumário para baixo orçamento; integração com Condecine; guias simples; foco em grandes anunciantes/plataformas.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1026002

Data: 02/09/2025 - 13:56

Título: [MPA] Contribuição Ação 4

Resumo: Como reconhecido pela própria Agência no texto da Ação em tela, com o advento da Lei n. 14.173/2021 e a consequente exclusão expressa do segmento de vídeo sob demanda da definição de “outros mercados”, fica evidenciado que a CONDECINE não incide sobre obras publicitárias veiculadas exclusivamente nesse segmento – bem como em outros segmentos que também não estão incluídos na MP n. 2228-1/2001, como plataformas audiovisuais e de televisão por aplicação na internet. Nesse sentido, o registro de obras audiovisuais publicitárias configura uma obrigação acessória ao pagamento de CONDECINE de modo que, não havendo obrigação de recolhimento, tampouco deveria haver obrigação de

registro – interpretação esta que se coaduna ao disposto pelo art. 28 da MP n. 2.228-1/2001, que faz referência exclusivamente ao registro de obras brasileiras. Portanto, o presente item não deve ser incluído na Agenda Regulatória até que haja um marco legal específico para os serviços de streaming, caso isso venha a ocorrer e observados os eventuais limites impostos pelo legislador.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1029307

Data: 08/09/2025 - 16:10

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: Conforme exposto pela Agência na fundamentação da Ação 4, a promulgação da Lei nº 14.173/2021 tornou explícita a exclusão dos serviços de vídeo sob demanda do conceito de "outros mercados". Adicionalmente, não há incidência da CONDECINE sobre obras publicitárias no ambiente digital - o que já foi inclusive reconhecido pela ANCINE. Consolida-se, portanto, o entendimento de que a CONDECINE não se aplica a obras publicitárias veiculadas nesses serviços, assim como em outros não abrangidos pela MP nº 2.228-1/2001, como os serviços de televisão por aplicação de internet ou plataformas digitais. Na medida em que o registro das obras audiovisuais publicitárias constitui obrigação acessória vinculada ao recolhimento da CONDECINE, não há fundamento para exigir o registro quando ausente a obrigação principal - isto é, quando não há incidência da contribuição. Esse entendimento alinha-se ao art. 28 da referida MP. Assim, diante da ausência de marco legal específico e do contexto regulatório, a associação defende que o tema não deve compor a Agenda Regulatória 2025/2026.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Recusada

Número: CP-1029369

Data: 08/09/2025 - 17:05

Título: CONDECINE PUBLICIDADE EM OBRAS DESTINADAS PLATAFORMAS AUDIOVISUAIS E DE TELEVISÃO POR APLICAÇÃO NA INTERNET. TEMA: obras publicitárias e seu registro para c...

Resumo: IMPORTANTE CRIAR ISONOMIA, INFORMAÇÕES E ACESSO A DADOS A PARTIR DO REGISTRO, MESMO QUE UM REGISTRO FACILITADO. AINDA NÃO MENOS IMPORTANTE, É ENQUADRAR O DEVIDO RECOLHIMENTO DE CONDECINE. NÃO SENDO POSSÍVEL TÍTULO, QUE SEJA % DAS VEICULAÇÕES.

IMPORTANTE CRIAR TAMBÉM DIFERENCIAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NO BRASIL (% DIFERENCIADO) DAQUELAS REALIZADAS FORA DO PAÍS, QUE DEVEM ARCAR COM % MAIOR DE CONTRIBUIÇÃO

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029508

Data: 08/09/2025 - 19:34

Título: Contribuição Telefônica Brasil S.A. - Item 4

Resumo: A Telefônica sugere a retirada do Item 4 da Agenda Regulatória. Apesar da atualização da regulamentação para incluir obras publicitárias destinadas ao meio digital seja compreensível, é necessário considerar os impactos econômicos e sociais que essa medida carrega. A cobrança da Condecine pode onerar toda a cadeia produtiva, desde pequenas produtoras independentes até as grandes plataformas. Uma regulamentação rígida pode não acompanhar a mesma velocidade das mudanças que essas plataformas oferecem, tendo em vista que o segmento de publicidade digital está em constante evolução e é caracterizado pela rápida e constante inovação e dinamismo com o dia a dia.

Contribuinte: Andre Dos Santos Andrade

Status: Recusada

Parágrafo 5

Número: CP-979776

Data: 11/07/2025 - 23:24

Título: Inclusão dos fazedores de jogos na discussão ampla acerca do uso de Inteligência Artificial Generativa no audiovisual brasileiro

Resumo: O setor de games deve ser incluído nas discussões sobre IA, pois há grande impacto social, cultural, econômico, técnico, ético e filosófico.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-982028

Data: 14/07/2025 - 23:08

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O setor de games deve ser incluído nas discussões sobre IA, pois há grande impacto social, cultural, econômico, técnico, ético e filosófico.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982029

Data: 14/07/2025 - 23:08

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: O setor de games deve ser incluído nas discussões sobre IA, pois há grande impacto social, cultural, econômico, técnico, ético e filosófico.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-983174

Data: 16/07/2025 - 11:41

Título: IA

Resumo: É fundamental que a Ancine avance na regulamentação do uso de Inteligência Artificial no setor audiovisual, especialmente levando em conta o potencial da tecnologia para democratizar o acesso à produção e distribuição de conteúdo por pequenos provedores de serviços de vídeo sob demanda (VoD). A IA pode ser uma ferramenta estratégica para reduzir custos de produção, dublagem, legendagem e edição, ampliando a capacidade de pequenos agentes econômicos atuarem com qualidade e competitividade. No entanto, essa abertura tecnológica deve vir acompanhada de critérios que assegurem a transparência no uso da IA, a proteção de direitos autorais e a valorização dos profissionais humanos envolvidos na cadeia audiovisual. Uma regulação equilibrada permitirá que a IA seja utilizada como um vetor de inovação e inclusão no mercado audiovisual brasileiro, e não como um fator de concentração ou precarização.

Contribuinte: Asshaias Felipe Eugênio

Status: Aprovada

Número: CP-992593

Data: 20/07/2025 - 07:24

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Recusada

Número: CP-996068

Data: 23/07/2025 - 08:26

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Reconhece-se o papel institucional da ANCINE no monitoramento e análise do setor audiovisual, nos termos do artigo 16 da MP nº 2.228-1/2001, que confere à Agência a atribuição de coletar, organizar e interpretar dados sobre o mercado. Nesse contexto, a realização de um estudo técnico sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial (IA) no audiovisual representa uma importante contribuição para o debate público, ao oferecer dados e diagnósticos relevantes sobre o tema. No entanto, entende-se que estudos desta natureza devem ter como finalidade exclusiva o apoio ao debate público e compreensão abrangente sobre o tema, sobretudo diante das propostas específicas de regulação da inteligência artificial que atualmente tramitam no Congresso Nacional. Considerando que ainda não há um marco legal sobre o tema no Brasil, avaliamos que não seria apropriado que a ANCINE, neste momento, avance na proposição ou implementação de medidas regulatórias adicionais, nem estabeleça obrigações ou exigências não previstas no ordenamento jurídico atualmente vigente. Nesse sentido, manifestamos apoio à elaboração do estudo técnico enquanto iniciativa voltada à produção de conhecimento e ao fomento de um diálogo especializado no setor. Acreditamos, contudo, que qualquer atuação da Agência sobre o tema da IA deve, neste estágio, restringir-se à compreensão do tema e potenciais impactos sobre o setor audiovisual, sem implicar em novas obrigações regulatórias até que exista direcionamento legislativo claro sobre o assunto.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Aprovada

Número: CP-996755

Data: 23/07/2025 - 13:46

Título: Uso de IA no setor de games

Resumo: O setor de games deve ser incluído nas discussões sobre IA, pois já utiliza essas tecnologias na criação de narrativas, ambientes e personagens, com grande impacto cultural e técnico.

Contribuinte: LUCAS SANTOS JUNQUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-997679

Data: 24/07/2025 - 08:47

Título: Inclusão dos criadores de jogos na discussão sobre uso de Inteligência Artificial no audiovisual

Resumo: O setor de games deve ser incluído nas discussões sobre IA, pois já utiliza essas tecnologias na criação de narrativas, ambientes e personagens, com grande impacto cultural e técnico.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-998434

Data: 24/07/2025 - 20:38

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998659

Data: 25/07/2025 - 08:26

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICHARD BRYAN LYRA DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-998662

Data: 25/07/2025 - 08:27

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICHARD BRYAN LYRA DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-999330

Data: 25/07/2025 - 20:51

Título: IA no Audiovisual: Contribuições da APRO para o Estudo Técnico da ANCINE

Resumo: A APRO saúda a iniciativa da ANCINE de realizar estudo técnico sobre o uso da Inteligência Artificial (IA) no setor audiovisual. Trata-se de ação urgente e essencial diante da velocidade das transformações tecnológicas e da assimetria entre produtores, anunciantes, plataformas e desenvolvedores. Por meio de seu Grupo de Trabalho sobre IA, a APRO já vem sistematizando dados, riscos e princípios de governança para um uso ético, seguro e responsável da tecnologia no setor. Para qualificar o estudo da ANCINE, sugerimos que ele contemple:.. Mapeamento de aplicações concretas da IA na cadeia audiovisual, distinguindo usos assistivos e substitutivos, da pré-produção à distribuição.. Análise dos impactos jurídicos sobre autoria, titularidade, certificação de nacionalidade e enquadramentos regulatórios, com atenção à MP 2.228-1/2001 e aos mecanismos de registro, CRT e CPB.. Recomendações de governança, transparência e rastreabilidade, especialmente para conteúdos incentivados com recursos públicos.. Avaliação de impactos econômicos e laborais, considerando riscos de substituição do trabalho humano, desintermediação das produtoras nacionais e concentração de valor por plataformas tecnológicas.. Diretrizes de proteção à produção nacional independente, com exigências mínimas de participação humana em obras financiadas com recursos públicos e atenção ao risco de evasão fiscal e descaracterização cultural.. Articulação com marcos legais gerais, como os PLs 2.338/2023 e 4.968/2024, assegurando coerência com a regulação transversal da IA no país. A APRO reafirma sua disposição em colaborar tecnicamente com a ANCINE, contribuir com dados e participar de oficinas qualificadas. Regular a IA no audiovisual é garantir que a inovação esteja a serviço da cultura, da autoria e da diversidade.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/73234>

Contribuinte: Mateus Barreto Basso

Status: Aprovada

Número: CP-1006674

Data: 03/08/2025 - 14:04

Título: proteger trabalho/autor, incentivar inovação

Resumo: Riscos: captura por grandes fornecedores; “apagão” de créditos e consentimento. Recomendações: princípios de transparência, consentimento, rastreabilidade, rotulagem de conteúdo sintético, cláusulas padrão de uso de IA em contratos fomentados, “sandboxes” setoriais.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022386

Data: 25/08/2025 - 15:57

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025768

Data: 02/09/2025 - 10:38

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025846

Data: 02/09/2025 - 11:47

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025876

Data: 02/09/2025 - 11:58

Título: Criação da câmara técnica

Resumo: criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e

sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025887

Data: 02/09/2025 - 12:02

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025930

Data: 02/09/2025 - 12:19

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da

cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026004

Data: 02/09/2025 - 13:56

Título: [MPA] Contribuição Ação 5

Resumo: A Motion Picture Association reconhece que a ANCINE possui competência legal para realizar estudos e acompanhar tendências do setor audiovisual, conforme previsto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001, que atribui à Agência a responsabilidade pela coleta, análise e sistematização de dados sobre o setor. Consideramos que a realização de um estudo técnico sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) no audiovisual pode contribuir de forma relevante para qualificar o debate público, trazendo informações e diagnósticos essenciais sobre os impactos da IA no setor. Entendemos, contudo, que o objetivo desse estudo deve ser estritamente o de subsidiar e enriquecer o debate público enquanto a discussão sobre a regulação da inteligência artificial permanece em curso no âmbito do Poder Legislativo Federal, que atualmente analisa projetos de lei específicos sobre o tema. Diante da inexistência de um Marco Legal de IA no Brasil, consideramos que não cabe à ANCINE, neste momento, propor ou implementar obrigações regulatórias adicionais, tampouco exigir informações e/ou encargos regulatórios adicionais àquelas já previstas na legislação vigente. Nesse sentido, apoiamos a realização do estudo técnico enquanto instrumento de produção de conhecimento e promoção do diálogo qualificado entre os diferentes atores do setor. Ressaltamos, porém, que qualquer iniciativa da ANCINE sobre o tema da inteligência artificial deve limitar-se à análise e ao acompanhamento das tendências, sem avançar para a imposição de novas exigências regulatórias até que haja definição legislativa clara e específica.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026028

Data: 02/09/2025 - 14:22

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos

representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026684

Data: 03/09/2025 - 10:28

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027000

Data: 03/09/2025 - 16:07

Título: Criar diretrizes para desenvolvimento tecnológico sustentável

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores

e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027500

Data: 04/09/2025 - 14:26

Título: IA e a segurança aos produtores de conteúdo.

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata ignorar essa inovação, negar sua existência, ou atrapalhar a sua evolução constante. Mas de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores originais e, acima de tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Ao assumir as ajudas e avanços que a IA traz, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções – apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos e, eventualmente demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, bibliotecas e Museus – entendendo que no caso de não haver fins lucrativos, devem existir concessões.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74822>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027630

Data: 04/09/2025 - 18:32

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na

sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027696

Data: 04/09/2025 - 20:16

Título: Desenvolvimento tecnológico sustentável

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027704

Data: 04/09/2025 - 20:19

Título: Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas

asetapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelodesenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1028143

Data: 05/09/2025 - 17:27

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028245

Data: 05/09/2025 - 23:44

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028250

Data: 05/09/2025 - 23:47

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028348

Data: 06/09/2025 - 11:48

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028449

Data: 06/09/2025 - 16:39

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028521

Data: 06/09/2025 - 21:41

Título: Criação de Câmara Técnica do Audiovisual para acompanhar o uso de IA no setor audiovisual

Resumo: O desenvolvimento da IA Generativa torna necessária a criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual com o objetivo de realizar estudos regulares sobre as tecnologias utilizadas pelo setor (inclusive no mercado externo) e seus impactos em pontos como direitos autorais e conexos, geração de renda e empregos – em toda a cadeia de produção. A Câmara Técnica deve ser composta por especialistas e, pelo menos, metade dos representantes devem ser indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos).

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028549

Data: 07/09/2025 - 08:48

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e

sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028577

Data: 07/09/2025 - 09:15

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028833

Data: 08/09/2025 - 09:35

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da

cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028874

Data: 08/09/2025 - 09:59

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029014

Data: 08/09/2025 - 11:56

Título: Ética, direitos autorais e segurança

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029073

Data: 08/09/2025 - 13:04

Título: Ação 5

Resumo: É preciso garantir segurança aos produtores de conteúdo. Para isso, é necessário garantir que os sistemas de IA sejam desenvolvidos e aplicados de forma ética e responsável, sem que isso limite a inovação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029092

Data: 08/09/2025 - 13:15

Título: Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029309

Data: 08/09/2025 - 16:11

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A associação reconhece o papel institucional da Agência no acompanhamento e análise do setor audiovisual nacional, conforme o disposto no art. 16 da MP nº 2.228-1/2001. A elaboração de um estudo técnico sobre a aplicação de ferramentas de inteligência artificial (IA) no setor permitirá a obtenção de dados e diagnósticos sobre o tema, contribuindo para a discussão pública. Destaca-se que tais estudos devem ter como única finalidade o apoio técnico ao debate público e à compreensão do assunto, especialmente considerando as propostas específicas de regulação da inteligência artificial que se encontram atualmente em análise no Congresso Nacional. Tendo em vista a complexidade da questão e a inexistência de um marco nacional sobre IA, a associação entende que não é oportuno que a ANCINE avance na proposição de medidas regulatórias, tampouco estabeleça obrigações ou exigências ainda não previstas no ordenamento jurídico. Assim, a Camara-e.net manifesta apoio à realização do referido estudo técnico, enquanto iniciativa positiva para a geração de conhecimento e para o fortalecimento do diálogo técnico sobre os desafios e oportunidades associados à IA no setor audiovisual. Ressalta-se que, até que haja direcionamento e fundamento legal, eventual atuação da ANCINE sobre a temática da IA deve ter como foco a compreensão do tema e potenciais impactos, sem levar a criação de obrigações regulatórias.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029373

Data: 08/09/2025 - 17:08

Título: IA- CAMARA TÉCNICA COM SOCIEDADE CIVIL

Resumo: criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029490

Data: 08/09/2025 - 19:12

Título: Criação de CT

Resumo: Sugestão: criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 6

Número: CP-978813

Data: 11/07/2025 - 14:31

Título: Informação é fundamental para o desenvolvimento do setor

Resumo: Nós atores do setor de jogos precisamos de mais dados para poder tomar as decisões que melhor se alinham com as necessidades reais de suas empresas e trabalhadores

Contribuinte: GUSTAVO TENORIO CARNEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-978866

Data: 11/07/2025 - 14:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: São necessários estudos para que sejam feitas as regulações de acordo com as especificidades da indústria de jogos, pois se esses forem negligenciados, acabam prejudicando a indústria por diversos aspectos que são necessários na produção e são atropelados por editais.

Contribuinte: MATHEUS ARGOLO LIRA

Status: Aprovada

Número: CP-978905

Data: 11/07/2025 - 15:14

Título: Jogos são audiovisual. precisamos de regulação!

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-979751

Data: 11/07/2025 - 22:53

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-979841

Data: 12/07/2025 - 03:03

Título: Fomento para games já!

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: FERNANDO AGUIAR MOTTA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-979884

Data: 12/07/2025 - 09:35

Título: A relevância do acesso aos dados

Resumo: É importante que esses dados que vão ser coletados sejam abertos, para apoiar os novos negócios em jogos digitais e analógicos, permitindo que sejam mais estratégicos, fomentando o ecossistema de jogos como um todo.

Contribuinte: ERICK SIMOES DE MATOS

Status: Aprovada

Número: CP-979932

Data: 12/07/2025 - 11:11

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Estamos atrasados 40 anos, Amazônia (1985) é o ponto de partida do Brasil nos games e toda essa Regulamentação já deveria estar amadurecida desde lá. Já são mais de 800 estúdios produzindo jogos no Brasil, é uma realidade que já está inserida e não tem como passar batido.

Contribuinte: IVO LUIZ MARTIN RUSSI DE DOMENICO

Status: Aprovada

Número: CP-980155

Data: 12/07/2025 - 16:22

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: VICTOR PINHEIRO AGUIAR SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-981976

Data: 14/07/2025 - 22:48

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-981975

Data: 14/07/2025 - 22:48

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982229

Data: 15/07/2025 - 12:08

Título: Games também precisam de investimento público

Resumo: Sem fomento, não há diversidade nem inovação nos jogos brasileiros. É preciso investir no setor para garantir crescimento, inclusão e protagonismo cultural.

Contribuinte: INGRID REBECKA DE FRANCA NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-982232

Data: 15/07/2025 - 12:11

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: EMANUEL PEREIRA DE LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-982313

Data: 15/07/2025 - 14:11

Título: Jogos digitais são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Fomento para jogos digitais já!

Contribuinte: RICARTH RUAN DA SILVA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-984262

Data: 16/07/2025 - 17:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: RENNAN GAIAO SPINOLA RIBEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-984805

Data: 16/07/2025 - 20:06

Título: A favor da regulamentação

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games

gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: GUILHERME DE QUEVEDO BRENDEL

Status: Aprovada

Número: CP-985951

Data: 17/07/2025 - 09:43

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-986768

Data: 17/07/2025 - 13:40

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: EUDE DO AMOR CORNELIO

Status: Aprovada

Número: CP-986895

Data: 17/07/2025 - 14:04

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção!

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Aprovada

Número: CP-986893

Data: 17/07/2025 - 14:04

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção!

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Aprovada

Número: CP-986907

Data: 17/07/2025 - 14:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Profissionais de jogos também são de audiovisual, e precisamos de regulações que protegem seus profissionais

Contribuinte: DAVID CAVALIERI HORST KUPKA

Status: Aprovada

Número: CP-988535

Data: 17/07/2025 - 20:11

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MAX DA MATA NOVO GUTERRES

Status: Aprovada

Número: CP-989052

Data: 18/07/2025 - 09:06

Título: Inclusão de jogos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação

que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: MARIA CELINA MOREIRA BOA NOVA

Status: Aprovada

Número: CP-989883

Data: 18/07/2025 - 12:24

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-990107

Data: 18/07/2025 - 13:08

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa.

Resumo: O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção!

Contribuinte: THEMIS MONTEIRO MENDONCA PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-991175

Data: 18/07/2025 - 16:43

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação

que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: RAPHAEL BECKER POLICASTRO ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-991303

Data: 18/07/2025 - 17:16

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: MARCELO LUIS FARDO

Status: Aprovada

Número: CP-991610

Data: 18/07/2025 - 18:17

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: JHONATAN ERIK DOS SANTOS SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-992288

Data: 19/07/2025 - 03:14

Título: O Estado atual do Mercado de Games

Resumo: Ações como esta e a Stop Killing Games podem ser essenciais pra tornar o mercado de jogos um lugar melhor regulamentado e mais próspero tanto pra consumidores e developers quanto para publishers, empresas de mercados adjacentes e outros fatores que contribuam para este tipo de mídia ser mais reconhecido como audiovisual.

Contribuinte: VICTOR SILVA MARINS DE MORAIS

Status: Aprovada

Número: CP-992441

Data: 19/07/2025 - 16:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: BRUNO BATISTA SOARES

Status: Aprovada

Número: CP-992450

Data: 19/07/2025 - 16:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL ROSENDO LEITE SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-992504

Data: 19/07/2025 - 18:44

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: CHRISTIAN LARANJEIRA MACHADO

Status: Aprovada

Número: CP-992514

Data: 19/07/2025 - 19:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: JULIO GABRIEL LUCAS CABRAL DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-992522

Data: 19/07/2025 - 19:34

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL ROCHA MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-992594

Data: 20/07/2025 - 07:24

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-992680

Data: 20/07/2025 - 12:51

Título: O registro é o instrumento fundamental para que o setor possa acessar recursos públicos, ser fiscalizado de forma adequada e se aproximar institucionalmente da ANCINE.

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MICHELLE SANTOS COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-992998

Data: 21/07/2025 - 08:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-992999

Data: 21/07/2025 - 08:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993002

Data: 21/07/2025 - 08:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993004

Data: 21/07/2025 - 08:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993003

Data: 21/07/2025 - 08:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993000

Data: 21/07/2025 - 08:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993005

Data: 21/07/2025 - 08:21

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: ANDRESS MARTIN DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-993007

Data: 21/07/2025 - 08:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: PEDRO VITOR MONEGO RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-993058

Data: 21/07/2025 - 08:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: PAULO ROBERTO FERNANDES HOLANDA

Status: Aprovada

Número: CP-993073

Data: 21/07/2025 - 09:07

Título: Precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games pra que a nova lei realmente funcione.

Contribuinte: JOAO VITOR ALVES SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-993079

Data: 21/07/2025 - 09:10

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993080

Data: 21/07/2025 - 09:10

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993118

Data: 21/07/2025 - 09:31

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: GEYDSON CONCEICAO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-993115

Data: 21/07/2025 - 09:31

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: GEYDSON CONCEICAO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-993267

Data: 21/07/2025 - 10:33

Título: Regulamentação já!

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o marco legal dos games. Sem obrigatoriedade de qualquer tipo de registro para atuar na área. Jogos são cultura, ciência e audiovisual e precisam de fomento adequado para o Brasil ser competitivo com o que acontece em outros países.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Aprovada

Número: CP-993322

Data: 21/07/2025 - 10:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os jogos são audiovisual interativo, arte e cultura. Aplica animação, áudio e vídeo para proporcionar uma experiência imersiva para transmitir aspectos culturais através de histórias que podem marcar para sempre os jogadores. Sendo assim, a ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: HUGO LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993326

Data: 21/07/2025 - 10:50

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Aprovada

Número: CP-993347

Data: 21/07/2025 - 10:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops)

Contribuinte: LUCAS RENAN SILVA GALVAO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-993388

Data: 21/07/2025 - 11:16

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: NAILSON BISPO DE SOUSA

Status: Aprovada

Número: CP-993435

Data: 21/07/2025 - 11:36

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANDRE DANTAS DE CAMPOS

Status: Aprovada

Número: CP-993431

Data: 21/07/2025 - 11:36

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANDRE DANTAS DE CAMPOS

Status: Aprovada

Número: CP-993494

Data: 21/07/2025 - 12:02

Título: Jogos são parte da indústria audiovisual

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops). Assim como

filmes e séries, videogames também contam com árduo trabalho cultural e de desenvolvimento de roteiro, arte, design etc.

Contribuinte: ESTELA ROSA GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993515

Data: 21/07/2025 - 12:33

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL MEDEIROS TAVARES

Status: Aprovada

Número: CP-993520

Data: 21/07/2025 - 12:38

Título: Games = audiovisual

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games de acordo com a Lei nº 14.852/2024.

Contribuinte: LUIZ FELIPE ELIAS TREZZA

Status: Aprovada

Número: CP-993549

Data: 21/07/2025 - 13:02

Título: Fomento e Regulação Já

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: PEDRO TORRES GIGLIO

Status: Aprovada

Número: CP-993628

Data: 21/07/2025 - 13:43

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993804

Data: 21/07/2025 - 15:12

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ENIO ROCHA MOURA

Status: Aprovada

Número: CP-993887

Data: 21/07/2025 - 16:01

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993891

Data: 21/07/2025 - 16:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-994251

Data: 21/07/2025 - 18:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: RENATO DE PAULA MESQUITA

Status: Aprovada

Número: CP-994361

Data: 21/07/2025 - 19:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MURILO BUENO JULIAO LEMOS

Status: Aprovada

Número: CP-994365

Data: 21/07/2025 - 19:50

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MURILO BUENO JULIAO LEMOS

Status: Aprovada

Número: CP-994367

Data: 21/07/2025 - 19:52

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MURILO BUENO JULIAO LEMOS

Status: Aprovada

Número: CP-994369

Data: 21/07/2025 - 19:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MURILO BUENO JULIAO LEMOS

Status: Aprovada

Número: CP-994503

Data: 21/07/2025 - 20:45

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa S

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da

regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994528

Data: 21/07/2025 - 20:51

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: SYLAS WILKERSON DE CASTRO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-994535

Data: 21/07/2025 - 20:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: SYLAS WILKERSON DE CASTRO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-994746

Data: 22/07/2025 - 01:12

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: DANIELLE FAGUNDES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-994827

Data: 22/07/2025 - 09:26

Título: Jogos também são audiovisual!

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994859

Data: 22/07/2025 - 09:48

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: MARCELO ANSELMO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-994861

Data: 22/07/2025 - 09:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: THIAGO JOSE DA SILVA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-995089

Data: 22/07/2025 - 11:56

Título: Reconhecimento efetivo dos games como obras audiovisuais

Resumo: Para que a Lei nº 14.852/2024 produza efeitos concretos, é essencial que a ANCINE regulamente o registro dos agentes econômicos do setor de jogos eletrônicos. A ausência desse normativo mantém o setor à margem do fomento e da regulação. É fundamental considerar os modelos de negócio específicos da área, como jogos online, atualizações constantes (live-ops) e ciclos de vida distintos em relação ao audiovisual tradicional. A regulação deve ser adequada à natureza dinâmica e tecnológica desse segmento.

Contribuinte: MARCUS VINICIUS DE SOUZA PINTO

Status: Aprovada

Número: CP-995120

Data: 22/07/2025 - 12:16

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995387

Data: 22/07/2025 - 15:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS BERTOCHÉ MANZOLILLO

Status: Aprovada

Número: CP-995446

Data: 22/07/2025 - 16:34

Título: Jogos precisam de uma regulação justa

Resumo: Para que a Lei nº 14.852/2024 produza efeitos concretos, é essencial que a ANCINE estabeleça diretrizes claras para o registro das empresas de games. Sem essa regulamentação, o setor permanece excluído do acesso a políticas de fomento e à estrutura regulatória do audiovisual. É fundamental que o processo considere a diversidade dos modelos de negócio do setor, incluindo jogos online e aqueles com atualizações contínuas (live-ops), respeitando suas especificidades.

Contribuinte: GUILHERME ALMEIDA QUEIROZ NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995473

Data: 22/07/2025 - 16:46

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995476

Data: 22/07/2025 - 16:48

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995485

Data: 22/07/2025 - 16:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995491

Data: 22/07/2025 - 16:51

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995499

Data: 22/07/2025 - 16:53

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995512

Data: 22/07/2025 - 16:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995524

Data: 22/07/2025 - 16:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995757

Data: 22/07/2025 - 20:16

Título: Regulamentação para o setor de jogos

Resumo: O registro de empresas precisa ser regulamentado! Fomento para jogos já!

Contribuinte: ANDRE GONCALVES PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-995876

Data: 22/07/2025 - 22:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995878

Data: 22/07/2025 - 22:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995879

Data: 22/07/2025 - 22:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995880

Data: 22/07/2025 - 22:24

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995883

Data: 22/07/2025 - 22:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995882

Data: 22/07/2025 - 22:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995885

Data: 22/07/2025 - 22:26

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995888

Data: 22/07/2025 - 22:27

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995887

Data: 22/07/2025 - 22:27

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995904

Data: 22/07/2025 - 22:40

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995911

Data: 22/07/2025 - 22:46

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995946

Data: 22/07/2025 - 23:07

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: CORY JAMES WEBB

Status: Aprovada

Número: CP-996141

Data: 23/07/2025 - 08:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996145

Data: 23/07/2025 - 08:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia

continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996148

Data: 23/07/2025 - 08:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996151

Data: 23/07/2025 - 08:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996153

Data: 23/07/2025 - 08:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia

continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996154

Data: 23/07/2025 - 08:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996157

Data: 23/07/2025 - 08:58

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996160

Data: 23/07/2025 - 08:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia

continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996169

Data: 23/07/2025 - 09:00

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996173

Data: 23/07/2025 - 09:01

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996176

Data: 23/07/2025 - 09:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia

continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996179

Data: 23/07/2025 - 09:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996182

Data: 23/07/2025 - 09:03

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996185

Data: 23/07/2025 - 09:04

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia

continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996187

Data: 23/07/2025 - 09:05

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É preciso regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de fato. De outra forma, este importante setor da economia continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops), e outros modelos.

Contribuinte: SYLKER TELES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996267

Data: 23/07/2025 - 09:34

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Ao querer adentrar na discussão sobre Games, a ANCINE extrapola sua competência, já que a Lei 14852 não faz alusão à Ancine

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Recusada

Número: CP-996484

Data: 23/07/2025 - 11:18

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação

Contribuinte: MIGUEL REIS DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-996486

Data: 23/07/2025 - 11:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação

Contribuinte: MIGUEL REIS DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-996574

Data: 23/07/2025 - 12:07

Título: “Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: RAQUEL GONTIJO MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-996576

Data: 23/07/2025 - 12:08

Título: “Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: RAQUEL GONTIJO MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-996580

Data: 23/07/2025 - 12:09

Título: “Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: RAQUEL GONTIJO MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-996668

Data: 23/07/2025 - 12:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Aprovada

Número: CP-996664

Data: 23/07/2025 - 12:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Aprovada

Número: CP-996673

Data: 23/07/2025 - 13:03

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Aprovada

Número: CP-996704

Data: 23/07/2025 - 13:23

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é fundamental para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: MILENA CHERUTTI

Status: Aprovada

Número: CP-996745

Data: 23/07/2025 - 13:41

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem parâmetros específicos, o setor continua fora das políticas públicas de fomento, regulação e fiscalização. A regulamentação do registro deve considerar: * A diversidade dos modelos de negócio (incluindo jogos live-ops) * A distribuição digital e a expansão da banda larga * A complexidade da cadeia de valor dos jogos

Contribuinte: LUCAS SANTOS JUNQUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-996761

Data: 23/07/2025 - 13:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: IGOR GONCALVES DO VALLE

Status: Aprovada

Número: CP-996768

Data: 23/07/2025 - 13:51

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: DEMETRIO MENCAS BIANCHI

Status: Aprovada

Número: CP-996769

Data: 23/07/2025 - 13:51

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: GABRIEL SANTA MARIA SINOTTI BARBOZA

Status: Aprovada

Número: CP-996860

Data: 23/07/2025 - 14:37

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Aprovada

Número: CP-996889

Data: 23/07/2025 - 14:59

Título: Jogos São Cultura, São Mídia: E Merecem Regulação Justa

Resumo: Jogos digitais são produtos audiovisuais complexos, como qualquer outro meio audiovisual (como cinema, TV ou streaming), combinam som, imagem, narrativa, interação e design em uma experiência imersiva e culturalmente significativa. Por isso é fundamental que haja uma regulação justa e equilibrada para o setor, que respeite sua especificidade como linguagem interativa e seu potencial cultural e econômico.

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-996937

Data: 23/07/2025 - 15:26

Título: Marco Legal dos Games

Resumo: A estruturação do marco legal dos games é um ação fundamental para possibilitar o desenvolvimento do setor!

Contribuinte: ALTAMIR WASHINGTON DE MORAES LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-996939

Data: 23/07/2025 - 15:27

Título: Regulação para a indústria de jogos

Resumo: É importante haver uma regulamentação para a indústria de jogos e, assim, desenvolver o setor.

Contribuinte: LYANA ROSA MUNT E SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-997080

Data: 23/07/2025 - 16:59

Título: Muito importante organizar o mercado de jogos no Brasil

Resumo: O mercado de jogos mundial é maior do que todo o resto do audiovisual somado. É muito importante que empresas brasileiras do setor possam explorar esse mercado mais efetivamente, e para isso é preciso melhor organização nacional e acesso a recursos públicos.

Contribuinte: MARCO ALENCAR RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-997291

Data: 23/07/2025 - 19:11

Título: Fomento para games já!

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997292

Data: 23/07/2025 - 19:12

Título: Fomento para games já!

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997293

Data: 23/07/2025 - 19:12

Título: Fomento para games já!

Resumo: Games merecem acesso.

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997375

Data: 23/07/2025 - 20:15

Título: Fomento para games já!

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MONIQUE DAS FLORES MARCONDES PEREIRA

Status: Aprovada

Número: CP-997506

Data: 23/07/2025 - 22:05

Título: Regulamentação para proteção e organização dos games é fundamental

Resumo: Já fazemos jogos no Brasil há décadas e ainda, no que tange a organização do setor pelo estado, estamos muito atrasados. A aprovação do Marco Legal dos Games (PL14852/2024) precisa ser seguido e a regulamentação precisa avançar.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Aprovada

Número: CP-997525

Data: 23/07/2025 - 22:16

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Solicito que a ANCINE reconheça formalmente os jogos eletrônicos como parte do campo do audiovisual. Assim como o cinema e as séries, os games são narrativas visuais, sonoras e interativas que expressam identidade cultural, diversidade e inovação brasileira.

Contribuinte: SOFIA WICKERHAUSER NOGUEIRA RAES

Status: Aprovada

Número: CP-997636

Data: 24/07/2025 - 07:13

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-997647

Data: 24/07/2025 - 07:37

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: JONATHAN ALAJOAN NASCIMENTO ROCHA

Status: Aprovada

Número: CP-997724

Data: 24/07/2025 - 09:22

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: RENATO LEANDRO DE MELO FRANCO

Status: Aprovada

Número: CP-997745

Data: 24/07/2025 - 09:34

Título: Queremos regulamentação

Resumo: Hora de se adequar a lei 14.852/2024. Existem algumas urgências do setor, principalmente para estúdios pequenos e MEI. Um CNAE nesse sentido é fundamental.

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-997767

Data: 24/07/2025 - 10:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997770

Data: 24/07/2025 - 10:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997768

Data: 24/07/2025 - 10:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997769

Data: 24/07/2025 - 10:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997771

Data: 24/07/2025 - 10:01

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997829

Data: 24/07/2025 - 11:16

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A regulamentação da ANCINE é essencial para que a Lei nº 14.852/2024 saia do papel e se torne realidade no setor de games. Sem o devido registro das empresas, o fomento não chega — e sem fomento, não há diversidade, inovação nem protagonismo cultural nos jogos brasileiros. É preciso reconhecer as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e os que operam em live-ops, para garantir uma política pública eficaz. A indústria de games tem enorme potencial e precisa ser tratada como estratégica para o desenvolvimento econômico, cultural e tecnológico do país.

Contribuinte: EDER BRUNO ALMEIDA TEODORO

Status: Aprovada

Número: CP-998034

Data: 24/07/2025 - 14:08

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: ANDRE FELIPE LIMA ROSA

Status: Aprovada

Número: CP-998142

Data: 24/07/2025 - 15:35

Título: Jogos eletrônicos são cultura e meio de vida

Resumo: Os trabalhadores do setor precisam de uma política pública para gerar empregos e carreiras que não sejam precarizadas.

Contribuinte: LEILA DUMARESQ

Status: Aprovada

Número: CP-998266

Data: 24/07/2025 - 18:17

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998265

Data: 24/07/2025 - 18:17

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998268

Data: 24/07/2025 - 18:18

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998269

Data: 24/07/2025 - 18:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da

regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998270

Data: 24/07/2025 - 18:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998271

Data: 24/07/2025 - 18:21

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998273

Data: 24/07/2025 - 18:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998290

Data: 24/07/2025 - 18:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998293

Data: 24/07/2025 - 18:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998291

Data: 24/07/2025 - 18:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: ROBSON MATOS MAIA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-998296

Data: 24/07/2025 - 18:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998308

Data: 24/07/2025 - 19:11

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998310

Data: 24/07/2025 - 19:13

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998312

Data: 24/07/2025 - 19:14

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998311

Data: 24/07/2025 - 19:14

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998325

Data: 24/07/2025 - 19:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998331

Data: 24/07/2025 - 19:29

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-998340

Data: 24/07/2025 - 19:39

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: IVENS DA SILVA ERLER

Status: Aprovada

Número: CP-998349

Data: 24/07/2025 - 19:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais, assim como o Ministério da Cultura já reconheceu (veja em documento anexo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 - ARRANJOS REGIONAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INVESTIMENTO COMPLEMENTAR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)), no “Capítulo 1.3 DAS DEFINIÇÕES – ITEM 1.3.1.8 – JOGOS ELETRÔNICOS - Obra audiovisual interativa desenvolvida como programa de computador, em que as imagens são alteradas em tempo real a partir de ações e interações do jogador com a interface, com o objetivo de divertir, entreter e prender a atenção dos jogadores”.Haja visto que a ANCINE, assim com o Ministério da Cultura fazem parte da Federação Brasileira, não faz sentido que estas entidades tenham visões diferentes sobre um mesmo tópico.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/73162>

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998350

Data: 24/07/2025 - 19:48

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais, assim como o Ministério da Cultura já reconheceu (veja em documento anexo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MINC Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2025 - ARRANJOS REGIONAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA

INVESTIMENTO COMPLEMENTAR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)), no “Capítulo 1.3 DAS DEFINIÇÕES – ITEM 1.3.1.8 – JOGOS ELETRÔNICOS - Obra audiovisual interativa desenvolvida como programa de computador, em que as imagens são alteradas em tempo real a partir de ações e interações do jogador com a interface, com o objetivo de divertir, entreter e prender a atenção dos jogadores”.Haja visto que a ANCINE, assim com o Ministério da Cultura fazem parte da Federação Brasileira, não faz sentido que estas entidades tenham visões diferentes sobre um mesmo tópico.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/73164>

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998410

Data: 24/07/2025 - 20:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998413

Data: 24/07/2025 - 20:24

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998415

Data: 24/07/2025 - 20:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998417

Data: 24/07/2025 - 20:27

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998427

Data: 24/07/2025 - 20:34

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998430

Data: 24/07/2025 - 20:36

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998436

Data: 24/07/2025 - 20:39

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998446

Data: 24/07/2025 - 20:45

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: MARCIA CAROLINE AMARAL ALBUQUERQUE

Status: Aprovada

Número: CP-998457

Data: 24/07/2025 - 20:52

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998462

Data: 24/07/2025 - 20:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998466

Data: 24/07/2025 - 21:00

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Aprovada

Número: CP-998468

Data: 24/07/2025 - 21:01

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Aprovada

Número: CP-998494

Data: 24/07/2025 - 21:34

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obrasaudiovisuais e avance na regulamentação do setor comcritérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998495

Data: 24/07/2025 - 21:36

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998498

Data: 24/07/2025 - 21:37

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998501

Data: 24/07/2025 - 21:38

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998505

Data: 24/07/2025 - 21:39

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998510

Data: 24/07/2025 - 21:41

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998513

Data: 24/07/2025 - 21:42

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998519

Data: 24/07/2025 - 21:43

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998521

Data: 24/07/2025 - 21:44

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998524

Data: 24/07/2025 - 21:45

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998526

Data: 24/07/2025 - 21:46

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998529

Data: 24/07/2025 - 21:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998528

Data: 24/07/2025 - 21:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obrasaudiovisuais e avance na regulamentação do setor comcritérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998531

Data: 24/07/2025 - 21:48

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obrasaudiovisuais e avance na regulamentação do setor comcritérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998532

Data: 24/07/2025 - 21:48

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998533

Data: 24/07/2025 - 21:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998535

Data: 24/07/2025 - 21:53

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998544

Data: 24/07/2025 - 22:00

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998550

Data: 24/07/2025 - 22:08

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998555

Data: 24/07/2025 - 22:13

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998590

Data: 24/07/2025 - 23:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998604

Data: 25/07/2025 - 00:42

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUIS ANTONIO CAVALCANTI FERREIRA LESSA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998606

Data: 25/07/2025 - 00:43

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUIS ANTONIO CAVALCANTI FERREIRA LESSA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998624

Data: 25/07/2025 - 07:12

Título: Games também são audiovisual: é hora de garantir uma regulação justa

Resumo: Tomando como ponto de partida a aprovação da Lei nº 14.852/2024, é ao Setor de Games que a ANCINE avance na regulamentação do registro das empresas da área. Sem esse passo, os jogos seguem excluídos do acesso ao fomento e da regulação adequada. É fundamental que essa regulamentação considere a diversidade do setor, incluindo modelos como jogos online, títulos em constante atualização (live-ops) e outras formas.

Contribuinte: CAROLINE COSTA PRADO

Status: Aprovada

Número: CP-998641

Data: 25/07/2025 - 08:15

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998643

Data: 25/07/2025 - 08:16

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998644

Data: 25/07/2025 - 08:17

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998645

Data: 25/07/2025 - 08:18

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998649

Data: 25/07/2025 - 08:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obrasaudiovisuais e avance na regulamentação do setor comcritérios adequados à sua realidade

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998648

Data: 25/07/2025 - 08:19

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998650

Data: 25/07/2025 - 08:21

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998651

Data: 25/07/2025 - 08:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998653

Data: 25/07/2025 - 08:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998656

Data: 25/07/2025 - 08:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998660

Data: 25/07/2025 - 08:26

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998658

Data: 25/07/2025 - 08:26

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: KARINA KAROLINNE ARAUJO LOBO DANTAS

Status: Aprovada

Número: CP-998663

Data: 25/07/2025 - 08:28

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: KARINA KAROLINNE ARAUJO LOBO DANTAS

Status: Aprovada

Número: CP-998680

Data: 25/07/2025 - 08:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICHARD BRYAN LYRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998682

Data: 25/07/2025 - 08:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICHARD BRYAN LYRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998683

Data: 25/07/2025 - 08:58

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RICHARD BRYAN LYRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998688

Data: 25/07/2025 - 09:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MARINA PAIS SILVA MELO

Status: Aprovada

Número: CP-998690

Data: 25/07/2025 - 09:04

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MARINA PAIS SILVA MELO

Status: Aprovada

Número: CP-998692

Data: 25/07/2025 - 09:05

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MARINA PAIS SILVA MELO

Status: Aprovada

Número: CP-998695

Data: 25/07/2025 - 09:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MARINA PAIS SILVA MELO

Status: Aprovada

Número: CP-998698

Data: 25/07/2025 - 09:15

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998699

Data: 25/07/2025 - 09:17

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998706

Data: 25/07/2025 - 09:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998710

Data: 25/07/2025 - 09:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998732

Data: 25/07/2025 - 10:29

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCO

Status: Aprovada

Número: CP-998771

Data: 25/07/2025 - 11:25

Título: A Importância Estratégica dos Dados Abertos

Resumo: A coleta de dados prevista na Ação 6 é fundamental, mas seu maior benefício virá se for tratada como uma ferramenta de inteligência de mercado para o próprio setor. A ANCINE deve se comprometer a disponibilizar as informações coletadas como dados abertos. Isso significa criar painéis e relatórios públicos que ajudem a responder perguntas

como: "Quais tipos de jogos (digitais e analógicos) são mais populares no Brasil?", "Em quais regiões há mais desenvolvedores?" ou "Qual o tamanho do mercado para jogos educativos?". Com acesso a esses dados, um novo empreendedor / desenvolvedor de jogos pode planejar seus projetos com mais segurança, apresentar propostas mais sólidas a investidores e identificar nichos de mercado. Isso fomenta a inovação e o crescimento sustentável de todo o ecossistema de jogos.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ARAGAO VILAS BOAS

Status: Aprovada

Número: CP-998784

Data: 25/07/2025 - 11:42

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MARIANA VIEIRA BARBOSA FARIAS DE ANDRADE

Status: Aprovada

Número: CP-998793

Data: 25/07/2025 - 11:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação just

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-998801

Data: 25/07/2025 - 11:55

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios

adequados à sua realidade. Isso vai ajudar muito a dar respaldo a setor de games junto ao de cinema, juntos somos fortes!

Contribuinte: EVANDRO BARBOSA DIAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998810

Data: 25/07/2025 - 12:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade. Isso vai ajudar muito a dar respaldo a setor de games junto ao de cinema, juntos somos fortes!

Contribuinte: EVANDRO BARBOSA DIAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998822

Data: 25/07/2025 - 12:09

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade. Isso vai ajudar muito a dar respaldo a setor de games junto ao de cinema, juntos somos fortes!

Contribuinte: EVANDRO BARBOSA DIAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998856

Data: 25/07/2025 - 12:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade. Vai ajudar muito o cenário setor criativo a crescer como um todo.

Contribuinte: EVANDRO BARBOSA DIAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998892

Data: 25/07/2025 - 13:27

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998895

Data: 25/07/2025 - 13:29

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998897

Data: 25/07/2025 - 13:31

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998909

Data: 25/07/2025 - 13:45

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998911

Data: 25/07/2025 - 13:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998912

Data: 25/07/2025 - 13:48

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998913

Data: 25/07/2025 - 13:49

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998915

Data: 25/07/2025 - 13:51

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998917

Data: 25/07/2025 - 13:52

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998920

Data: 25/07/2025 - 13:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998922

Data: 25/07/2025 - 13:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998925

Data: 25/07/2025 - 13:58

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EDUARDA LISBOA RIOS

Status: Aprovada

Número: CP-998956

Data: 25/07/2025 - 14:21

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-998960

Data: 25/07/2025 - 14:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-998965

Data: 25/07/2025 - 14:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-998966

Data: 25/07/2025 - 14:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999012

Data: 25/07/2025 - 15:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Aprovada

Número: CP-999014

Data: 25/07/2025 - 15:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999015

Data: 25/07/2025 - 15:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999018

Data: 25/07/2025 - 15:27

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999020

Data: 25/07/2025 - 15:29

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999023

Data: 25/07/2025 - 15:31

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999028

Data: 25/07/2025 - 15:33

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999035

Data: 25/07/2025 - 15:37

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da

regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999046

Data: 25/07/2025 - 15:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-999053

Data: 25/07/2025 - 16:03

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999052

Data: 25/07/2025 - 16:03

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: JOSE ROBERTO SANTOS NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-999058

Data: 25/07/2025 - 16:05

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999059

Data: 25/07/2025 - 16:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Aprovada

Número: CP-999057

Data: 25/07/2025 - 16:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: JOSE ROBERTO SANTOS NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-999085

Data: 25/07/2025 - 16:29

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: IURI ARAUJO CARDOSO TEIXEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999103

Data: 25/07/2025 - 16:47

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A Lei nº 14.852/2024 precisa ser aplicada de fato, e a ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio.

Contribuinte: THAYANE CARVALHO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-999173

Data: 25/07/2025 - 18:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999176

Data: 25/07/2025 - 18:07

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999180

Data: 25/07/2025 - 18:09

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999179

Data: 25/07/2025 - 18:09

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999184

Data: 25/07/2025 - 18:11

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da

regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999191

Data: 25/07/2025 - 18:13

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ALVARO NABUCO DE CAMPOS FERREIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999197

Data: 25/07/2025 - 18:17

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: MATHEUS AUGUSTO GONCALVES CANDIA ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-999245

Data: 25/07/2025 - 19:14

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999251

Data: 25/07/2025 - 19:16

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999254

Data: 25/07/2025 - 19:18

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999255

Data: 25/07/2025 - 19:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999258

Data: 25/07/2025 - 19:23

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999320

Data: 25/07/2025 - 20:39

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999321

Data: 25/07/2025 - 20:41

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999322

Data: 25/07/2025 - 20:43

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999323

Data: 25/07/2025 - 20:45

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999334

Data: 25/07/2025 - 20:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999364

Data: 25/07/2025 - 22:41

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que a ANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: LUIS ANTONIO CAVALCANTI FERREIRA LESSA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-999363

Data: 25/07/2025 - 22:43

Título: Regulação necessária e compatível com a realidade do mercado de jogos atual

Resumo: É importante reconhecermos os jogos como manifestações culturais, garantir acesso a recursos públicos, fortalecer a regulação, gerar dados setoriais e impulsionar o desenvolvimento do setor.

Contribuinte: HELLEN CAROLINE SALVATO

Status: Aprovada

Número: CP-999457

Data: 26/07/2025 - 10:53

Título: Jogos são audiovisual e precisam de regras justas

Resumo: Com a Lei 14.852/2024 aprovada, a ANCINE precisa reconhecer que jogos eletrônicos são obras audiovisuais. Isso é o mínimo para que a regulação avance com critérios que realmente façam sentido pra realidade do setor.

Contribuinte: DANIEL SIMOES CALDAS

Status: Aprovada

Número: CP-1000699

Data: 28/07/2025 - 14:54

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: ANDERSON ELIAS SILVA DE MELO

Status: Aprovada

Número: CP-1000712

Data: 28/07/2025 - 14:56

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: ANDERSON ELIAS SILVA DE MELO

Status: Aprovada

Número: CP-1000831

Data: 28/07/2025 - 16:18

Título: Muito importante organizar o mercado de jogos no Brasil

Resumo: O mercado de jogos mundial é maior do que todo o resto do audiovisual somado. É muito importante que empresas brasileiras do setor possam explorar esse mercado mais efetivamente, e para isso é preciso melhor organização nacional e acesso a recursos públicos

Contribuinte: LIZA MYRELLA CAVALCANTE MELO BADUE

Status: Aprovada

Número: CP-1001018

Data: 28/07/2025 - 19:15

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é essencial que aANCINE reconheça os jogos eletrônicos como obras audiovisuais e avance na regulamentação do setor com critérios adequados à sua realidade.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-1001183

Data: 28/07/2025 - 21:24

Título: CNAE e outros

Resumo: CNAE previsto no Marco Legal não precisa esperar a regulamentação final, é quase um pré-requisito. Considerar diferentes modelos de negócios dos estúdios de jogos, manter flexível para novos modelos que ainda não existem. Periodicidade adaptativa, permitindo atualização ágil do registro conforme ciclos de conteúdo e distribuição digital.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1006675

Data: 03/08/2025 - 14:04

Título: reconhecer jogos como cultura, mapear setor

Resumo: Riscos: ônus para estúdios indie.Recomendações: cadastro por camadas (auto declaração para micro/MEI), dados mínimos, interoperabilidade com sistemas públicos, publicação de estatísticas agregadas.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1008452

Data: 04/08/2025 - 19:53

Título: Jogos são da área audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos precisam ser contemplados, há várias empresas nacionais de games que merecem regulamentação e fomento.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1010964

Data: 06/08/2025 - 18:46

Título: Jogos também são industria audiovisual

Resumo: O audiovisual faz parte do desenvolvimento de qualquer jogo, seja simples ou complexo, tudo que o jogador vê e escuta deve ser criado por um profissional, seja um artista, ilustrador, animador, designer de cenário, compositor musical, tudo isso esta na tela junto da programação, que o jogador não vê

Contribuinte: LUCAS FERNANDES ROGOSKI

Status: Aprovada

Número: CP-1020569

Data: 20/08/2025 - 22:42

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação

que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: INAJARA CAGLIARI FERNANDES

Status: Aprovada

Número: CP-1027598

Data: 04/09/2025 - 17:09

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: LEANDRO DE LIMA LEITE

Status: Aprovada

Número: CP-1027603

Data: 04/09/2025 - 17:33

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: EMERSON LIMANA

Status: Aprovada

Número: CP-1027640

Data: 04/09/2025 - 18:39

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: MICHELE HINSCHINCK NIETZEL WEBER

Status: Aprovada

Número: CP-1027826

Data: 05/09/2025 - 07:44

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: LUCAS COUTINHO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1027900

Data: 05/09/2025 - 09:45

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: EDUARDO FERNANDO MULLER

Status: Aprovada

Número: CP-1027916

Data: 05/09/2025 - 09:58

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: VITOR AUGUSTO EMER MOSCHETTA

Status: Aprovada

Número: CP-1028085

Data: 05/09/2025 - 15:20

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: BRUNO PERAZZELLI FARIAS RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1028117

Data: 05/09/2025 - 16:08

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: PETERSON SPIECKER KLAUCK

Status: Aprovada

Número: CP-1029178

Data: 08/09/2025 - 14:27

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: EDUARDO PORCIUNCULA REGO

Status: Aprovada

Número: CP-1029191

Data: 08/09/2025 - 14:35

Título: Formalização e Reconhecimento do Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.

Contribuinte: GUSTAVO ANTONACCI PORCIUNCULA

Status: Aprovada

Número: CP-1029310

Data: 08/09/2025 - 16:12

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A associação entende que a referência da ANCINE aos agentes impactados como aqueles “atuantes no segmento de jogos eletrônicos, tais como empresas desenvolvedoras e distribuidoras” não é exaustiva e, respeitosamente, carece de clareza. A Lei Federal nº 14.852/2024, que cria o marco legal da indústria de jogos eletrônicos e fundamenta as ações propostas pela ANCINE, regula a “fabricação, a importação, a comercialização, o desenvolvimento e o uso comercial de jogos eletrônicos”, mas não fornece uma definição abrangente dos agentes envolvidos na cadeia de valor. Em 2016, a ANCINE realizou uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) e mapeou a cadeia de valor dos jogos eletrônicos, incluindo uma ampla gama de agentes, como aqueles responsáveis pela “oferta e entrega digital de conteúdo”. No entanto, a ausência de uma definição legal clara dos agentes econômicos desse segmento gera incerteza quanto às entidades que poderão estar sujeitas a futuras obrigações regulatórias. Reforçamos a necessidade de que qualquer regulação do setor de jogos eletrônicos esteja plenamente alinhada com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.852/2024, que reconhece o empreendedorismo inovador como motor fundamental do desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural, e promove o setor para impulsionar a produtividade, a competitividade e a geração de empregos de qualidade. Ademais, quaisquer medidas regulatórias devem observar a Lei Federal nº 13.874/2019, que veda a imposição de obrigações ou custos regulatórios sem benefícios claros e proporcionais, resguardando, assim, um ambiente regulatório que estimule a inovação e o investimento no Brasil.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029374

Data: 08/09/2025 - 17:10

Título: GAMES

Resumo: É PRECISO QUE FAÇAM PARTE DOS RECOLHIMENTOS PARA A CADEIA DO AUDIOVISUAL, PORTANTO SEJAM REGULADOS.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029543

Data: 08/09/2025 - 20:31

Título: ESA (Associação de Software de Entretenimento / Entertainment Software Association)

Resumo: A Entertainment Software Association (ESA) agradece a oportunidade de prestar comentários nesta consulta pública. As principais editoras de jogos eletrônicos do mundo apoiam as metas articuladas na Lei nº 14.852, de 3 de maio de 2024 ("Lei do Marco Legal para a Indústria de Jogos Eletrônicos") para promover o setor de jogos eletrônicos no Brasil. Os comentários a seguir pretendem responder às Ações 6 e 18 da Proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o Biênio 2025/2026. A indústria de jogos eletrônicos constitui um setor econômico vigoroso que impulsiona o desenvolvimento de tecnologias criativas e inovadoras, incluindo inovações de IA e realidade virtual utilizadas não apenas nos jogos eletrônicos, mas também em diversos outros setores-chave de inovação: saúde, varejo, indústria, manufatura, educação e outros. A indústria de jogos eletrônicos também oferece empregos de longo prazo, em tempo integral e bem remunerados para profissionais, oferecendo oportunidades de trabalho em vários projetos ao longo do ano ou em projetos únicos ao longo de vários anos.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74964>

Contribuinte: MARIO ANTONIO MARCONINI

Status: Recusada

Número: CP-1029563

Data: 08/09/2025 - 20:45

Título: ESA (Associação de Software de Entretenimento / Entertainment Software Association)

Resumo: O artigo 9º, § 2º, da Lei do Marco Legal para a Indústria de Jogos Eletrônicos estabelece: “As autoridades públicas regulamentarão o desembaraço aduaneiro e os impostos de importação aplicáveis, com o objetivo de fomentar a inovação no setor de empresas de desenvolvimento de jogos eletrônicos.” Por meio desta consulta, o Brasil tem a oportunidade de aliviar o peso de inúmeros impostos de importação e industriais que restringem o acesso dos consumidores brasileiros aos produtos nos quais os jogos desenvolvidos no país podem ser jogados. A ANCINE também se vê diante de uma oportunidade importante de implementar a Lei do Marco Legal para a Indústria dos Jogos Eletrônicos de forma a identificar empresas e projetos de jogos eletrônicos que possam ser elegíveis aos programas de incentivo fiscal já existentes no país — um esforço que evitaria reduzir ainda mais os recursos já limitados destinados a projetos cinematográficos, ao mesmo tempo em que estimularia um maior investimento do setor privado no setor de tecnologia. O artigo 12 da Lei do Marco Legal para a Indústria dos Jogos Eletrônicos estabelece que os jogos eletrônicos passam a ser considerados “segmento cultural” para os fins da Lei Rouanet (8.313/1991),

permitindo que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do Imposto de Renda devido ao financiamento de projetos culturais. A ESA incentiva a ANCINE a aproveitar plenamente essa oportunidade para expandir ainda mais o setor de jogos eletrônicos no Brasil. Permanecemos à disposição da agência para oferecer suporte adicional e esclarecimentos à medida que esta implementação entra em vigor.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74974>

Contribuinte: MARIO ANTONIO MARCONINI

Status: Aprovada

Parágrafo 7

Número: CP-979777

Data: 11/07/2025 - 23:26

Título: Especificidades dos criadores de jogos eletrônicos para registro de agente econômico

Resumo: O processo de registro precisa ser adaptado para incluir os criadores de jogos, respeitando suas especificidades e evitando burocracias incompatíveis com o setor.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982030

Data: 14/07/2025 - 23:08

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O processo de registro precisa ser adaptado para incluir os criadores de jogos, respeitando suas especificidades e evitando burocracias incompatíveis com o setor.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982034

Data: 14/07/2025 - 23:09

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O processo de registro precisa ser adaptado para incluir os criadores de jogos, respeitando suas especificidades e evitando burocracias incompatíveis com o setor.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982033

Data: 14/07/2025 - 23:09

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: O processo de registro precisa ser adaptado para incluir os criadores de jogos, respeitando suas especificidades e evitando burocracias incompatíveis com o setor.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-997680

Data: 24/07/2025 - 08:49

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O processo de registro precisa ser adaptado para incluir os desenvolvedores de jogos, respeitando suas especificidades e evitando burocracias incompatíveis com o setor.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-1006676

Data: 03/08/2025 - 14:05

Título: simplificação, inclusão de novos entrantes

Resumo: Riscos: exigências redundantes.Recomendações: unificação de normas, integração gov.br, deferimento automático para baixo risco, taxas proporcionais ao porte.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022389

Data: 25/08/2025 - 15:58

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025769

Data: 02/09/2025 - 10:38

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025847

Data: 02/09/2025 - 11:47

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025877

Data: 02/09/2025 - 11:58

Título: Revisão do registro de Agente Econômico

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025889

Data: 02/09/2025 - 12:03

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025931

Data: 02/09/2025 - 12:20

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026030

Data: 02/09/2025 - 14:23

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026687

Data: 03/09/2025 - 10:30

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027001

Data: 03/09/2025 - 16:07

Título: Incluir novos CNAES

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027502

Data: 04/09/2025 - 14:28

Título: Inclusão de novos CNAES

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que possam ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74824>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027631

Data: 04/09/2025 - 18:33

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027698

Data: 04/09/2025 - 20:17

Título: Enquadramento de streamings na legislação brasileira como agentes econômicos

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027705

Data: 04/09/2025 - 20:20

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1028144

Data: 05/09/2025 - 17:28

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028247

Data: 05/09/2025 - 23:45

Título: Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028252

Data: 05/09/2025 - 23:49

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028349

Data: 06/09/2025 - 11:49

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028450

Data: 06/09/2025 - 16:39

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028550

Data: 07/09/2025 - 08:49

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028578

Data: 07/09/2025 - 09:16

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028739

Data: 07/09/2025 - 20:37

Título: Ação 7

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: LUANA MELGACO SILVA MARQUES

Status: Recusada

Número: CP-1028836

Data: 08/09/2025 - 09:36

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028875

Data: 08/09/2025 - 10:00

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029017

Data: 08/09/2025 - 11:57

Título: Enquadrar streamings

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029016

Data: 08/09/2025 - 11:57

Título: Enquadrar streamings

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais,

uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029018

Data: 08/09/2025 - 11:57

Título: Enquadrar streamings

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029015

Data: 08/09/2025 - 11:57

Título: Enquadrar streamings

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais,

uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029076

Data: 08/09/2025 - 13:05

Título: Ação 7

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029075

Data: 08/09/2025 - 13:05

Título: Ação 7

Resumo: Incluir eventuais novos CNAES que podem ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029093

Data: 08/09/2025 - 13:15

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029379

Data: 08/09/2025 - 17:13

Título: REGISTRO DE AGENTES ECONÔMICOS

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro. Incluir E DEFINIR novos CNAES que poderão ser considerados agentes econômicos, para enquadrar os streamings na legislação.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029493

Data: 08/09/2025 - 19:13

Título: Revisão do sistema de registro

Resumo: Sugestão: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 8

Número: CP-979778

Data: 11/07/2025 - 23:28

Título: Desburocratização no registro de jogos como obras audiovisuais

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-982035

Data: 14/07/2025 - 23:11

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982036

Data: 14/07/2025 - 23:11

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982040

Data: 14/07/2025 - 23:15

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982041

Data: 14/07/2025 - 23:15

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-996070

Data: 23/07/2025 - 08:27

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Em relação às obras audiovisuais não publicitárias não enquadradas como obras brasileiras, não identificamos, na legislação atualmente vigente, obrigação autônoma de registro. Isso porque tais obras não estão abrangidas pelo artigo 28 da MP nº 2.228-1/2001. Nesse caso, o registro se configura, no máximo, como uma obrigação acessória vinculada ao recolhimento da CONDECINE. Apesar disso, observam-se, em determinadas normas infralegais da ANCINE, dispositivos que podem ser interpretados como além dos limites previstos em lei. É o caso, por exemplo, do artigo 4º da IN nº 105, que estabelece como obrigatórios o registro de obras audiovisuais não publicitárias e a emissão do Certificado de Registro de Título para todos os conteúdos desse tipo disponibilizados publicamente no Brasil por meio de serviços de vídeo sob demanda (inciso V). Da mesma forma, o artigo 21 da mesma norma atualmente inclui o segmento de VoD na definição de “outros mercados” para fins de incidência da CONDECINE, em dissonância com o previsto no art. 33-A da MP nº 2.228-1/2001. Observa-se que tais previsões, além de carecerem de amparo legal, se afastam do entendimento já manifestado pela própria Diretoria Colegiada da ANCINE, que, por meio da Deliberação nº 2455-E, de 15 de dezembro de 2022, aprovou a dispensa da obrigação acessória de registro para o segmento de vídeo por demanda, justamente com base na exclusão legal desse segmento da definição de “outros mercados”. Diante desse cenário, manifestamos apoio à eventual revisão das normas e procedimentos atualmente aplicáveis ao registro de obras não publicitárias, para que tais normas passem a estar em plena compatibilidade com os parâmetros legais em vigor.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Aprovada

Número: CP-997684

Data: 24/07/2025 - 08:52

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O processo de registro de obras audiovisuais deve ser simplificado e adaptado à realidade dos games, garantindo seu reconhecimento legal com menos barreiras.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-1006677

Data: 03/08/2025 - 14:05

Título: segurança jurídica e estatísticas confiáveis

Resumo: Riscos: trâmites lentos.Recomendações: “lotes” de registro, identificadores padronizados, checklists objetivos, serviço expresso para festivais/mostras educacionais.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022390

Data: 25/08/2025 - 15:59

Título: Melhorias à interface

Resumo: considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes.Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025770

Data: 02/09/2025 - 10:40

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes.Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”. Com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025848

Data: 02/09/2025 - 11:47

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025878

Data: 02/09/2025 - 11:59

Título: Revisão da Regulamentação

Resumo: considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025891

Data: 02/09/2025 - 12:04

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor

(RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025933

Data: 02/09/2025 - 12:21

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026010

Data: 02/09/2025 - 13:59

Título: [MPA] Contribuição Ação 8

Resumo: No que se refere às obras audiovisuais não-publicitárias que não sejam classificadas como obras brasileiras, a MPA entende que não existe, na legislação, uma obrigação autônoma de registro, visto que tais obras não estão incluídas no escopo do art. 28, cabendo afirmar, neste particular, que referido registro configura-se, no limite, como obrigação acessória ao pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE. Sem embargo, encontramos na regulamentação expedida pela ANCINE diversos exemplos normativos que parecem exceder as obrigações legais em matéria de registro: por exemplo, o art. 4º da IN n. 105 determina que o registro de obra audiovisual não publicitária na ANCINE e emissão do correspondente Certificado de Registro de Título são obrigatórios para todas as obras audiovisuais não publicitárias que visarem à sua comunicação pública, em território brasileiro, no segmento de vídeo por demanda (art. 4º, inciso V); e o art. 21 da IN 105, que atualmente inclui o segmento de vídeo por demanda na definição de “outros mercados” (art. 21, § 2º, I). Referidos dispositivos,

assim como outros relacionados ao tema de registro de obras não-publicitárias, dispõem contrariamente ao estabelecido em Lei e, até mesmo, a entendimentos expressos pela própria Diretoria Colegiada, na Deliberação n. 2455-E, de 15 de dezembro de 2022, in verbis: “ (...) IV- considerando o comando legal pela exclusão do segmento de Vídeo por Demanda da definição de ‘outros mercados’, para efeito da incidência e cobrança da CONDECINE, aprovar a proposta de dispensa da obrigação tributária acessória de registro;” Em função disso, a MPA apoia a revisão das normas e procedimentos relacionados ao registro de obras audiovisuais não-publicitárias, de maneira a adequar tais normativos às disposições legais que lhe dão suporte.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026036

Data: 02/09/2025 - 14:24

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026689

Data: 03/09/2025 - 10:31

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém

cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027632

Data: 04/09/2025 - 18:34

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027707

Data: 04/09/2025 - 20:21

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1028146

Data: 05/09/2025 - 17:29

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028249

Data: 05/09/2025 - 23:47

Título: Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028255

Data: 05/09/2025 - 23:51

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor

(RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028350

Data: 06/09/2025 - 11:49

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028451

Data: 06/09/2025 - 16:40

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028551

Data: 07/09/2025 - 08:49

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028579

Data: 07/09/2025 - 09:17

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028843

Data: 08/09/2025 - 09:42

Título: Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo

“Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, para diminuir a quantidade de diligências geradas em relação a apoiadores com logos nos créditos também incluir um campo para preencher apoiadores sem RLP ou direitos. Com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos, o atual sistema envia um e-mail genérico com o nome do servidor, sem nenhuma referência a ANCINE ou CPB no envio do link, muitas produtoras acabam pensando que é spam ou vírus devido à formatação do e-mail.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028877

Data: 08/09/2025 - 10:01

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029101

Data: 08/09/2025 - 13:19

Título: Melhorias da interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de evitar questionamentos desnecessários na análise do CPB,

bastando a autorresponsabilização do produtor. Para prevenir possíveis invasões e pirataria das obras, é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029321

Data: 08/09/2025 - 16:21

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A Câmara Brasileira da Economia Digital apoia a revisão das normas e procedimentos atualmente aplicáveis ao registro de obras não publicitárias, objetivando garantir sua plena conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Resposta na íntegra em anexo.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74942>

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029381

Data: 08/09/2025 - 17:14

Título: CPB

Resumo: Sugestão: considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo "Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas", com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029494

Data: 08/09/2025 - 19:14

Título: Melhorias

Resumo: - Sugestão: considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 9

Número: CP-1006678

Data: 03/08/2025 - 14:06

Título: democratizar acervo financiado com recursos públicos

Resumo: Riscos: perda de receitas residuais; insegurança contratual. Recomendações: licenças educacionais abertas após 10 anos, portal público de acesso, cláusulas padrão nos contratos de fomento, excepcionalidades justificadas.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1018199

Data: 18/08/2025 - 09:49

Título: MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À AÇÃO 9 E INCLUSÃO DE NOVAS AVALIAÇÕES NA NOTA TÉCNICA

Resumo: Considerar uma série de impactos negativos que sua aplicação traria ao setor audiovisual, especialmente aos canais e produtores que operam com conteúdo independente.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74184>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1022391

Data: 25/08/2025 - 16:00

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Que a Nota Técnica dê destaque para que sejam garantidos mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025771

Data: 02/09/2025 - 10:40

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025849

Data: 02/09/2025 - 11:47

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025880

Data: 02/09/2025 - 12:00

Título: Art 27 da Medida Provisória 2.228-1/2001

Resumo: destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025892

Data: 02/09/2025 - 12:05

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025935

Data: 02/09/2025 - 12:23

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1026011

Data: 02/09/2025 - 14:01

Título: [MPA] Contribuição Ação 9

Resumo: A Motion Picture Association entende que a regulamentação do art. 27 da MP n. 2228-1/2001 está, de fato, no bojo das competências da ANCINE, visto que se trata de tema com expressa previsão legal e, dentre as competências da Agência, está previsto “regular, na forma da lei, as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, resguardando a livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação” (art. 7º, V). Contudo, é importante destacar que, no texto do art. 27, está previsto de maneira expressa o respeito aos contratos existentes. Ao regulamentar a matéria, portanto, é essencial que a ANCINE observe essa diretriz, de modo a garantir que eventuais normas infralegais não venham a retroagir ou interferir em direitos adquiridos, contratos válidos ou expectativas legítimas dos agentes econômicos. Dessa forma, será possível promover um ambiente regulatório equilibrado, que harmonize o interesse público com a necessária proteção à livre iniciativa e ao respeito aos contratos, pilares da ordem econômica e da segurança jurídica no setor.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026038

Data: 02/09/2025 - 14:25

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026693

Data: 03/09/2025 - 10:32

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1026986

Data: 03/09/2025 - 15:54

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: MANIFESTAÇÃO À AÇÃO 9 E INCLUSÃO DE NOVAS AVALIAÇÕES NA NOTA TÉCNICA

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74780>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1027004

Data: 03/09/2025 - 16:08

Título: Regular é garantir formação de público e maior acesso à produção nacional

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir formação de público e maior acesso à produção nacional. Por que esperar dez anos após a exibição pública do filme? A seleção deve ser feita mediante edital, com a inscrição dos filmes pelas produtoras. Algumas questões têm que ser debatidas: como será a curadoria desses filmes pelo MEC? É preciso garantir um valor de licenciamento aos filmes selecionados. Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário? O Art. 27 da MP2228, que se refere à utilização de filmes após 10 anos em estabelecimentos de ensino, precisa restringir o uso a esses estabelecimentos, protegendo os direitos de uso generalizado, como em plataformas abertas de streaming ou TVs, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Aprovada

Número: CP-1027504

Data: 04/09/2025 - 14:31

Título: Refulamentação de filmes brasileiros em escolas públicas

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir formação de público e maior acesso à produção nacional. Por que esperar dez anos após a exibição pública do filme? A seleção pode ser mediante edital, com a inscrição dos filmes pelas produtoras. Pensando numa semelhança com a seleção de livros para uso nas escolas, algumas questões devem ser debatidas: 1. Como será a curadoria desses filmes pelo MEC? 2. Garantir um licenciamento aos filmes selecionados. 3. Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário? IMPORTANTE – O Art. 27 da MP2228, que se refere à utilização de filmes após 10 anos em estabelecimentos de ensino, precisa restringir o uso a esses estabelecimentos, protegendo os direitos de uso generalizado, como em plataformas

abertas de streaming ou TVs, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74826>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-1027633

Data: 04/09/2025 - 18:34

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias edistribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, hajamecanismos para respeitar a Classificação Indicativa.A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da MedidaProvisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamenteeducativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais comoTV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obrasaudiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataformaprever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1027699

Data: 04/09/2025 - 20:17

Título: Art. 27 da MP2228

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir formação de público e maior acesso à produção nacional. Por que esperar dez anos após a exibição pública do filme? A seleção deve ser feita mediante edital, com a inscrição dos filmes pelas produtoras. Algumas questões têm que ser debatidas: como será a curadoria desses filmes pelo MEC? É preciso garantir um valor de licenciamento aos filmes selecionados. Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário? O Art. 27 da MP2228, que se refere à utilização de filmes após 10 anos em estabelecimentos de ensino, precisa restringir o uso a esses estabelecimentos, protegendo os direitos de uso generalizado, como em plataformas abertas de streaming ou TVs, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Aprovada

Número: CP-1028147

Data: 05/09/2025 - 17:30

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028251

Data: 05/09/2025 - 23:49

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028256

Data: 05/09/2025 - 23:52

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028351

Data: 06/09/2025 - 11:50

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028452

Data: 06/09/2025 - 16:40

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028552

Data: 07/09/2025 - 08:50

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028580

Data: 07/09/2025 - 09:17

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028763

Data: 07/09/2025 - 22:24

Título: O cinema nacional é um componente do currículo escolar

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ELISABETE BULLARA RIBEIRO DE MATTOS

Status: Aprovada

Número: CP-1028762

Data: 07/09/2025 - 22:24

Título: cinema nas escolas

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: NIVEA MARIA TRESCASTRO STRELOW PEREIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028766

Data: 07/09/2025 - 22:41

Título: O cinema brasileiro deve chegar nas escolas!

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-1028769

Data: 07/09/2025 - 23:10

Título: Cinema nas escolas

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: DANIELA GIL DE SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1028776

Data: 08/09/2025 - 00:19

Título: Viabilizar o acesso

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das

obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LIANA LOBO BAPTISTA

Status: Aprovada

Número: CP-1028814

Data: 08/09/2025 - 08:57

Título: disponibilização de filmes com financiamento público às escolas

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: WENCESLAO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-1028817

Data: 08/09/2025 - 09:03

Título: Apoio da Ação 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MIRANDA

Status: Aprovada

Número: CP-1028822

Data: 08/09/2025 - 09:24

Título: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública

essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CRISTIANE PEIXOTO PEDERIVA MICHELLI

Status: Aprovada

Número: CP-1028832

Data: 08/09/2025 - 09:34

Título: Cinema brasileiro nas escolas

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas

claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ANA LUCIA DE FARIA E AZEVEDO

Status: Aprovada

Número: CP-1028849

Data: 08/09/2025 - 09:44

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028857

Data: 08/09/2025 - 09:50

Título: NOTA TÉCNICA SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ART. 27

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como

premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ANDREA PINHEIRO PAIVA CAVALCANTE

Status: Aprovada

Número: CP-1028864

Data: 08/09/2025 - 09:53

Título: Observações à nota técnica

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LUDMILA MOREIRA MACEDO DE CARVALHO

Status: Aprovada

Número: CP-1028884

Data: 08/09/2025 - 10:05

Título: Ação 9 - Observações à nota técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1028896

Data: 08/09/2025 - 10:09

Título: Democratização do acervo

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na

cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ALESSANDRA COLLACO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-1028903

Data: 08/09/2025 - 10:12

Título: Exibição de filmes em estabelecimentos de ensino

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JULIANA VIEIRA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-1028917

Data: 08/09/2025 - 10:17

Título: Observações sobre a Ação 9 - cinema brasileiro precisa estar disponível nas escolas.

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ANA PAULA NUNES DE ABREU

Status: Aprovada

Número: CP-1028923

Data: 08/09/2025 - 10:20

Título: Comentário ação 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: RAPHAEL PAES DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-1028947

Data: 08/09/2025 - 10:36

Título: Ação 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LARISSA DOS SANTOS MORARI

Status: Aprovada

Número: CP-1028965

Data: 08/09/2025 - 11:03

Título: Regulamentação Art. 27 da MP 2.228-1

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ANDREA DA SILVA CASADONTE

Status: Aprovada

Número: CP-1028968

Data: 08/09/2025 - 11:09

Título: Importância do cinema na formação do cidadão, e fundamental formação de plateia para o cinema nacional.

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de

exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LUIZA DA LUZ LINS

Status: Aprovada

Número: CP-1028991

Data: 08/09/2025 - 11:37

Título: fomento à cultura com o direito à educação

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na

cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: GERALDO PEREIRA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-1028995

Data: 08/09/2025 - 11:40

Título: Democratização do acervo

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CAMILA DE SOUZA NUNES ROCHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028997

Data: 08/09/2025 - 11:42

Título: Contribuição para a AÇÃO 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FELIPE LEAL BARQUETE

Status: Aprovada

Número: CP-1028998

Data: 08/09/2025 - 11:43

Título: ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ART. 27, com observações importantes

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por

evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: Adriana Mabel Fresquet

Status: Aprovada

Número: CP-1028999

Data: 08/09/2025 - 11:44

Título: Sugestão estudo de impacto

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JORDANA ALBINO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029019

Data: 08/09/2025 - 11:58

Título: O cinema brasileiro deve chegar nas escolas!

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: GABRIEL DUGOLIN RAIS

Status: Aprovada

Número: CP-1029021

Data: 08/09/2025 - 11:59

Título: A produção audiovisual brasileira presente nas escolas

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir formação de público e maior acesso à produção nacional. Por que esperar dez anos após a exibição pública do filme? A seleção deve ser feita mediante edital, com a inscrição dos filmes pelas produtoras. Algumas questões têm que ser debatidas: como será a curadoria desses filmes pelo MEC? É preciso garantir um valor de licenciamento aos filmes selecionados. Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário? O Art. 27 da MP2228,

que se refere à utilização de filmes após 10 anos em estabelecimentos de ensino, precisa restringir o uso a esses estabelecimentos, protegendo os direitos de uso generalizado, como em plataformas abertas de streaming ou TVs, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros. É preciso criar diretrizes para que exista um desenvolvimento tecnológico sustentável, que cresça, sim, mas respeite os direitos fundamentais, como os direitos autorais. Não se trata de fechar os olhos para essa inovação, negar sua existência e, muito menos, atrapalhar a sua evolução constante. Se trata de criar limites ao uso de obras originais na composição de “obras geradas”, dar os devidos créditos aos verdadeiros autores e, mais do que tudo, garantir a justa remuneração dos produtores que tiveram suas obras replicadas em “novos produtos”. Assumindo as ajudas e avanços que a IA trazem, quando usado como ferramenta, é preciso também discutir exceções (apoio a pesquisas e estudos, produção de conteúdos demonstrativos (pitch deck) sem fins comerciais, uso em bibliotecas e museus). É preciso considerar que, não havendo fins lucrativos, devem existir concessões.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Aprovada

Número: CP-1029038

Data: 08/09/2025 - 12:17

Título: Investimento em uma política pública essencial que conecta o fomento à cultura com o direito à educação previsto na LDB (Lei 9.394/96).

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na

cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: Débora Schardosin Ferreira

Status: Aprovada

Número: CP-1029047

Data: 08/09/2025 - 12:26

Título: AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: DANIELA GIOVANA SIQUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029050

Data: 08/09/2025 - 12:35

Título: Apoio À ação 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: DANIEL CARMONA LEITE

Status: Aprovada

Número: CP-1029079

Data: 08/09/2025 - 13:07

Título: Ação 9

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir, além da formação de público, maior acesso à produção nacional. Queremos que isso aconteça e acreditamos ser um ponto muito importante para uma educação que promova debates. O Art. 27 da MP2228, que se refere à utilização de filmes após 10 anos, mas precisa restringir o uso a estabelecimentos de ensino, protegendo os direitos de uso generalizado por TVs e plataformas abertas de streaming, mesmo que públicas, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros. É preciso garantir um valor mínimo de licenciamento aos filmes nestes casos. A MP não é clara quanto a isso. E caso haja licenciamento remunerado, não há porque esperar dez anos após a exibição pública do filme. Algumas questões têm que ser debatidas: como será a curadoria desses filmes pelo MEC? Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário?

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029102

Data: 08/09/2025 - 13:20

Título: Detalhamento da Nota Técnica

Resumo: Destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma deve prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029144

Data: 08/09/2025 - 13:54

Título: Favorável à regulamentação do Art.27 da Medida Provisória 2228-1/2001

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar

barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ROSALIA MARIA DUARTE

Status: Aprovada

Número: CP-1029205

Data: 08/09/2025 - 14:48

Título: Apoio a Ação 9 que vai garantir o cinema na sala de aula

Resumo: O referido artigo determina que: As obras cinematográficas e videofonográficas produzidas com recursos públicos ou renúncia fiscal, após decorridos dez anos de sua primeira exibição comercial, poderão ser exibidas em canais educativos mantidos com recursos públicos nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e nos canais referidos nas alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 23 da Lei no 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e em estabelecimentos públicos de ensino, na forma definida em regulamento, respeitados os contratos existentes. A regulamentação deste artigo é a peça que falta para fazer valer a Lei 13.006/14, que tornou o cinema nacional um componente curricular obrigatório. Estamos falando em um público estimado de 38 milhões de brasileiros, somente em escola pública, que em sua quase totalidade nunca teve acesso ao acervo de obras financiadas pelo Estado Brasileiro. Esses dispositivos legais buscam garantir que a população brasileira, na fase escolar, possa experimentar a “competência para ver” o audiovisual nacional como parte da formação do seu “capital cultural”. Na mesma direção, em 2006, o CNE publicou as diretrizes curriculares na área do Cinema e Audiovisual incluindo a habilitação LICENCIATURA como campo de formação. Essa é mais uma contribuição legislativa que deve ser levada em consideração por promover o uso acadêmico das obras audiovisuais para além da exibição. Dessa forma, junta-se o campo da EDUCAÇÃO por demandar pela plena regulamentação do artigo 27 da Medida Provisória 2.228-1, de 2001. Com essa regulamentação, o diverso e amplo acervo brasileiro, financiado pela sociedade, pode estar acessível aos estudantes da rede pública.

Contribuinte: JOAO LUIZ LEOCADIO DA NOVA

Status: Aprovada

Número: CP-1029241

Data: 08/09/2025 - 15:21

Título: Cinema brasileiro nas escolas

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JANAINA DE OLIVEIRA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-1029247

Data: 08/09/2025 - 15:26

Título: Contribuição para Ação 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ARTHUR MEDRADO SOARES ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-1029265

Data: 08/09/2025 - 15:39

Título: Cinema nas Escolas

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: MATHEUS SOARES RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029285

Data: 08/09/2025 - 15:52

Título: Incluir um estudo de impacto

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: BRUNA EPIPHANIO

Status: Aprovada

Número: CP-1029308

Data: 08/09/2025 - 16:11

Título: AÇÃO 9 - ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ART. 27

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de

exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: RUBIA MERCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS

Status: Aprovada

Número: CP-1029342

Data: 08/09/2025 - 16:40

Título: liberar o acesso de obras audiovisuais para escolas públicas.

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento

estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JOANA LUCIA BOCCHINI

Status: Aprovada

Número: CP-1029350

Data: 08/09/2025 - 16:41

Título: Sugestões para aplicação e regulamentação

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CLAUDIA DE ALMEIDA MOGADOURO

Status: Aprovada

Número: CP-1029347

Data: 08/09/2025 - 16:41

Título: Sim a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: SALETE MADALENA SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029351

Data: 08/09/2025 - 16:43

Título: cinema brasileiro na escola

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CINTIA LANGIE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-1029358

Data: 08/09/2025 - 16:55

Título: Política publica

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: MIRNA WERNER FAGUNDES

Status: Aprovada

Número: CP-1029368

Data: 08/09/2025 - 17:05

Título: Nota de Apoio à Ação 9: Regulamentação do Art. 27 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001

Resumo: Como produtor cultural e artista, membro da Setorial Audiovisual Catarinense, integrante da diretoria do Fórum dos Festivais Brasileiros e fundador do coletivo Artistas Unidos Brasil, parablenizo a iniciativa descrita na Ação 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. Endosso sua necessidade como ferramenta de fortalecimento da educação e da cultura nacional. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Os benefícios sociais citados têm impacto imensurável para os 37,8 milhões de estudantes da rede pública. Contudo, é importante ponderar a menção a uma “eventual perda de receita” para os produtores. Esse custo é meramente hipotético, já que a dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que, após dez anos de seu lançamento, o valor econômico da grande maioria das obras é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugiro que a Nota Técnica inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O desafio de equilibrar interesses, citado no documento, deve ser pautado por evidências concretas. Acredito que os dados mostrarão que o gigantesco ganho social supera, em muito, qualquer eventual e não comprovado custo privado. Questões como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser abordadas na regulamentação por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Defendo firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue onde é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: Fábio Brito Cadôr

Status: Aprovada

Número: CP-1029383

Data: 08/09/2025 - 17:15

Título: Fortalecimento da cinematografia brasileira junto aos jovens espectadores

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8

milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JORGE GRINSPUM

Status: Aprovada

Número: CP-1029385

Data: 08/09/2025 - 17:17

Título: OBRAS-ESCOLAS

Resumo: A regulamentação é fundamental para se exibir filmes brasileiros nas escolas públicas, o que vai garantir, além da formação de público, maior acesso à produção nacional. Queremos que isso aconteça e acreditamos ser um ponto muito importante para uma educação que promova debates. O Art. 27 da MP2228, que se refere à utilização de filmes após 10 anos, mas precisa restringir o uso a estabelecimentos de ensino, protegendo os direitos de uso generalizado por TVs e plataformas abertas de streaming, mesmo que públicas, visando preservar a exploração da cauda longa pelos produtores independentes brasileiros. É preciso garantir um valor mínimo de licenciamento aos filmes nestes casos. A MP não é clara quanto a isso. E caso haja licenciamento remunerado, não há porque esperar dez anos após a exibição pública do filme. Algumas questões têm que ser debatidas: como será a curadoria desses filmes pelo MEC? Como será a exibição desses filmes? Dentro das disciplinas, a critério dos professores? Ou em exibições regulares, seguindo um calendário?

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029389

Data: 08/09/2025 - 17:20

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029387

Data: 08/09/2025 - 17:20

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada

inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029390

Data: 08/09/2025 - 17:21

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029391

Data: 08/09/2025 - 17:22

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029393

Data: 08/09/2025 - 17:23

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8

milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029397

Data: 08/09/2025 - 17:24

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de

uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029394

Data: 08/09/2025 - 17:24

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029398

Data: 08/09/2025 - 17:25

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029401

Data: 08/09/2025 - 17:26

Título: Contribuição

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029406

Data: 08/09/2025 - 17:27

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029405

Data: 08/09/2025 - 17:27

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029402

Data: 08/09/2025 - 17:28

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das

obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029404

Data: 08/09/2025 - 17:28

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029403

Data: 08/09/2025 - 17:28

Título: Contribuição par. 9

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: ENEIDA FATIMA MARQUES

Status: Aprovada

Número: CP-1029416

Data: 08/09/2025 - 17:45

Título: ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ART. 27

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública

essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: CLARISSE MARIA CASTRO DE ALVARENGA

Status: Aprovada

Número: CP-1029428

Data: 08/09/2025 - 17:57

Título: Democratizar acervo audiovisual financiado com recursos públicos

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas

claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: MILENE DE CASSIA SILVEIRA GUSMAO

Status: Aprovada

Número: CP-1029443

Data: 08/09/2025 - 18:22

Título: Democratizar acervo público

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ARIADINE LEITAO ZAMPAULO

Status: Aprovada

Número: CP-1029449

Data: 08/09/2025 - 18:30

Título: Consulta pública

Resumo: O texto apoia a regulamentação para levar o cinema nacional às escolas públicas, destacando o enorme benefício social para milhões de estudantes. Questiona a suposta perda de receita para os produtores, argumentando que ela é hipotética e deve ser comprovada por estudos. Defendo que a norma priorize o interesse público, garantindo o acesso à cultura sem criar barreiras burocrática

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74952>

Contribuinte: BRUNO GONCALO PENEDO SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029454

Data: 08/09/2025 - 18:39

Título: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: GABRIELA DO AMARAL PERUFFO

Status: Aprovada

Número: CP-1029455

Data: 08/09/2025 - 18:39

Título: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: GABRIELA DO AMARAL PERUFFO

Status: Aprovada

Número: CP-1029482

Data: 08/09/2025 - 19:03

Título: Produção com dinheiro público deve voltar ao público brasileiro nas escolas

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das

obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: KARINE JOULIE MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-1029495

Data: 08/09/2025 - 19:15

Título: Nota técnica

Resumo: - Sugestão: destacar, na Nota Técnica, a garantia de mecanismos que impeçam a pirataria (cópias e distribuições ilegais) das obras audiovisuais, bem como, nas escolas públicas, haja mecanismos para respeitar a Classificação Indicativa. A Nota Técnica também deve considerar emitir parecer com vistas à revisão da Medida Provisória para que apenas canais/veículos/plataformas com fins exclusivamente educativos sejam contemplados na política. As demais instituições públicas (tais como TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TVs legislativas etc.) devem licenciar as obras audiovisuais de forma onerosa. O licenciamento deve ter um prazo limitado e a plataforma deve prever criptografia para prevenir a pirataria.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Número: CP-1029525

Data: 08/09/2025 - 19:58

Título: Importancia de regulamentação específica

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no

documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LUCAS MANUEL VEGA

Status: Aprovada

Número: CP-1029533

Data: 08/09/2025 - 20:18

Título: Por mais cinema brasileiro nas escolas!

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na

regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: REBECA RIBEIRO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-1029540

Data: 08/09/2025 - 20:28

Título: Que os recursos viabilizem de fato que o cinema chegue à escola

Resumo: arabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: MARIA JAQUELINE DE GRAMMONT MACHADO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-1029586

Data: 08/09/2025 - 21:03

Título: Observações

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: IGOR DE LUCCA ROSSATO COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-1029602

Data: 08/09/2025 - 21:35

Título: Consulta Pública da Agenda Regulatória da ANCINE.

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada

inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: JOSANIEL VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-1029612

Data: 08/09/2025 - 21:45

Título: Ampliação de acesso às obras cinematográficas na educação pública.

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: MARINA MAYUMI BARTALINI

Status: Aprovada

Número: CP-1029660

Data: 08/09/2025 - 23:09

Título: Estudantes têm direito à produção nacional, j

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país

Contribuinte: CLARISSA OLIVEIRA NANCHERY

Status: Aprovada

Número: CP-1029662

Data: 08/09/2025 - 23:18

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8

milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029663

Data: 08/09/2025 - 23:18

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de

uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029664

Data: 08/09/2025 - 23:19

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029666

Data: 08/09/2025 - 23:19

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029667

Data: 08/09/2025 - 23:20

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho

social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029668

Data: 08/09/2025 - 23:20

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029670

Data: 08/09/2025 - 23:21

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029669

Data: 08/09/2025 - 23:21

Título: Apoio

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das

obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Status: Aprovada

II -

FOMENTO

Parágrafo 10

Número: CP-979780

Data: 11/07/2025 - 23:32

Título: Especificidades do setor de criação de jogos eletrônicos para fomento cultural

Resumo: O novo marco de fomento precisa considerar os ciclos longos de produção, os modelos iterativos e os custos específicos dos jogos eletrônicos.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982046

Data: 14/07/2025 - 23:17

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: O novo marco de fomento precisa considerar os ciclos longos de produção, os modelos iterativos e os custos específicos dos jogos eletrônicos.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-982045

Data: 14/07/2025 - 23:17

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O novo marco de fomento precisa considerar os ciclos longos de produção, os modelos iterativos e os custos específicos dos jogos eletrônicos.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-993281

Data: 21/07/2025 - 10:36

Título: Jogos no FSA

Resumo: Jogos digitais precisam ser incluídos entre os setores fomentados pelo FSA. Já houve no passado linhas para games, mas que foram descontinuadas. Uma continuidade é essencial para que o setor se desenvolva.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Recusada

Número: CP-997522

Data: 23/07/2025 - 22:14

Título: Previsão e planejamento para jogos no FSA

Resumo: Jogos digitais precisam ser incluídos entre os setores fomentados pelo FSA. Já houve no passado linhas para games, mas que foram descontinuadas. Uma continuidade é essencial para que o setor se desenvolva.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997688

Data: 24/07/2025 - 08:54

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O novo marco de fomento precisa considerar os ciclos longos de produção, os modelos iterativos e os custos específicos dos jogos eletrônicos.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-1006679

Data: 03/08/2025 - 14:06

Título: transparência e eficiência

Resumo: Riscos: virar só “nota” sem mudanças operacionais.Recomendações: plano de transição com prazos, revisão de manuais, capacitação de equipes, indicadores de governança.KPIs: etapas/processos revisados, prazos de análise, satisfação do proponente.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022392

Data: 25/08/2025 - 16:01

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025773

Data: 02/09/2025 - 10:41

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025852

Data: 02/09/2025 - 11:48

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025881

Data: 02/09/2025 - 12:00

Título: fomento

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025893

Data: 02/09/2025 - 12:05

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025936

Data: 02/09/2025 - 12:25

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1026040

Data: 02/09/2025 - 14:26

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026696

Data: 03/09/2025 - 10:32

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1027634

Data: 04/09/2025 - 18:34

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1028148

Data: 05/09/2025 - 17:31

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028253

Data: 05/09/2025 - 23:49

Título: Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028257

Data: 05/09/2025 - 23:53

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028352

Data: 06/09/2025 - 11:51

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes,

para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028453

Data: 06/09/2025 - 16:41

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028553

Data: 07/09/2025 - 08:50

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028581

Data: 07/09/2025 - 09:18

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028853

Data: 08/09/2025 - 09:49

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028885

Data: 08/09/2025 - 10:05

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1029103

Data: 08/09/2025 - 13:20

Título: Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029262

Data: 08/09/2025 - 15:37

Título: aplicação do novo marco legal do fomento à cultura nas políticas públicas audiovisuais.

Resumo: A Lei 14.903 representa um importante avanço no fomento à cultura, trazendo padronização e simplificação nos processos de execução e prestação de contas de projetos culturais. Por esse motivo, a Ancine deveria aderir ao escopo da lei, implementando as melhorias que isso pode acarretar, em especial para maior agilidade e segurança jurídica para o setor audiovisual.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74928>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-1029386

Data: 08/09/2025 - 17:19

Título: MARCO REGULATÓRIO - ANCINE PRECISA ADERIR

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029462

Data: 08/09/2025 - 18:50

Título: Fundamental

Resumo: A Lei 14.903 representa um importante avanço no fomento à cultura, trazendo padronização e simplificação nos processos de execução e prestação de contas de projetos culturais. Por esse motivo, a Ancine deveria aderir ao escopo da lei, implementando as melhorias que isso pode acarretar, em especial para maior agilidade e segurança jurídica para o setor audiovisual. Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Aprovada

Número: CP-1029463

Data: 08/09/2025 - 18:50

Título: Fundamental

Resumo: A Lei 14.903 representa um importante avanço no fomento à cultura, trazendo padronização e simplificação nos processos de execução e prestação de contas de projetos culturais. Por esse motivo, a Ancine deveria aderir ao escopo da lei, implementando as melhorias que isso pode acarretar, em especial para maior agilidade e segurança jurídica para o setor audiovisual. Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Aprovada

Número: CP-1029469

Data: 08/09/2025 - 18:57

Título: Adesão ao Marco Regulatório da Cultura

Resumo: A Lei 14.903 representa um importante avanço no fomento à cultura, trazendo padronização e simplificação nos processos de execução e prestação de contas de projetos culturais. Por esse motivo, a Ancine deveria aderir ao escopo da lei, implementando as melhorias que isso pode acarretar, em especial para maior agilidade e segurança jurídica para o setor audiovisual.

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1029499

Data: 08/09/2025 - 19:20

Título: Adequação das INs da ANCINE ao Marco

Resumo: * É importante que seja realizado um estudo técnico com participação do CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA e das ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR para colaboração específica sobre este tema. Quando ainda era um Projeto de Lei, o Marco foi analisado por entidades, especialmente API, + Mulheres e BRAVI. Foram identificados diversos pontos aplicáveis ao nosso setor em específico. Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei no 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Parágrafo 11

Número: CP-978819

Data: 11/07/2025 - 14:33

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos também são parte do setor audiovisual e tem direito de acesso aos recursos destinados.

Contribuinte: GUSTAVO TENORIO CARNEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-978871

Data: 11/07/2025 - 14:56

Título: Jogos precisam fazer parte do FSA

Resumo: A Lei nº 14.852/2024 reconhece os jogos como obras audiovisuais, então é necessário se fazer cumprir a lei e incluir jogos como parte do FSA

Contribuinte: MATHEUS ARGOLO LIRA

Status: Aprovada

Número: CP-978910

Data: 11/07/2025 - 15:15

Título: Games merecem acesso

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-979760

Data: 11/07/2025 - 23:08

Título: Regulação da FSA compatível com a realidade do setor de jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-979889

Data: 12/07/2025 - 09:40

Título: Inclusão de jogos digitais e analógicos

Resumo: Tanto jogos digitais quanto analógicos precisam ser considerados neste processo. E o fundo precisa considerar orçamentos realistas, que viabilizem a publicação dos jogos não só em contexto nacional, como internacional também. Do Brasil para o mundo!

Contribuinte: ERICK SIMOES DE MATOS

Status: Aprovada

Número: CP-980156

Data: 12/07/2025 - 16:22

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: VICTOR PINHEIRO AGUIAR SILVA

Status: Recusada

Número: CP-980341

Data: 13/07/2025 - 12:04

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Recusada

Número: CP-980339

Data: 13/07/2025 - 12:04

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Recusada

Número: CP-981980

Data: 14/07/2025 - 22:50

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-981982

Data: 14/07/2025 - 22:52

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982236

Data: 15/07/2025 - 12:17

Título: Valorização dos jogos brasileiros

Resumo: Assim como cinema e TV, jogos contam histórias com imagem e som. Jogos também são Audiovisual e produtos culturais

Contribuinte: INGRID REBECKA DE FRANCA NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-982315

Data: 15/07/2025 - 14:12

Título: Jogos eletrônicos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Fomento para jogos eletrônicos já!

Contribuinte: RICARTH RUAN DA SILVA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-984268

Data: 16/07/2025 - 17:57

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: RENNAN GAIAO SPINOLA RIBEIRO

Status: Recusada

Número: CP-986762

Data: 17/07/2025 - 13:39

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: EUDE DO AMOR CORNELIO

Status: Aprovada

Número: CP-986908

Data: 17/07/2025 - 14:05

Título: Fomento para games já!

Resumo: O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção!

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Aprovada

Número: CP-988538

Data: 17/07/2025 - 20:12

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MAX DA MATA NOVO GUTERRES

Status: Recusada

Número: CP-989873

Data: 18/07/2025 - 12:22

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-990976

Data: 18/07/2025 - 16:06

Título: Fomento para games já!

Resumo: Games são audiovisual: precisamos de regulação justa. O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção.

Contribuinte: THEMIS MONTEIRO MENDONCA PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-992289

Data: 19/07/2025 - 03:18

Título: Melhor Investimento em Jogos

Resumo: Diversos fatores influenciam na construção de um produto audiovisual interativo que é o videogame, e uma melhor atenção a como esses investimentos realizados podem maximizar a criação de obras culturais com mais impacto vindas desse ambiente.

Contribuinte: VICTOR SILVA MARINS DE MORAIS

Status: Aprovada

Número: CP-992443

Data: 19/07/2025 - 16:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO BATISTA SOARES

Status: Aprovada

Número: CP-992452

Data: 19/07/2025 - 17:00

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GABRIEL ROSENDO LEITE SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-992499

Data: 19/07/2025 - 18:33

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: JULIO GABRIEL LUCAS CABRAL DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-992505

Data: 19/07/2025 - 18:45

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: CHRISTIAN LARANJEIRA MACHADO

Status: Aprovada

Número: CP-992523

Data: 19/07/2025 - 19:35

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GABRIEL ROCHA MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-992595

Data: 20/07/2025 - 07:25

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-992683

Data: 20/07/2025 - 12:52

Título: O setor de jogos ainda enfrenta dificuldades para acessar os recursos do FSA por falta de regras claras e adaptadas à sua realidade.

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: MICHELLE SANTOS COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-993006

Data: 21/07/2025 - 08:21

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993012

Data: 21/07/2025 - 08:23

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A Lei nº 14.852/2024 reconhece os jogos como obras audiovisuais, então é necessário e natural que se inclua jogos como parte do FSA. Isso dará mais segurança à indústria e facilitará o acesso ao fomento.

Contribuinte: ANDRESS MARTIN DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-993059

Data: 21/07/2025 - 08:59

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PAULO ROBERTO FERNANDES HOLANDA

Status: Aprovada

Número: CP-993081

Data: 21/07/2025 - 09:11

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993082

Data: 21/07/2025 - 09:12

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993284

Data: 21/07/2025 - 10:37

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Aprovada

Número: CP-993331

Data: 21/07/2025 - 10:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Aprovada

Número: CP-993334

Data: 21/07/2025 - 10:54

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Aprovada

Número: CP-993351

Data: 21/07/2025 - 10:57

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LUCAS RENAN SILVA GALVAO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-993364

Data: 21/07/2025 - 11:02

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Como sugestão, as entidades representativas do setor no Brasil poderiam ser consultadas ou feita consulta pública sobre essas especificidades, isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento das empresa que produzem essa modalidade de audiovisual.

Contribuinte: HUGO LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993390

Data: 21/07/2025 - 11:17

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: NAILSON BISPO DE SOUSA

Status: Aprovada

Número: CP-993438

Data: 21/07/2025 - 11:37

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: ANDRE DANTAS DE CAMPOS

Status: Aprovada

Número: CP-993441

Data: 21/07/2025 - 11:38

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: ANDRE DANTAS DE CAMPOS

Status: Aprovada

Número: CP-993521

Data: 21/07/2025 - 12:38

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: DANIEL MEDEIROS TAVARES

Status: Aprovada

Número: CP-993523

Data: 21/07/2025 - 12:40

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LUIZ FELIPE ELIAS TREZZA

Status: Aprovada

Número: CP-993551

Data: 21/07/2025 - 13:03

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PEDRO TORRES GIGLIO

Status: Aprovada

Número: CP-993633

Data: 21/07/2025 - 13:46

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993634

Data: 21/07/2025 - 13:46

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993635

Data: 21/07/2025 - 13:46

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993637

Data: 21/07/2025 - 13:47

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993897

Data: 21/07/2025 - 16:05

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-994543

Data: 21/07/2025 - 20:59

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994544

Data: 21/07/2025 - 21:01

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994548

Data: 21/07/2025 - 21:05

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994554

Data: 21/07/2025 - 21:07

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994559

Data: 21/07/2025 - 21:11

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994679

Data: 21/07/2025 - 23:01

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994829

Data: 22/07/2025 - 09:27

Título: A regularização deve ser compatível com a realidade de jogos eletrônicos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994865

Data: 22/07/2025 - 09:50

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: THIAGO JOSE DA SILVA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994866

Data: 22/07/2025 - 09:51

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: MARCELO ANSELMO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-995094

Data: 22/07/2025 - 11:58

Título: Inclusão efetiva dos games nas políticas de fomento

Resumo: A elaboração de um regulamento geral do FSA representa uma oportunidade estratégica para garantir segurança jurídica, critérios claros e acesso isonômico aos recursos públicos por parte dos estúdios de jogos eletrônicos. A regulação deve contemplar as particularidades do setor, como o desenvolvimento iterativo e a monetização por meio de

atualizações. A clareza nos critérios será fundamental para a adesão e o sucesso dos projetos nesse novo contexto legal.

Contribuinte: MARCUS VINICIUS DE SOUZA PINTO

Status: Aprovada

Número: CP-995122

Data: 22/07/2025 - 12:18

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995391

Data: 22/07/2025 - 15:59

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LUCAS BERTOCHE MANZOLILLO

Status: Aprovada

Número: CP-995448

Data: 22/07/2025 - 16:35

Título: FSA para todos: regras compatíveis com o universo dos games

Resumo: É indispensável que o novo regulamento do FSA seja claro, abrangente e adaptado à realidade dos jogos eletrônicos. Incluir o setor com critérios compatíveis às suas dinâmicas e formatos permitirá maior segurança jurídica e facilitará o acesso ao fomento por parte de estúdios e desenvolvedores. A integração efetiva dos games ao FSA fortalece o ecossistema audiovisual brasileiro.

Contribuinte: GUILHERME ALMEIDA QUEIROZ NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995530

Data: 22/07/2025 - 17:01

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995536

Data: 22/07/2025 - 17:02

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995554

Data: 22/07/2025 - 17:17

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: WAGNER NUNES CAMACHO DE FRANCA

Status: Aprovada

Número: CP-995762

Data: 22/07/2025 - 20:18

Título: Regulamento para jogos

Resumo: Precisamos de um regulamento claro com critérios justos para jogos

Contribuinte: ANDRE GONCALVES PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-995915

Data: 22/07/2025 - 22:51

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995955

Data: 22/07/2025 - 23:09

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: CORY JAMES WEBB

Status: Aprovada

Número: CP-996633

Data: 23/07/2025 - 12:36

Título: Fomento para games já!

Resumo: Games são audiovisual: precisamos de regulação justa. O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção.

Contribuinte: JHONATAN ERIK DOS SANTOS SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-996675

Data: 23/07/2025 - 13:04

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Aprovada

Número: CP-996754

Data: 23/07/2025 - 13:45

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LUCAS SANTOS JUNQUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-996765

Data: 23/07/2025 - 13:50

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: IGOR GONCALVES DO VALLE

Status: Aprovada

Número: CP-996862

Data: 23/07/2025 - 14:38

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Aprovada

Número: CP-996893

Data: 23/07/2025 - 15:03

Título: Há urgência de regras claras para os jogos

Resumo: A Lei nº 14.852/2024 reconhece os jogos como obras audiovisuais, logo deve ser regulamentado!

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-997082

Data: 23/07/2025 - 17:05

Título: Incluir o setor de jogos ao acesso ao FSA

Resumo: É interessante permitir o acesso do setor de jogos eletrônicos ao FSA como forma de fomentar o começo de empresas do setor que possam também acessar, futuramente, mercados internacionais.

Contribuinte: MARCO ALENCAR RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-997298

Data: 23/07/2025 - 19:15

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Jogos também são parte do setor audiovisual e tem direito de acesso aos recursos destinados.

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997385

Data: 23/07/2025 - 20:20

Título: Jogos eletrônicos são audiovisual: precisamos de regulação justa!

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: MONIQUE DAS FLORES MARCONDES PEREIRA

Status: Recusada

Número: CP-997526

Data: 23/07/2025 - 22:16

Título: Games precisa estar representado no Comitê Gestor do FSA

Resumo: Cadeira para Games no Comitê Gestor do FSA! Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Aprovada

Número: CP-997533

Data: 23/07/2025 - 22:21

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: É fundamental que a proposta de regulamento geral do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) contemple expressamente os jogos eletrônicos como categoria legítima de obra audiovisual. A ausência de diretrizes específicas para o setor de games gera insegurança jurídica, dificulta o acesso ao fomento e perpetua uma exclusão histórica de uma área estratégica da economia criativa brasileira. Recomendo que as diretrizes para aplicação de recursos incluam definições claras sobre jogos eletrônicos, reconhecendo sua natureza híbrida (tecnológica, artística e cultural) e garantindo critérios de avaliação e exploração comercial adequados à lógica do setor. Isso contribuirá para uma política pública mais inclusiva, eficiente e alinhada à diversidade de formatos que compõem o audiovisual contemporâneo.

Contribuinte: SOFIA WICKERHAUSER NOGUEIRA RAES

Status: Aprovada

Número: CP-997640

Data: 24/07/2025 - 07:19

Título: Regulação da FSA compatível com a realidade do setor de jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-997648

Data: 24/07/2025 - 07:40

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: JONATHAN ALAJOAN NASCIMENTO ROCHA

Status: Aprovada

Número: CP-997729

Data: 24/07/2025 - 09:25

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: RENATO LEANDRO DE MELO FRANCO

Status: Aprovada

Número: CP-997751

Data: 24/07/2025 - 09:39

Título: Atualizar o regulamento com as novas diretrizes do setor de jogos digitais

Resumo: Colocar em prática a lei 14.852/2024 e conseguir mais investimento no setor de jogos digitais

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-997856

Data: 24/07/2025 - 11:26

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: É fundamental que o FSA tenha um regulamento claro e unificado que inclua os jogos eletrônicos e analógicos, com critérios justos e alinhados às particularidades do setor. A Lei nº 14.852/2024 já reconhece os jogos como obras audiovisuais, e agora é preciso garantir sua efetiva inclusão nas políticas de fomento. Isso trará mais segurança jurídica e ampliará o acesso aos recursos. Além disso, os editais devem considerar orçamentos realistas, capazes de viabilizar o lançamento dos jogos tanto no mercado nacional quanto internacional. É hora de levar os jogos brasileiros para o mundo.

Contribuinte: EDER BRUNO ALMEIDA TEODORO

Status: Aprovada

Número: CP-998039

Data: 24/07/2025 - 14:11

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: ANDRE FELIPE LIMA ROSA

Status: Aprovada

Número: CP-998295

Data: 24/07/2025 - 18:56

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: ROBSON MATOS MAIA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-998299

Data: 24/07/2025 - 18:58

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-998313

Data: 24/07/2025 - 19:16

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998326

Data: 24/07/2025 - 19:25

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998333

Data: 24/07/2025 - 19:31

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-998341

Data: 24/07/2025 - 19:40

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: IVENS DA SILVA ERLER

Status: Aprovada

Número: CP-998357

Data: 24/07/2025 - 19:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998361

Data: 24/07/2025 - 19:56

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados

consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998363

Data: 24/07/2025 - 19:56

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998364

Data: 24/07/2025 - 19:57

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998365

Data: 24/07/2025 - 19:57

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998367

Data: 24/07/2025 - 19:58

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998366

Data: 24/07/2025 - 19:58

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma

regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998369

Data: 24/07/2025 - 19:59

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998372

Data: 24/07/2025 - 20:00

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998371

Data: 24/07/2025 - 20:00

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998373

Data: 24/07/2025 - 20:01

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998374

Data: 24/07/2025 - 20:02

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998375

Data: 24/07/2025 - 20:03

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998376

Data: 24/07/2025 - 20:04

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998379

Data: 24/07/2025 - 20:05

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que

demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998378

Data: 24/07/2025 - 20:05

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998381

Data: 24/07/2025 - 20:06

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998383

Data: 24/07/2025 - 20:07

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998387

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998386

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998384

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998389

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998385

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998388

Data: 24/07/2025 - 20:08

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998391

Data: 24/07/2025 - 20:09

Título: Regulação adequada à realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998392

Data: 24/07/2025 - 20:10

Título: Regulação adequada com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos, um mercado no qual o Brasil figura entre um dos principais mercados consumidores, porém quando se fala em produção ainda estamos engatinhando, o que demonstra claramente a necessidade de políticas de fomento para que o setor de produção de jogos eletrônicos gere emprego, renda, impostos e desenvolvimento econômico e social. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998440

Data: 24/07/2025 - 20:41

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998449

Data: 24/07/2025 - 20:47

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Contribuinte: MARCIA CAROLINE AMARAL ALBUQUERQUE

Status: Aprovada

Número: CP-998470

Data: 24/07/2025 - 21:05

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Aprovada

Número: CP-998577

Data: 24/07/2025 - 22:47

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998576

Data: 24/07/2025 - 22:47

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: DANIEL OLIVEIRA DAS NEVES

Status: Aprovada

Número: CP-998592

Data: 24/07/2025 - 23:26

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998626

Data: 25/07/2025 - 07:14

Título: Um regulamento geral do FSA compatível à realidade do setor de games

Resumo: O Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) precisa de um regulamento claro, unificado e compatível com as particularidades dos jogos eletrônicos. Incluir critérios justos e adequados à natureza dos projetos é fundamental para garantir segurança jurídica e ampliar o acesso ao fomento por parte do setor.

Contribuinte: CAROLINE COSTA PRADO

Status: Aprovada

Número: CP-998652

Data: 25/07/2025 - 08:23

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998664

Data: 25/07/2025 - 08:31

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998667

Data: 25/07/2025 - 08:34

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998713

Data: 25/07/2025 - 09:56

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998733

Data: 25/07/2025 - 10:32

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCIO

Status: Aprovada

Número: CP-998786

Data: 25/07/2025 - 11:47

Título: Orçamentos e Financiamento de Jogos no Brasil

Resumo: A ação 11 de unificar as regras do FSA é essencial para dar segurança jurídica ao setor. Contudo, para evitar que a busca por um padrão se torne um "engessamento" prejudicial à inovação, é fundamental que a diversidade do audiovisual seja respeitada no

desenho deste novo regulamento. A solução mais eficaz não é um regulamento único e monolítico, mas sim uma abordagem modular: um Regulamento Base, com os princípios gerais de transparência e governança, complementado por Módulos Específicos para cada segmento. É vital que se crie um Módulo dedicado para Jogos, que considere as particularidades tanto dos jogos digitais quanto dos analógicos (de tabuleiro, RPGs, etc.), cujos ciclos de produção, modelos de negócio e canais de distribuição são distintos do cinema e da TV. Além disso, este novo regulamento precisa permitir que o FSA financie orçamentos realistas. Para um jogo alcançar o sucesso, o investimento não pode cobrir apenas o desenvolvimento. É crucial que os editais e linhas de apoio contemplem verbas para marketing, localização (traduções), certificação em diferentes plataformas e distribuição. Sem isso, criamos ótimos produtos que morrem sem chegar ao seu público.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ARAGAO VILAS BOAS

Status: Aprovada

Número: CP-998791

Data: 25/07/2025 - 11:49

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MARIANA VIEIRA BARBOSA FARIAS DE ANDRADE

Status: Aprovada

Número: CP-998799

Data: 25/07/2025 - 11:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-998803

Data: 25/07/2025 - 11:56

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-998828

Data: 25/07/2025 - 12:16

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-998974

Data: 25/07/2025 - 14:31

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-998985

Data: 25/07/2025 - 14:51

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-998986

Data: 25/07/2025 - 14:52

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: BRUNO DE FRANCA FREYN

Status: Aprovada

Número: CP-999051

Data: 25/07/2025 - 16:03

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-999063

Data: 25/07/2025 - 16:11

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999068

Data: 25/07/2025 - 16:14

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Aprovada

Número: CP-999198

Data: 25/07/2025 - 18:19

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: MATHEUS AUGUSTO GONCALVES CANDIA ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-999257

Data: 25/07/2025 - 19:21

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999260

Data: 25/07/2025 - 19:26

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999333

Data: 25/07/2025 - 20:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999458

Data: 26/07/2025 - 10:54

Título: Regras que falem a língua dos games

Resumo: O FSA precisa estar pronto pra lidar com as especificidades dos jogos eletrônicos. A regulação tem que falar a linguagem dos games, senão os recursos não chegam onde precisam chegar.

Contribuinte: DANIEL SIMOES CALDAS

Status: Aprovada

Número: CP-1000843

Data: 28/07/2025 - 16:24

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: LIZA MYRELLA CAVALCANTE MELO BADUE

Status: Aprovada

Número: CP-1000847

Data: 28/07/2025 - 16:25

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O FSA precisa estar preparado para atender às especificidades dos jogos eletrônicos. Uma regulamentação clara e adaptada à linguagem dos games é fundamental para garantir que os recursos cheguem de forma eficiente ao setor.

Contribuinte: LIZA MYRELLA CAVALCANTE MELO BADUE

Status: Aprovada

Número: CP-1001188

Data: 28/07/2025 - 21:27

Título: Estabelecer critérios próprios para avaliação de projetos de jogos, em vez de replicar parâmetros do audiovisual tradicional.

Resumo: Jogos eletrônicos possuem ciclos produtivos, formatos e lógicas de distribuição distintos dos filmes e séries. Critérios de avaliação próprios para jogos (exemplos: base de usuários, engajamento, iteração de conteúdo, escalabilidade).Garantir segurança jurídica e previsibilidade na seleção, execução e prestação de contas.Incluir de forma explícita jogos eletrônicos como categoria elegível ao FSA. A inclusão formal no Regulamento Geral é essencial para operacionalizar os dispositivos da Lei 14.852/2024.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1006680

Data: 03/08/2025 - 14:07

Título: previsibilidade, desconcentração regional

Resumo: Riscos: engessamento; captura por grandes players.Recomendações: diretrizes transversais com metas regionais e de diversidade, janelas para microtickets rápidos, regras claras de recoupment com reinvestimento em MPE, transparência em pipeline e contratos.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1008474

Data: 04/08/2025 - 20:10

Título: Fomento para games já!

Resumo: O setor precisa urgente de recursos para se desenvolver.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1018204

Data: 18/08/2025 - 09:53

Título: SUGESTÕES DE DIRETRIZES PARA O REGULAMENTO GERAL DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL VOLTADOS AOS CANAIS SUPER BRASILEIROS

Resumo: Sugerimos no anexo a manutenção de algumas regras do antigo Regulamento Geral do PRODAV e alterações.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74186>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Aprovada

Número: CP-1018207

Data: 18/08/2025 - 09:55

Título: EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS MODALIDADES PRODAV DESTINADO À TV E PRODECINE.

Resumo: Propomos que seja estabelecido um percentual mínimo anual, proporcional, na distribuição dos recursos financeiros para editais PRODAV DESTINADO À TV e PRODECINE, assegurando equilíbrio, previsibilidade e periodicidade dos editais vinculados ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74188>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Aprovada

Número: CP-1018214

Data: 18/08/2025 - 09:58

Título: CRIAÇÃO DE LINHAS ANUAIS DE FOMENTO EXCLUSIVAS A CANAIS SUPER BRASILEIROS

Resumo: A proposta anexa se justifica para que canais Super Brasileiros possam se ajustar às demandas do mercado trazidas pelos novos modelos digitais.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74190>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1018216

Data: 18/08/2025 - 10:00

Título: COMERCIALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À TV

Resumo: Propomos no anexo a criação de linha para comercialização de obras audiovisuais brasileiras independentes produzidas com recursos do FSA destinadas à TV.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74192>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1018220

Data: 18/08/2025 - 10:02

Título: AJUSTES NAS REGRAS DA CHAMADA PÚBLICA DE DESEMPENHO COMERCIAL TV/VOD – MÓDULO PROGRAMAÇÃO (antigo PRODAV 06)

Resumo: Diante da possibilidade de reabertura da chamada voltada às Programadoras, propomos no anexo ajustes alinhados às práticas do mercado.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74194>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1022393

Data: 25/08/2025 - 16:02

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA.

Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA. (continua)

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022395

Data: 25/08/2025 - 16:03

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização. l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do

mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.(continua)

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022397

Data: 25/08/2025 - 16:04

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025778

Data: 02/09/2025 - 10:43

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.b - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.c- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.d - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025780

Data: 02/09/2025 - 10:46

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: e - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. f - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. g - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. h - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. i - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025782

Data: 02/09/2025 - 10:47

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: j - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. k - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025855

Data: 02/09/2025 - 11:48

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025856

Data: 02/09/2025 - 11:49

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro

das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025857

Data: 02/09/2025 - 11:50

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025883

Data: 02/09/2025 - 12:01

Título: Fomento

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b -

Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.(continua)

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025886

Data: 02/09/2025 - 12:02

Título: FOMENTO

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados.g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso.i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência – dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-

metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025897

Data: 02/09/2025 - 12:06

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d - Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025900

Data: 02/09/2025 - 12:07

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025899

Data: 02/09/2025 - 12:07

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025939

Data: 02/09/2025 - 12:30

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025940

Data: 02/09/2025 - 12:31

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50%

ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025941

Data: 02/09/2025 - 12:33

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026045

Data: 02/09/2025 - 14:29

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do

FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026051

Data: 02/09/2025 - 14:32

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026053

Data: 02/09/2025 - 14:33

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026707

Data: 03/09/2025 - 10:40

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026713

Data: 03/09/2025 - 10:46

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: e - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. f - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. g - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. h - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. i - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. j - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026987

Data: 03/09/2025 - 15:56

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: SUGESTÕES DE DIRETRIZES PARA O REGULAMENTO GERAL DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL VOLTADOS AOS CANAIS SUPER BRASILEIROS

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74782>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026989

Data: 03/09/2025 - 15:58

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS MODALIDADES PRODAV DESTINADO À TV E PRODECINE

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74786>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026991

Data: 03/09/2025 - 16:01

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: CRIAÇÃO DE LINHAS ANUAIS DE FOMENTO

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74788>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026992

Data: 03/09/2025 - 16:01

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: COMERCIALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À TV

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74790>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026994

Data: 03/09/2025 - 16:02

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: AJUSTES NAS REGRAS DA CHAMADA PÚBLICA DE DESEMPENHO COMERCIAL TV/VOD – MÓDULO PROGRAMAÇÃO (antigo PRODAV 06)

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74792>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1027006

Data: 03/09/2025 - 16:09

Título: É fundamental a consulta prévia às entidades setoriais do audiovisual

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027505

Data: 04/09/2025 - 14:34

Título: Regulamento Geral do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma pré-consulta às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos. É antidemocrático e um grave equívoco ignorar a representatividade das entidades do setor.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74828>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027635

Data: 04/09/2025 - 18:36

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: PARTE 1a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d - Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027637

Data: 04/09/2025 - 18:38

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência – dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando

a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027638

Data: 04/09/2025 - 18:38

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: 1 - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. 2 - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027702

Data: 04/09/2025 - 20:18

Título: Processo de escuta de entidades deve ser constante

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de reuniões com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027711

Data: 04/09/2025 - 20:23

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d - Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA. f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1027712

Data: 04/09/2025 - 20:24

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência – dentro do Regulamento Geral do

Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1027713

Data: 04/09/2025 - 20:25

Título: Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: 1 - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1028155

Data: 05/09/2025 - 17:42

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento

Resumo: Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74878>

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028258

Data: 06/09/2025 - 00:01

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028259

Data: 06/09/2025 - 00:01

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja

necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028261

Data: 06/09/2025 - 00:02

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028260

Data: 06/09/2025 - 00:02

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028262

Data: 06/09/2025 - 00:03

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento

transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028263

Data: 06/09/2025 - 00:05

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados.g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso.i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência —dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028265

Data: 06/09/2025 - 00:06

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao

quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028353

Data: 06/09/2025 - 11:51

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028354

Data: 06/09/2025 - 11:52

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028355

Data: 06/09/2025 - 11:52

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming. m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028454

Data: 06/09/2025 - 16:42

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028455

Data: 06/09/2025 - 16:43

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando

a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028456

Data: 06/09/2025 - 16:43

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: 1 - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028522

Data: 06/09/2025 - 21:46

Título: Possibilidade de reembolso, após aprovação de projeto, para despesas anteriores necessárias para o seu desenvolvimento

Resumo: A IN 158 estabelece que serão aceitas despesas executadas a partir da data da aprovação do projeto. Essa norma precariza profissionais que atuaram na etapa de Desenvolvimento, como roteiristas e pesquisadores – principalmente roteiristas, já que o Roteiro é documento essencial para participar de editais. Sugere-se estabelecer regra em IN que possibilite o reembolso, após aprovação de projeto, das despesas anteriores necessárias para o seu desenvolvimento, tais como elaboração de pesquisa, argumento, roteiro original ou adaptado.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028523

Data: 06/09/2025 - 22:00

Título: Possibilidade de envio de Termo de Autorização de Uso em alternativa aos contratos de cessão de direitos para aprovação de projetos de Desenvolvimento e Produção

Resumo: A IN 158 estabelece que, para aprovação de projetos de Desenvolvimento e Produção, a proponente deverá encaminhar contratos de cessão ou opção de argumento original, roteiro adaptado ou original, obra pré-existente etc. Sugere-se a possibilidade de envio de Termo de Autorização de Uso em alternativa aos contratos de cessão de direitos para aprovação de projetos. De acordo com a Lei 9.610/1998, a cessão sempre se presume onerosa (Art. 50). Contudo, na prática do mercado, muitos roteiristas assinam contratos de cessão das obras de sua autoria de forma gratuita, justamente por serem documentos essenciais para a aprovação do projeto no âmbito da Ancine. Uma nova IN pode possibilitar que um Termo de Autorização de Uso por tempo determinado do argumento e roteiro seja suficiente para a aprovação do projeto, inibindo que roteiristas cedam gratuitamente o fruto do seu trabalho.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028526

Data: 06/09/2025 - 22:09

Título: Aquisição pela Ancine da Opção pela Cessão de Direitos de obras financiadas por meio das linhas de Desenvolvimento do FSA

Resumo: Sugere-se inovação em política pública que visa permitir a Ancine adquirir a Opção pela Cessão de Direitos em obras audiovisuais financiadas por meio das Linhas de Desenvolvimento do FSA. As linhas de Desenvolvimento e Núcleos Criativos encontram-se descontinuadas pelo FSA e ainda podem ser executadas, de forma discricionária, por meio dos Arranjos Regionais. Esse cenário é prejudicial ao Audiovisual brasileiro por atingir o segmento precursor de toda a cadeia de produção. Costumeiramente definido como “a fundo perdido” e “não retornável”, o Desenvolvimento já foi objeto de crítica, uma vez que os investimentos do FSA devem ser reembolsáveis. Uma forma de resolver o problema, em prol de todo o ecossistema do Audiovisual, é tornar a linha de Desenvolvimento retornável com a Ancine sendo a titular do direito de Opção pela Cessão dos Direitos ao término da execução dos projetos.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Aprovada

Número: CP-1028554

Data: 07/09/2025 - 08:54

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028555

Data: 07/09/2025 - 08:56

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como

para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028556

Data: 07/09/2025 - 08:57

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028558

Data: 07/09/2025 - 08:59

Título: Empresas Vocacionadas

Resumo: Garantir em todos os editais do FSA cotas para Empresas Vocacionadas, visando democratizar o acesso aos recursos e a diversificação da produção audiovisual brasileira.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028582

Data: 07/09/2025 - 09:19

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d - Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028583

Data: 07/09/2025 - 09:19

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como

para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028585

Data: 07/09/2025 - 09:20

Título: Empresas Vocacionadas

Resumo: Garantir em todos os editais do FSA cotas para Empresas Vocacionadas, visando democratizar o acesso aos recursos e a diversificação da produção audiovisual brasileira.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028584

Data: 07/09/2025 - 09:20

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028740

Data: 07/09/2025 - 20:39

Título: Ação 11

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA. d - Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para apontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível. e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: LUANA MELGACO SILVA MARQUES

Status: Recusada

Número: CP-1028741

Data: 07/09/2025 - 20:40

Título: Ação 11

Resumo: PARTE 2 Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2) f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação

edeseMBOLSOI - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência —dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.PARTE 3 Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição

Contribuinte: LUANA MELGACO SILVA MARQUES

Status: Recusada

Número: CP-1028858

Data: 08/09/2025 - 09:50

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto.Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em

contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028866

Data: 08/09/2025 - 09:53

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento

Resumo: l - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028865

Data: 08/09/2025 - 09:53

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha

de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028876

Data: 08/09/2025 - 10:01

Título: O aporte do FSA deve alavancar mais investidores

Resumo: Porque a obrigação de que os aportes do FSA devem ter aprovação de execução (80% do orçamento)? O aporte do FSA pode funcionar como no fomento indireto, entrar em uma conta de captação e ficar ali até a proponente captar os demais recursos (80%) para a aprovação de execução. Com um prazo de 2 anos para a aprovação de execução. Deste modo, qualquer projeto com um primeiro investimento terá maior potencial de conseguir recursos de outras fontes como fomento indireto, coproduções internacionais, fundos internacionais (que exigem uma parte captada), investidores privados, etc. Podemos usar este grande potencial do FSA para alavancar mais recursos de outras fontes para o audiovisual Brasileiro. Do modo que está, como última ou penúltima fonte de recursos, limita muito as possibilidades do projeto principalmente para investidores internacionais. Esta sugestão também irá "aliviar" a demanda na Ancine para contratação de editais, pois as análises serão na CDI, SFO, não passarão pela CAC para aprovação orçamentária ainda.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028894

Data: 08/09/2025 - 10:09

Título: Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva. b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização. c - Eliminar a exigência de 50% de contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do

FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028900

Data: 08/09/2025 - 10:12

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolsoi - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028904

Data: 08/09/2025 - 10:13

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029025

Data: 08/09/2025 - 12:01

Título: Consultar agentes econômicos envolvidos

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029026

Data: 08/09/2025 - 12:01

Título: Consultar agentes econômicos envolvidos

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029023

Data: 08/09/2025 - 12:02

Título: Consultar agentes econômicos envolvidos

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029024

Data: 08/09/2025 - 12:02

Título: Consultar agentes econômicos envolvidos

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029082

Data: 08/09/2025 - 13:09

Título: Ação 11

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029105

Data: 08/09/2025 - 13:23

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.1)

Resumo: a - Determinar um limite de captação por grupo econômico anual, dentro dos recursos alocados para cada Plano Anual de Investimentos, no fomento direto (FSA) de no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando ao maior equilíbrio e igualdade na distribuição dos recursos públicos entre os diversos agentes da cadeia produtiva, ou seja, uma DESCENTRALIZAÇÃO verdadeira e efetiva.b - Estabelecer regras para o financiamento de projetos de desenvolvimento e comercialização.c - Eliminar a exigência de 50% de

contrapartida para as linhas de comercialização do FSA. Atualmente, trata-se de valores que reduzem o retorno financeiro para o FSA, sem que seja necessária a devida comprovação de seu uso na comercialização do projeto. Como investimentos em P&A privados têm retenção prioritária prévia ao retorno de investimento do FSA, é ESSENCIAL que tais gastos sejam comprovados na comercialização das obras; gastos não comprovados, desta forma, não podem fazer ensejar a retenção prioritária na divisão das receitas sobre a comercialização da obra, uma vez que tal prática incide na minimização das receitas que cabem ao FSA.d- Definição, pelo regulamento, de uma base de critérios objetivos mais detalhados para a pontuação dos currículos de diretores e proponentes, abolindo definitivamente a vinculação de tais critérios à classificação de nível.e - Com o objetivo de conseguir mais fontes para investimento no audiovisual brasileiro, incluindo fundos internacionais, que exigem um mínimo de investimento inicial para participar, o regulamento do FSA deve prever contratação de investimento sem a necessidade de aprovação de execução do projeto. Sugerimos que os valores liberados sejam retidos em contas de captação do FSA até a aprovação de execução, possibilitando que produtores minoritários também captem via FSA.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029110

Data: 08/09/2025 - 13:26

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.2)

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados.g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99.h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso, partindo do princípio que NENHUMA INDÚSTRIA SE CONSOLIDA E SE FORTALECE SEM PREVISIBILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras.j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, trans, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição.k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029112

Data: 08/09/2025 - 13:27

Título: Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento (pt.3)

Resumo: 1 - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do mercado consumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais, na televisão ou no streaming.m - implementação de regulamento geral para a formação e composição das comissões de seleção do suporte direto, incluindo características atinentes ao quadro de avaliadores, limite de projetos a serem avaliados por cada um e alinhamento transparente entre os prazos estabelecidos pelos cronogramas dos editais e volume de trabalho atribuído a cada avaliador.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029137

Data: 08/09/2025 - 13:47

Título: Cessão onerosa de direitos para os Autores Roteiristas

Resumo: Obras audiovisuais financiadas por meio de recursos públicos (ações de fomento direto e indireto) devem prever a cessão onerosa de direitos para os Autores Roteiristas, nunca inferior a 1,0% do orçamento bruto de produção. Essa norma deve ser item obrigatório para habilitação de propostas de obras audiovisuais, sendo indispensável em procedimento de análise orçamentária.- JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA A profissão Autor Roteirista é desprestigiada no mercado audiovisual brasileiro em detrimento do próprio setor, o qual necessita de textos de alta qualidade dramática para ser competitivo. O desprestígio começa na remuneração, onde o cachê pelo serviço de roteirização e a transferência total dos direitos são embutidos num único valor, costumeiramente na proporção de 30% e 70%, respectivamente. A remuneração para escrever o Roteiro deve ser exclusiva para a prestação do serviço. A cessão onerosa dos direitos deve ocorrer em momento posterior, entre etapa de desenvolvimento e o primeiro dia de filmagem, sendo precedida de uma autorização de uso para garantir ambas as partes – autor roteirista, empresa produtora, agência de fomento – do compromisso de investimento da obra. - BASE LEGAL Lei 9.610/1998 (Capítulo V, Arts. 49 a 52)- IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMA A cessão de direitos que se presume onerosa segundo a Lei de Direitos Autorais é um direito desrespeitado em todo o mercado audiovisual brasileiro, necessitando da ação da Ancine para

regularizar os contratos entre Autores Roteiristas e empresas produtoras. No momento, a porcentagem relativa à remuneração do Autor Roteirista quanto à cessão dos seus direitos não consta da IN 158.- ATORES IMPACTADOSAutores Roteiristas e empresas produtoras- BENEFÍCIOS: valorização dos Autores Roteiristas, profissionais chave para o desenvolvimento do Audiovisual brasileiro; valorização da propriedade intelectual no seu nascedouro; maior qualidade dos roteiros enviados para seleção

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029139

Data: 08/09/2025 - 13:48

Título: Possibilidade de envio de Termo de Autorização de Uso em alternativa aos contratos de cessão de direitos para aprovação de projetos de desenvolvimento e produção.

Resumo: A Instrução Normativa 158 estabelece que para solicitar a aprovação para execução de projetos de desenvolvimento e produção, a empresa produtora proponente deverá encaminhar uma série de documentos, entre eles, contratos de cessão ou opção de argumento original, roteiro adaptado ou original, obra pré-existente etc. De acordo com a Lei 9.610/1998, a cessão sempre se presume onerosa (Art. 50). Contudo, na prática do mercado, a maioria dos roteiristas assina contratos de cessão das obras de sua autoria de forma gratuita, justamente por serem documentos essenciais para a aprovação do projeto no âmbito da Ancine. Uma nova Instrução Normativa pode possibilitar que um termo de autorização de uso por tempo determinado do argumento e roteiro seja suficiente para a aprovação do projeto, inibindo que roteiristas cedam gratuitamente o fruto do seu trabalho. Essa regra, combinada com a obrigação da rubrica relativa à cessão de direitos nas planilhas orçamentárias para habilitação das propostas, corrige falha do mercado audiovisual brasileiro diante de uma categoria essencial para o seu pleno desenvolvimento, os roteiristas, e fomentando a valorização da propriedade intelectual audiovisual brasileira, precificando corretamente sua matéria prima, o roteiro.- BASE LEGALLei 9.610/1998 (Capítulo V, Arts. 49 a 52)- IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMASA cessão de direitos que se presume onerosa segundo a Lei de Direitos Autorais é um direito desrespeitado em todo o mercado audiovisual brasileiro, necessitando da ação da Ancine para regularizar os contratos entre Autores Roteiristas e empresas produtoras. - ATORES IMPACTADOSAutores Roteiristas e empresas produtoras- BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTAPontos positivos: simplificação de documentação exigida para aprovação de projeto; valorização dos Autores Roteiristas, profissionais chave para o desenvolvimento do Audiovisual brasileiro.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029145

Data: 08/09/2025 - 13:54

Título: Participação do Roteirista na Receita Líquida do Produtor quando não houver remuneração pelo desenvolvimento da obra. Como alternativa, a participação patrimonial na forma de coprodução.

Resumo: Não é incomum no mercado audiovisual brasileiro que Autores desenvolvam roteiros sem remuneração ou no risco da especulação. Em ambos os casos, caso a obra entre em produção sem a devida remuneração, o Autor deve ter participação mínima de 5% da Receita Líquida do Produtor. Roteiristas costumeiramente são hipossuficientes em relação aos demais agentes econômicos do mercado audiovisual, sendo por isso vítimas de abusos na relação profissional. A última pesquisa interna da ABRA - Associação Brasileira de Autores Roteiristas revelou que 40% dos roteiristas não obtiveram renda com a atividade em 2024 ou receberam pouco mais de um salário mínimo mensal pelo trabalho. No Brasil, ainda há a ausência de sindicato que atue de forma ativa na etapa de Desenvolvimento do Roteiro e impossibilidade jurídica de associações profissionais atuarem na repressão da prática abusiva. Assim, compete ao poder público o papel de corrigir e/ou minimizar a falha. Pelo atual modelo de editais de produção do FSA, exige-se o envio de roteiro completo como parte fundamental da documentação enviada para disputar nos certames. Ocorre que é prática comum no mercado a não remuneração prévia por este serviço, em que o criador divide o risco com a empresa produtora de investir o seu tempo, trabalho e recursos para concorrer ao investimento de produção. O autor roteirista é a parte frágil desta relação: a maior parte do trabalho (toda ou maior parte da etapa de desenvolvimento) é realizada por esforços próprios sem haver a garantia de remuneração. Assim, cabe à ANCINE, enquanto condutora da operacionalização do audiovisual brasileiro, em especial o que é financiado direta ou indiretamente por recursos públicos, a criar regras para equilibrar as relação entre os atores desta indústria, em especial quando há relação não isonômica (como no caso da relação entre empresas produtoras de um lado e autores de outro).

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029174

Data: 08/09/2025 - 14:23

Título: Possibilidade de reembolso, após aprovação de projeto, para despesas necessárias para o seu desenvolvimento.

Resumo: Pelo atual modelo de editais de produção do FSA, exige-se o envio de roteiro completo como parte fundamental da documentação enviada para disputar nos certames. Ocorre que é prática comum no mercado a não remuneração prévia por este serviço, em que o criador divide o risco com a empresa produtora de investir o seu tempo, trabalho e recursos

para concorrer ao investimento de produção. O autor roteirista é a parte frágil desta relação: a maior parte do trabalho (toda ou maior parte da etapa de desenvolvimento) é realizada por esforços próprios sem haver a garantia de remuneração. Assim, cabe à ANCINE, enquanto condutora da operacionalização do audiovisual brasileiro, em especial o que é financiado direta ou indiretamente por recursos públicos, a criar regras para equilibrar as relação entre os atores desta indústria, em especial quando há relação não isonômica (empresas produtoras x autores)

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029269

Data: 08/09/2025 - 15:41

Título: diretrizes gerais para aplicação de recursos e exploração comercial de projetos financiados pelo FSA.

Resumo: A atual situação de inexistência de um Regulamento Geral do FSA traz inúmeros problemas para o setor, em especial a insegurança jurídica, a previsibilidade na gestão de recursos. É urgente voltarmos a ter um Regulamento Geral, onde tenhamos as regras básicas válidas para todas as linhas do FSA, tais como:- Regas para cálculo do valor mínimo de licença para editais de TV/VOD- Regras de cálculo da participação do FSA na RLP, RBD- Regras que permitam a convivência harmônica e estimulem o financiamento do FSA em conjunto com outros mecanismos incentivados e privados

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74930>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-1029407

Data: 08/09/2025 - 17:29

Título: Regulamento Geral FSA

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma consulta prévia às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de reuniões com os agentes econômicos diretamente envolvidos. 2- Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação edesembolso. 3- Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. 4 - eliminação da obrigatoriedade de lançamento comercial de longas-metragens em salas de exibição. Trata-se de uma adaptação da legislação às mudanças do

mercadoconsumidor, permitindo que sejam levados em conta lançamentos no circuito de festivais,na televisão ou no streaming. 5- É preciso criar uma linha de crédito ágil e facilitada, para obras em produção/finalização e distribuição, com juros subsidiados, a fim de criar mais um mecanismo que facilite a previsibilidade de produtores e distribuidores na realização das obras. Tal linha de crédito deverá estimular descompressão das linhas seletivas. 6- É preciso estabelecer em forma de fluxo contínuo, ferramenta de complementação de projetos, cujas as regras sejam debatidas junto as entidades e sindicatos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029472

Data: 08/09/2025 - 18:57

Título: Regulamento Geral do FSA Urgente!

Resumo: A atual situação de inexistência de um Regulamento Geral do FSA traz inúmeros problemas para o setor, em especial a insegurança jurídica, a previsibilidade na gestão de recursos. É urgente voltarmos a ter um Regulamento Geral, onde tenhamos as regras básicas válidas para todas as linhas do FSA, tais como:- Regas para cálculo do valor mínimo de licença para editais de TV/VOD- Regras de cálculo da participação do FSA na RLP, RBD- Regras que permitam a convivência harmônica e estimulem o financiamento do FSA em conjunto com outros mecanismos incentivados e privados

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1029475

Data: 08/09/2025 - 19:00

Título: Regulação

Resumo: Importante regulamentar, porém sem cair nas armadilhas do passado de colocar um excesso de regras que travam modelos de negócio e coexistência de fontes de financiamentos publica e privadas. É importante que o FSA seja uma avalanche do audiovisual brasileiro, que incentive a indústria, a geração de emprego, o desenvolvimento das empresas e a formação de nossos talentos, permitindo que nossos projetos sejam competitivos, tanto artisticamente quanto comercialmente.

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Aprovada

Número: CP-1029509

Data: 08/09/2025 - 19:35

Título: Sugestões para o regulamento geral

Resumo: É fundamental que o regulamento geral traga regras para aplicação de políticas afirmativas e regionais durante seu período de vigência. A ANCINE precisa saber quais as políticas que serão aplicadas para que adequem o processo de inscrição e habilitação de projetos, por exemplo. Nas chamadas recentes, foi preciso aferir contrato por contrato, laudo por laudo... Inclusive para 'cotas' que não fazem diferença alguma na realidade, como a para mulheres em cargos de produtoras (sem precisar serem sócias das empresas). Com uma previsão das políticas, a Agência poderá e deverá simplificar o processo de habilitação. Isso é importante porque pessoas que são contra cotas adoram usar a letargia do processo para tentar desmontar essas políticas. Demais sugestões em anexo, pelo limite de caracteres.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74954>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Parágrafo 12

Número: CP-979782

Data: 11/07/2025 - 23:33

Título: Critérios para prestação de contas adequados ao setor de jogos eletrônicos

Resumo: A verificação de cumprimento deve respeitar a lógica de entrega de jogos, que envolve atualizações contínuas e diferentes modelos de publicação.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982047

Data: 14/07/2025 - 23:18

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A verificação de cumprimento deve respeitar a lógica de entrega de jogos, que envolve atualizações contínuas e diferentes modelos de publicação.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982048

Data: 14/07/2025 - 23:19

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: A verificação de cumprimento deve respeitar a lógica de entrega de jogos, que envolve atualizações contínuas e diferentes modelos de publicação.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-982052

Data: 14/07/2025 - 23:20

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A verificação de cumprimento deve respeitar a lógica de entrega de jogos, que envolve atualizações contínuas e diferentes modelos de publicação.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-997689

Data: 24/07/2025 - 08:56

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: A verificação de cumprimento deve respeitar a lógica de entrega de jogos, que envolve atualizações contínuas e diferentes modelos de publicação.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-1006681

Data: 03/08/2025 - 14:07

Título: accountability sem paralisar o setor

Resumo: Riscos: insegurança e atrasos.Recomendações: auditoria por risco e porte, matrizes de evidências, modelos simplificados para projetos pequenos, ferramentas digitais.KPIs: tempo de análise, % pendências resolvidas, inadimplência.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022399

Data: 25/08/2025 - 16:04

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025783

Data: 02/09/2025 - 10:48

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025858

Data: 02/09/2025 - 11:50

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025888

Data: 02/09/2025 - 12:03

Título: Fomento - Criação de Câmara Técnica

Resumo: implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025901

Data: 02/09/2025 - 12:08

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no

projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025943

Data: 02/09/2025 - 12:34

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026057

Data: 02/09/2025 - 14:34

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026714

Data: 03/09/2025 - 10:47

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027008

Data: 03/09/2025 - 16:11

Título: Estabelecer 5 anos de carência para prestação de contas / ANCINE deve arcar com custos do depósito legal até a data da promulgação da nova IN

Resumo: Prestação de contas: é fundamental estabelecer que após o período de carência - 5 anos depois a entrega da documentação exigida - a prestação será automaticamente aprovada, não cabendo recursos, justificativas ou solicitação extra de documentos por parte do órgão regulador. Permitir, em projetos de documentários ou de ficções de baixo orçamento (abaixo de dois milhões) que haja uma concentração de notas do proponente de até 50%. Sobre Depósito Legal: é fundamental que as obras cujo desembolso já tenha acontecido e que estão em processo de produção não sejam oneradas com o pagamento pela avaliação da qualidade dos arquivos do depósito legal. Estes orçamentos, em geral, já estão defasados e a realização das obras já representa um desafio per se. Propomos que a ANCINE se comprometa a pagar pelo laudo técnico de todas as obras cujos orçamentos tenham sido aprovados até a publicação da nova IN 173/2025. Considerando que essa mesma IN estabelece que “Os depósitos de cópias de obras concluídas até a data (01/01/2026) serão custeados pelo orçamento da ANCINE, com exceção daquelas que já foram reprovadas na primeira análise”, propomos que: as obras que tiveram os materiais reprovados em uma primeira análise, poderão ser reapresentadas por seus produtores até data limite de 01/01/2026, para uma única reavaliação, às expensas da Ancine.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027506

Data: 04/09/2025 - 14:36

Título: Prestação de Contas e Depósito Legal

Resumo: Antes da consulta pública, deve ser feita uma pré-consulta às entidades, enviando uma minuta, com eventual realização de oitivas com os agentes econômicos diretamente envolvidos. É antidemocrático e um grave equívoco ignorar a representatividade das entidades do setor. AÇÃO 12: Revisão da Regulamentação dos Procedimentos Relativos ao Cumprimento de Objeto de Projetos Audiovisuais. Prestação de contas: é fundamental estabelecer que após o período de carência – 5 anos depois a entrega da documentação exigida – a prestação será automaticamente aprovada, não cabendo recursos, justificativas ou solicitação extra de documentos por parte do órgão regulador. Permitir, em projetos documentários ou ficções de baixo orçamento (abaixo de dois milhões) que haja uma concentração de notas do proponente de até 50%. Sobre Depósito Legal: Fundamental que as obras cujo desembolso já tenha acontecido e que estão em processo de produção não sejam oneradas com o pagamento pela avaliação da qualidade dos arquivos do depósito legal. Estes orçamentos, em geral, já estão defasados e a realização das obras já representa um desafio por se. Propomos que a ANCINE se comprometa a pagar pelo laudo técnico de todas as obras cujos orçamentos tenham sido aprovados até a publicação da nova IN 173/2025. Também considerando que essa mesma IN já estabelece que “Os depósitos de cópias de obras concluídas até a data (01/01/2026) serão custeados pelo orçamento da ANCINE, com exceção daquelas que já foram reprovadas na primeira análise”, propomos que: As obras que tiveram os materiais reprovados em uma primeira análise, poderão ser reapresentadas por seus produtores até data limite de 01/01/2026, para uma única reavaliação, às expensas da Ancine.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74830>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027642

Data: 04/09/2025 - 18:41

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara

técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027652

Data: 04/09/2025 - 18:53

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027703

Data: 04/09/2025 - 20:19

Título: Maior organização e clareza nos procedimentos de comprovação

Resumo: Prestação de contas: é fundamental estabelecer que após o período de carência - 5 anos depois a entrega da documentação exigida - a prestação será automaticamente aprovada, não cabendo recursos, justificativas ou solicitação extra de documentos por parte do órgão regulador. Permitir, em projetos de documentários ou de ficções de baixo orçamento (abaixo de dois milhões) que haja uma concentração de notas do proponente de até 50%. Sobre Depósito Legal: é fundamental que as obras cujo desembolso já tenha acontecido e que estão em processo de produção não sejam oneradas com o pagamento pela avaliação da qualidade dos arquivos do depósito legal. Estes orçamentos, em geral, já estão defasados e a realização das obras já representa um desafio per se. Propomos que a ANCINE se comprometa a pagar pelo laudo técnico de todas as obras cujos orçamentos tenham sido aprovados até a publicação da nova IN 173/2025. Considerando que essa mesma IN estabelece que “Os depósitos de cópias de obras concluídas até a data (01/01/2026) serão custeados pelo orçamento da ANCINE, com exceção daquelas que já foram reprovadas na primeira análise”, propomos que: as obras que tiveram os materiais reprovados em uma primeira análise,

poderão ser reapresentadas por seus produtores até data limite de 01/01/2026, para uma única reavaliação, às expensas da Ancine.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1028156

Data: 05/09/2025 - 17:43

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028264

Data: 06/09/2025 - 00:04

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028266

Data: 06/09/2025 - 00:07

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028356

Data: 06/09/2025 - 11:53

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028457

Data: 06/09/2025 - 16:44

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da

Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028510

Data: 06/09/2025 - 21:02

Título: Contribuição para Agenda Regulatória ANCINE

Resumo: Prezados, encaminho em anexo documento com minhas contribuições para a agenda regulatória. Estas contribuições foram elaboradas junto à API - Associação de Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro, do qual sou associado.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74892>

Contribuinte: FABIO TEIDY HANADA

Status: Recusada

Número: CP-1028512

Data: 06/09/2025 - 21:08

Título: Contribuição para Agenda Regulatória ANCINE

Resumo: Prezados, encaminho em anexo documento com minhas contribuições para a agenda regulatória. Estas contribuições foram elaboradas junto à API - Associação de Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro, do qual sou associado.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74894>

Contribuinte: LAURA DINIZ TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028559

Data: 07/09/2025 - 09:01

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no

projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028586

Data: 07/09/2025 - 09:20

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028742

Data: 07/09/2025 - 20:41

Título: Ação 12

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo.Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: LUANA MELGACO SILVA MARQUES

Status: Recusada

Número: CP-1028879

Data: 08/09/2025 - 10:02

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028908

Data: 08/09/2025 - 10:13

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029029

Data: 08/09/2025 - 12:04

Título: Regras claras e confiáveis

Resumo: Prestação de contas: é fundamental estabelecer que após o período de carência - 5 anos depois a entrega da documentação exigida - a prestação será automaticamente aprovada, não cabendo recursos, justificativas ou solicitação extra de documentos por parte do órgão regulador. Permitir, em projetos de documentários ou de ficções de baixo orçamento (abaixo

de dois milhões) que haja uma concentração de notas do proponente de até 50%. Sobre Depósito Legal: é fundamental que as obras cujo desembolso já tenha acontecido e que estão em processo de produção não sejam oneradas com o pagamento pela avaliação da qualidade dos arquivos do depósito legal. Estes orçamentos, em geral, já estão defasados e a realização das obras já representa um desafio per se. Propomos que a ANCINE se comprometa a pagar pelo laudo técnico de todas as obras cujos orçamentos tenham sido aprovados até a publicação da nova IN 173/2025. Considerando que essa mesma IN estabelece que “Os depósitos de cópias de obras concluídas até a data (01/01/2026) serão custeados pelo orçamento da ANCINE, com exceção daquelas que já foram reprovadas na primeira análise”, propomos que: as obras que tiveram os materiais reprovados em uma primeira análise, poderão ser reapresentadas por seus produtores até data limite de 01/01/2026, para uma única reavaliação, às expensas da Ancine.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029084

Data: 08/09/2025 - 13:12

Título: Ação 12

Resumo: A nova lei de Fomento cultural, LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 estabelece o cumprimento do objeto passe a ser, se não o único, o elemento principal de prestação de contas deste tipo de fomento. Isso precisa prevalecer no caso do audiovisual e é neste sentido que a regulamentação deve trabalhar. A sugestão, neste caso, seria a realização de cursos de treinamento específico aos servidores responsáveis pela (com a ajuda de produtores, da câmara técnica). Os servidores precisam estar aptos a checar, a partir do visionamento das obras, a compatibilidade entre roteiro e orçamento propostos e a obra apresentada. Eventualmente debater diferenças mais significativas e até solicitar documentos comprobatórios das despesas em caso de dúvidas relativas ao cumprimento. Treinar os olhos dos servidores, qualificar, é fundamental, visto que não é exigida a formação específica em concursos públicos para a Ancine. Além desta análise da obra, analisar documentos que comprovem exibição conforme o previsto. Caso o cumprimento do objeto esteja de acordo ao que foi proposto, a prestação de contas pelos recursos investidos deverá ser aprovada. A questão do depósito legal e seu custeio também precisa ser debatida e se a produção precisar ter que pagar pelas análises, mesmo as complementares, é preciso dar o tempo para adequação de orçamentos, como foi feito nos casos de obrigatoriedade de inclusão de recursos de acessibilidade. A sugestão é que o primeiro seja pago com recursos do FSA e somente em caso de erro passem a cobrar dos produtores. tão neste caso seria fazer um treinamento específico nos servidores responsáveis (com a ajuda de produtores) para checar compatibilidade entre roteiro, orçamento e cada obra apresentada. Além desta análise da obra, analisar documentos que comprovem exibição e estes serem os únicos critérios para a

aprovação do objeto. A questão do custeio depósito legal não pode ser repassada após projeto sua aprovação

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74918>

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029113

Data: 08/09/2025 - 13:29

Título: Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029410

Data: 08/09/2025 - 17:31

Título: CUMPRIMENTO DO OBJETO

Resumo: A nova lei de Fomento cultural, LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 estabelece o cumprimento do objeto passe a ser, se não o único, o elemento principal de prestação de contas deste tipo de fomento. Isso precisa prevalecer no caso do audiovisual e é neste sentido que a regulamentação deve trabalhar. A sugestão, neste caso, seria a realização de cursos de treinamento específico aos servidores responsáveis pela (com a ajuda de produtores, da câmara técnica). Os servidores precisam estar aptos a checar, a partir do visionamento das obras, a compatibilidade entre roteiro e orçamento propostos e a obra apresentada. Eventualmente debater diferenças mais significativas e até solicitar documentos comprobatórios das despesas em caso de dúvidas relativas ao cumprimento. Treinar os olhos dos servidores, qualificar, é fundamental, visto que não é exigida a formação específica em concursos públicos para a Ancine. Além desta análise da obra, analisar documentos que comprovem exibição conforme o previsto. Caso o cumprimento do objeto esteja de acordo ao que foi proposto, a prestação de contas pelos recursos investidos deverá

ser aprovada. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029519

Data: 08/09/2025 - 19:54

Título: Critérios e CT

Resumo: implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 13

Número: CP-978824

Data: 11/07/2025 - 14:36

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Essa regulamentação deve incluir o setor de jogos, que possui um grande potencial de criação de produtoras independentes de pequeno e médio porte sustentáveis.

Contribuinte: GUSTAVO TENORIO CARNEIRO

Status: Recusada

Número: CP-978881

Data: 11/07/2025 - 15:01

Título: Jogos precisam de mais atenção nesse tópico

Resumo: Aqui se faz a necessidade de separar os tipos de produtores para que micro-empresendedores individuais também possam prestar serviços de jogos de forma formal, pois muitas vezes estúdios de jogos são barrados por não serem de categorias maiores que muitas vezes são desnecessariamente custosas ao empreendedor

Contribuinte: MATHEUS ARGOLO LIRA

Status: Recusada

Número: CP-978911

Data: 11/07/2025 - 15:15

Título: Games merecem acesso

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Recusada

Número: CP-979766

Data: 11/07/2025 - 23:13

Título: Regulação para as classificações de nível de empresa compatível com a realidade dos criadores e desenvolvedores de jogos eletrônicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-979894

Data: 12/07/2025 - 09:44

Título: Peculiaridades dos modelos de negócio

Resumo: É importante entender as diferenças entre uma startup de tecnologia e um estúdio de jogos independente. Estes existem e sobrevivem em contextos muito diferentes, assim como suas demandas e prazos também não são os mesmos.Esses critérios devem abarcar os estúdios iniciantes pequenos, que precisam muito de investimentos em equipamentos,

capacitação e manutenção de pessoal, como grandes estúdios nacionais de outsource, que são muitíssimo relevantes para o trazer luz quanto ao nosso potencial para o mercado internacional.

Contribuinte: ERICK SIMOES DE MATOS

Status: Recusada

Número: CP-980158

Data: 12/07/2025 - 16:23

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: VICTOR PINHEIRO AGUIAR SILVA

Status: Recusada

Número: CP-980342

Data: 13/07/2025 - 12:05

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Recusada

Número: CP-981987

Data: 14/07/2025 - 22:52

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa";

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-981985

Data: 14/07/2025 - 22:52

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982242

Data: 15/07/2025 - 12:27

Título: Reconhecimento das particularidades do setor de jogos na política de fomento

Resumo: A cultura dos games é potente, mas precisa de investimento para florescer e se sustentar, especialmente as produtoras independentes de pequeno e médio porte. A classificação atual de empresas produtoras no setor audiovisual não considera as especificidades dos estúdios de jogos digitais, que operam com modelos de produção, financiamento e receita bastante diferentes de outras áreas como cinema e TV. Por isso, é fundamental revisar esses critérios, ajustando-os também à realidade do setor de games, que também são audiovisual, para garantir que estúdios de jogos tenham acesso justo e viável aos recursos de fomento público.

Contribuinte: INGRID REBECKA DE FRANCA NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-984274

Data: 16/07/2025 - 17:58

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: RENNAN GAIAO SPINOLA RIBEIRO

Status: Recusada

Número: CP-986764

Data: 17/07/2025 - 13:40

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: EUDE DO AMOR CORNELIO

Status: Recusada

Número: CP-986915

Data: 17/07/2025 - 14:06

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: O setor que mais cresce dentro da economia criativa merece atenção!

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Recusada

Número: CP-988539

Data: 17/07/2025 - 20:13

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MAX DA MATA NOVO GUTERRES

Status: Recusada

Número: CP-989870

Data: 18/07/2025 - 12:21

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Recusada

Número: CP-991002

Data: 18/07/2025 - 16:09

Título: Regulação compatível com a realidade dos Games

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: THEMIS MONTEIRO MENDONCA PACHECO

Status: Recusada

Número: CP-991637

Data: 18/07/2025 - 18:29

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: JHONATAN ERIK DOS SANTOS SILVA

Status: Recusada

Número: CP-992290

Data: 19/07/2025 - 03:21

Título: Estúdios Indies

Resumo: Estúdios de desenvolvimento de jogos independentes possuem um papel tão fundamental (subjetivamente falando, até mais) na indústria de jogos especialmente em critérios de criatividade, inspiração, experimentação e desenvolvimento, tornando esse

ambiente extremamente fluido e as venturas que permitem essa fluidez ainda mais capazes de trazerem um bom retorno ao mercado!

Contribuinte: VICTOR SILVA MARINS DE MORAIS

Status: Recusada

Número: CP-992446

Data: 19/07/2025 - 16:57

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: BRUNO BATISTA SOARES

Status: Recusada

Número: CP-992453

Data: 19/07/2025 - 17:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GABRIEL ROSENDO LEITE SILVA

Status: Recusada

Número: CP-992500

Data: 19/07/2025 - 18:35

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: JULIO GABRIEL LUCAS CABRAL DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-992506

Data: 19/07/2025 - 18:46

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: CHRISTIAN LARANJEIRA MACHADO

Status: Recusada

Número: CP-992524

Data: 19/07/2025 - 19:36

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GABRIEL ROCHA MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-992596

Data: 20/07/2025 - 07:26

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Recusada

Número: CP-992684

Data: 20/07/2025 - 12:53

Título: Os critérios atuais de classificação das produtoras audiovisuais não refletem a realidade dos estúdios de games.

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: MICHELLE SANTOS COSTA

Status: Recusada

Número: CP-993008

Data: 21/07/2025 - 08:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Recusada

Número: CP-993019

Data: 21/07/2025 - 08:25

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adaptá-los para incluir indicadores que façam sentido para a indústria dos jogos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em lojas que comercializam jogos digitais.

Contribuinte: ANDRESS MARTIN DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-993060

Data: 21/07/2025 - 09:00

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: PAULO ROBERTO FERNANDES HOLANDA

Status: Recusada

Número: CP-993086

Data: 21/07/2025 - 09:13

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos, é preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Recusada

Número: CP-993153

Data: 21/07/2025 - 09:43

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento

Contribuinte: LEANDRO DA SILVA JERONIMO

Status: Recusada

Número: CP-993292

Data: 21/07/2025 - 10:39

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como histórico de desenvolvimento e tempo no mercado.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Recusada

Número: CP-993354

Data: 21/07/2025 - 10:58

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: LUCAS RENAN SILVA GALVAO DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-993356

Data: 21/07/2025 - 10:59

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Recusada

Número: CP-993366

Data: 21/07/2025 - 11:04

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: HUGO LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-993391

Data: 21/07/2025 - 11:18

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: NAILSON BISPO DE SOUSA

Status: Recusada

Número: CP-993528

Data: 21/07/2025 - 12:41

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento

Contribuinte: DANIEL MEDEIROS TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-993553

Data: 21/07/2025 - 13:04

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: PEDRO TORRES GIGLIO

Status: Recusada

Número: CP-993627

Data: 21/07/2025 - 13:43

Título: Gamers merecem seu espaço e direitos

Resumo: O Brasil tem uma comunidade imensa de jogadores e pessoas interessadas, tanto por lazer quanto como trabalho mesmo. Eu acho que o maior problema é que essa área é pouco valorizada, o que causa muitas das pessoas tentarem oportunidades fora do Brasil. Por isso acho que o incentivo e valorização dessas pessoas no nosso território seria um grande passo para mostrar o potencial que o Brasil tem nesse setor.

Contribuinte: GABRIEL BERNARDES CAVALCANTE

Status: Recusada

Número: CP-993647

Data: 21/07/2025 - 13:52

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-993899

Data: 21/07/2025 - 16:10

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-994685

Data: 21/07/2025 - 23:05

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994830

Data: 22/07/2025 - 09:28

Título: Games também merecem acesso à recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Recusada

Número: CP-994867

Data: 22/07/2025 - 09:51

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: THIAGO JOSE DA SILVA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994869

Data: 22/07/2025 - 09:52

Título: Jogos são audiovisual, precisamos ser incluídos!

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios de jogos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: MARCELO ANSELMO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-995096

Data: 22/07/2025 - 11:58

Título: Classificação de nível deve refletir a realidade dos estúdios de jogos

Resumo: Os atuais critérios de classificação não contemplam as características dos estúdios de jogos eletrônicos, que atuam com modelos de produção e distribuição distintos do cinema e da TV. Sugere-se incorporar indicadores mais adequados, como número de usuários ativos, volume de atualizações lançadas, performance em plataformas digitais e faturamento

recorrente. Isso permitirá uma avaliação mais justa da capacidade produtiva e do impacto das empresas de games.

Contribuinte: MARCUS VINICIUS DE SOUZA PINTO

Status: Recusada

Número: CP-995126

Data: 22/07/2025 - 12:22

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-995396

Data: 22/07/2025 - 16:01

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: LUCAS BERTOCHÉ MANZOLILLO

Status: Recusada

Número: CP-995450

Data: 22/07/2025 - 16:35

Título: Jogos também são independentes e precisam ser reconhecidos como tal

Resumo: Os critérios atuais de classificação de produtoras independentes não contemplam adequadamente os estúdios de criação e desenvolvimento de jogos eletrônicos. Para garantir um acesso justo aos recursos públicos, é necessário adotar parâmetros específicos ao setor, como número de usuários ativos, histórico de lançamentos, receita em plataformas digitais e engajamento da comunidade. Esses indicadores refletem melhor a realidade das empresas de games.

Contribuinte: GUILHERME ALMEIDA QUEIROZ NOGUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-995764

Data: 22/07/2025 - 20:21

Título: Critérios mais justos

Resumo: Os indicadores precisam ser mais justos para estúdios de jogos. Eles não encaixam no nosso setor atualmente

Contribuinte: ANDRE GONCALVES PACHECO

Status: Recusada

Número: CP-995918

Data: 22/07/2025 - 22:52

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios de jogos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Recusada

Número: CP-995959

Data: 22/07/2025 - 23:11

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios de jogos.É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: CORY JAMES WEBB

Status: Recusada

Número: CP-996676

Data: 23/07/2025 - 13:05

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Recusada

Número: CP-996898

Data: 23/07/2025 - 15:05

Título: Jogos digitais também são audiovisual, precisamos de uma regulação justa e específica

Resumo: Os jogos digitais são produtos audiovisuais complexos, que combinam som, imagem, narrativa, interação e design em uma experiência imersiva e culturalmente significativa. Devem ser regulamentados!

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Recusada

Número: CP-997099

Data: 23/07/2025 - 17:20

Título: Muito relevante para uma organização econômica mais eficiente

Resumo: As mudanças trazidas pelas tecnologias que justificam essa atualização de regulamentações também criaram condições mais complexas para a formação e manutenção de empresas. Isso se reflete claramente no setor de jogos, por isso é importante melhor classificá-las.

Contribuinte: MARCO ALENCAR RODRIGUES

Status: Recusada

Número: CP-997302

Data: 23/07/2025 - 19:16

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Recusada

Número: CP-997392

Data: 23/07/2025 - 20:22

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A cultura dos games é potente, mas precisa de investimento para florescer e se sustentar, especialmente as produtoras independentes de pequeno e médio porte. A classificação atual de empresas produtoras no setor audiovisual não considera as especificidades dos estúdios de jogos digitais, que operam com modelos de produção, financiamento e receita bastante diferentes de outras áreas como cinema e TV. Por isso, é fundamental revisar esses critérios, ajustando-os também à realidade do setor de games, que também são audiovisual, para garantir que estúdios de jogos tenham acesso justo e viável aos recursos de fomento público.

Contribuinte: MONIQUE DAS FLORES MARCONDES PEREIRA

Status: Recusada

Número: CP-997527

Data: 23/07/2025 - 22:17

Título: Peculiaridades dos modelos de negócio do setor de Games

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997642

Data: 24/07/2025 - 07:22

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios de jogos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-997649

Data: 24/07/2025 - 07:41

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento

Contribuinte: JONATHAN ALAJOAN NASCIMENTO ROCHA

Status: Recusada

Número: CP-997666

Data: 24/07/2025 - 08:24

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Recusada

Número: CP-997667

Data: 24/07/2025 - 08:24

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Recusada

Número: CP-997733

Data: 24/07/2025 - 09:25

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: RENATO LEANDRO DE MELO FRANCO

Status: Recusada

Número: CP-997754

Data: 24/07/2025 - 09:44

Título: Setor de Jogos

Resumo: Adequação da regulamentação para incluir a lei 14.852/2024 do setor de jogos

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-997850

Data: 24/07/2025 - 11:24

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: indicadores mais adequados, como base de usuários, histórico de lançamentos e desempenho em plataformas. Também é importante diferenciar os perfis de produtores, permitindo que microempreendedores individuais atuem formalmente no setor, sem serem excluídos por exigências burocráticas ou categorias que impõem custos desproporcionais à sua realidade.

Contribuinte: EDER BRUNO ALMEIDA TEODORO

Status: Recusada

Número: CP-998041

Data: 24/07/2025 - 14:14

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento

Contribuinte: ANDRE FELIPE LIMA ROSA

Status: Recusada

Número: CP-998297

Data: 24/07/2025 - 18:57

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: ROBSON MATOS MAIA JUNIOR

Status: Recusada

Número: CP-998301

Data: 24/07/2025 - 18:59

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-998316

Data: 24/07/2025 - 19:18

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-998327

Data: 24/07/2025 - 19:26

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Recusada

Número: CP-998335

Data: 24/07/2025 - 19:34

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-998343

Data: 24/07/2025 - 19:41

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: IVENS DA SILVA ERLER

Status: Recusada

Número: CP-998395

Data: 24/07/2025 - 20:13

Título: O segmento da indústria de games merecem acesso a recursos públicos para fomentar o desenvolvimento

Resumo: A adequação dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos brasileiros. A inclusão o segmento da indústria de games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Recusada

Número: CP-998442

Data: 24/07/2025 - 20:43

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Recusada

Número: CP-998450

Data: 24/07/2025 - 20:47

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Jogos são audiovisual: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: MARCIA CAROLINE AMARAL ALBUQUERQUE

Status: Recusada

Número: CP-998471

Data: 24/07/2025 - 21:07

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Recusada

Número: CP-998594

Data: 24/07/2025 - 23:29

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-998627

Data: 25/07/2025 - 07:16

Título: Games precisam de critérios justos para acessar o fomento público

Resumo: Os critérios atualmente utilizados não refletem a realidade dos estúdios de criação e de desenvolvimento de jogos eletrônicos integral e justamente. Para garantir um acesso efetivo aos recursos públicos, é necessário adotar indicadores mais adequados, como base de usuários, histórico de lançamentos e desempenho nas plataformas digitais (para os projetos maiores) e outras formas (um estudo para apoio a protótipos e etapas não-conclusivas das obras poderia ser realizado).

Contribuinte: CAROLINE COSTA PRADO

Status: Recusada

Número: CP-998654

Data: 25/07/2025 - 08:25

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-998671

Data: 25/07/2025 - 08:38

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-998737

Data: 25/07/2025 - 10:35

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCIO

Status: Recusada

Número: CP-998805

Data: 25/07/2025 - 11:58

Título: Classificação que Entenda a Realidade e a Diversidade dos Estúdios de Jogos

Resumo: O sistema de classificação de nível não pode ser "tamanho único" para a diversidade dos jogos. Ele precisa apoiar desde o estúdio pequeno que busca verba para equipe e equipamento, até as grandes empresas de outsource que nos conectam ao mercado global. Para isso, a avaliação deve ir além do histórico financeiro, considerando também o portfólio de projetos e a experiência da equipe, entendendo que um estúdio de jogos, pequeno ou grande, não é a mesma coisa que uma startup de tecnologia.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ARAGAO VILAS BOAS

Status: Recusada

Número: CP-998854

Data: 25/07/2025 - 12:48

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento

Contribuinte: MARIANA VIEIRA BARBOSA FARIAS DE ANDRADE

Status: Recusada

Número: CP-998978

Data: 25/07/2025 - 14:38

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Recusada

Número: CP-998979

Data: 25/07/2025 - 14:39

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Recusada

Número: CP-999054

Data: 25/07/2025 - 16:05

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-999064

Data: 25/07/2025 - 16:13

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Recusada

Número: CP-999073

Data: 25/07/2025 - 16:21

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Recusada

Número: CP-999076

Data: 25/07/2025 - 16:22

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Recusada

Número: CP-999199

Data: 25/07/2025 - 18:20

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: MATHEUS AUGUSTO GONCALVES CANDIA ARAUJO

Status: Recusada

Número: CP-999261

Data: 25/07/2025 - 19:27

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: A revisão dos critérios de produtora independente deve contemplar a realidade dos estúdios de jogos. A inclusão dos games nesse debate é essencial para garantir igualdade de acesso às políticas públicas de fomento.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-999324

Data: 25/07/2025 - 20:47

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999331

Data: 25/07/2025 - 20:52

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-999459

Data: 26/07/2025 - 10:55

Título: Estúdios de jogos também têm que acessar recursos públicos

Resumo: Os critérios de produtora independente precisam considerar como os estúdios de jogos funcionam. Se os games ficarem de fora, a política pública continua desigual. Incluir jogos é garantir acesso real.

Contribuinte: DANIEL SIMOES CALDAS

Status: Recusada

Número: CP-1001190

Data: 28/07/2025 - 21:29

Título: Indicadores específicos para estúdios de games

Resumo: Adotar indicadores específicos para estúdios de games, como usuários ativos, número de lançamentos, métricas de engajamento, participação em eventos nacionais e internacionais. Os critérios atuais foram desenhados para audiovisual tradicional, o que cria distorções e desvantagens para os estúdios de games.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Recusada

Número: CP-1006682

Data: 03/08/2025 - 14:08

Título: mitigar risco e abrir espaço a novos

Resumo: Riscos: travar “escada de crescimento”. Recomendações: critérios combinando faturamento, histórico, governança; progressão entre níveis; limites de concentração por CNPJ/grupo; salvaguardas a coproduções. KPIs: novos entrantes/ano, mobilidade entre níveis, desconcentração.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1008481

Data: 04/08/2025 - 20:14

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Várias produtoras de jogos são de pequeno e médio porte e necessitam de classificação adequada para receber os recursos que têm direito.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Recusada

Número: CP-1022403

Data: 25/08/2025 - 16:06

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74530>

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025788

Data: 02/09/2025 - 10:51

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por

mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d)
pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo
despendido na execução das obras.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025859

Data: 02/09/2025 - 11:50

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d)
pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo
despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74726>

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025890

Data: 02/09/2025 - 12:04

Título: Fomento

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros.b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas

contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025894

Data: 02/09/2025 - 12:06

Título: FOMENTO

Resumo: O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa: Limite de Fomento Nível da Produtora/ Limite Fomento DIRETO / Limite Fomento INDIRETO / Limite - SOMA de fomento DIRETO e INDIRETO Nível 1/ R\$10.000.000,00/ R\$5.000.000,00/ R\$15.000.000,00 Nível 2/ R\$20.000.000,00/ R\$15.000.000,00/ R\$35.000.000,00 Nível 3/ R\$30.000.000,00/ R\$35.000.000,00/ R\$65.000.000,00 Nível 4/ R\$40.000.000,00/ R\$70.000.000,00/ R\$110.000.000,00 Nível 5 R\$50.000.000,00 R\$100.000.000,00 R\$150.000.000,00

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025903

Data: 02/09/2025 - 12:08

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que

tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74728>

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025946

Data: 02/09/2025 - 12:37

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74730>

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026059

Data: 02/09/2025 - 14:37

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74734>

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026718

Data: 03/09/2025 - 10:50

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74766>

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027009

Data: 03/09/2025 - 16:12

Título: Coprodutoras devem pontuar

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras para a realização de uma obra audiovisual. Inclusive, a ANCINE tem defendido coproduções nacionais entre produtoras de diferentes regiões, no intuito de fomentar a produção em locais com estrutura menos desenvolvida. No entanto, só a produtora majoritária (ou proponente) pontua. Isso está totalmente errado. Deveria haver critérios para as produtoras envolvidas pontuarem, o que estimularia um maior número de coproduções. Por exemplo: se a produtora possui de 31 a 49%, ela deveria pontuar 0,5; se possui de 20 a 30%, pontuar 0,25. Menos de 20%, talvez não devesse pontuar. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui?

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027508

Data: 04/09/2025 - 14:37

Título: Classificação de nível das emresas produtoras

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras. Inclusive, a ANCINE tem falado em estimular coproduções nacionais entre produtoras de diferentes regiões, no intuito de fomento da produção em locais com estrutura menos desenvolvida. No entanto, só a produtora majoritária (ou proponente) pontua. Isso é um grande erro. Deve haver critérios para as produtoras envolvidas pontuarem. Por exemplo: se a produtora possui de 31 a 49%, ela deveria pontuar 0,5; se possui de 20 a 30%, pontuar 0,25. Menos de 20%, talvez não seja o caso de pontuar. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui?

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74832>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027645

Data: 04/09/2025 - 18:42

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74860>

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027653

Data: 04/09/2025 - 18:54

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. e) O nível de classificação da empresa produtora

determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74862>

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027706

Data: 04/09/2025 - 20:21

Título: Política de classificação de nível de empresas produtoras

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras para a realização de uma obra audiovisual. Inclusive, a ANCINE tem defendido coproduções nacionais entre produtoras de diferentes regiões, no intuito de fomentar a produção em locais com estrutura menos desenvolvida. No entanto, só a produtora majoritária (ou proponente) pontua. Isso está totalmente errado. Deveria haver critérios para as produtoras envolvidas pontuarem, o que estimularia um maior número de coproduções. Por exemplo: se a produtora possui de 31 a 49%, ela deveria pontuar 0,5; se possui de 20 a 30%, pontuar 0,25. Menos de 20%, talvez não devesse pontuar. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui?

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1028157

Data: 05/09/2025 - 17:45

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo

despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74880>

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028267

Data: 06/09/2025 - 00:09

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74884>

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028270

Data: 06/09/2025 - 00:14

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza

regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e) O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028273

Data: 06/09/2025 - 00:15

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e) O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74886>

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028358

Data: 06/09/2025 - 11:54

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74888>

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028458

Data: 06/09/2025 - 16:45

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. e) O nível de classificação da empresa produtora

determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74890>

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028533

Data: 06/09/2025 - 22:47

Título: Possibilidade de fracionar os pontos por obra para efeitos de classificação de nível

Resumo: Para atuar no mercado, os roteiristas se constituem como pessoas jurídicas registradas como agentes econômicos na Ancine. Diante da precarização da profissão no Audiovisual brasileiro independente, da descontinuidade das Linhas de Desenvolvimento e impossibilidade de ressarcimento de despesas anteriores à aprovação do projeto, os autores podem ser incentivados a serem co-produtores das obras de sua criação, sendo assim justo e necessário o fracionamento de pontos para efeitos de classificação de nível da Ancine. Além do benefício aos autores, ao incentivar co-produções e estabelecer o fracionamento de pontos por obra, toda a cadeia de produção, principalmente os pequenos e médios produtores, tem a possibilidade de se qualificar e estruturar num cenário onde orçamentos robustos são condições necessárias para atingir o público desejado.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028560

Data: 07/09/2025 - 09:03

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.

d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. e) O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74896>

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028587

Data: 07/09/2025 - 09:21

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. e) O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74898>

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028891

Data: 08/09/2025 - 10:07

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: a) Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto,

afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. b) Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação.c) Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.d) pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.e)O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa.Estimulo a coprodução nacional - retirar o Art. 8º "A obra audiovisual resultante de projeto de fomento aprovado na ANCINE será considerada apenas para classificação de nível da empresa proponente do projeto." - abrindo possibilidade de pontuação para coprodutores nacionais minoritários.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74906>

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028912

Data: 08/09/2025 - 10:15

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas.pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras.O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028915

Data: 08/09/2025 - 10:17

Título: Ação 13 - Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74908>

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028920

Data: 08/09/2025 - 10:18

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029030

Data: 08/09/2025 - 12:05

Título: Considerar coprodutores

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras para a realização de uma obra audiovisual. Inclusive, a ANCINE tem defendido coproduções nacionais entre produtoras de diferentes

regiões, no intuito de fomentar a produção em locais com estrutura menos desenvolvida. No entanto, só a produtora majoritária (ou proponente) pontua. Isso está totalmente errado. Deveria haver critérios para as produtoras envolvidas pontuarem, o que estimularia um maior número de coproduções. Por exemplo: se a produtora possui de 31 a 49%, ela deveria pontuar 0,5; se possui de 20 a 30%, pontuar 0,25. Menos de 20%, talvez não devesse pontuar. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui?

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029086

Data: 08/09/2025 - 13:13

Título: Ação 13

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras para a realização de uma obra audiovisual. Inclusive, a ANCINE tem defendido coproduções nacionais entre produtoras de diferentes regiões, no intuito de fomentar a produção em locais com estrutura menos desenvolvida. No entanto, só a produtora majoritária (ou proponente) pontua. Isso está totalmente errado. Sugerimos que haja critérios para que ambas as produtoras envolvidas pontuem, o que estimularia um maior número de coproduções. Por exemplo: se a produtora possui de 31 a 49%, ela deveria pontuar 0,5; se possui de 20 a 30%, pontuar 0,25. Menos de 20%, talvez não devesse pontuar. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui?Acreditamos que realizadores com 2 ou mais curta metragens deveriam ser pontuados para este fim.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029115

Data: 08/09/2025 - 13:30

Título: Observações referentes aos critérios em análise

Resumo: Indicação expressa do uso da classificação de nível como forma única de utilização para fins de aferição de limite de captação de recursos de fomento direto e indireto, afastando a possibilidade de que a mesma seja utilizada de forma distinta a sua natureza regulamentar, como para fins de pontuação do histórico das produtoras em editais de fomento direto, entre outros. Inclusão de obras de curta e média-metragem dentre aquelas contabilizadas para classificação de nível, para acesso no máximo até o segundo nível de classificação. Com o intuito de estimular as coproduções nacionais, as empresas brasileiras independentes

coprodutoras de quaisquer obras audiovisuais devem ter contabilizadas as obras em que tenham percentual dos direitos patrimoniais para fins de classificação de nível, permitindo que os proponentes de projetos financiados por mecanismos federais de fomento e/ou seus coprodutores tenham tais obras contabilizadas. Pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. O nível de classificação da empresa produtora determinará o limite máximo autorizado para captação de recursos de fomento direto e indireto administrados pela ANCINE, de acordo com a tabela anexa:

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74922>

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029273

Data: 08/09/2025 - 15:43

Título: Revisão da classificação de nível

Resumo: Ampliar os critérios de classificação de nível da produtora, para além das obras produzidas. E que se revisem os tipos e formatos considerados qualificáveis para efeito de classificação de nível, considerando as várias possibilidades de distribuição e exibição em diferentes janelas. Além de se permitir que co-produções voltem a poder pontuar para cada uma produtora integrante da produção das obras.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74932>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Recusada

Número: CP-1029417

Data: 08/09/2025 - 17:45

Título: CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL

Resumo: Cada vez mais, a coprodução é uma estratégia de viabilização de produções, juntando esforços de duas ou mais produtoras para a realização de uma obra audiovisual. É PRIMORDIAL que a ANCINE através de mudanças nas atuais INs e em sua postura, estimule coproduções nacionais entre produtoras de diferentes regiões, contudo isso só será possível, quando todos os coprodutores puderem pontuar junto a AGENCIA, percentualmente sua participação na obra. Também só será efetivo, se vier desta Agencia, estímulo claro neste reconhecimento, permitindo que a obra, uma vez reconhecida a coprodução nacional, receba recursos, se financie, por seus coprodutores, com leis locais e

regionais, o que o atual modelo torna impossível. Só a produtora majoritária (ou proponente) pontua e representa a obra, tal leitura influencia leis estaduais e regionais a seguirem o equivoco. Isso está totalmente errado. Sugerimos que haja critérios para que ambas as produtoras envolvidas pontuem, o que estimularia um maior número de coproduções. No mundo inteiro as coproduções são estimuladas, por que não aqui? É preciso pensar em pontuação diferenciada para projetos de animação, levando em conta o tempo despendido na execução das obras. Também é preciso retomar a leitura de validação de CPBs de curta-metragem, para mudança de nível. Uma produtora que tenha realizado e exibido curtas em festivais, deveria poder chegar ao nível 2 através de suas produções. Tal equivoco na alteração da IN119, fez com que perdêssemos a correta leitura dessa trajetória das empresas do setor.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029473

Data: 08/09/2025 - 18:58

Título: Atualizar a forma de classificação

Resumo: Ampliar os critérios de classificação de nível da produtora, para além das obras produzidas. E que se revisem os tipos e formatos considerados qualificáveis para efeito de classificação de nível, considerando as várias possibilidades de distribuição e exibição em diferentes janelas. Além de se permitir que co-produções voltem a poder pontuar para cada uma produtora integrante da produção das obras.

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Recusada

Número: CP-1029497

Data: 08/09/2025 - 19:18

Título: Pontuação

Resumo: A Classificação de nível deve ser um crivo a profissionais e empresas que tenham comprovadamente executado projetos audiovisuais, fomentando a profissionalização do setor e mitigando os riscos de financiamento a empresas não profissionais ao ramo. Proposições: 1) possibilidade de empresas coprodutoras dividirem pontuação de obras; 2) permitir a pontuação de produções feitas no modelo de serviço de produção de longas ou séries, uma vez que atesta a capacidade de realização mesmo sem a empresa ter direitos patrimoniais 3) Caso haja cota para empresas de níveis iniciantes, garantir que não haja uma omissão de

obras por empresas para se manter em níveis inferiores (o nível deve ser alterado de forma automática e não a partir de solicitação da empresa).

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Recusada

Número: CP-1029498

Data: 08/09/2025 - 19:19

Título: Pontuação

Resumo: A Classificação de nível deve ser um crivo a profissionais e empresas que tenham comprovadamente executado projetos audiovisuais, fomentando a profissionalização do setor e mitigando os riscos de financiamento a empresas não profissionais ao ramo. Proposições: 1) possibilidade de empresas coprodutoras dividirem pontuação de obras; 2) permitir a pontuação de produções feitas no modelo de serviço de produção de longas ou séries, uma vez que atesta a capacidade de realização mesmo sem a empresa ter direitos patrimoniais 3) Caso haja cota para empresas de níveis iniciantes, garantir que não haja uma omissão de obras por empresas para se manter em níveis inferiores (o nível deve ser alterado de forma automática e não a partir de solicitação da empresa).

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Recusada

Número: CP-1029541

Data: 08/09/2025 - 20:29

Título: Urgente revisão

Resumo: A atual classificação de nível não é capaz de refletir a complexidade e a diversidade das empresas. Mas o pior disso tudo é que a classificação é frequentemente utilizada para finalidades que não a sua, como delimitar a capacidade técnica de executar um projeto. A classificação de nível tal qual foi estabelecida deveria apenas servir para delimitar os limites financeiros a serem captados. Demais sugestões em anexo devido ao número de caracteres.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74962>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 14

Número: CP-978831

Data: 11/07/2025 - 14:38

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Esse tema é crítico para o desenvolvimento de produção intelectual de qualidade no Brasil, incentivando a criação de novos projetos e empresas.

Contribuinte: GUSTAVO TENORIO CARNEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-978915

Data: 11/07/2025 - 15:16

Título: Games merecem acesso

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Recusada

Número: CP-978916

Data: 11/07/2025 - 15:16

Título: Games merecem acesso

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Recusada

Número: CP-979769

Data: 11/07/2025 - 23:17

Título: Defendendo o soft power brasileiro: em defesa do setor de jogos eletrônicos diante de interesses privados

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-979895

Data: 12/07/2025 - 09:47

Título: O modelo tradicional de cinema não se aplica ao contexto de jogos

Resumo: Esta segurança jurídica é essencial, principalmente para estúdios pequenos, que não são capazes de abarcar os custos de uma consultoria especializada. Esta regulação precisa ser justa, e não ameaçar a execução do projeto.

Contribuinte: ERICK SIMOES DE MATOS

Status: Aprovada

Número: CP-980159

Data: 12/07/2025 - 16:23

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: VICTOR PINHEIRO AGUIAR SILVA

Status: Recusada

Número: CP-980343

Data: 13/07/2025 - 12:06

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Recusada

Número: CP-981990

Data: 14/07/2025 - 22:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-981989

Data: 14/07/2025 - 22:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-981988

Data: 14/07/2025 - 22:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-981993

Data: 14/07/2025 - 22:54

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-981994

Data: 14/07/2025 - 22:54

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-981995

Data: 14/07/2025 - 22:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982316

Data: 15/07/2025 - 14:12

Título: Jogos eletrônicos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Fomento para jogos eletrônicos já!

Contribuinte: RICARTH RUAN DA SILVA LIMA

Status: Recusada

Número: CP-982318

Data: 15/07/2025 - 14:12

Título: Jogos eletrônicos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Fomento para jogos eletrônicos já!

Contribuinte: RICARTH RUAN DA SILVA LIMA

Status: Recusada

Número: CP-984286

Data: 16/07/2025 - 17:59

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: RENNAN GAIAO SPINOLA RIBEIRO

Status: Recusada

Número: CP-986767

Data: 17/07/2025 - 13:40

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Contribuinte: EUDE DO AMOR CORNELIO

Status: Aprovada

Número: CP-986941

Data: 17/07/2025 - 14:09

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Games precisam ser incluídos na pauta.

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Recusada

Número: CP-988540

Data: 17/07/2025 - 20:13

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MAX DA MATA NOVO GUTERRES

Status: Recusada

Número: CP-989866

Data: 18/07/2025 - 12:20

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Recusada

Número: CP-991014

Data: 18/07/2025 - 16:10

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: THEMIS MONTEIRO MENDONCA PACHECO

Status: Recusada

Número: CP-991641

Data: 18/07/2025 - 18:30

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: JHONATAN ERIK DOS SANTOS SILVA

Status: Recusada

Número: CP-992291

Data: 19/07/2025 - 03:25

Título: Jogos como Propriedades Intelectuais

Resumo: Assim como todos os outros tipos de manifestações culturais modernas que possuem influência no mercado, jogos apresentam direitos e particularidades distintos e que devem ser considerados em seus devidos casos, especialmente quando o investimento vem de uma fonte pública.

Contribuinte: VICTOR SILVA MARINS DE MORAIS

Status: Recusada

Número: CP-992448

Data: 19/07/2025 - 16:58

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: BRUNO BATISTA SOARES

Status: Recusada

Número: CP-992455

Data: 19/07/2025 - 17:01

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: GABRIEL ROSENDO LEITE SILVA

Status: Recusada

Número: CP-992501

Data: 19/07/2025 - 18:35

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: JULIO GABRIEL LUCAS CABRAL DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-992507

Data: 19/07/2025 - 18:47

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público

Contribuinte: CHRISTIAN LARANJEIRA MACHADO

Status: Recusada

Número: CP-992525

Data: 19/07/2025 - 19:37

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: GABRIEL ROCHA MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-992597

Data: 20/07/2025 - 07:27

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Recusada

Número: CP-992685

Data: 20/07/2025 - 12:54

Título: Regras claras sobre a titularidade e o licenciamento de direitos em projetos de games

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: MICHELLE SANTOS COSTA

Status: Recusada

Número: CP-993011

Data: 21/07/2025 - 08:23

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Recusada

Número: CP-993023

Data: 21/07/2025 - 08:26

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: ANDRESS MARTIN DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-993062

Data: 21/07/2025 - 09:01

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: PAULO ROBERTO FERNANDES HOLANDA

Status: Recusada

Número: CP-993090

Data: 21/07/2025 - 09:17

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Recusada

Número: CP-993296

Data: 21/07/2025 - 10:41

Título: direitos em jogos eletrônicos

Resumo: Os estúdios precisam manter 100% dos direitos sobre as obras criadas. Qualquer coisa diferente, torna ineficaz qualquer tipo de fomento no setor.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Aprovada

Número: CP-993355

Data: 21/07/2025 - 10:58

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país

Contribuinte: LUCAS RENAN SILVA GALVAO DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-993361

Data: 21/07/2025 - 11:01

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Recusada

Número: CP-993393

Data: 21/07/2025 - 11:18

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: NAILSON BISPO DE SOUSA

Status: Recusada

Número: CP-993412

Data: 21/07/2025 - 11:29

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: HUGO LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-993533

Data: 21/07/2025 - 12:44

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: DANIEL MEDEIROS TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-993555

Data: 21/07/2025 - 13:04

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: PEDRO TORRES GIGLIO

Status: Recusada

Número: CP-993650

Data: 21/07/2025 - 13:53

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-993906

Data: 21/07/2025 - 16:12

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-993910

Data: 21/07/2025 - 16:14

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-994687

Data: 21/07/2025 - 23:07

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994832

Data: 22/07/2025 - 09:28

Título: Precisamos que a lei 14.852/2024 vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Recusada

Número: CP-994868

Data: 22/07/2025 - 09:52

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: THIAGO JOSE DA SILVA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994873

Data: 22/07/2025 - 09:53

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: MARCELO ANSELMO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-995098

Data: 22/07/2025 - 12:00

Título: Direitos autorais nos games financiados com recursos públicos

Resumo: É fundamental que a regulamentação sobre propriedade intelectual proteja o desenvolvedor e contemple os jogos eletrônicos como obras audiovisuais protegidas, assegurando a titularidade das empresas nacionais que desenvolvem essas obras com apoio de recursos públicos. O marco regulatório deve garantir segurança jurídica, valorização do conteúdo nacional e retorno estratégico do investimento público, inclusive em termos de exportação, inovação e geração de emprego no país.

Contribuinte: MARCUS VINICIUS DE SOUZA PINTO

Status: Recusada

Número: CP-995131

Data: 22/07/2025 - 12:24

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-995398

Data: 22/07/2025 - 16:02

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: LUCAS BERTOCHE MANZOLILLO

Status: Recusada

Número: CP-995452

Data: 22/07/2025 - 16:36

Título: Propriedade intelectual clara fortalece os estúdios nacionais

Resumo: A aplicação da Lei nº 14.852/2024 exige que a regulamentação sobre propriedade intelectual seja clara para os projetos de jogos financiados com recursos públicos. Os estúdios precisam ter segurança jurídica sobre a titularidade e uso de suas criações, garantindo que os

investimentos públicos contribuam para o fortalecimento da indústria nacional e assegurem retorno para a sociedade brasileira.

Contribuinte: GUILHERME ALMEIDA QUEIROZ NOGUEIRA

Status: Recusada

Número: CP-995766

Data: 22/07/2025 - 20:22

Título: Regras de Propriedade Intelectual

Resumo: As regras sobre propriedade intelectual precisam ser claras, para a proteção das empresas de jogos brasileiras.

Contribuinte: ANDRE GONCALVES PACHECO

Status: Recusada

Número: CP-995923

Data: 22/07/2025 - 22:53

Título: Fomento para games já!

Resumo: Os estúdios que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Recusada

Número: CP-995962

Data: 22/07/2025 - 23:12

Título: Fomento para games já!

Resumo: Os estúdios que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: CORY JAMES WEBB

Status: Recusada

Número: CP-996074

Data: 23/07/2025 - 08:28

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Em relação aos direitos de propriedade intelectual de obras incentivadas, observa-se que a própria MP nº 2.228-1/2001 já estabelece parâmetros aplicáveis ao tema. O conceito de obra brasileira, previsto no art. 1º, inciso V, por exemplo, traz critérios objetivos, como a exigência de que a obra seja produzida por produtora brasileira com controle societário majoritário nacional, enquadrada em acordo internacional específico de coprodução ou, na ausência deste, vinculada a produtora brasileira com, no mínimo, 40% dos direitos patrimoniais da obra, entre outros requisitos. Ao longo do tempo, a ANCINE editou normas infralegais que, de um lado, modificam e expandem os limites das disposições legais e, de outro, turvam o ambiente normativo por aplicar-se especificamente a determinados segmentos de mercado e/ou mecanismos de fomento específicos, como a DDC nº 91/2010 (aplicável a determinados meios de exibição) e Instruções Normativas que introduzem o conceito de “poder dirigente” em diferentes contextos. Nesse cenário, a proposta de consolidar e harmonizar os critérios regulatórios sobre titularidade de propriedade intelectual nos diversos mecanismos de fomento direto e indireto pode vir a ser uma iniciativa positiva, contribuindo significativamente para reduzir incertezas e proporcionar maior previsibilidade aos agentes objeto das políticas de fomento. É relevante, no entanto, que esse processo de unificação normativa respeite os limites legais vigentes, evitando a introdução de requisitos adicionais ou conceitos jurídicos indeterminados que não estejam expressamente previstos em lei. Tais medidas poderiam comprometer a segurança jurídica, justamente um dos principais objetivos apontados para a inclusão do tema na Agenda Regulatória, e gerar efeitos adversos ao ambiente de negócios e ao desenvolvimento do próprio setor audiovisual.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Aprovada

Número: CP-996677

Data: 23/07/2025 - 13:06

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Recusada

Número: CP-996900

Data: 23/07/2025 - 15:06

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: jogos merecem acesso e uma regulamentação justa!

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-996916

Data: 23/07/2025 - 15:15

Título: Jogos digitais também são audiovisual, precisamos de uma regulação justa e específica

Resumo: Jogos digitais também são audiovisual, precisamos de uma regulação justa e específica

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-997128

Data: 23/07/2025 - 17:37

Título: Ponto fundamental para rentabilidade de longo prazo do setor

Resumo: O setor de audiovisual em geral depende bastante do ganho a longo prazo para ser viável. Obras geralmente se pagam ao longo de vários meses ou anos, dependendo do tamanho da produção. Uma das formas de garantir isso são regras claras para direitos de propriedade intelectual.

Contribuinte: MARCO ALENCAR RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-997303

Data: 23/07/2025 - 19:17

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Esse tema é crítico para o desenvolvimento de produção intelectual de qualidade no Brasil, incentivando a criação de novos projetos e empresas.

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997394

Data: 23/07/2025 - 20:24

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: MONIQUE DAS FLORES MARCONDES PEREIRA

Status: Recusada

Número: CP-997534

Data: 23/07/2025 - 22:20

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os estúdios criadores de jogos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país. Por isso, é crucial que associações, profissionais e/ou empresas do setor façam parte da revisão dessa regulamentação.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997538

Data: 23/07/2025 - 22:24

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Solicito que a regulamentação dos direitos de propriedade intelectual em obras audiovisuais financiadas com recursos públicos contemple expressamente os jogos eletrônicos, respeitando suas especificidades como obras interativas, com múltiplos componentes autorais (roteiro, programação, arte, música, design de sistema etc.). É essencial que os parâmetros normativos sobre titularidade, cessão, licenciamento e exploração econômica sejam adaptados à estrutura de produção dos games, que frequentemente envolve equipes enxutas, estúdios independentes e modelos de distribuição digital. A ausência de diretrizes claras para jogos digitais prejudica o acesso ao fomento e a valorização dessa

linguagem dentro das políticas públicas da ANCINE. Reforço a importância de garantir segurança jurídica tanto para os criadores quanto para o Estado, sem desincentivar a exploração comercial e internacional das obras. Um marco regulatório claro e inclusivo pode fortalecer a presença brasileira no mercado global de games e ampliar o retorno cultural e econômico dos investimentos públicos.

Contribuinte: SOFIA WICKERHAUSER NOGUEIRA RAES

Status: Recusada

Número: CP-997643

Data: 24/07/2025 - 07:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os estúdios de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-997650

Data: 24/07/2025 - 07:41

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: JONATHAN ALAJOAN NASCIMENTO ROCHA

Status: Recusada

Número: CP-997668

Data: 24/07/2025 - 08:25

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Recusada

Número: CP-997736

Data: 24/07/2025 - 09:26

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: RENATO LEANDRO DE MELO FRANCO

Status: Recusada

Número: CP-997755

Data: 24/07/2025 - 09:46

Título: Setor de Jogos

Resumo: Adequação do regulamento para contemplar a lei 14.852/2024 de jogos

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-997846

Data: 24/07/2025 - 11:23

Título: Fomento para games já!

Resumo: A segurança jurídica é fundamental, especialmente para pequenos estúdios que não têm recursos para consultorias especializadas. A regulamentação precisa ser justa e viável, sem comprometer a execução dos projetos. Além disso, é essencial estabelecer regras claras sobre a propriedade intelectual das obras financiadas com recursos públicos, garantindo proteção às empresas brasileiras e assegurando que o investimento retorne em benefício do país.

Contribuinte: EDER BRUNO ALMEIDA TEODORO

Status: Aprovada

Número: CP-998046

Data: 24/07/2025 - 14:16

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público

Contribuinte: ANDRE FELIPE LIMA ROSA

Status: Recusada

Número: CP-998298

Data: 24/07/2025 - 18:58

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: ROBSON MATOS MAIA JUNIOR

Status: Recusada

Número: CP-998302

Data: 24/07/2025 - 19:00

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: THIAGO SANTOS CORTEZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-998318

Data: 24/07/2025 - 19:19

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-998329

Data: 24/07/2025 - 19:27

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Recusada

Número: CP-998336

Data: 24/07/2025 - 19:35

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-998345

Data: 24/07/2025 - 19:42

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: IVENS DA SILVA ERLER

Status: Recusada

Número: CP-998402

Data: 24/07/2025 - 20:16

Título: A Lei 14.852/2024, precisa se fazer valer

Resumo: A lei abrange a fabricação, importação, comercialização, desenvolvimento e uso comercial de jogos eletrônicos, buscando criar um ambiente de negócios favorável. Porém para que isso aconteça, a regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Recusada

Número: CP-998444

Data: 24/07/2025 - 20:44

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Recusada

Número: CP-998452

Data: 24/07/2025 - 20:48

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Jogos são audiovisual: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Contribuinte: MARCIA CAROLINE AMARAL ALBUQUERQUE

Status: Recusada

Número: CP-998472

Data: 24/07/2025 - 21:08

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Recusada

Número: CP-998595

Data: 24/07/2025 - 23:29

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-998629

Data: 25/07/2025 - 07:18

Título: Um passo importante para fazer a Lei 14.852/2024 virar prática

Resumo: Para que os estúdios de jogos que acessam recursos públicos atuem com segurança, é fundamental estabelecer regras claras sobre a propriedade intelectual das obras. Isso fortalece as empresas brasileiras e assegura que o investimento público gere retorno estratégico e cultural para o país.

Contribuinte: CAROLINE COSTA PRADO

Status: Recusada

Número: CP-998665

Data: 25/07/2025 - 08:30

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-998673

Data: 25/07/2025 - 08:40

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-998716

Data: 25/07/2025 - 09:58

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Recusada

Número: CP-998741

Data: 25/07/2025 - 10:37

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCO

Status: Recusada

Número: CP-998815

Data: 25/07/2025 - 12:06

Título: Proteger e Valorizar a Criatividade Brasileira

Resumo: O PI dos jogos (os personagens, as histórias, os universos) é o ativo mais valioso que um estúdio, seja ele pequeno ou grande, cria, e a ausência de regras claras sobre ela nos deixa vulneráveis. Esta regulamentação é importante porque traz segurança jurídica para o

criador brasileiro. Com diretrizes mínimas, nossas produtoras e estúdios ganham mais força para negociar com grandes empresas globais, protegendo suas obras de contratos desvantajosos. Além disso, ela garante que o investimento público seja respeitado. Ao definir como o sucesso comercial de uma obra pode gerar retorno ao Fundo Setorial, a ação torna o nosso ecossistema mais sustentável, permitindo que o sucesso de um projeto ajude a financiar os próximos. Proteger nossa PI com regras claras não é criar barreiras. É construir as bases para que nossas franquias criativas possam crescer, competir e brilhar no cenário mundial de forma sólida e segura.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ARAGAO VILAS BOAS

Status: Recusada

Número: CP-998855

Data: 25/07/2025 - 12:49

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: MARIANA VIEIRA BARBOSA FARIAS DE ANDRADE

Status: Recusada

Número: CP-999062

Data: 25/07/2025 - 16:11

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-999066

Data: 25/07/2025 - 16:14

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Recusada

Número: CP-999081

Data: 25/07/2025 - 16:25

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Recusada

Número: CP-999201

Data: 25/07/2025 - 18:21

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: MATHEUS AUGUSTO GONCALVES CANDIA ARAUJO

Status: Recusada

Número: CP-999262

Data: 25/07/2025 - 19:28

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: A regulamentação dos direitos de propriedade intelectual deve considerar os games, fazendo valer a Lei 14.852/2024. A clareza nas regras é fundamental para garantir segurança jurídica e facilitar o acesso ao fomento público.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-999329

Data: 25/07/2025 - 20:50

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999460

Data: 26/07/2025 - 10:55

Título: A lei existe, agora tem que funcionar na prática

Resumo: A lei precisa sair do papel. Os direitos de propriedade intelectual dos games têm que ser reconhecidos pra valer. Regras claras trazem segurança jurídica e abrem caminho pra acessar fomento.

Contribuinte: DANIEL SIMOES CALDAS

Status: Aprovada

Número: CP-1001199

Data: 28/07/2025 - 21:36

Título: propriedade intelectual financiada com recursos públicos como ativo estratégico

Resumo: Apoio à proteção da titularidade intelectual de empresas brasileiras de jogos. Licenciamento aberto para fins educativos e culturais quando apropriado, considerar que o jogo precisa de atualizações ao longo do seu ciclo de vida (e isto possui custos) Condições para reinvestimento dos lucros obtidos no próprio projeto e em novos projetos

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Recusada

Número: CP-1006683

Data: 03/08/2025 - 14:08

Título: preservar patrimônio cultural e retorno social

Resumo: Riscos: cláusulas leoninas; bloqueio de usos públicos. Recomendações: cláusulas padrão: titularidade do produtor + licença pública para fins educacionais/culturais, tetos a buyouts, regras de exploração secundária e partilha.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1008490

Data: 04/08/2025 - 20:18

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: As empresas de jogos brasileiras precisam de apoio jurídico e econômico. É um setor altamente criativo e com muito potencial de trazer grandes retornos ao país.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Recusada

Número: CP-1022405

Data: 25/08/2025 - 16:07

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025789

Data: 02/09/2025 - 10:51

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025860

Data: 02/09/2025 - 11:51

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025896

Data: 02/09/2025 - 12:06

Título: FOMENTO

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025905

Data: 02/09/2025 - 12:10

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025947

Data: 02/09/2025 - 12:39

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo

métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026037

Data: 02/09/2025 - 14:24

Título: [MPA] Contribuição Ação 14 pt. 1

Resumo: No que se refere à direitos de propriedade intelectual de obras incentivadas, destacamos que as próprias definições da MP n. 2228-1/2001 já estabelecem requisitos relativos a esse tema. Isso pois o conceito de obra brasileira (art. 1º, V), dentre outros critérios, estabelece que a obra deve (i) ser produzida por produtora brasileira (cujo capital deve ser de titularidade majoritária de brasileiros) ou (ii) atender aos requisitos de acordo de coprodução internacional específico ou (iii), na ausência de acordo de coprodução internacional específico, a produtora brasileira deve deter ao menos 40% dos direitos patrimoniais (além de outros requisitos). Mesmo que esta Agência tenha o intuito de preencher as lacunas normativas atualmente existentes para promoção das obras audiovisuais brasileiras (art. 6º da MP 2228/2001), entende-se que a lei não lhe atribui competência, no entanto, para estabelecer nova estrutura normativa além daquela já legalmente estabelecida, em termos de “parâmetros normativos mínimos para a titularidade, cessão, licenciamento e exploração econômica”, de forma eventual regulamentação que venha a ser editada para tal finalidade acabará por estar em desacordo com o artigo 5º da Lei 13.848/2019. Ademais, é importante destacar que o art. 5º, inciso XXVII da Constituição Federal coloca a propriedade intelectual dentre os direitos fundamentais arrolados, razão pela qual é fundamental o respeito ao direito autoral não só sobre as obras audiovisuais nacionais, mas igualmente às estrangeiras, nos termos do que disciplina o art. 6º, XI da MP 2228/2001. [CONTINUA]

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026039

Data: 02/09/2025 - 14:25

Título: [MPA] Contribuição Ação 14 pt. 2

Resumo: Nesse sentido, a atuação regulatória desta Agência deve considerar que o estabelecimento de qualquer limitação ou condicionamento aos direitos autorais, inclusive aqueles relativos a obras financiadas com recursos públicos, deve se amparar em base legal clara e se dar de forma proporcional, sem comprometer indevidamente o exercício do direito fundamental por seus titulares e a autonomia da vontade relacionada à pactuação e negociação de condições contratuais relacionadas à execução de obras em modelo de financiamento público-privado, por exemplo. É sabido, no entanto, que ao longo do tempo esta r. Agência implementou normativos infralegais com o objetivo de dar concretude a tais disposições, tais como a DDC n. 91/2010 (para mecanismos e meios de distribuição/exibição específicos) e Instruções Normativas que se referem a “poder dirigente” em diferentes contextos. Neste sentido, apoiamos a iniciativa de unificação de regimes normativos relativos à titularidade de propriedade intelectual – e que sigam estritamente o que prevê os ditames da medida provisória, assim garantindo a segurança jurídica -, para que passem a ser aplicáveis aos diferentes mecanismos de fomento (direto ou indireto) e às produções audiovisuais fomentadas com distribuição/disponibilização em diferentes meios – algo que certamente reduzirá a incerteza decorrente da ausência de unificação e possibilitará maior clareza aos agentes de mercado que produzem, licenciam, distribuem e exibem obras audiovisuais apoiadas por mecanismos de fomento. Importante, neste mesmo sentido, que tal unificação não traga em seu bojo a criação de requisitos adicionais ou mesmo de conceitos jurídicos indeterminados não fundamentados em Lei em sentido estrito, sob pena de sérios prejuízos à liberdade contratual, segurança jurídica e conseqüentemente ao próprio desenvolvimento da indústria que a iniciativa pretende proteger e fomentar. [CONTINUA]

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026042

Data: 02/09/2025 - 14:27

Título: [MPA] Contribuição Ação 14 pt. 3

Resumo: Considerando ser a segurança jurídica um dos principais benefícios apontados para a inclusão deste tópico na Agenda Regulatória, é fundamental que os limites legais sejam observados na unificação que vier a ser proposta pela Agência.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026062

Data: 02/09/2025 - 14:38

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026721

Data: 03/09/2025 - 10:50

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027011

Data: 03/09/2025 - 16:12

Título: Continuar garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes

Resumo: É fundamental regular, mas sem prejudicar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Se houver qualquer tipo de utilização diretamente concorrente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: se programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, tiverem parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais, isso não faria sentido para os agentes empreendedores do audiovisual. É preciso continuar garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes. É possível uma gestão da ANCINE junto aos órgãos de regulação da Propriedade Industrial para facilitar e baratear registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no que concerne aos nomes, às marcas e logomarcas das obras e demais elementos cabíveis? Estes registros também podem representar receitas para as empresas produtoras no mercado de licenças.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027509

Data: 04/09/2025 - 14:39

Título: Propriedade Intelectual de obras audiovisuais

Resumo: Fundamental regular, mas não pode atrapalhar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Se houver qualquer tipo de utilização que concorra diretamente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, teriam parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais? Não faz sentido para os agentes empreendedores do audiovisual que isso aconteça. Que se continue garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes. É possível uma gestão da ANCINE junto aos órgãos de regulação da Propriedade Industrial para facilitar e baratear registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no que concerne aos títulos, marcas e logomarcas das obras e demais elementos cabíveis? Estes registros também podem representar receitas para as empresas produtoras no mercado de licenças.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74834>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027648

Data: 04/09/2025 - 18:44

Título: direitos de propriedade intelectual em projetos audiovisuais financiados com recursos públicos.

Resumo: Sugestão: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027655

Data: 04/09/2025 - 18:56

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027708

Data: 04/09/2025 - 20:22

Título: Direitos de propriedade intelectual em projetos audiovisuais financiados com recursos públicos.

Resumo: É fundamental regular, mas sem prejudicar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Se houver qualquer tipo de utilização diretamente concorrente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: se programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, tiverem parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais, isso não faria sentido para os agentes empreendedores do audiovisual. É preciso continuar garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes. É possível uma gestão da ANCINE junto aos órgãos de regulação da Propriedade Industrial para facilitar e baratear registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no que concerne aos nomes, às marcas e logomarcas das obras e demais elementos cabíveis? Estes registros também podem representar receitas para as empresas produtoras no mercado de licenças.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1028158

Data: 05/09/2025 - 17:46

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028268

Data: 06/09/2025 - 00:10

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028276

Data: 06/09/2025 - 00:18

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028359

Data: 06/09/2025 - 11:55

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028459

Data: 06/09/2025 - 16:46

Título: Ação 14 - Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028528

Data: 06/09/2025 - 22:22

Título: Previsão de cessão onerosa de direitos para Roteiristas na habilitação de propostas

Resumo: Obras financiadas por meio de fomento direto e indireto devem prever a cessão onerosa de direitos para Roteiristas, não inferior a 1% do orçamento bruto de produção. A atividade do Roteirista é desprestigiada em detrimento do próprio setor, que necessita de qualidade dramática para ser competitivo. O desprestígio começa na remuneração, onde o serviço de roteirização e a cessão total dos direitos formam um único cachê, na proporção de 30% e 70%, respectivamente. A remuneração para escrever o Roteiro deve ser exclusiva para a prestação do serviço. A cessão onerosa dos direitos deve ocorrer quando a produção é viabilizada e até o primeiro dia de filmagem. Assim, deve ser criada exigência em IN que garanta que obras audiovisuais produzidas com recursos públicos, sob qualquer modalidade de fomento, incluam rubrica orçamentária específica para cessão de direitos autorais do Roteirista.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028530

Data: 06/09/2025 - 22:25

Título: Possibilidade de envio de Termo de Autorização de Uso em alternativa aos contratos de cessão de direitos para aprovação de projetos de Desenvolvimento e Produção

Resumo: A IN 158 estabelece que para aprovação de projetos de Desenvolvimento e Produção, a proponente deverá encaminhar contratos de cessão ou opção de argumento original, roteiro adaptado ou original, obra pré-existente etc. Sugere-se a possibilidade de envio de Termo de Autorização de Uso em alternativa aos contratos de cessão de direitos para aprovação de projetos. De acordo com a Lei 9.610/1998, a cessão sempre se presume onerosa (Art. 50). Contudo, na prática do mercado, muitos roteiristas assinam contratos de cessão das obras de sua autoria de forma gratuita, justamente por serem documentos essenciais para a aprovação do projeto no âmbito da Ancine. Uma nova IN pode possibilitar que um Termo de Autorização de Uso por tempo determinado do argumento e roteiro seja suficiente para a aprovação do projeto, inibindo que roteiristas cedam gratuitamente o fruto do seu trabalho.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028532

Data: 06/09/2025 - 22:37

Título: Participação do Roteirista na Receita Líquida do Produtor quando não houver remuneração pelo desenvolvimento da obra em projetos financiados por fomento direto e indireto

Resumo: Não é incomum no mercado audiovisual brasileiro que autores desenvolvam roteiros sem remuneração ou no risco da especulação. Em ambos os casos, caso a obra entre em produção sem a devida remuneração, o autor deve ter participação mínima de 5% da Receita Líquida do Produtor. A última pesquisa interna da ABRA - Associação Brasileira de Autores Roteiristas revelou que 40% dos roteiristas não obtiveram renda com a atividade em 2024 ou receberam pouco mais de um salário mínimo mensal pelo trabalho. Assim, o poder público pode atuar para corrigir a falha. Como alternativa, há a participação patrimonial do autor na forma de coprodução. A maioria dos autores que atuam no mercado possuem CNPJ e estão inscritos como agentes econômicos na Ancine. Independente disso, também devem ser instituídos mecanismos que garantam o acesso dos autores bem como aos coprodutores minoritários, aos registros, balanços e relatórios de comercialização da obra.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028561

Data: 07/09/2025 - 09:04

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028588

Data: 07/09/2025 - 09:21

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028892

Data: 08/09/2025 - 10:08

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1029088

Data: 08/09/2025 - 13:13

Título: Ação 14

Resumo: É o mesmo ponto já abordado no AÇÃO 9. É fundamental regular esta utilização de filmes com fins educativos, mas sem prejudicar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso, em relação ao uso dos filmes em estabelecimentos de ensino. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Mas, novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Muitos filmes tem possibilidade de exploração comercial além deste período. Se houver qualquer tipo de utilização diretamente concorrente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029116

Data: 08/09/2025 - 13:32

Título: Garantias ao produtor brasileiro independente

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029277

Data: 08/09/2025 - 15:46

Título: direitos de propriedade intelectual em projetos audiovisuais financiados com recursos públicos.

Resumo: É urgente complementar a regulação existente para além do direito patrimonial, como os direitos de exibição e direito de exploração comercial - para que proteja o produtor independente de situações que acontecem hoje com coproduções com renúncia fiscal:- Alguns coprodutores (programadoras, operadoras, distribuidoras) acabam não remunerando a

licença dos conteúdos, pois entendem que os valores aportados para produção via mecanismos incentivados, como a Art 39-X, já “garantem” esta função. O que acabam fazendo é pagar valores ínfimos de licença para que não se caracterize ilegalidade- É comum os coprodutores ficarem com o direito exclusivo de distribuição. E é igualmente comum que não façam esforço para vender licenças da obra produzida, priorizando a venda de suas obras próprias, limitando ou impedindo que a obra brasileira independente produzida alcance maior público e mercado. Deveria haver limites a esses direitos de distribuição seja de tempo, geografia ou desempenho.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74936>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-1029276

Data: 08/09/2025 - 15:46

Título: direitos de propriedade intelectual em projetos audiovisuais financiados com recursos públicos.

Resumo: É urgente complementar a regulação existente para além do direito patrimonial, como os direitos de exibição e direito de exploração comercial - para que proteja o produtor independente de situações que acontecem hoje com coproduções com renúncia fiscal:- Alguns coprodutores (programadoras, operadoras, distribuidoras) acabam não remunerando a licença dos conteúdos, pois entendem que os valores aportados para produção via mecanismos incentivados, como a Art 39-X, já “garantem” esta função. O que acabam fazendo é pagar valores ínfimos de licença para que não se caracterize ilegalidade- É comum os coprodutores ficarem com o direito exclusivo de distribuição. E é igualmente comum que não façam esforço para vender licenças da obra produzida, priorizando a venda de suas obras próprias, limitando ou impedindo que a obra brasileira independente produzida alcance maior público e mercado. Deveria haver limites a esses direitos de distribuição seja de tempo, geografia ou desempenho.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74934>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-1029312

Data: 08/09/2025 - 16:12

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: No que diz respeito aos direitos de propriedade intelectual das obras audiovisuais incentivadas, destaca-se que a MP nº 2.228-1/2001 já prevê balizas legais para o tema. Por exemplo, o conceito de "obra brasileira" (art. 1º, V) prevê critérios claros, como a exigência de que a produção seja realizada por produtora brasileira com controle societário majoritariamente nacional, enquadrada em acordo internacional específico de coprodução ou, na ausência deste, vinculada a produtora brasileira que detenha, no mínimo, 40% dos direitos patrimoniais da obra. A ANCINE editou normas que alteram e ampliam os limites dessas previsões legais e que, na prática, complexifica o ambiente normativo já que se aplicam a mercados ou mecanismos de fomento específicos - é o caso da DDC nº 91/2010 - aplicável apenas a determinados meios de exibição -, e de INs que introduzem o termo "poder dirigente" em diferentes contextos. Diante deste quadro regulatório fragmentado, a proposta de consolidar e harmonizar os critérios referentes à titularidade dos direitos de propriedade intelectual nos vários mecanismos diretos e indiretos de fomento representa uma iniciativa relevante e positiva, que pode contribuir significativamente para a redução das incertezas jurídicas, gerando previsibilidade aos agentes envolvidos. A Camara-e.net pontua que este processo deve observar os limites já estabelecidos na legislação vigente, evitando a introdução de requisitos adicionais ou conceitos indeterminados e não previstos em lei, o que poderia comprometer o objetivo da inclusão do tema na Agenda Regulatória, além de prejudicar o setor audiovisual.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029421

Data: 08/09/2025 - 17:52

Título: GRAVE

Resumo: MESMO QUE O INTUITO SEJA POSITIVO E QUE TODOS OS REALIZADORES DESEJEM QUE SUAS OBRAS CHEGUEM A ESCOLAR, É IMPORTANTE PRESERVAR A CADEIA COMERCIAL DAS OBRAS, BLOQUEANDO PIRATARIA E ESTIMULANDO PLATAFORMAS DE CONTEÚDOS NACIONAIS, QUE LICENCIAM E REMUNERAM O PRODUTOR, PARA ATIVIDADES COM O MESMO FIM. Mas, novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Muitos filmes tem possibilidade de exploração comercial além deste período. Se houver qualquer tipo de utilização diretamente concorrente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: se programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, tiverem parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais, isso não faria sentido para os agentes empreendedores do audiovisual.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029474

Data: 08/09/2025 - 18:59

Título: IN de Direitos

Resumo: É urgente complementar a regulação existente para além do direito patrimonial, como os direitos de exibição e direito de exploração comercial - para que proteja o produtor independente de situações que acontecem hoje com coproduções com renúncia fiscal:- Alguns coprodutores (programadoras, operadoras, distribuidoras) acabam não remunerando a licença dos conteúdos, pois entendem que os valores aportados para produção via mecanismos incentivados, como a Art 39-X, já “garantem” esta função. O que acabam fazendo é pagar valores ínfimos de licença para que não se caracterize ilegalidade- É comum os coprodutores ficarem com o direito exclusivo de distribuição. E é igualmente comum que não façam esforço para vender licenças da obra produzida, priorizando a venda de suas obras próprias, limitando ou impedindo que a obra brasileira independente produzida alcance maior público e mercado. Deveria haver limites a esses direitos de distribuição seja de tempo, geografia ou desempenho.

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1029500

Data: 08/09/2025 - 19:21

Título: direitos

Resumo: É urgente complementar a regulação existente para além do direito patrimonial, como os direitos de exibição e direito de exploração comercial - para que proteja o produtor independente de situações que acontecem hoje com coproduções com renúncia fiscal:- Alguns coprodutores (programadoras, operadoras, distribuidoras) acabam não remunerando a licença dos conteúdos, pois entendem que os valores aportados para produção via mecanismos incentivados, como a Art 39-X, já “garantem” esta função. O que acabam fazendo é pagar valores ínfimos de licença para que não se caracterize ilegalidade- É comum os coprodutores ficarem com o direito exclusivo de distribuição. E é igualmente comum que não façam esforço para vender licenças da obra produzida, priorizando a venda de suas obras próprias, limitando ou impedindo que a obra brasileira independente produzida alcance maior público e mercado. Deveria haver limites a esses direitos de distribuição seja de tempo, geografia ou desempenho.

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Aprovada

Número: CP-1029542

Data: 08/09/2025 - 20:31

Título: Garantias de Direitos

Resumo: Garantir a preservação de fato do poder dirigente para as empresas brasileiras independentes titulares dos projetos financiados por fomento na ANCINE, estabelecendo métricas objetivas para a análise da efetividade do exercício do poder dirigente; dedicar atenção especial às situações de coprodução entre agentes econômicos brasileiros independentes e players internacionais, evitando que os direitos que cabem ao player estrangeiro como coprodutor minoritário constituam, na verdade, poder dirigente sobre a obra. Garantir que as decisões finais sobre versão final de roteiro, elenco principal e corte final da obra caibam exclusivamente à empresa brasileira independente na qualidade de detentora do poder dirigente. Esclarecer, no arcabouço normativo, o papel do criador do argumento original como detentor dos direitos intelectuais originais, a obrigatoriedade de seu repasse para a empresa produtora e o papel do roteirista nessa equação.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 15

Número: CP-979783

Data: 11/07/2025 - 23:35

Título: Jogos são soft power, são artefatos culturais e são formas vivas e interativas da memória do nosso povo

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982055

Data: 14/07/2025 - 23:21

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982054

Data: 14/07/2025 - 23:21

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-982053

Data: 14/07/2025 - 23:21

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982056

Data: 14/07/2025 - 23:21

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-996075

Data: 23/07/2025 - 08:29

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: É extremamente positiva a inclusão, na Agenda Regulatória da ANCINE, de iniciativa voltada à regulamentação de projetos específicos de preservação, difusão e infraestrutura técnica do audiovisual com base no art. 1º-A da Lei do Audiovisual. Dada a relevância da capacitação técnica como principal forma de promover o desenvolvimento da indústria local, consideramos essencial que sejam estabelecidos critérios claros para a estruturação e apresentação de projetos de formação de mão de obra e desenvolvimento de infraestrutura para a indústria audiovisual, para uso de incentivos fiscais para esta finalidade. Em complementaridade, é recomendável que os projetos apoiados combinem o desenvolvimento da infraestrutura física (estúdios, instalações, equipamentos de produção e pós-produção) com iniciativas voltadas à capacitação técnica da força de trabalho, conforme apontado em estudo da consultoria internacional Olsberg SPI. Por fim, sugerimos atenção à redação da proposta atualmente descrita na Agenda, que se refere à “infraestrutura técnica voltada para a formação e capacitação de mão de obra”. Embora positiva, essa formulação pode gerar dúvidas quanto se ela contempla investimentos tanto em infraestrutura física quanto em qualificação de mão-de-obra, elementos igualmente essenciais para ampliar a escala e qualidade das produções nacionais diante do atual cenário de limitações estruturais e que também deve ser atendido pela legislação de fomento.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Aprovada

Número: CP-997540

Data: 23/07/2025 - 22:26

Título: Jogos são artefatos culturais e são formas vivas e interativas da memória do nosso povo

Resumo: Os games com fins culturais e educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997696

Data: 24/07/2025 - 09:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os games com fins culturais e/ou educativos devem ser contemplados em ações de preservação, difusão e infraestrutura técnica

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-998474

Data: 24/07/2025 - 21:09

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: VITALIANO PALMIERI NETO

Status: Recusada

Número: CP-1006684

Data: 03/08/2025 - 14:09

Título: acesso, memória e capilaridade

Resumo: Riscos: priorização de CAPEX sem OPEX; concentração.Recomendações: plano nacional de preservação/digitalização; circuitos alternativos; apoio a distribuidoras independentes; microcinemas regionais; exigências de acessibilidade.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1018236

Data: 18/08/2025 - 10:11

Título: CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CANAIS PREVISTOS NO ART. 17, §§4º e 5º, DA LEI 12.485 DE 2011.

Resumo: Propomos, no anexo, que canais previstos no art. 17, §§4º e 5º, da Lei 12.485 de 2011 sejam habilitados a captar recursos destinados ao seu aprimoramento técnico, com base no art. 1º-A, § 4º, da Lei do Audiovisual.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74196>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1026049

Data: 02/09/2025 - 14:31

Título: [MPA] Contribuição Ação 15 pt. 1

Resumo: A Motion Picture Association – América Latina (MPA) apoia a iniciativa da Ancine de incluir, em sua Agenda Regulatória, a regulamentação de projetos específicos de preservação, difusão e infraestrutura técnica do audiovisual mediante utilização de mecanismo do art. 1º-A da Lei do Audiovisual. É fundamental que seja regulada a forma de estruturação e apresentação de projetos, para utilização do incentivo e no âmbito do conceito de “infraestrutura técnica”, de programas de formação de mão-de-obra qualificada para o setor, em todos os níveis e especialização. A capacitação de mão de obra técnica e especializada deve ser vista, atualmente, como uma das principais formas de aumentar a competitividade da indústria local e o desenvolvimento do mercado nacional. Decerto, a indústria audiovisual possui uma grande participação na economia e na geração de empregos no Brasil. Um levantamento da Oxford Economics demonstra que a indústria audiovisual brasileira empregou diretamente 126.580 pessoas em 2019. Além disso, a média de contribuição direta para o PIB por trabalhador no mesmo ano foi de R\$ 193,4 mil, mais de três vezes maior que a média geral de contribuição no país, de R\$ 60 mil. No entanto, os profissionais brasileiros do audiovisual ainda sofrem com a falta de capacitação técnica alinhada com os padrões internacionais. Levantamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) concluiu que a ausência de treinamento exigido pela indústria mundial é considerada como um dos principais desafios para aqueles que desejam desenvolver produções audiovisuais na América Latina. [CONTINUA]

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026056

Data: 02/09/2025 - 14:33

Título: [MPA] Contribuição Ação 15 pt. 2

Resumo: Além disso, a Oxford Economics também afirma que programas de capacitação de mão de obra podem atrair jovens brasileiros para o setor audiovisual e desenvolver novas habilidades para brasileiros que já trabalham na indústria – gerando grande impacto econômico e social. Assim, conforme aponta estudo da Olsberg SPI, é muito importante que sejam instituídos simultaneamente projetos para desenvolver a infraestrutura física do audiovisual (estúdios de gravação, instalações e equipamentos de produção e pós-produção) e

a capacitação de profissionais dessa indústria, de forma a suprir as lacunas de habilidades encontradas na força de trabalho de produções brasileiras atuais, especialmente no que se refere a posições mais técnicas (BTL). Destacamos a necessidade de promover o investimento em ambas as frentes, principalmente diante da redação da proposta de ação que menciona “infraestrutura técnica voltada para a formação e capacitação de mão de obra para a cadeia produtiva do audiovisual”. Da leitura do texto, não fica claro se estão previstas também iniciativas para desenvolver a infraestrutura técnica física do audiovisual, o que é essencial para que se possa promover o crescimento das produções brasileiras, diante do cenário atual de defasagem local em relação à capacidade dos estúdios de gravação e aos equipamentos tecnológicos disponíveis.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1027003

Data: 03/09/2025 - 16:08

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CANAIS SUPER BRASILEIROS

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74794>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1027012

Data: 03/09/2025 - 16:14

Título: Apoio à Preservação e a Festivais

Resumo: Preservação: nos últimos quinze anos, importantes e bem-vindas transformações tecnológicas fizeram com que enorme parte do acervo audiovisual brasileiro deixasse de circular. Trata-se principalmente das obras realizadas antes da era digital. É preciso valorizar nossa produção e torná-la acessível, viva, permitindo que o público tenha acesso à sua própria história. Ações para a recuperação e restauro do nosso acervo: financiamento do parque industrial para remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; financiamento da remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; incentivo a salas, emissoras e plataformas de streaming para exibição constante do acervo de obras brasileiras; aumento da capacidade de gestão e armazenamento da Cinemateca Brasileira; incentivo para exibição de obras brasileiras nas escolas (Lei nº 13.006/2014). Festivais: é imperioso

reconhecer o papel fundamental dos festivais e mostras audiovisuais para a circulação da produção brasileira, bem como a formação de público. Nossa volumosa produção atual tem uma vitrine privilegiada nestes eventos. Sabemos que muitas obras são exibidas para o público neste contexto e que, por sinal, lota seus locais de exibição. Sugestão: . implantação de programas de apoio e financiamento para festivais e mostras; . estudo e implantação da mensuração de público nestes eventos, de forma que este público conte como público do filme.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Aprovada

Número: CP-1027511

Data: 04/09/2025 - 14:41

Título: Preservação e Festivais

Resumo: Fundamental regular, mas não pode atrapalhar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Se houver qualquer tipo de utilização que concorra diretamente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, teriam parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais? Não faz sentido para os agentes empreendedores do audiovisual que isso aconteça. Que se continue garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes. É possível uma gestão da ANCINE junto aos órgãos de regulação da Propriedade Industrial para facilitar e baratear registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no que concerne aos títulos, marcas e logomarcas das obras e demais elementos cabíveis? Estes registros também podem representar receitas para as empresas produtoras no mercado de licenças.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74836>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027710

Data: 04/09/2025 - 20:22

Título: Apoio a preservação e realização de festivais

Resumo: Preservação: nos últimos quinze anos, importantes e bem-vindas transformações tecnológicas fizeram com que enorme parte do acervo audiovisual brasileiro deixasse de

circular. Trata-se principalmente das obras realizadas antes da era digital. É preciso valorizar nossa produção e torná-la acessível, viva, permitindo que o público tenha acesso à sua própria história. Ações para a recuperação e restauro do nosso acervo: . financiamento do parque industrial para remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; . financiamento da remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; . incentivo a salas, emissoras e plataformas de streaming para exibição constante do acervo de obras brasileiras; . aumento da capacidade de gestão e armazenamento da Cinemateca Brasileira; . incentivo para exibição de obras brasileiras nas escolas (Lei nº 13.006/2014). Festivais: é imperioso reconhecer o papel fundamental dos festivais e mostras audiovisuais para a circulação da produção brasileira, bem como a formação de público. Nossa volumosa produção atual tem uma vitrine privilegiada nestes eventos. Sabemos que muitas obras são exibidas para o público neste contexto e que, por sinal, lota seus locais de exibição. Sugestão: . implantação de programas de apoio e financiamento para festivais e mostras; . estudo e implantação da mensuração de público nestes eventos, de forma que este público conte como público do filme.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Aprovada

Número: CP-1029032

Data: 08/09/2025 - 12:10

Título: Garantir a propriedade intelectual dos Produtores

Resumo: É fundamental regular, mas sem prejudicar as carreiras dos filmes. Uma janela mínima de 10 anos pode resolver isso. Se o detentor dos direitos quiser liberar antes, ele libera. Novamente, é necessário preservar a exploração da cauda longa pelo produtor. Se houver qualquer tipo de utilização diretamente concorrente com as possibilidades de mercado, isso prejudica produtores, distribuidores e veículos. Explicando: se programadoras de TV, como o Canal Brasil, ou streamings como o Tamanduá TV, por exemplo, tiverem parte do acervo liberado para exibição pública e gratuita em TVs estatais ou eventuais plataformas também estatais, isso não faria sentido para os agentes empreendedores do audiovisual. É preciso continuar garantindo a propriedade intelectual para pessoas e empresas brasileiras independentes. É possível uma gestão da ANCINE junto aos órgãos de regulação da Propriedade Industrial para facilitar e baratear registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no que concerne aos nomes, às marcas e logomarcas das obras e demais elementos cabíveis? Estes registros também podem representar receitas para as empresas produtoras no mercado de licenças.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029090

Data: 08/09/2025 - 13:15

Título: Ação 15

Resumo: Preservação: nos últimos quinze anos, importantes e bem-vindas transformações tecnológicas fizeram com que enorme parte do acervo audiovisual brasileiro deixasse de circular. Trata-se principalmente das obras realizadas antes da era digital. É preciso valorizar nossa produção e torná-la acessível, viva, permitindo que o público tenha acesso à sua própria história. Ações para a recuperação e restauro do nosso acervo: . financiamento do parque industrial para remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; . financiamento da remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; . incentivo a salas, emissoras e plataformas de streaming para exibição constante do acervo de obras brasileiras; . aumento da capacidade de gestão e armazenamento da Cinemateca Brasileira; . incentivo para exibição de obras brasileiras nas escolas (Lei nº 13.006/2014). Festivais: é imperioso reconhecer o papel fundamental dos festivais e mostras audiovisuais para a circulação da produção brasileira, bem como a formação de público. Nossa volumosa produção atual tem uma vitrine privilegiada nestes eventos. Sabemos que muitas obras são exibidas para o público neste contexto e que, por sinal, lota seus locais de exibição. Sugestão: . implantação de programas de apoio e financiamento para festivais e mostras; . estudo e implantação da mensuração de público nestes eventos, de forma que este público conte como público do filme.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029172

Data: 08/09/2025 - 14:22

Título: Arcabouço normativo para dar especificidade aos projetos de preservação audiovisual

Resumo: A preservação é um elo que integra o ecossistema do audiovisual e sua cadeia produtiva. É o trabalho de arquivos públicos e privados, cinematecas, coletivos e profissionais da preservação audiovisual que garante a manutenção e o acesso ao patrimônio audiovisual brasileiro através da prospecção e inventário de acervos, catalogação, documentação, conservação, restauração, difusão e acesso. Com importância cultural, social e política reconhecida, é necessário também ressaltar a sua dimensão de mercado, da qual destacamos: 1) A digitalização e restauração de filmes de patrimônio que adquirem nova circulação no circuito exibidor e em streamings, gerando receita para os entes econômicos envolvidos em sua comercialização; 2) A compreensão de que os filmes contemporâneos produzidos pelas leis de incentivos fiscais, investimentos e editais públicos são ativos econômicos que devem ter garantida a sua existência a longo prazo; 3) A prestação de serviços de digitalização e restauração de filmes como uma atividade econômica conectada à

produção de filmes, distribuição e exibição;4) A prestação de serviços para elaboração de pareceres técnicos e emissão de laudos para o cumprimento de funções legais como o Depósito Legal. Apesar da sua importância cultural e econômica, a preservação audiovisual não conta com linhas específicas de financiamento e apoio no Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e na Ancine. É, portanto, fundamental o estabelecimento de um arcabouço normativo para o financiamento da atividade de preservação audiovisual e que atenda às suas especificidades.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74926>

Contribuinte: LILA SILVA FOSTER

Status: Aprovada

Número: CP-1029313

Data: 08/09/2025 - 16:13

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A Camara-e.net entende que a inclusão de iniciativa de regulamentação de projetos específicos de preservação, difusão e infraestrutura técnica do audiovisual com base no art. 1º-A da Lei do Audiovisual é de extrema importância. Acreditamos que a capacitação técnica é a principal forma de promover o desenvolvimento da indústria local, de modo que é essencial que sejam estabelecidos critérios objetivos para a estruturação e apresentação de projetos de formação de mão de obra e desenvolvimento de infraestrutura para a indústria audiovisual e para uso de incentivos fiscais para esta finalidade. Como contribuição, em consonância com estudo técnico da consultoria internacional Olsberg SPI, recomendamos que os projetos apoiados combinem o desenvolvimento da infraestrutura física (estúdios, instalações, equipamentos de produção e pós-produção) com iniciativas de capacitação técnica da força de trabalho. Além disso, sugerimos a revisão da redação da proposta de AR, que emprega o termo “infraestrutura técnica voltada para a formação e capacitação de mão de obra”. Essa formulação pode gerar dúvidas se são contemplados investimentos tanto em infraestrutura física quanto em qualificação de mão-de-obra, elementos igualmente indispensáveis para a ampliação do volume e qualidade das produções nacionais, especialmente considerando o atual cenário de limitações estruturais, que também deve ser atendido pela legislação de fomento.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Aprovada

Número: CP-1029425

Data: 08/09/2025 - 17:55

Título: AÇÃO 15

Resumo: Preservação: nos últimos quinze anos, importantes e bem-vindas transformações tecnológicas fizeram com que enorme parte do acervo audiovisual brasileiro deixasse de circular. Trata-se principalmente das obras realizadas antes da era digital. É preciso valorizar nossa produção e torná-la acessível, viva, permitindo que o público tenha acesso à sua própria história. Ações para a recuperação e restauro do nosso acervo: . financiamento do parque industrial para remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras; . financiamento da remasterização, recuperação, restauro, digitalização de obras E SUA COMERCIALIZAÇÃO; . incentivo a salas, emissoras e plataformas de streaming para exibição constante do acervo de obras brasileiras; . aumento da capacidade de gestão e armazenamento da Cinemateca Brasileira, CTAV, MAM entre outras; . incentivo para exibição de obras brasileiras nas escolas (Lei nº 13.006/2014). Festivais: é imperioso reconhecer o papel fundamental dos festivais e mostras audiovisuais para a circulação da produção brasileira, bem como a formação de público. Nossa volumosa produção atual tem uma vitrine privilegiada nestes eventos. Sabemos que muitas obras são exibidas para o público neste contexto e que, por sinal, lota seus locais de exibição. Sugestão: . implantação de programas de apoio e financiamento para festivais e mostras; . estudo e implantação de mensuração de público nestes eventos, de forma que este público conte como público do filme.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029628

Data: 08/09/2025 - 22:06

Título: Desenvolvimento

Resumo: Necessária a criação e manutenção de incentivos continuados para o desenvolvimento de projetos, com obrigatoriedade do estudo de audiência como parte da entrega, para garantir, minimamente, que os projetos tenham continuidade e possam gerar receitas futuras.

Contribuinte: JULIANA SOARES THIMOTEO

Status: Recusada

Parágrafo 16

Número: CP-980344

Data: 13/07/2025 - 12:06

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Recusada

Número: CP-1006685

Data: 03/08/2025 - 14:10

Título: corrigir falhas de mercado

Resumo: Riscos: burocracia que inviabiliza rapidez.Recomendações: PEFs temáticos (infantil, animação, afro-indígena, mulheres, acessibilidade, roteiro), editais-relâmpago com rito simples, matching com estados/municípios.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1027014

Data: 03/09/2025 - 16:14

Título: Incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027512

Data: 04/09/2025 - 14:43

Título: É preciso inclui a Digitalização

Resumo: O Art. 1A estabelece que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74838>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027714

Data: 04/09/2025 - 20:26

Título: Inclusão de digitalização como item financiável

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1029034

Data: 08/09/2025 - 12:12

Título: Preservação e restauro do patrimônio audiovisual

Resumo: Preservação: nos últimos quinze anos, importantes e bem-vindas transformações tecnológicas fizeram com que enorme parte do acervo audiovisual brasileiro deixasse de circular. Trata-se principalmente das obras realizadas antes da era digital. É preciso valorizar nossa produção e torná-la acessível, viva, permitindo que o público tenha acesso à sua própria história. Ações para a recuperação e restauro do nosso acervo:. financiamento do parque industrial para remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras;. financiamento da remasterização, recuperação, restauro e digitalização de obras;. incentivo a salas, emissoras e plataformas de streaming para exibição constante do acervo de obras brasileiras;. aumento da capacidade de gestão e armazenamento da Cinemateca Brasileira;. incentivo para exibição de obras brasileiras nas escolas (Lei nº 13.006/2014).

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029035

Data: 08/09/2025 - 12:14

Título: Digitalização de obras no Artigo 1A

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029036

Data: 08/09/2025 - 12:15

Título: Fiscalização da ANCINE para a exploração de filmes com CPB

Resumo: Precisa ficar claro que as plataformas de compartilhamento, tais como YouTube, Facebook, X, precisam impedir as postagens de filmes que tenham CPB, como forma de resguardar o direito do filme, salvo casos em que o titular do CPB tenha feito a postagem, ou autorize alguém a fazer. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views no Youtube. Quando se solicita ao Google que retire a postagem, isso não é feito. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029094

Data: 08/09/2025 - 13:16

Título: Ação 16

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029429

Data: 08/09/2025 - 17:58

Título: ação16

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento a desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029430

Data: 08/09/2025 - 17:58

Título: ação16

Resumo: No Art. 1A é dito que: “Fica a Ancine autorizada a instituir programas especiais de fomento a desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais”. Deve-se incluir a digitalização do acervo audiovisual brasileiro como financiável pelo Art. 1A.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Parágrafo 17

Número: CP-979785

Data: 11/07/2025 - 23:39

Título: Simplificação dos FUNCINES para games

Resumo: Os FUNCINES devem contemplar o financiamento de jogos eletrônicos, conforme previsto na legislação recente (Lei nº 14.852/2024), garantindo mais opções de investimento para o setor.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982058

Data: 14/07/2025 - 23:22

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os FUNCINES devem contemplar o financiamento de jogos eletrônicos, conforme previsto na legislação recente (Lei nº 14.852/2024), garantindo mais opções de investimento para o setor.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982060

Data: 14/07/2025 - 23:22

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: Os FUNCINES devem contemplar o financiamento de jogos eletrônicos, conforme previsto na legislação recente (Lei nº 14.852/2024), garantindo mais opções de investimento para o setor.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-997543

Data: 23/07/2025 - 22:27

Título: Regulamentação precisa ser revista envolvendo Games

Resumo: Os FUNCINES devem contemplar o financiamento de jogos eletrônicos, conforme previsto na legislação recente (Lei nº 14.852/2024), garantindo mais opções de investimento para o setor.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997706

Data: 24/07/2025 - 09:08

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os FUNCINES devem contemplar o financiamento de jogos, conforme previsto na legislação recente (Lei nº 14.852/2024), garantindo mais opções de investimento para o setor.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-998744

Data: 25/07/2025 - 10:39

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCIO

Status: Recusada

Número: CP-1001205

Data: 28/07/2025 - 21:42

Título: Audiovisual, não apenas cinema

Resumo: FUNCINES devem abranger todas as formas de audiovisual, o gestor poderá se especializar em algum tipo de formato (games, séries, animações, etc), tema, público-alvo e/ou outra segmentação que considerar relevante, incluindo projetos transmídia.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Recusada

Número: CP-1001206

Data: 28/07/2025 - 21:42

Título: Audiovisual, não apenas cinema

Resumo: FUNCINES devem abranger todas as formas de audiovisual, o gestor poderá se especializar em algum tipo de formato (games, séries, animações, etc), tema, público-alvo e/ou outra segmentação que considerar relevante, incluindo projetos transmídia.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Recusada

Número: CP-1006686

Data: 03/08/2025 - 14:10

Título: capital privado para independentes

Resumo: Riscos: sobreposição com CVM; foco em “blockbusters”. Recomendações: coordenação ANCINE-CVM; linhas para MPE e desenvolvimento; transparência de carteira; tetos de taxa de administração; incentivo a investidores pessoa física.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029431

Data: 08/09/2025 - 18:03

Título: FUNCINES BUROCRÁTICOS E POUCO ATRATIVOS

Resumo: É PRECISO QUE OS FUNCINES SE TORNEM MENOS BUROCRÁTICOS EM SUA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL. TAMBÉM CABE RESSALTAR QUE O TETO DE INVESTIMENTO, TORNA O PRODUTO FUNCINE, AOS OLHOS DO MERCADO FINANCEIRO, UMA FERRAMENTA POUCO ATRATIVA.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Parágrafo 18

Número: CP-978817

Data: 11/07/2025 - 14:32

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Atualmente somos limitados na capacidade de captação pela falta de regulação.

Contribuinte: GUSTAVO TENORIO CARNEIRO

Status: Recusada

Número: CP-978876

Data: 11/07/2025 - 14:59

Título: Jogos precisam de regras específicas para a própria indústria

Resumo: Obras do cinema não têm as mesmas especificidades técnicas e produtivas de obras do teatro, então não há sentido que nós dos jogos sigamos as mesmas diretrizes do cinema, que tem outros tipos de profissionais, outras características e outros resultados em relação aos jogos. Há a necessidade de uma regulamentação adequada e justa.

Contribuinte: MATHEUS ARGOLO LIRA

Status: Aprovada

Número: CP-978907

Data: 11/07/2025 - 15:14

Título: Games merecem acesso

Resumo: Games merecem acesso

Contribuinte: EDILBERTO HIPOLITO DANTAS FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-979758

Data: 11/07/2025 - 23:04

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: "Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona."

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-979887

Data: 12/07/2025 - 09:38

Título: Investimentos para além do financiamento

Resumo: É preciso entender que desenvolver um jogo é um processo mais desafiador do que desenvolver um aplicativo para celular ou para web. Envolve uma relação íntima e

equilibrada entre código, arte, roteiro e criatividade. Jogos são produtos artísticos e seu processo de desenvolvimento precisa ser compreendidos com todas suas peculiaridades.

Contribuinte: ERICK SIMOES DE MATOS

Status: Aprovada

Número: CP-980160

Data: 12/07/2025 - 16:24

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: VICTOR PINHEIRO AGUIAR SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-980345

Data: 13/07/2025 - 12:06

Título: Inclusão de jogos eletrônicos

Resumo: Jogos digitais envolvem roteiros, trilha sonora, direção de arte, animação e produção audiovisual complexa, sendo reconhecidos mundialmente como parte da indústria audiovisual. O Brasil possui um setor de games em crescimento, com forte potencial cultural e econômico, especialmente entre jovens criadores.

Contribuinte: Aleff Lucas Frazão Silva

Status: Aprovada

Número: CP-981991

Data: 14/07/2025 - 22:53

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982000

Data: 14/07/2025 - 22:55

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982007

Data: 14/07/2025 - 22:58

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982006

Data: 14/07/2025 - 22:59

Título: "Jogos são audiovisual: Precisamos de regulação justa"

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-982233

Data: 15/07/2025 - 12:12

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Obras do cinema não têm as mesmas especificidades técnicas e produtivas de obras do teatro, então não há sentido que nós dos jogos sigamos as mesmas diretrizes do cinema, que tem outros tipos de profissionais, outras características e outros resultados em relação aos jogos. Há a necessidade de uma regulamentação adequada e justa. Obras do cinema não têm as mesmas especificidades técnicas e produtivas de obras do teatro, então não há sentido que nós dos jogos sigamos as mesmas diretrizes do cinema, que tem outros tipos de profissionais, outras características e outros resultados em relação aos jogos. Há a necessidade de uma regulamentação adequada e justa.

Contribuinte: EMANUEL PEREIRA DE LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-982235

Data: 15/07/2025 - 12:15

Título: Lei 14.852 é conquista! Falta aplicação real

Resumo: O setor de jogos não segue as mesmas estruturas de produção do cinema ou da música. Por isso, é essencial uma regulamentação específica e clara para o acompanhamento de projetos financiados com recursos públicos. Sem isso, as exigências atuais acabam sendo um entrave, dificultando o desenvolvimento e a execução dos jogos.

Contribuinte: INGRID REBECKA DE FRANCA NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-982314

Data: 15/07/2025 - 14:11

Título: Jogos eletrônicos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Fomento para jogos eletrônicos já!

Contribuinte: RICARTH RUAN DA SILVA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-984288

Data: 16/07/2025 - 18:00

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: Precisamos fazer valer a Lei 14.852/2024. Jogos são Audiovisual, Cultura e Tecnologia num só produto. Jogos possuem roteiros, trilha sonora, dublagem, edição e direção tal qual os filmes. Esse status de arte e produto de entretenimento precisa ser reconhecido nessa indústria que já fatura mais do que o cinema e a música juntos. Vamos juntos fortalecer o setor de jogos digitais no nosso país!

Contribuinte: RENNAN GAIAO SPINOLA RIBEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-984816

Data: 16/07/2025 - 20:07

Título: Pelo acesso de jogos aos recursos públicos!

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: GUILHERME DE QUEVEDO BRENDEL

Status: Aprovada

Número: CP-985959

Data: 17/07/2025 - 09:44

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios

mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-985961

Data: 17/07/2025 - 09:45

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulsione a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-985962

Data: 17/07/2025 - 09:45

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulsione a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-985958

Data: 17/07/2025 - 09:45

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-985957

Data: 17/07/2025 - 09:45

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-986759

Data: 17/07/2025 - 13:38

Título: “Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Resumo: “Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa”

Contribuinte: EUDE DO AMOR CORNELIO

Status: Aprovada

Número: CP-986932

Data: 17/07/2025 - 14:08

Título: Fomento para games já!

Resumo: Esse mercado emprega profissionais, tem grande potencial financeiro e retorno para economia e cultura. O fomento no mercado é necessário para tornar-se competitivo com o mercado internacional.

Contribuinte: DAVID CAVALIERI HORST KUPKA

Status: Aprovada

Número: CP-986952

Data: 17/07/2025 - 14:11

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: O papel da ANCINE é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024.

Contribuinte: MARCELO RODRIGUES FREITAS

Status: Aprovada

Número: CP-988541

Data: 17/07/2025 - 20:14

Título: Os jogos são audiovisual

Resumo: O papel da Ancine é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024, regulamentando as empresas do setor de jogos eletrônicos. Setor esse que vem provando cada vez mais seu potencial. Precisamos de fomento para crescer ainda mais.

Contribuinte: MAX DA MATA NOVO GUTERRES

Status: Aprovada

Número: CP-989056

Data: 18/07/2025 - 09:06

Título: Inclusão de jogos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios

mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: MARIA CELINA MOREIRA BOA NOVA

Status: Aprovada

Número: CP-989858

Data: 18/07/2025 - 12:17

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-990956

Data: 18/07/2025 - 16:04

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática.

Resumo: O papel da ANCINE é fundamental para fazer valer a Lei 14.852/2024. Games são Audiovisual.

Contribuinte: THEMIS MONTEIRO MENDONCA PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-991186

Data: 18/07/2025 - 16:45

Título: Diretrizes objetivas para o financiamento de jogos eletrônicos

Resumo: Em consonância com a Lei 14.852/2024, esta regulamentação é essencial, pois a ausência de diretrizes claras atualmente restringe o acesso do setor de games aos mecanismos de fomento. Ao definir critérios específicos e levar em conta as particularidades da área – como jogos online e a complexidade da distribuição digital – a medida permitirá à ANCINE

fortalecer a produção nacional, estimular a criação de novas Propriedades Intelectuais e promover um ambiente de negócios mais competitivo, com geração de empregos e projeção do Brasil como referência global na indústria de jogos.

Contribuinte: RAPHAEL BECKER POLICASTRO ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-991306

Data: 18/07/2025 - 17:17

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: MARCELO LUIS FARDO

Status: Aprovada

Número: CP-991616

Data: 18/07/2025 - 18:19

Título: Diretrizes objetivas para o financiamento de jogos eletrônicos

Resumo: Em consonância com a Lei 14.852/2024, esta regulamentação é essencial, pois a ausência de diretrizes claras atualmente restringe o acesso do setor de games aos mecanismos de fomento. Ao definir critérios específicos e levar em conta as particularidades da área – como jogos online e a complexidade da distribuição digital – a medida permitirá à ANCINE fortalecer a produção nacional, estimular a criação de novas Propriedades Intelectuais e promover um ambiente de negócios mais competitivo, com geração de empregos e projeção do Brasil como referência global na indústria de jogos.

Contribuinte: JHONATAN ERIK DOS SANTOS SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-992292

Data: 19/07/2025 - 03:32

Título: Games Como Setor Próprio

Resumo: A criação de um contexto mais específico para o investimento de jogos pode auxiliar na organização e regulamentação de suas características, uma melhor compreensão por possíveis elementos externos e um melhor fluxo para o crescimento já acentuado desse mercado, permitindo uma constante melhoria para si e para o país, contando também como um auxílio a parte ao setor cultural.

Contribuinte: VICTOR SILVA MARINS DE MORAIS

Status: Aprovada

Número: CP-992449

Data: 19/07/2025 - 16:59

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: BRUNO BATISTA SOARES

Status: Aprovada

Número: CP-992456

Data: 19/07/2025 - 17:02

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GABRIEL ROSENDO LEITE SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-992502

Data: 19/07/2025 - 18:35

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: JULIO GABRIEL LUCAS CABRAL DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-992509

Data: 19/07/2025 - 18:47

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: CHRISTIAN LARANJEIRA MACHADO

Status: Aprovada

Número: CP-992526

Data: 19/07/2025 - 19:38

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GABRIEL ROCHA MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-992598

Data: 20/07/2025 - 07:29

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos

claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: VICTOR MANUEL DE ALMEIDA RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-992681

Data: 20/07/2025 - 12:52

Título: Sem regras específicas, os jogos eletrônicos ficam de fora do acesso ao financiamento público.

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: MICHELLE SANTOS COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-993014

Data: 21/07/2025 - 08:24

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: EDUARDO VANCSEK ANDREOLI

Status: Aprovada

Número: CP-993027

Data: 21/07/2025 - 08:28

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e,

quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: ANDRESS MARTIN DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-993064

Data: 21/07/2025 - 09:01

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: PAULO ROBERTO FERNANDES HOLANDA

Status: Aprovada

Número: CP-993094

Data: 21/07/2025 - 09:18

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LARISSA BRITO GARCIA

Status: Aprovada

Número: CP-993342

Data: 21/07/2025 - 10:55

Título: Regulamentação

Resumo: Simplificar a forma de prestação de contas de projetos de jogos. Muito do que é exigido atualmente simplesmente não se aplica à área de jogos, não faz sentido e/ou cria

despesas desnecessárias. Ex: uso de bancos digitais para receber o fomento, ou de contas que não tenham cobrança de tarifa de manutenção. Que a prestação de contas seja 100% digital.

Contribuinte: JOSE LUCIO MATTOS DA GAMA

Status: Aprovada

Número: CP-993357

Data: 21/07/2025 - 10:59

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LUCAS RENAN SILVA GALVAO DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-993362

Data: 21/07/2025 - 11:01

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: VINICIUS CAVALCANTE MEIRELES

Status: Aprovada

Número: CP-993395

Data: 21/07/2025 - 11:19

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos

claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NAILSON BISPO DE SOUSA

Status: Aprovada

Número: CP-993450

Data: 21/07/2025 - 11:40

Título: Fomento a jogos traz muito retorno em exportação cultural para o Brasil

Resumo: Experiência de outros países como Alemanha e Canadá demonstram que o fomento em games pode trazer um retorno de até 5 vezes o valor investido. Além de ser uma indústria intensiva em mão-de-obra especializada - promovendo muitos empregos - vislumbra um retorno cultural amplo, permitindo que estrangeiros conheçam a cultura de nosso país e favoreça, por consequência, o turismo e o investimento em vários setores da economia. Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: HUGO LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993531

Data: 21/07/2025 - 12:44

Título: Jogos precisam de fomento (assim como em outras países como França, Canadá, etc)

Resumo: E esse fomento precisaria de regras específicas e mais dinâmicas, acompanhando o dinamismo do mercado de games. A proposta aprovada em um edital pode precisar sofrer mudanças no decorrer de sua execução para acompanhar mercado, e as regras dos editais precisariam também acompanhar esse dinamismo.

Contribuinte: LUIZ FELIPE ELIAS TREZZA

Status: Aprovada

Número: CP-993540

Data: 21/07/2025 - 12:47

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: DANIEL MEDEIROS TAVARES

Status: Aprovada

Número: CP-993556

Data: 21/07/2025 - 13:04

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: PEDRO TORRES GIGLIO

Status: Aprovada

Número: CP-993605

Data: 21/07/2025 - 13:33

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NICOLE HELOISA BELFORT DO REGO

Status: Aprovada

Número: CP-993606

Data: 21/07/2025 - 13:33

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NICOLE HELOISA BELFORT DO REGO

Status: Aprovada

Número: CP-993652

Data: 21/07/2025 - 13:54

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: PEDRO PAULO CARVALHO VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-993915

Data: 21/07/2025 - 16:17

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: THIAGO NASCIMENTO NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-994692

Data: 21/07/2025 - 23:11

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994833

Data: 22/07/2025 - 09:29

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994837

Data: 22/07/2025 - 09:29

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da

oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994836

Data: 22/07/2025 - 09:30

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994838

Data: 22/07/2025 - 09:30

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994835

Data: 22/07/2025 - 09:30

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da

oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994834

Data: 22/07/2025 - 09:30

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994839

Data: 22/07/2025 - 09:31

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994840

Data: 22/07/2025 - 09:32

Título: Fomento para jogos já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da

oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CAIO WATZKO

Status: Aprovada

Número: CP-994863

Data: 22/07/2025 - 09:49

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Sem regras próprias, é muito difícil que projetos de games consigam financiamento público.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: MARCELO ANSELMO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-994872

Data: 22/07/2025 - 09:53

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: THIAGO JOSE DA SILVA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-995100

Data: 22/07/2025 - 12:00

Título: Fomento específico e viável para o setor de games

Resumo: A regulamentação do financiamento de projetos de jogos eletrônicos precisa respeitar as especificidades do setor, como ciclos de desenvolvimento flexíveis, modelos de atualização contínua (live-ops) e múltiplas formas de monetização. A ausência de regras claras dificulta tanto a aprovação quanto a execução e prestação de contas dos projetos. É

urgente a criação de critérios e metodologias próprias, que respeitem a natureza tecnológica e dinâmica dos jogos, para garantir o uso eficaz dos recursos públicos.

Contribuinte: MARCUS VINICIUS DE SOUZA PINTO

Status: Aprovada

Número: CP-995133

Data: 22/07/2025 - 12:25

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: HIGOR ORNELAS OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995278

Data: 22/07/2025 - 14:47

Título: Fomento Adequado para o Setor de Jogos Eletrônicos

Resumo: Sem diretrizes específicas que contemplem as particularidades do mercado de games, os projetos da área raramente são aprovados para financiamento. E, quando conseguem aprovação, enfrentam obstáculos tanto na execução quanto na prestação de contas, o que compromete o aproveitamento do recurso público. É essencial criar regras claras e adaptadas para a apresentação, desenvolvimento e prestação de contas dos projetos de jogos, considerando a lógica própria desse setor.

Contribuinte: HENRIQUE MAGALHAES CHAVES

Status: Aprovada

Número: CP-995401

Data: 22/07/2025 - 16:03

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e,

quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LUCAS BERTOCHE MANZOLILLO

Status: Aprovada

Número: CP-995455

Data: 22/07/2025 - 16:37

Título: Fomento com regras claras para o setor de jogos

Resumo: Sem diretrizes específicas que considerem o funcionamento do setor de jogos eletrônicos, os projetos enfrentam grandes barreiras tanto na aprovação quanto na execução e prestação de contas. É urgente criar mecanismos próprios de fomento, com regras adequadas à lógica de produção, distribuição e atualização dos jogos. Isso permitirá que os recursos públicos realmente impulsionem o desenvolvimento do setor no Brasil.

Contribuinte: GUILHERME ALMEIDA QUEIROZ NOGUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-995761

Data: 22/07/2025 - 20:18

Título: Jogos são audiovisual e precisam de fomento

Resumo: Precisamos de fomento para impulsionar o desenvolvimento do setor de jogos.

Contribuinte: ANDRE GONCALVES PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-995914

Data: 22/07/2025 - 22:49

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem regras próprias, é muito difícil que projetos de games consigam financiamento público.É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: ANA LETICIA CHAVES NEIVA

Status: Aprovada

Número: CP-995951

Data: 22/07/2025 - 23:08

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem regras próprias, é muito difícil que projetos de games consigam financiamento público. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: CORY JAMES WEBB

Status: Aprovada

Número: CP-996678

Data: 23/07/2025 - 13:06

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: LUCAS CHAGAS DE MENDONCA

Status: Aprovada

Número: CP-996707

Data: 23/07/2025 - 13:24

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: MILENA CHERUTTI

Status: Aprovada

Número: CP-996750

Data: 23/07/2025 - 13:44

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Sem regras próprias, é muito difícil que projetos de games consigam financiamento público. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LUCAS SANTOS JUNQUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-996774

Data: 23/07/2025 - 13:53

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: GABRIEL SANTA MARIA SINOTTI BARBOZA

Status: Aprovada

Número: CP-996773

Data: 23/07/2025 - 13:53

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: DEMETRIO MENCAS BIANCHI

Status: Aprovada

Número: CP-996917

Data: 23/07/2025 - 15:16

Título: Jogos são cultura, são mídia e merecem regulação justa

Resumo: Jogos são cultura, são mídia e merecem regulação justa

Contribuinte: LAYANE NASCIMENTO DE ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-997139

Data: 23/07/2025 - 17:43

Título: Isso é para ontem

Resumo: O mercado de jogos eletrônicos tem quase 50 anos. A ausência de regulamentação do setor no país é um tremendo atraso.

Contribuinte: MARCO ALENCAR RODRIGUES

Status: Aprovada

Número: CP-997296

Data: 23/07/2025 - 19:14

Título: Fomento para games já!

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulsione a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: BRUNO CRICENTI

Status: Aprovada

Número: CP-997380

Data: 23/07/2025 - 20:17

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: MONIQUE DAS FLORES MARCONDES PEREIRA

Status: Aprovada

Número: CP-997530

Data: 23/07/2025 - 22:19

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: É essencial que os jogos digitais possam acessar os mesmos mecanismos de fomento que outras obras audiovisuais. A ausência de regulamentação específica para games compromete o desenvolvimento de uma das indústrias mais promissoras da economia criativa brasileira.

Contribuinte: SOFIA WICKERHAUSER NOGUEIRA RAES

Status: Aprovada

Número: CP-997637

Data: 24/07/2025 - 07:17

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-997651

Data: 24/07/2025 - 07:43

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: JONATHAN ALAJOAN NASCIMENTO ROCHA

Status: Aprovada

Número: CP-997675

Data: 24/07/2025 - 08:41

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: RAQUEL ARAUJO FROES

Status: Aprovada

Número: CP-997727

Data: 24/07/2025 - 09:24

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Contribuinte: RENATO LEANDRO DE MELO FRANCO

Status: Aprovada

Número: CP-997757

Data: 24/07/2025 - 09:48

Título: Precisamos de investimento!

Resumo: Precisamos de mais linhas de crédito e incentivo exclusivas do setor de jogos. Projetos novos não só nas capitais, mas como também nos interiores do Brasil.

Contribuinte: CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-997773

Data: 24/07/2025 - 10:02

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997774

Data: 24/07/2025 - 10:03

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: O Brasil tem talentos incríveis criando games que contam nossas histórias, exploram nossa criatividade e movimentam a economia. Ainda assim, o setor segue fora das principais políticas públicas de fomento cultural e tecnológico. Reivindicamos o acesso a editais, incentivos e recursos públicos para que o desenvolvimento de jogos eletrônicos nacionais tenha o reconhecimento e o apoio que merece. Games são arte, são educação, são inovação — e precisam estar nas políticas públicas do país.

Contribuinte: JOAO VITOR FALCIROLI

Status: Aprovada

Número: CP-997839

Data: 24/07/2025 - 11:20

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Os jogos digitais integram a indústria audiovisual com complexidade própria — envolvendo roteiro, trilha sonora, direção de arte, animação e programação —, mas ainda carecem de uma regulamentação específica que considere suas particularidades. Diferente do cinema ou da música, o setor de games possui estruturas, profissionais e processos únicos, o que torna inadequado aplicar a ele as mesmas regras de outras áreas culturais. Sem diretrizes próprias para apresentação, execução e prestação de contas, projetos de jogos enfrentam

barreiras para aprovação de financiamento público e dificuldades operacionais no uso dos recursos. É urgente criar uma regulamentação justa, clara e alinhada à realidade da produção de jogos, para garantir que o setor cresça de forma sustentável, inovadora e inclusiva.

Contribuinte: EDER BRUNO ALMEIDA TEODORO

Status: Aprovada

Número: CP-998049

Data: 24/07/2025 - 14:19

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: ANDRE FELIPE LIMA ROSA

Status: Aprovada

Número: CP-998300

Data: 24/07/2025 - 18:59

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: ROBSON MATOS MAIA JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-998321

Data: 24/07/2025 - 19:20

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: VALDEIR ANTONIO DO NASCIMENTO SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998330

Data: 24/07/2025 - 19:27

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: BRUNO GONCALVES MAGALHAES

Status: Aprovada

Número: CP-998339

Data: 24/07/2025 - 19:37

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: FELIPE JATOBA CORDEIRO DE SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-998346

Data: 24/07/2025 - 19:43

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: IVENS DA SILVA ERLER

Status: Aprovada

Número: CP-998409

Data: 24/07/2025 - 20:23

Título: A indústria que pode empregar milhares de jovens com futuro promissor precisa de fomento para se estabelecer

Resumo: Assim com a indústria do Audiovisual, que acabou que figurar de forma inédita no Hall do Oscar da Academia Americana de Cinema, só conseguiu alcançar esse nível de qualidade por meio do fomento público que reflete no investimento privado, a indústria de games precisa dessa iniciativa para alavancar o processo de maturação. Para que isso aconteça, a regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: MARCELO HERZOG SIMOES

Status: Aprovada

Número: CP-998445

Data: 24/07/2025 - 20:45

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: RICARDO FELIPE MORENO FEITOSA

Status: Aprovada

Número: CP-998447

Data: 24/07/2025 - 20:46

Título: Jogos são audiovisual

Resumo: Jogos são audiovisual: Fomento já!

Contribuinte: MARCIA CAROLINE AMARAL ALBUQUERQUE

Status: Aprovada

Número: CP-998596

Data: 24/07/2025 - 23:30

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: CAIO BARBOSA VIEIRA DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998630

Data: 25/07/2025 - 07:19

Título: Fomento para games exige regras compatíveis com o setor

Resumo: Sem uma regulamentação própria que considere as especificidades do setor, projetos de jogos têm poucas chances de aprovação e enfrentam entraves na execução e na prestação de contas. É urgente definir regras claras para apresentação, desenvolvimento e acompanhamento desses projetos, respeitando as dinâmicas e modelos que são próprios da criação de games.

Contribuinte: CAROLINE COSTA PRADO

Status: Aprovada

Número: CP-998666

Data: 25/07/2025 - 08:33

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: EVANDISSON DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-998674

Data: 25/07/2025 - 08:43

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: LUCAS DALCOLMO DA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-998717

Data: 25/07/2025 - 09:59

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: DANIEL LUCAS NUNES DE ALENCAR ALVES

Status: Aprovada

Número: CP-998742

Data: 25/07/2025 - 10:39

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GUILHERME LEANDRO DE CICCIO

Status: Aprovada

Número: CP-998831

Data: 25/07/2025 - 12:23

Título: Regras que Impulsionam a Criatividade nos Jogos Brasileiros

Resumo: Esta ação é, sem dúvida, o passo mais crucial para transformar a promessa do Marco Legal dos Games em uma realidade palpável para os estúdios brasileiros. Apoio integralmente esta iniciativa, pois ela representa a construção da ponte entre a lei e a prática, criando o caminho para que nossos jogos acessem o fomento público de forma estruturada. Para que essa ponte seja sólida, é vital que a ANCINE, ao desenhar estes procedimentos, compreenda a natureza única do nosso ofício. Desenvolver um jogo é um processo fundamentalmente mais desafiador e complexo do que desenvolver um aplicativo para celular ou para web. Não se trata apenas de criar funcionalidades. Trata-se de dar vida a um mundo. Um jogo nasce de uma relação íntima e equilibrada entre código, arte, roteiro e criatividade. É um produto artístico interativo, e seu desenvolvimento é um percurso de descobertas, iterações e desafios que não se encaixam em modelos de produção lineares. Falhas técnicas, mudanças de design para melhorar a diversão e a busca pela coesão artística são parte integral do processo. Portanto, esta regulamentação é a oportunidade de ouro para o Brasil criar um modelo de fomento que entenda essas peculiaridades. Ao estabelecer critérios de aprovação, execução e prestação de contas que respeitem a natureza artística e o ciclo de desenvolvimento dos jogos, estaremos construindo um ambiente fértil. Um ambiente onde nossos talentos criativos terão a segurança para inovar e transformar as ricas histórias e culturas do nosso país em experiências interativas de alcance global.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ARAGAO VILAS BOAS

Status: Aprovada

Número: CP-998857

Data: 25/07/2025 - 12:51

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: MARIANA VIEIRA BARBOSA FARIAS DE ANDRADE

Status: Aprovada

Número: CP-998988

Data: 25/07/2025 - 14:55

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: RAFAEL ANTONIO SILVA MOREIRA DA COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999069

Data: 25/07/2025 - 16:15

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: INGRID THAYS SOARES COSTA

Status: Aprovada

Número: CP-999082

Data: 25/07/2025 - 16:28

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GUSTAVO HENRIQUE LOURENCO BARBOSA

Status: Aprovada

Número: CP-999084

Data: 25/07/2025 - 16:29

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos

claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-999202

Data: 25/07/2025 - 18:21

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: MATHEUS AUGUSTO GONCALVES CANDIA ARAUJO

Status: Aprovada

Número: CP-999263

Data: 25/07/2025 - 19:30

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: GABRIEL BATISTA OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-999279

Data: 25/07/2025 - 20:06

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999277

Data: 25/07/2025 - 20:06

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999280

Data: 25/07/2025 - 20:07

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999281

Data: 25/07/2025 - 20:07

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999283

Data: 25/07/2025 - 20:08

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999282

Data: 25/07/2025 - 20:08

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999285

Data: 25/07/2025 - 20:09

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999284

Data: 25/07/2025 - 20:09

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999288

Data: 25/07/2025 - 20:10

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999286

Data: 25/07/2025 - 20:10

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999290

Data: 25/07/2025 - 20:11

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999289

Data: 25/07/2025 - 20:11

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999291

Data: 25/07/2025 - 20:12

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999292

Data: 25/07/2025 - 20:13

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos

claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999293

Data: 25/07/2025 - 20:13

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999296

Data: 25/07/2025 - 20:14

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999297

Data: 25/07/2025 - 20:14

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999298

Data: 25/07/2025 - 20:15

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999300

Data: 25/07/2025 - 20:15

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999303

Data: 25/07/2025 - 20:16

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999302

Data: 25/07/2025 - 20:16

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999305

Data: 25/07/2025 - 20:17

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999307

Data: 25/07/2025 - 20:17

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999308

Data: 25/07/2025 - 20:18

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999310

Data: 25/07/2025 - 20:19

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999309

Data: 25/07/2025 - 20:19

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999311

Data: 25/07/2025 - 20:20

Título: Fomento para games já!

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: NYCOLLAS AUGUSTO CONSTANTINO DOS SANTOS LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-999326

Data: 25/07/2025 - 20:48

Título: Fomento para games já

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999328

Data: 25/07/2025 - 20:49

Título: Fomento para games já

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: LUCAS DE CAMILLO MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-999367

Data: 25/07/2025 - 22:51

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games são cultura e um dos maiores mercados criativos do país. A efetivação da Lei 14.852/2024 pela ANCINE é essencial para garantir acesso justo aos recursos públicos.

Contribuinte: HELLEN CAROLINE SALVATO

Status: Aprovada

Número: CP-999368

Data: 25/07/2025 - 22:51

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Games são cultura e um dos maiores mercados criativos do país. A efetivação da Lei 14.852/2024 pela ANCINE é essencial para garantir acesso justo aos recursos públicos.

Contribuinte: HELLEN CAROLINE SALVATO

Status: Aprovada

Número: CP-999461

Data: 26/07/2025 - 10:55

Título: Fomento público tem que chegar nos games agora

Resumo: Se a gente quer que o setor de jogos cresça, o acesso ao fomento precisa ser real. A Lei 14.852/2024 já permite isso — agora falta procedimento claro, proporcional e compatível com a rotina dos estúdios. Isso significa inclusão, segurança e apoio efetivo.

Contribuinte: DANIEL SIMOES CALDAS

Status: Aprovada

Número: CP-1001217

Data: 28/07/2025 - 21:47

Título: Reconhecer as particularidades do setor de games

Resumo: Desenvolver diretrizes operacionais específicas. Exemplos:Elaboração e apresentação de projetos de games com base em milestones e versões iterativasPrestação de contas adaptada ao modelo de produção ágilValidação técnica e artística por meio de métricas do setor (ex.: engajamento de jogadores, mecânicas inovadoras, etc.)Flexibilidade para contemplar modelos de negócios distintos

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Aprovada

Número: CP-1006687

Data: 03/08/2025 - 14:11

Título: nova economia criativa exportadora

Resumo: Riscos: modelo de cinema copiável 1:1 não serve a jogos.Recomendações: tranches por marcos (prototipagem-vertical slice-lançamento), elegibilidade de publicadoras nacionais, requisitos de acessibilidade, metas de exportação.KPIs: jogos lançados, empregos qualificados, receita externa

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1008455

Data: 04/08/2025 - 19:56

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: As empresas de jogos brasileiras precisam urgente desse apoio.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1008457

Data: 04/08/2025 - 19:57

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: As empresas de jogos brasileiras precisam urgente desse apoio.

Contribuinte: LOUISE CAZELGRANDI RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1020570

Data: 20/08/2025 - 22:42

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a

complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: INAJARA CAGLIARI FERNANDES

Status: Aprovada

Número: CP-1022407

Data: 25/08/2025 - 16:08

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025861

Data: 02/09/2025 - 11:52

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b)
prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025898

Data: 02/09/2025 - 12:06

Título: fomento

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025906

Data: 02/09/2025 - 12:10

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025949

Data: 02/09/2025 - 12:41

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1026072

Data: 02/09/2025 - 14:45

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b)
prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026723

Data: 03/09/2025 - 10:51

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b)
prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1027599

Data: 04/09/2025 - 17:09

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos

Contribuinte: LEANDRO DE LIMA LEITE

Status: Aprovada

Número: CP-1027604

Data: 04/09/2025 - 17:33

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: EMERSON LIMANA

Status: Aprovada

Número: CP-1027641

Data: 04/09/2025 - 18:40

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: MICHELE HINSCHINCK NIETZEL WEBER

Status: Aprovada

Número: CP-1027644

Data: 04/09/2025 - 18:42

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: MICHELE HINSCHINCK NIETZEL WEBER

Status: Aprovada

Número: CP-1027657

Data: 04/09/2025 - 18:58

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1027827

Data: 05/09/2025 - 07:44

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: LUCAS COUTINHO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1027901

Data: 05/09/2025 - 09:46

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios

mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: EDUARDO FERNANDO MULLER

Status: Aprovada

Número: CP-1027902

Data: 05/09/2025 - 09:46

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulsione a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: EDUARDO FERNANDO MULLER

Status: Aprovada

Número: CP-1027917

Data: 05/09/2025 - 09:59

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulsione a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: VITOR AUGUSTO EMER MOSCHETTA

Status: Aprovada

Número: CP-1028087

Data: 05/09/2025 - 15:22

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: BRUNO PERAZZELLI FARIAS RAMOS

Status: Aprovada

Número: CP-1028161

Data: 05/09/2025 - 17:47

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028269

Data: 06/09/2025 - 00:13

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de produção majoritária e titularidade dessas.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028278

Data: 06/09/2025 - 00:20

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de produção majoritária e titularidade dessas.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028360

Data: 06/09/2025 - 11:55

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028460

Data: 06/09/2025 - 16:47

Título: Ação 18 - Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas.b)
prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028562

Data: 07/09/2025 - 09:05

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028589

Data: 07/09/2025 - 09:21

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028897

Data: 08/09/2025 - 10:10

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas. c) Prever isonomia em relação as exigências dos demais agentes do mercado audiovisual.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1029119

Data: 08/09/2025 - 13:35

Título: Integração definitiva dos games à cadeia produtiva do audiovisual

Resumo: Prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. Prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029179

Data: 08/09/2025 - 14:27

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: EDUARDO PORCIUNCULA REGO

Status: Aprovada

Número: CP-1029193

Data: 08/09/2025 - 14:35

Título: Regras claras para financiamento de Jogos Eletrônicos

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomente um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: GUSTAVO ANTONACCI PORCIUNCULA

Status: Aprovada

Número: CP-1029544

Data: 08/09/2025 - 20:33

Título: Atualizações

Resumo: a) prever a inserção dos projetos de jogos eletrônicos nas normas de fiscalização e execução de projetos de acordo com aqueles vigentes para a produção audiovisual, inclusive no que diz respeito ao recolhimento de Condecine e prestação de contas. b) prever a destinação de recursos públicos exclusivamente para produtores independentes brasileiros e para obras de titularidade dessas.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Número: CP-1029552

Data: 08/09/2025 - 20:34

Título: ESA (Associação de Software de Entretenimento / Entertainment Software Association)

Resumo: A Entertainment Software Association (ESA) agradece a oportunidade de prestar comentários nesta consulta pública. As principais editoras de jogos eletrônicos do mundo apoiam as metas articuladas na Lei nº 14.852, de 3 de maio de 2024 ("Lei do Marco Legal para a Indústria de Jogos Eletrônicos") para promover o setor de jogos eletrônicos no Brasil. Os comentários a seguir pretendem responder às Ações 6 e 18 da Proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o Biênio 2025/2026. A indústria de jogos eletrônicos constitui um setor econômico vigoroso que impulsiona o desenvolvimento de tecnologias criativas e inovadoras, incluindo inovações de IA e realidade virtual utilizadas não apenas nos jogos eletrônicos, mas também em diversos outros setores-chave de inovação: saúde, varejo, indústria, manufatura, educação e outros. A indústria de jogos eletrônicos também oferece empregos de longo prazo, em tempo integral e bem remunerados para profissionais, oferecendo oportunidades de trabalho em vários projetos ao longo do ano ou em projetos únicos ao longo de vários anos.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74966>

Contribuinte: MARIO ANTONIO MARCONINI

Status: Aprovada

Número: CP-1029560

Data: 08/09/2025 - 20:42

Título: ESA (Associação de Software de Entretenimento / Entertainment Software Association)

Resumo: O artigo 9º, § 2º, da Lei do Marco Legal para a Indústria de Jogos Eletrônicos estabelece: “As autoridades públicas regulamentarão o desembaraço aduaneiro e os impostos de importação aplicáveis, com o objetivo de fomentar a inovação no setor de empresas de desenvolvimento de jogos eletrônicos.” Por meio desta consulta, o Brasil tem a oportunidade de aliviar o peso de inúmeros impostos de importação e industriais que restringem o acesso dos consumidores brasileiros aos produtos nos quais os jogos desenvolvidos no país podem ser jogados. A ANCINE também se vê diante de uma oportunidade importante de implementar a Lei do Marco Legal para a Indústria dos Jogos Eletrônicos de forma a identificar empresas e projetos de jogos eletrônicos que possam ser elegíveis aos programas de incentivo fiscal já existentes no país — um esforço que evitaria reduzir ainda mais os recursos já limitados destinados a projetos cinematográficos, ao mesmo tempo em que estimularia um maior investimento do setor privado no setor de tecnologia. O artigo 12 da Lei do Marco Legal para a Indústria dos Jogos Eletrônicos estabelece que os jogos eletrônicos passam a ser considerados “segmento cultural” para os fins da Lei Rouanet (8.313/1991), permitindo que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do Imposto de Renda devido ao financiamento de projetos culturais. A ESA incentiva a ANCINE a aproveitar plenamente essa oportunidade para expandir ainda mais o setor de jogos eletrônicos no Brasil. Permanecemos à disposição da agência para oferecer suporte adicional e esclarecimentos à medida que esta implementação entra em vigor.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74970>

Contribuinte: MARIO ANTONIO MARCONINI

Status: Aprovada

III -

FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 19

Número: CP-979786

Data: 11/07/2025 - 23:41

Título: Proteção do setor de games brasileiro

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas (game stores internacionais e outros agentes).

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Recusada

Número: CP-982061

Data: 14/07/2025 - 23:22

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas (game stores internacionais e outros agentes).

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982063

Data: 14/07/2025 - 23:23

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas (game stores internacionais e outros agentes).

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Recusada

Número: CP-982064

Data: 14/07/2025 - 23:23

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas (game stores internacionais e outros agentes).

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Recusada

Número: CP-996080

Data: 23/07/2025 - 08:33

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: Dentre as atribuições conferidas à ANCINE pela MP nº 2.228-1/2001 em seu artigo 7º, nota-se que não estão contempladas competências voltadas à tutela da ordem econômica ou à repressão de práticas anticoncorrenciais. As prerrogativas de fiscalização e sanção atribuídas à Agência (incisos II e IV do art. 7º) restringem-se à observância e aplicação da legislação específica do setor audiovisual, não abrangendo a apuração ou repressão de infrações concorrenciais, matéria esta disciplinada por legislação própria (Lei nº 12.529/2011) e atribuída ao CADE. Dessa forma, a inclusão na Agenda Regulatória de proposta voltada à regulamentação de procedimentos para a “apuração de condutas e atos potencialmente anticompetitivos” demanda análise criteriosa pela ANCINE. Conforme mencionado no descritivo da proposta, a eventual criação de procedimento normativo para averiguação preliminar no âmbito da Agência envolve desafios jurídicos, institucionais e técnicos relevantes, que devem ser cuidadosamente considerados. É importante destacar que, em diversas ocasiões, a ANCINE tem atuado como agente técnico em processos conduzidos por outros órgãos competentes, contribuindo com subsídios e pareceres sobre a dinâmica do setor audiovisual. Essa atuação, entretanto, se distingue da condução direta de investigações/apurações sobre infrações concorrenciais, matéria que, segundo o marco legal vigente, é de competência de outras instâncias da Administração Pública. Dessa forma, entende-se que eventual regulamentação sobre o tema deveria se concentrar na definição dos parâmetros para a atuação da ANCINE como instância de colaboração técnica em processos conduzidos por órgãos legalmente competentes, evitando interpretações que possam sugerir a atribuição de competências não previstas em seu marco regulatório. Recomenda-se, portanto, o aprimoramento da proposta para maior clareza em seu escopo e da atuação regulatória pretendida, contribuindo para seu alinhamento com o marco legal vigente.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Aprovada

Número: CP-997546

Data: 23/07/2025 - 22:30

Título: Proteção do setor de games brasileiro

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Recusada

Número: CP-997722

Data: 24/07/2025 - 09:21

Título: Proteção ao setor de jogos

Resumo: A regulação deve proteger o setor de jogos de práticas anticoncorrenciais, como por exemplo concentração de mercado e contratos abusivos com plataformas.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Recusada

Número: CP-1006688

Data: 03/08/2025 - 14:12

Título: competição e pluralidade

Resumo: Riscos: conflito de competências com Cade.Recomendações: acordo operativo ANCINE-Cade; canal seguro de denúncias; estudos de mercado sobre exclusividades e “payola algorítmica”; remédios proporcionais.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022408

Data: 25/08/2025 - 16:08

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025792

Data: 02/09/2025 - 10:52

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025862

Data: 02/09/2025 - 11:52

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025902

Data: 02/09/2025 - 12:08

Título: FISCALIZAÇÃO

Resumo: TEMA: Ordem Econômica. Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025910

Data: 02/09/2025 - 12:10

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025952

Data: 02/09/2025 - 12:46

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da

prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025955

Data: 02/09/2025 - 12:52

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025956

Data: 02/09/2025 - 13:01

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026061

Data: 02/09/2025 - 14:38

Título: [MPA] Contribuição Ação 19 pt. 1

Resumo: No âmbito das competências legais atribuídas à ANCINE pela Medida Provisória n. 2.228-1/2001, especialmente em seu art. 7º, observa-se que não há qualquer menção a atribuições relacionadas à tutela da ordem econômica ou à repressão de infrações concorrenciais. As competências fiscalizatória e sancionatória da Agência (art. 7º, II e IV) estão claramente delimitadas à observância e ao cumprimento da legislação específica do setor audiovisual, não abrangendo a apuração ou repressão de condutas anticoncorrenciais, que são matéria de legislação própria e competência de outros órgãos, endereçada de forma sistêmica e abrangente pela Lei n. 12.529/2011, sob responsabilidade do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). A inclusão, portanto, de proposta de regulamentação de procedimentos atinentes à “apuração de condutas e atos potencialmente anticompetitivos” pela ANCINE deve, neste sentido, ser analisada com bastante cautela, na medida em que, como informado pelo próprio descritivo ora comentado, “a definição de um procedimento normativo para a averiguação preliminar no âmbito da ANCINE envolve desafios de natureza jurídica, institucional e técnica”. Bem sabemos que a ANCINE é, muitas vezes, chamada a oferecer pareceres e posicionamentos técnicos em procedimentos de apuração de violação potencial à legislação concorrencial na indústria audiovisual, mas isto não pode em hipótese alguma se confundir com a condução, pela própria ANCINE, de apurações desta natureza – dada ausência de competência legal para tanto. É relevante, portanto, que a iniciativa ora proposta para a Agenda Regulatória busque normatizar apenas a participação da ANCINE em procedimentos de apuração levados a cabo por outros órgãos da Administração Pública Federal, detentores de competência para tanto, sem que isso signifique a criação de procedimentos de apuração de violações concorrenciais pela própria Agência.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1026063

Data: 02/09/2025 - 14:38

Título: [MPA] Contribuição Ação 19 pt. 2

Resumo: Sugerimos, portanto, que a proposta de ação seja mais bem definida, especificando corretamente o âmbito de seu escopo e limites, evitando-se a inclusão de ações que claramente ultrapassam a competência legal da agência.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1026077

Data: 02/09/2025 - 14:50

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026724

Data: 03/09/2025 - 10:52

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027520

Data: 04/09/2025 - 15:01

Título: A REGRA DA DOBRA

Resumo: Ambos mecanismos, Cota e Dobra, se completam. Historicamente foi sua combinação que possibilitou um ciclo virtuoso de aumento de nossa participação no mercado, pois uma garante espaço e a outra a permanência em cartaz, frente à pressão desproporcional dos lançamentos internacionais. Essa é a única maneira de alcançarmos um patamar de sustentabilidade da produção e acreditamos que, juntos esses mecanismos terão também o efeito benéfico de limitar a monopolização das telas por apenas dois ou três títulos.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74842>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027658

Data: 04/09/2025 - 18:59

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1028163

Data: 05/09/2025 - 17:47

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via

SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028271

Data: 06/09/2025 - 00:15

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028279

Data: 06/09/2025 - 00:21

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028361

Data: 06/09/2025 - 11:56

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028461

Data: 06/09/2025 - 16:47

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028563

Data: 07/09/2025 - 09:05

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito

de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028590

Data: 07/09/2025 - 09:22

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028899

Data: 08/09/2025 - 10:10

Título: Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via

SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028924

Data: 08/09/2025 - 10:20

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029323

Data: 08/09/2025 - 16:21

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A Câmara Brasileira da Economia Digital sugere que a proposta seja revisada e aprimorada, a fim de clarificar seu escopo e os limites da atuação regulatória pretendida, garantindo assim conformidade com o marco jurídico atualmente vigente. Resposta na íntegra em anexo.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74944>

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Recusada

Número: CP-1029433

Data: 08/09/2025 - 18:08

Título: AÇÃO 19

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente, acessando de forma escalonada e podendo direcionar recursos a empresas do mesmo grupo, através de linhas de financiamento diferentes, cujo intuito e resultados acabam sendo deturpados por tais práticas, gerando condutas anticompetitivas.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029547

Data: 08/09/2025 - 20:33

Título: Revisão das Normativas

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Parágrafo 20

Número: CP-979787

Data: 11/07/2025 - 23:43

Título: Proporcionalidade entre pequenos estúdios e grandes empresas do setor de games

Resumo: Entendendo a diversidade como potência para o soft power brasileiro através das nossas obras audiovisuais do setor de jogos eletrônicos; as obrigações regulatórias devem ser proporcionais ao porte das empresas de jogos, para não inviabilizar pequenos estúdios.

Contribuinte: GUSTAVO HILARIO DE LIRA CHRISTINO

Status: Aprovada

Número: CP-982065

Data: 14/07/2025 - 23:24

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: Entendendo a diversidade como potência para o soft power brasileiro através das nossas obras audiovisuais do setor de jogos eletrônicos; as obrigações regulatórias devem ser proporcionais ao porte das empresas de jogos, para não inviabilizar pequenos estúdios.

Contribuinte: GABRIEL CIAN SEIXO DE BRITO GOMES

Status: Aprovada

Número: CP-982067

Data: 14/07/2025 - 23:25

Título: Jogos são audio visual: precisamos de regulação justa

Resumo: Entendendo a diversidade como potência para o soft power brasileiro através das nossas obras audiovisuais do setor de jogos eletrônicos; as obrigações regulatórias devem ser proporcionais ao porte das empresas de jogos, para não inviabilizar pequenos estúdios.

Contribuinte: NATALIA MENDES XAVIER

Status: Aprovada

Número: CP-996084

Data: 23/07/2025 - 08:36

Título: Sugestões da Associação Brasileira de Anunciantes - ABA

Resumo: A classificação de risco prevista na IN nº 119/2015 tem aplicação adequada no contexto específico do fomento indireto à atividade audiovisual. Nessa modalidade, a avaliação de risco voltada às produtoras brasileiras independentes se justifica como um mecanismo técnico para mitigar riscos na execução de projetos financiados com recursos incentivados, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas setoriais. Por outro lado, a eventual ampliação desse modelo a outros agentes econômicos, como distribuidoras, exibidoras, programadoras ou plataformas digitais, requer uma análise criteriosa, especialmente na ausência de uma finalidade regulatória claramente definida e fundamentada. A adoção de referida metodologia para todo o setor, para além de

potencialmente violadora das competências institucionais da Agência, pode resultar em aumento da carga burocrática, impactos nos custos operacionais e potenciais obstáculos à entrada de novos agentes no mercado. Tais efeitos merecem atenção à luz dos princípios de razoabilidade, proporcionalidade e mínima intervenção, que orientam as boas práticas de governança regulatória. Nesse contexto, consideramos que a eventual ampliação do uso da classificação de risco enfrenta desafios jurídicos relevantes, e deve ser mais cuidadosamente avaliada antes de sua inclusão na Agenda Regulatória da ANCINE. É fundamental, neste contexto, que a atuação regulatória da Agência permaneça alinhada aos princípios da legalidade, isonomia e da proporcionalidade, bem como às melhores práticas internacionais, de modo a evitar a imposição de obrigações que possam representar encargos desnecessários aos agentes econômicos ou limitar indevidamente a atuação dos agentes do ecossistema audiovisual brasileiro.

Contribuinte: CARLA BENCKE

Status: Recusada

Número: CP-997725

Data: 24/07/2025 - 09:23

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: As obrigações regulatórias devem ser proporcionais ao porte das empresas de jogos, para não inviabilizar pequenos estúdios.

Contribuinte: GIL BARBOSA REIS

Status: Aprovada

Número: CP-1006689

Data: 03/08/2025 - 14:12

Título: fiscalização por risco, menos custo

Resumo: Riscos: estigmatização; opacidade. Recomendações: critérios transparentes e revisáveis, direito a correção, vínculo entre risco e carga regulatória, proteção de dados.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025911

Data: 02/09/2025 - 12:11

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1026065

Data: 02/09/2025 - 14:41

Título: [MPA] Contribuição Ação 20

Resumo: Entendemos que a classificação de risco prevista na Instrução Normativa n. 119/2015 está adequadamente restrita ao contexto específico da captação de recursos por meio de fomento indireto, no qual sua aplicação se justifica para garantir a correta destinação dos recursos públicos e a efetividade das políticas de incentivo ao setor audiovisual. Nesse cenário, a avaliação do nível de risco das produtoras brasileiras independentes é uma medida técnica e proporcional, voltada à mitigação de riscos inerentes à execução de projetos financiados com recursos incentivados. No entanto, não vemos justificativa para a ampliação desse modelo de classificação de risco a outros agentes econômicos do setor audiovisual, como distribuidoras, exibidoras, programadoras ou plataformas digitais, especialmente sem uma finalidade regulatória específica e claramente definida. A adoção de uma classificação de risco ampla e genérica para todos os agentes pode resultar em aumento desnecessário da burocracia, custos adicionais para as empresas e barreiras à entrada de novos agentes no mercado, contrariando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e mínima intervenção regulatória. Diante disso, consideramos que não há fundamento para a inclusão dessa proposta na Agenda Regulatória da ANCINE. Qualquer eventual ampliação do uso da classificação de risco seja precedida de análise de impacto regulatório detalhada, fundamentada em necessidades específicas e construída com ampla participação dos agentes do setor. É fundamental que a regulação permaneça aderente aos princípios de isonomia, proporcionalidade e às melhores práticas internacionais, evitando a criação de exigências desnecessárias que possam onerar ou dificultar a atuação dos diversos agentes econômicos do audiovisual brasileiro.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1029316

Data: 08/09/2025 - 16:13

Título: Contribuições da Camara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)

Resumo: A metodologia de classificação de risco estabelecida pela IN nº 119/2015 mostra-se apropriada especificamente ao contexto do fomento indireto à atividade audiovisual. Nessa modalidade, a avaliação técnica de risco aplicada às produtoras brasileiras independentes é justificável como um instrumento eficaz para mitigar riscos associados à execução dos projetos financiados com recursos incentivados, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas voltadas ao setor audiovisual. Contudo, eventual aplicação dessa metodologia para outros agentes econômicos – como distribuidoras, exibidoras, programadoras ou plataformas digitais – deve ser submetida a uma análise técnica rigorosa, especialmente na ausência de uma finalidade regulatória claramente definida e fundamentada. A extensão generalizada dessa ferramenta pode (1) exceder as competências institucionais atribuídas à ANCINE, (2) aumentar a carga burocrática e os custos operacionais e (3) criar barreiras à entrada de novos agentes no ambiente competitivo. Tais consequências exigem avaliação detalhada sob os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e intervenção mínima, essenciais às boas práticas regulatórias. Eventual ampliação do uso da classificação de risco para além do fomento indireto apresenta desafios jurídicos e práticos substanciais, que devem ser cuidadosamente sopesados. Portanto, a associação recomenda que a proposta seja submetida a uma análise jurídica e técnica aprofundada antes de sua possível inserção na Agenda Regulatória, assegurando que a atuação da Agência permaneça alinhada aos princípios da legalidade, isonomia e da proporcionalidade, bem como às melhores práticas internacionais, a fim de evitar a imposição de obrigações que possam representar encargos desnecessários aos agentes ou limitar indevidamente sua atuação no setor audiovisual brasileiro.

Contribuinte: MAIRA LOBO HAYASHIDA BARRETO

Status: Recusada

Número: CP-1029510

Data: 08/09/2025 - 19:34

Título: Contribuição Telefônica Brasil S.A. - Item 20

Resumo: A implantação de classificação de risco para Agentes Econômicos no setor de audiovisual é uma medida que deve ser amplamente debatida com todos os entes regulados e a sociedade, buscando estabelecer critérios claros e objetivos para uma regulação proporcional e otimizada, tornando o mercado, como um todo, mais eficiente e dinâmico. Dessa forma, é imprescindível que essa ação seja precedida por uma Consulta Pública, possibilitando aos agentes econômicos avaliarem as premissas propostas, bem como apresentar críticas e sugestões. A Telefônica entende, que, só assim, através de uma intensa participação social, será possível obter os resultados pretendidos com esse projeto.

Contribuinte: Andre Dos Santos Andrade

Status: Aprovada

Parágrafo 21

Número: CP-1006690

Data: 03/08/2025 - 14:12

Título: proteger renda/emprego e oferta legal

Resumo: Riscos: overblocking; devido processo.Recomendações: fluxo ágil com garantias, cooperação com ISPs/meios de pagamento, campanhas educativas e sinalização de oferta legal, atenção a usos educacionais.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1022410

Data: 25/08/2025 - 16:09

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025793

Data: 02/09/2025 - 10:53

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025863

Data: 02/09/2025 - 11:53

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025904

Data: 02/09/2025 - 12:09

Título: FISCALIZACAO

Resumo: Visa analisar o cenário de inovações tecnológicas e novos modelos de negócios para construir estratégias de atuação da ANCINE no combate à pirataria e proteção dos direitos autorais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1026066

Data: 02/09/2025 - 14:43

Título: [MPA] Contribuição Ação 21 pt. 1

Resumo: A Motion Picture Association manifesta seu total apoio à inclusão da Ação 21 — regulamentação do art. 3º da Lei nº 14.815/2024 — na Agenda Regulatória da ANCINE, e destaca a necessidade de que essa temática seja priorizada na atuação da Agência. A recente legislação conferiu à Agência competência expressa para determinar a suspensão e a cessação do uso não autorizado de obras audiovisuais brasileiras e estrangeiras protegidas, fortalecendo o combate à pirataria e promovendo a proteção efetiva dos direitos autorais no ambiente digital e em novas plataformas de distribuição. No entanto, cabe ressaltar que, para além do desenvolvimento de análises e estudos sobre o tema, a implementação célere e eficaz da regulamentação da lei acima mencionada, como um todo, trará um avanço fundamental para garantir a sustentabilidade econômica do setor audiovisual, protegendo a renda e os empregos gerados por toda a cadeia produtiva, ao mesmo tempo em que assegura o respeito aos direitos de criadores. Portanto, roga-se que, tendo em consideração as contribuições trazidas pelos agentes de mercado no escopo da Consulta Pública instituída anteriormente este ano pela Notícia Regulatória Nº 2-E/2025, a versão definitiva da Instrução Normativa sobre o tema seja publicada o quanto antes, e seja implementado o fluxo de recebimento de denúncias e consequente adoção de medidas pela Agência para determinar a suspensão e a cessação do uso não autorizado de obras audiovisuais. [CONTINUA]

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026069

Data: 02/09/2025 - 14:44

Título: [MPA] Contribuição Ação 21 pt. 2

Resumo: Além disso, entendemos que, mesmo após a implementação das medidas iniciais, o tema deve permanecer como prioridade na agenda da Agência, com o constante envolvimento dos agentes interessados e a revisão periódica dos instrumentos adotados. Esse acompanhamento contínuo é indispensável para que os mecanismos regulatórios acompanhem as rápidas transformações tecnológicas e assegurem máxima efetividade na proteção aos direitos autorais. Estamos convictos de que a consolidação desse marco regulatório contribuirá decisivamente para o fortalecimento do ambiente de negócios, o estímulo à inovação e a valorização da produção audiovisual nacional e internacional, promovendo um setor mais justo, competitivo e sustentável.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026078

Data: 02/09/2025 - 14:51

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026725

Data: 03/09/2025 - 10:52

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1027015

Data: 03/09/2025 - 16:17

Título: ANCINE deve atuar protegendo obras que tem CPB e estão sendo disponibilizadas à revelia de quem detem os direitos

Resumo: Precisa ficar claro que as plataformas de compartilhamento, tais como YouTube, Facebook, X, precisam impedir as postagens de filmes que tenham CPB, como forma de resguardar o direito do filme, salvo casos em que o titular do CPB tenha feito a postagem, ou autorize alguém a fazer. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views no Youtube. Quando se solicita ao Google que retire a postagem, isso não é feito. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Aprovada

Número: CP-1027514

Data: 04/09/2025 - 14:44

Título: Atribuição da ANCINE

Resumo: Precisa ficar claro que as plataformas de compartilhamento, tais como YouTube, Facebook, X, etc, precisam impedir as postagens de filmes que tenham CPB, como forma de resguardar o direito das obras, salvo casos em que o titular do CPB tenha feito a postagem, ou autorize alguém a fazer. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views no Youtube. Quando se solicita ao Google que retire a postagem, isso não é feito. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74840>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Aprovada

Número: CP-1027660

Data: 04/09/2025 - 19:00

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Aprovada

Número: CP-1027715

Data: 04/09/2025 - 20:28

Título: Fiscalização

Resumo: Precisa ficar claro que as plataformas de compartilhamento, tais como YouTube, Facebook, X, precisam impedir as postagens de filmes que tenham CPB, como forma de resguardar o direito do filme, salvo casos em que o titular do CPB tenha feito a postagem, ou autorize alguém a fazer. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views no Youtube. Quando se solicita ao Google que retire a postagem, isso não é feito. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Aprovada

Número: CP-1028164

Data: 05/09/2025 - 17:49

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028274

Data: 06/09/2025 - 00:15

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028280

Data: 06/09/2025 - 00:22

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028363

Data: 06/09/2025 - 11:56

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028462

Data: 06/09/2025 - 16:48

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028564

Data: 07/09/2025 - 09:06

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028591

Data: 07/09/2025 - 09:22

Título: Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028902

Data: 08/09/2025 - 10:12

Título: Canal de Denuncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028925

Data: 08/09/2025 - 10:21

Título: Ação 21 - Canal de denúncias

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1029096

Data: 08/09/2025 - 13:17

Título: Ação 21

Resumo: Precisa ficar claro que as plataformas de compartilhamento, tais como YouTube, Facebook, X, precisam impedir as postagens de filmes que tenham CPB, como forma de resguardar o direito do filme, salvo casos em que o titular do CPB tenha feito a postagem, ou autorize alguém a fazer. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views no Youtube. Quando se solicita ao Google que retire a postagem, isso não é feito. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento. Este é também uma espécie de pirataria, pois embora o usuário não pague, diversas destas postagens incluem publicidade e o detentor de direitos não recebe nada.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029436

Data: 08/09/2025 - 18:14

Título: 21

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva. Como objetivo final, a devida remuneração dos produtores e autores lesados, levando em conta o número de exibições. Cabe às plataformas protegerem e resguardarem esse tipo de pirataria e a ANCINE, fiscalizar e certificar através dos CPBs, tais atos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029437

Data: 08/09/2025 - 18:15

Título: 21

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva. Como objetivo final, a devida remuneração dos produtores e autores lesados, levando em conta o número de exibições. Cabe às plataformas

protegerem e resguardarem esse tipo de pirataria e a ANCINE, fiscalizar e certificar através dos CPBs, tais atos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029439

Data: 08/09/2025 - 18:16

Título: 21

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizadode obras com interface intuitiva, fácil e objetiva. Como objetivo final, a devida remuneração dos produtores e autores lesados, levando em conta o número de exibições. Cabe as plataformas protegerem e resguardarem esse tipo de pirataria e a ANCINE, fiscalizar e certificar através dos CPBs, tais atos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029440

Data: 08/09/2025 - 18:16

Título: 21

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizadode obras com interface intuitiva, fácil e objetiva. Como objetivo final, a devida remuneração dos produtores e autores lesados, levando em conta o número de exibições. Cabe as plataformas protegerem e resguardarem esse tipo de pirataria e a ANCINE, fiscalizar e certificar através dos CPBs, tais atos.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029444

Data: 08/09/2025 - 18:22

Título: Ação 21

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizadode obras com interface intuitiva, fácil e objetiva. Há filmes brasileiros independentes postados sem autorização e com centenas de milhares de views nas plataformas como Facebook. twitter,

YouTube. É preciso coibir, educar, retirar, as obras mas também indenizar produtores e autores pela exibição pirata. Cabe à ANCINE atuar nesses casos, pois o CPB é um documento de identidade que atesta a propriedade de um filme e a agência tem que fazer valer junto às plataformas esse documento.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029549

Data: 08/09/2025 - 20:34

Título: Canal de Denúncia

Resumo: Implementação de um canal de denúncia de práticas de uso não autorizado de obras com interface intuitiva, fácil e objetiva.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

Parágrafo 22

Número: CP-1006691

Data: 03/08/2025 - 14:13

Título: conformidade mais rápida e barata

Resumo: Riscos: percepção de leniência. Recomendações: “escada regulatória” (orientação; TAC; sanção), metas verificáveis no TAC, transparência de resultados, canal específico para MPE.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1029039

Data: 08/09/2025 - 12:17

Título: Atualização da Cota de Tela frente a novas realidades

Resumo: A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinema brasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi

restituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir a competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber:

- Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional;
- Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público;
- Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo;
- Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são retirados por abuso de poder econômico;
- Regular a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029512

Data: 08/09/2025 - 19:35

Título: Contribuição Telefônica Brasil S.A. - Item 22

Resumo: A Revisão da Regulamentação da Celebração e Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC e Mapeamento de Modelos e Ferramentas de Regulação Responsivas são ações necessárias para aprimorar e modernizar a eficácia das ações regulatórias, tornando uma regulação mais flexível, adaptativa e cooperativa, beneficiando não apenas os agentes regulados como também toda a sociedade. São medidas que podem proporcionar um significativo avanço na eficácia das ações regulatórias da Ancine, trazendo flexibilidade e adaptação, foco na prevenção, além de incentivos à conformidade. A Telefônica acredita que o diálogo é essencial tornar o mercado mais colaborativo e transparente, trazendo resultados de forma responsável e buscando sempre uma melhoria contínua.

Contribuinte: Andre Dos Santos Andrade

Status: Aprovada

Parágrafo 23

Número: CP-1006692

Data: 03/08/2025 - 14:13

Título: garantir espaço à cultura nacional

Resumo: Riscos: formalismo sem público; concentração de poucas obras.Recomendações: calibrar tela x sessão, reservas para infantil/documentário/regional, apoio a P&A e circulação interior, monitorar efeitos colaterais.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1022411

Data: 25/08/2025 - 16:10

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Aprovada

Número: CP-1025795

Data: 02/09/2025 - 10:54

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Aprovada

Número: CP-1025864

Data: 02/09/2025 - 11:53

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1025908

Data: 02/09/2025 - 12:10

Título: Fiscalização - OCA

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025912

Data: 02/09/2025 - 12:11

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Aprovada

Número: CP-1025988

Data: 02/09/2025 - 13:49

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Aprovada

Número: CP-1026074

Data: 02/09/2025 - 14:46

Título: [MPA] Contribuição Ação 23

Resumo: A Motion Picture Association apoia a manutenção da Ação 23 na agenda regulatória da ANCINE, reconhecendo sua relevância para o acompanhamento e aprimoramento contínuo das regras relativas à Cota de Tela. E nesse sentido, entendemos que, a partir das legislações vigentes atinentes ao tema, a realização anual da Análise de

Impacto Regulatório (AIR) e da Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) é fundamental e imprescindível, para garantir que a política pública seja permanentemente avaliada à luz de resultados concretos, indicadores de mercado e contribuições dos agentes diretamente impactados. Esse processo sistemático de avaliação confere segurança jurídica, transparência, legitimidade e flexibilidade à regulação, permitindo que as normas sejam ajustadas de acordo com a evolução do setor e as demandas da sociedade. Destacamos a importância de que AIR e ARR sejam efetivamente realizadas todos os anos, antes da definição dos parâmetros anuais da Cota de Tela, conforme previsto no texto legal, e em linha com as melhores práticas regulatórias. Por fim, ressaltamos que a realização anual e transparente desses instrumentos de avaliação contribui para o aprimoramento constante da política de Cota de Tela, promovendo um ambiente regulatório mais eficiente, equilibrado e alinhado às transformações tecnológicas e aos novos modelos de consumo e distribuição de conteúdo. A participação ativa dos agentes do setor e da sociedade civil nas discussões sobre o tema reforça a legitimidade das decisões e a efetividade das medidas adotadas, devendo, por tanto, ser incentivada pela Agência.

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Aprovada

Número: CP-1026081

Data: 02/09/2025 - 14:52

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Aprovada

Número: CP-1026726

Data: 03/09/2025 - 10:53

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Aprovada

Número: CP-1027018

Data: 03/09/2025 - 16:17

Título: Cota de Tela precisa ser aprimorada a fim de garantir de fato espaço para o cinema brasileiro no circuito exibidor

Resumo: A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinema brasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi reinstituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir a competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber: • Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional;•

Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público;•

Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo; • Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são retirados por abuso de poder econômico; • Regular a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027522

Data: 04/09/2025 - 15:05

Título: COTA DE TELA

Resumo: A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinema brasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi reinstituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir a competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber: • Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional.

• Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público. •

Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo. • Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são

retirados por abuso de poder econômico. • Regular a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74844>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027717

Data: 04/09/2025 - 20:29

Título: COTA DE TELA

Resumo: A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinema brasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi reinstituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir a competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber: • Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional;•

Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público;•

Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo; • Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são retirados por abuso de poder econômico; • Regular a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1028165

Data: 05/09/2025 - 17:49

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Aprovada

Número: CP-1028275

Data: 06/09/2025 - 00:17

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1028282

Data: 06/09/2025 - 00:23

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Aprovada

Número: CP-1028365

Data: 06/09/2025 - 11:57

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028463

Data: 06/09/2025 - 16:49

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Aprovada

Número: CP-1028565

Data: 07/09/2025 - 09:06

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Aprovada

Número: CP-1028592

Data: 07/09/2025 - 09:24

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Aprovada

Número: CP-1028905

Data: 08/09/2025 - 10:13

Título: Publicação de Dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Aprovada

Número: CP-1028927

Data: 08/09/2025 - 10:22

Título: Ação 23 - Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Aprovada

Número: CP-1029098

Data: 08/09/2025 - 13:17

Título: Ação 23

Resumo: A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinemabrasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi reinstituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir a competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber:• Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional;• Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público;• Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo;• Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são retirados por abuso de poder econômico;• Regulamentar a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029122

Data: 08/09/2025 - 13:37

Título: Publicação de dados

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029447

Data: 08/09/2025 - 18:25

Título: ação 23

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública. A “Cota de Tela”, instrumento básico e essencial para a garantia de espaço para o cinema brasileiro, num mercado dominado por grandes grupos econômicos estrangeiros, foi reinstituída pela Lei nº 14.814/2024. Entretanto, a aplicação desse mecanismo por si só não tem dado conta de garantir uma competição equilibrada, nem a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional. Assim, conforme previsto no Art. 55 - § 5º é necessária a discussão de medidas complementares. A saber: • Adoção de uma política de Cota de Tela progressiva, com um percentual mínimo de acréscimo anual, permitindo que o mercado exibidor se ajuste até atingirmos um patamar de sustentabilidade para a produção nacional; • Cota de Tela vertical, válida para todos os dias e horários, para evitar as distorções verificadas com a exibição de filmes brasileiros em dias e horários de menor público; • Regular a Porcentagem de Ocupação do Mercado por um único título – num mesmo complexo e no circuito comercial como um todo; • Estabelecer critérios para a Regra da Dobra, visando manter em cartaz filmes brasileiros que, apesar de atraírem bom público, são retirados por abuso de poder econômico; • Regular a Exibição de Trailers, garantindo espaço adequado para a divulgação dos filmes brasileiros.

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-1029550

Data: 08/09/2025 - 20:34

Título: OCA

Resumo: Publicação no OCA dos resultados dos AIR e ARR realizados, divulgando os resultados obtidos por essa importante ferramenta de política pública.

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Aprovada

IV -

PROPOSTAS DE CONTRIBUINTES DA CONSULTA PÚBLICA

Parágrafo 24

Número: CP-970436

Data: 04/07/2025 - 09:00

Título: Nova regulamentação para agendamento semanal de sessões acessíveis sob demanda com suporte de Inteligência Artificial

Resumo: A proposta trata da criação de uma nova regulamentação que permita o agendamento sob demanda de sessões acessíveis nos cinemas, por meio de Inteligência Artificial (IA), a partir da solicitação do público com deficiência via aplicativo ou portal centralizado. A tecnologia reorganizaria dinamicamente a grade semanal, conciliando acessibilidade, viabilidade econômica e experiência de todos os espectadores. A medida complementa e amplia os efeitos da Instrução Normativa nº 165/2022 da ANCINE, que já estabelece diretrizes de acessibilidade, mas ainda encontra limitações práticas, como a concentração das sessões acessíveis em horários fixos e pouco atrativos. Essa rigidez compromete o direito de escolha e o acesso equitativo à cultura por parte de pessoas com deficiência, o que fere os princípios do Desenho Universal e o previsto na Lei Brasileira de Inclusão. Além disso, alternativas baseadas apenas em aplicativos móveis não atendem satisfatoriamente à comunidade surda, pois exigem o uso simultâneo de duas telas, gerando cansaço visual e perda de conteúdo. A proposta visa resolver essas barreiras por meio de uma abordagem integrada: algoritmos de IA seriam utilizados para redistribuir sessões com legendagem, Libras, audiodescrição, dublagem ou SAP, conforme a demanda real por região e tipo de deficiência. Entre os impactos positivos estão a inclusão efetiva de milhões de brasileiros, o fortalecimento do setor audiovisual com ampliação de público, o estímulo à inovação acessível e o cumprimento de normativas legais. Como desafio, destaca-se a necessidade de articulação entre redes exibidoras, empresas de tecnologia e profissionais de acessibilidade.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/71133>

Contribuinte: MARCELO DE CARVALHO PEDROSA

Status: Recusada

Número: CP-992534

Data: 19/07/2025 - 20:31

Título: Proposta de Regulamentação para Implementação da Legendagem Descritiva em Todas as Sessões de Cinema no Brasil

Resumo: A acessibilidade comunicacional é um direito garantido pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e por tratados

internacionais como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Esses dispositivos estabelecem o dever do Estado e da iniciativa privada de assegurar o acesso à informação, cultura e lazer em igualdade de condições. A legendagem descritiva, que traduz para o texto falas, sons ambientes e elementos sonoros relevantes, é essencial para que pessoas surdas e ensurdecidas possam compreender plenamente obras audiovisuais. No entanto, apesar das exigências legais, sua aplicação nas salas de cinema ainda é escassa, o que restringe o direito ao consumo cultural dessa parcela da população. A ANCINE, por meio da Instrução Normativa nº 116/2014 e da Resolução nº 125/2016, prevê diretrizes de acessibilidade para conteúdos distribuídos comercialmente. Contudo, ainda não há uma exigência de que todas as sessões cinematográficas ofereçam legendagem descritiva, criando barreiras práticas e simbólicas à participação plena de pessoas com deficiência auditiva. Propomos, assim, uma nova regulamentação de caráter nacional que torne obrigatória a exibição de legendagem descritiva em 100% das sessões de cinema, em todo o território brasileiro, independentemente do horário ou do tipo de filme. A medida deve incluir: Aplicação universal e permanente da legendagem descritiva nos conteúdos; Fiscalização efetiva e sanções para o descumprimento; Apoio técnico e financeiro a pequenas distribuidoras e exibidoras; Participação da comunidade surda e de especialistas na definição dos padrões técnicos. Garantir o acesso ao cinema é garantir cidadania. A inclusão não é um favor — é um dever legal e um compromisso ético com a construção de uma sociedade verdadeiramente acessível, plural e justa.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/72482>

Contribuinte: SABRINA GONCALVES LAGE

Status: Recusada

Número: CP-1001221

Data: 28/07/2025 - 21:50

Título: Estudo Técnico e Proposta de Normatização para Proteção de Crianças e Adolescentes no Audiovisual Digital e Interativo

Resumo: O crescimento do consumo de conteúdos audiovisuais e interativos por crianças e adolescentes em plataformas digitais, redes sociais, streaming e jogos online demanda atualização das normas regulatórias da ANCINE para garantir proteção integral dos direitos infantojuvenis. A atual ausência de normativos específicos para o setor de games e VoD, bem como a inexistência de parâmetros claros de classificação, curadoria, rotulagem e restrições de acesso conforme faixa etária, gera risco de exposição indevida a conteúdos impróprios, publicidade abusiva ou coleta indevida de dados pessoais.

Contribuinte: LUIZ OJIMA SAKUDA

Status: Recusada

Número: CP-1006693

Data: 03/08/2025 - 14:14

Título: sugestões estratégicas

Resumo: Transparência Algorítmica no VoD: relatórios de destaque/descoberta de obras BR e “slots” garantidos. Mapa Nacional do Audiovisual (dados abertos): série histórica de produção, emprego, receita e diversidade. Selo Acessibilidade Audiovisual: metas graduais de legendagem, LSE e audiodescrição. Contratos-Padrão de Fomento/PI/IA: modelos públicos com cláusulas equilibradas.

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1018242

Data: 18/08/2025 - 10:17

Título: CRIAÇÃO DO VALE-STREAMING BRASIL

Resumo: A exemplo do Programa de Cultura do Trabalhador e do Vale-Cultura, no anexo, propomos a criação do Vale Streaming Brasil com o objetivo de facilitar e promover o acesso da população brasileira aos conteúdos disponíveis em plataformas de streaming de canais específicos e nas plataformas independentes que tenham mais de 50% de conteúdo brasileiro independente no catálogo.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74198>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1022548

Data: 26/08/2025 - 05:27

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o

aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022547

Data: 26/08/2025 - 05:27

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. **JUSTIFICATIVA:** A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. **UNIDADE:** SR IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema que ainda não foi resolvido. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal

emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022549

Data: 26/08/2025 - 05:32

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022550

Data: 26/08/2025 - 05:34

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022551

Data: 26/08/2025 - 05:35

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O

Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.

BASE LEGAL: IN 106
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1022552

Data: 26/08/2025 - 05:37

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão do artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução

normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao item 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: PEDRO GUINDANI LOPES DE ALMEIDA

Status: Recusada

Número: CP-1025796

Data: 02/09/2025 - 10:56

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRG IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025798

Data: 02/09/2025 - 10:57

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”)IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025800

Data: 02/09/2025 - 10:58

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado.JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025803

Data: 02/09/2025 - 11:00

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃOTEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais.

Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. **ATORES IMPACTADOS:** Produtores brasileiros independentes, distribuidores

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025805

Data: 02/09/2025 - 11:01

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO

TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.

BASE LEGAL: IN 106

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.

ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a

incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025807

Data: 02/09/2025 - 11:02

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE.Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento.Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária.ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: LEONARDO LUIZ MECCHI

Status: Recusada

Número: CP-1025865

Data: 02/09/2025 - 11:53

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025866

Data: 02/09/2025 - 11:54

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da

ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025867

Data: 02/09/2025 - 11:54

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTO
TEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado.
JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. **IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:** A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. **ATORES IMPACTADOS:** Produtoras brasileiras independentes. **BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA:** A

possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025871

Data: 02/09/2025 - 11:55

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.BASE LEGAL: IN 106IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025869

Data: 02/09/2025 - 11:55

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025872

Data: 02/09/2025 - 11:56

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada

a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária.

ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: MATHEUS PECANHA NAVARRO OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1025913

Data: 02/09/2025 - 12:12

Título: PROPOSTA

Resumo: NOME DA AÇÃO: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente. ÁREA: REGULAÇÃO. TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitida nota de débito, ou nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem.

UNIDADE: SR.

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema que ainda não foi resolvido. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo

tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025915

Data: 02/09/2025 - 12:12

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025914

Data: 02/09/2025 - 12:12

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025918

Data: 02/09/2025 - 12:13

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025921

Data: 02/09/2025 - 12:13

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no

preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN

106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025919

Data: 02/09/2025 - 12:13

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025923

Data: 02/09/2025 - 12:14

Título: Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: MARINA FLEURY PESSOA DE MENEZES

Status: Recusada

Número: CP-1025924

Data: 02/09/2025 - 12:14

Título: Revisão Regulamento Geral Prodav

Resumo: NOME DA AÇÃO: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA. Área: FOMENTO. TEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas produções internacionais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025926

Data: 02/09/2025 - 12:15

Título: Regulação da Atuação de distribuidoras como coprodutoras

Resumo: NOME DA AÇÃO: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem. seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO. TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuam como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCIN não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. BASE

LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025929

Data: 02/09/2025 - 12:18

Título: Atualização Normativa Fomento

Resumo: NOME DA AÇÃO: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE. seleção da área: FOMENTO TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão do artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra mas fazem parte do orçamento global. Entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa. Ainda em relação ao item 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIF. DE PRB: A legislação precisa estabelecer o

que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES
IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025992

Data: 02/09/2025 - 13:51

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura.

JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025994

Data: 02/09/2025 - 13:53

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1025999

Data: 02/09/2025 - 13:54

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de

diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026001

Data: 02/09/2025 - 13:55

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Prodav
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros

independentes, distribuidoresBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA:
Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026003

Data: 02/09/2025 - 13:56

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: fomento: TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.BASE LEGAL: IN 106IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026006

Data: 02/09/2025 - 13:57

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: ROBERTO STUDART RAMOS DE QUEIROZ FILHO

Status: Recusada

Número: CP-1026727

Data: 03/09/2025 - 10:54

Título: 24.1 Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRG IDENTIFICAÇÃO DE

PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação.

ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026730

Data: 03/09/2025 - 10:55

Título: 24.2 Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais.

BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”)

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais.

ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção

audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026731

Data: 03/09/2025 - 10:56

Título: 24.3 Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026735

Data: 03/09/2025 - 10:58

Título: 24.4 Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026739

Data: 03/09/2025 - 10:59

Título: 24.5 Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título

de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.

BASE LEGAL: IN 106
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1026744

Data: 03/09/2025 - 11:00

Título: 24.6 Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do

que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: LAURA RIOLFI BARZOTTO

Status: Recusada

Número: CP-1027007

Data: 03/09/2025 - 16:10

Título: Contribuição: CANAL BRAZIL (Canal Brazil S.A.), apresenta em anexo as contribuições à consulta pública à “proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026 – ANCINE”.

Resumo: CRIAÇÃO DO VALE-STREAMING BRASIL

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74796>

Contribuinte: REGINA COELI TEIXEIRA EIRAS INACIO

Status: Recusada

Número: CP-1027021

Data: 03/09/2025 - 16:21

Título: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente precisa voltar a operar

Resumo: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente, instituída pela Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023, precisa urgentemente voltar a operar. Criada por pressão do setor e, segundo a própria agência, tendo como “objetivo a promoção, o desenvolvimento, o aumento da competitividade, a diversificação e a regionalização da produção brasileira independente, bem como a universalização do acesso e a internacionalização das obras brasileiras independentes”, esta Câmara teve apenas duas reuniões, em 02 e 16 de maio de 2023. Depois disso, e mesmo com o envio de vários ofícios individuais e coletivos pelas entidades participantes, não tivemos qualquer resposta ou comunicado a respeito do seu funcionamento. No site da agência, consta como se ainda estivesse operando, mas lendo-se a portaria é verificável que as pessoas que representam as entidades, em sua maioria, já nem ocupam cargos de direção dentro das associações, constando inclusive o nome de Toni Venturi, que faleceu em 2024 (a APACI enviou 3 vezes um mesmo ofício pedindo a substituição de Toni por mecanismo Rubens Rewald, e foi ignorada). É urgente que a ANCINE recoloque em funcionamento este

mecanismo fundamental de diálogo com a sociedade civil organizada, renovando as pessoas representantes de cada entidade - de acordo com indicação das associações - e estabelecendo uma agenda regular de encontros.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027023

Data: 03/09/2025 - 16:22

Título: Realização de estudos técnicos para parâmetros de proeminência em VOD - (Regulação/Fiscalização)

Resumo: Realização de estudos técnicos para parâmetros de proeminência em VOD. Todos os projetos de Lei existentes preveem que haja proeminência do conteúdo brasileiro independente. Mas nenhum deles define o que é a proeminência, ou determina um número para isso. No nosso entender deveria ser uma % idêntica à % de títulos. Ou seja, se uma plataforma é obrigada a ter 10% de títulos brasileiros independentes, deve também dar 10% de visibilidade a esse conteúdo para cumprir com a proeminência. A cota de títulos visa determinar uma participação do ABI (Audiovisual Brasileiro Independente) nas plataformas, e essa participação só pode ser assegurada com a proeminência. Se isso não ocorrer, teremos algo parecido aos filmes que são lançados em salas de 30 espectadores em um complexo de 17 salas, na sessão das 14hs. Propomos que se realize um estudo técnico para determinar os parâmetros de proeminência em plataformas de VOD (a exemplo da AÇÃO 5: Realização de Estudo Técnico sobre o Uso das Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no Setor Audiovisual). E que se estude como poderá ser estabelecida e aferida a proeminência, tendo como medição a exposição de cada usuário ao ABI proporcional ao percentual de títulos que obrigatoriamente devem ser carregados por cada plataforma.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027025

Data: 03/09/2025 - 16:23

Título: Regulação das janelas de exibição em salas de cinema, modalidades de TV e de VOD - (Regulação)

Resumo: Regulação das janelas de exibição em salas de cinema, modalidades de TV e de VOD. O setor do audiovisual brasileiro independente e dos exibidores das primeiras janelas, assim como investidores como FSA e Spcine, tendem a perder quando a janela para os meios secundários é encurtada. Individualmente, é muito difícil resistir a isso. Um produtor que

recebe uma proposta tentadora de uma grande plataforma tem dificuldade em não aceitar. E esses casos individuais aos poucos corroem a cadeia de exibição. Uma IN com esse conteúdo deveria ser algo determinado, como a cota de tela. Dinâmico, progredindo com a evolução do mercado. Talvez essa regulação possa ser inserida na Lei 2228, no Capítulo II quando diz: “DA POLÍTICA NACIONAL DO CINEMA Art. 2º A política nacional do cinema terá por base os seguintes princípios gerais: I - Promoção da cultura nacional e da língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional; II - Garantia da presença de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais nos diversos segmentos de mercado;” E na mesma 2228, no Art 6º: “A Ancine terá por objetivos: (...) V - Promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional”.

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027029

Data: 03/09/2025 - 16:26

Título: Criação de uma Câmara Técnica para urgente revisão de alguns pontos da IN 158 - (Regulação)

Resumo: Os principais pontos a serem urgentemente revistos são: • Flexibilização da condição financeira mínima para execução; • Diminuição da condição financeira mínima para execução dos projetos de distribuição; • Gerenciamento X Despesas Administrativas; • Restrição à Contratação via CLT; • Revisão das Restrições a Reembolsos; • Revisão ou flexibilização maior da restrição à concentração de despesas para um mesmo fornecedor ou grupo econômico em projetos de produção; • Aprimoramento da base parametrizada antes do estabelecimento dos limites orçamentários.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74798>

Contribuinte: Tatiana Lohmann Soares

Status: Recusada

Número: CP-1027662

Data: 04/09/2025 - 19:04

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota

fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027663

Data: 04/09/2025 - 19:05

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”)IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução

nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027664

Data: 04/09/2025 - 19:06

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: TEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções

internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027665

Data: 04/09/2025 - 19:06

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Prodav
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027667

Data: 04/09/2025 - 19:07

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN 106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027668

Data: 04/09/2025 - 19:08

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento

global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: BERNARDO RODRIGUES BATH CRESPO

Status: Recusada

Número: CP-1027718

Data: 04/09/2025 - 20:30

Título: Fomento/Regulação

Resumo: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente, instituída pela Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023, precisa urgentemente voltar a operar. Criada por pressão do setor e, segundo a própria agência, tendo como “objetivo a promoção, o desenvolvimento, o aumento da competitividade, a diversificação e a regionalização da produção brasileira independente, bem como a universalização do acesso e a internacionalização das obras brasileiras independentes”, esta Câmara teve apenas duas reuniões, em 02 e 16 de maio de 2023. Depois disso, e mesmo com o envio de vários ofícios individuais e coletivos pelas entidades participantes, não tivemos qualquer resposta ou comunicado a respeito do seu funcionamento. No site da agência, consta como se ainda estivesse operando, mas lendo-se a portaria é verificável que as pessoas que representam as entidades, em sua maioria, já nem ocupam cargos de direção dentro das associações, constando inclusive o nome de Toni Venturi, que faleceu em 2024 (a APACI enviou 3 vezes um mesmo ofício pedindo a substituição de Toni por mecanismo Rubens Rewald, e foi ignorada). É urgente que a ANCINE recoloque em funcionamento este mecanismo fundamental de diálogo com a sociedade civil organizada, renovando as pessoas representantes de cada entidade - de acordo com indicação das associações - e estabelecendo uma agenda regular de encontros.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027721

Data: 04/09/2025 - 20:31

Título: Regulação

Resumo: Regulação das janelas de exibição em salas de cinema, modalidades de TV e de VOD. O setor do audiovisual brasileiro independente e dos exibidores das primeiras janelas, assim como investidores como FSA e Spcine, tendem a perder quando a janela para os meios secundários é encurtada. Individualmente, é muito difícil resistir a isso. Um produtor que recebe uma proposta tentadora de uma grande plataforma tem dificuldade em não aceitar. E esses casos individuais aos poucos corroem a cadeia de exibição. Uma IN com esse conteúdo deveria ser algo determinado, como a cota de tela. Dinâmico, progredindo com a evolução do mercado. Talvez essa regulação possa ser inserida na Lei 2228, no Capítulo II quando diz: “DA POLÍTICA NACIONAL DO CINEMA Art. 2º A política nacional do cinema terá por base os seguintes princípios gerais: I - Promoção da cultura nacional e da língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional; II - Garantia da presença de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais nos diversos segmentos de mercado;” E na mesma 2228, no Art 6º: “A Ancine terá por objetivos: (...) V - Promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional”.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027719

Data: 04/09/2025 - 20:31

Título: Regulação e Fiscalização

Resumo: Realização de estudos técnicos para parâmetros de proeminência em VOD. Todos os projetos de Lei existentes preveem que haja proeminência do conteúdo brasileiro independente. Mas nenhum deles define o que é a proeminência, ou determina um número para isso. No nosso entender deveria ser uma % idêntica à % de títulos. Ou seja, se uma plataforma é obrigada a ter 10% de títulos brasileiros independentes, deve também dar 10% de visibilidade a esse conteúdo para cumprir com a proeminência. A cota de títulos visa determinar uma participação do ABI (Audiovisual Brasileiro Independente) nas plataformas, e essa participação só pode ser assegurada com a proeminência. Se isso não ocorrer, teremos algo parecido aos filmes que são lançados em salas de 30 espectadores em um complexo de 17 salas, na sessão das 14hs. Propomos que se realize um estudo técnico para determinar os parâmetros de proeminência em plataformas de VOD (a exemplo da AÇÃO 5: Realização de Estudo Técnico sobre o Uso das Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no Setor Audiovisual). E que se estude como poderá ser estabelecida e aferida a proeminência, tendo

como medição a exposição de cada usuário ao ABI proporcional ao percentual de títulos que obrigatoriamente devem ser carregados por cada plataforma.

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027722

Data: 04/09/2025 - 20:32

Título: Criação de Câmara Técnica para revisão da IN 158

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica para urgente revisão de alguns pontos da IN 158 que estão causando desemprego, precarização dos trabalhadores e das obras de médio e baixo orçamento e insustentabilidade das pequenas e medias empresas. Os principais pontos a serem urgentemente revistos estão no PDF anexo.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74870>

Contribuinte: GUILHERME LUIS DE LUCCA

Status: Recusada

Número: CP-1027723

Data: 04/09/2025 - 20:33

Título: Reserva de vagas para deficientes físicos.

Resumo: Requer-se a imediata correção do regramento quanto à ausência de entre 5 e 15% de reserva de vagas para pessoas com deficiência física para os proponentes audiovisuais nos editais, com a devida lista final de vagas de ampla concorrência e lista reservada de vagas para deficientes físicos, com o arredondamento dos números decimais restantes para número inteiro, comprovadamente um direito legal e não somente uma escolha de política pública a ser aplicada pela Agência. Opina-se pelo mínimo de 10% das vagas para os deficientes físicos, tornando assim tanto as medições dos cálculos de forma mais fluidas como também o processo mais justo.

Contribuinte: VANESSA DE MEDEIROS AGUIAR

Status: Recusada

Número: CP-1028166

Data: 05/09/2025 - 17:57

Título: Ação 24 - Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74882>

Contribuinte: VANESSA RODRIGUES DA CUNHA

Status: Recusada

Número: CP-1028277

Data: 06/09/2025 - 00:19

Título: Ação 24.1

Resumo: Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente
área: REGULAÇÃO
TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura.
JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem.

UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação.
ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos forne

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028281

Data: 06/09/2025 - 00:22

Título: Ação 24.2 - Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”)IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028283

Data: 06/09/2025 - 00:25

Título: Ação 24.3 - Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTO
TEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado.
JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios.
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto.
ATOES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes.
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais.
DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028285

Data: 06/09/2025 - 00:31

Título: Ação 24.1 - Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO
TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura.
JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão

de nota fiscal em municípios que assim permitem. **UNIDADE:** SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomador, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. **ATORES IMPACTADOS:** Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028286

Data: 06/09/2025 - 00:33

Título: Ação 24.2 - Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. **JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA:** a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. **BASE LEGAL:** IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) **IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:** A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. **ATORES IMPACTADOS:** Produtoras brasileiras independentes **BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA:** A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações

entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028288

Data: 06/09/2025 - 00:35

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.
BASE LEGAL: IN 106
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028289

Data: 06/09/2025 - 00:37

Título: 24.3 - Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028290

Data: 06/09/2025 - 00:38

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título

de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN

106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028291

Data: 06/09/2025 - 00:39

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do

que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1028292

Data: 06/09/2025 - 00:41

Título: 24.5 - Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.
BASE LEGAL: IN 106
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028293

Data: 06/09/2025 - 00:44

Título: 24.6 - Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes.

Contribuinte: GUSTAVO GALVAO DINIZ TORREAO BRAZ

Status: Recusada

Número: CP-1028366

Data: 06/09/2025 - 11:59

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da

ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028367

Data: 06/09/2025 - 12:00

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTO
TEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado.
JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. **IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:** A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. **ATORES IMPACTADOS:** Produtoras brasileiras independentes. **BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA:** A

possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028369

Data: 06/09/2025 - 12:01

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Prodav
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028371

Data: 06/09/2025 - 12:02

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúvida na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028370

Data: 06/09/2025 - 12:02

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução

internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN 106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: LEONARDO DOS SANTOS PINHEIRO

Status: Recusada

Número: CP-1028465

Data: 06/09/2025 - 16:50

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de

nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028464

Data: 06/09/2025 - 16:50

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028466

Data: 06/09/2025 - 16:50

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028467

Data: 06/09/2025 - 16:51

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028468

Data: 06/09/2025 - 16:51

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que

aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN

106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028469

Data: 06/09/2025 - 16:52

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é

exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária.ATORES
IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: ANDRE CARVALHEIRA DO NASCIMENTO

Status: Recusada

Número: CP-1028535

Data: 06/09/2025 - 23:21

Título: Pelo menos 5% dos recursos anuais do FSA devem ser destinados exclusivamente ao lançamento de Editais de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos)

Resumo: - Eixo: Fomento- Tema: Pelo menos 5% dos recursos anuais do FSA devem ser destinados exclusivamente ao lançamento de Editais de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos) como política pública permanente.- Justificativa: Indústrias audiovisuais pujantes investem muitos recursos na etapa que representa o nascedouro da cadeia de direitos. O principal objetivo é fornecer ao mercado roteiros com qualidade dramática. São histórias que passam por uma difícil seleção. E que após essa seleção ainda tem entre 12 e 18 meses de desenvolvimento. Embora não seja exclusivo para obras originais, a linha de Desenvolvimento é a principal fonte de narrativas com vocação para as telas - as quais geram novas propriedades intelectuais. São também oportunidades para os novos talentos, uma política pública de inclusão de autores. - Base Legal: Não há base legal específica, nem disposição em contrário que impeça a ação. - Identificação de problemas: Atual inexistência de linhas exclusivas de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos) no FSA, bem como a falta de previsibilidade no lançamento dos editais por meio dos Arranjos Regionais.- Atores impactados: Roteiristas, produtoras e ecossistema do Audiovisual. - Benefícios: Mais roteiros disponíveis no mercado; textos de melhor qualidade dramática; fortalecimento e competitividade do Audiovisual brasileiro; inclusão de novos autores.- Informações complementares: São dois caminhos disponíveis para a instituição da ação: a) o Desenvolvimento pode ser tratado como “fundo perdido”, considerando que é investimento equiparável a “pesquisa & desenvolvimento”, em que se financia o desenvolvimento de novas propriedades intelectuais – sendo que algumas partem para a etapa de produção quando atingem critérios de qualidade; b) o Desenvolvimento pode ser considerado reembolsável com a opção do FSA ser titular de parte dos direitos autorais patrimoniais da obra financiada.

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028536

Data: 06/09/2025 - 23:43

Título: Inclusão da ABRA – Associação Brasileira de Autores Roteiristas no rol das entidades da Câmara Técnica Setorial do Audiovisual das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente

Resumo: - Tema: Inclusão da ABRA – Associação Brasileira de Autores Roteiristas no rol das entidades da Câmara Técnica Setorial do Audiovisual das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente.- Justificativa: Diante da importância dos roteiristas como elo precursor de toda a cadeia de produção audiovisual, é importante que a ABRA – Associação Brasileira de Autores Roteiristas faça parte da composição da Câmara Técnica Setorial, com nova redação para o art. 3º da Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023.- Base Legal: Não há base legal específica, nem disposição em contrário que impeça a proposta. - Identificação de problemas: Ausência da associação que representa os roteiristas – o elo precursor da cadeia de produção – na Câmara Técnica Setorial. Além disso, a Câmara Técnica Setorial deve retomar suas atividades com uma agenda regular de encontros.- Atores impactados: Roteiristas e ecossistema do Audiovisual. - Benefícios: Participação mais abrangente da sociedade civil organizada ao incluir entidade que representa os roteiristas. - Informações complementares: Inclusão da ABRA – Associação Brasileira de Autores Roteiristas entre as entidades que compõem a Câmara Técnica Setorial (Art. 3º da Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023).

Contribuinte: PAULO MARCELO DO VALE TAVARES

Status: Recusada

Número: CP-1028567

Data: 07/09/2025 - 09:07

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham

funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028568

Data: 07/09/2025 - 09:08

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e

abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028569

Data: 07/09/2025 - 09:08

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028572

Data: 07/09/2025 - 09:09

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028570

Data: 07/09/2025 - 09:09

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais.

Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. **ATORES IMPACTADOS:** Produtores brasileiros independentes, distribuidores

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028571

Data: 07/09/2025 - 09:09

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.

BASE LEGAL: IN 106

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.

ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a

incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: Talles Adriano dos Reis

Status: Recusada

Número: CP-1028593

Data: 07/09/2025 - 09:25

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028594

Data: 07/09/2025 - 09:25

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028595

Data: 07/09/2025 - 09:25

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso

impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028596

Data: 07/09/2025 - 09:26

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. **BASE LEGAL:** IN 158, Regulamento Geral do Prodav
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve

revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028598

Data: 07/09/2025 - 09:26

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028597

Data: 07/09/2025 - 09:26

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN 106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: ROGERIO CAVALCANTE DE CASTRO

Status: Recusada

Número: CP-1028911

Data: 08/09/2025 - 10:14

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente

que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028932

Data: 08/09/2025 - 10:24

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras

independentes

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exempl

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028937

Data: 08/09/2025 - 10:27

Título: Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO

TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.

BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.

ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028942

Data: 08/09/2025 - 10:31

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1029046

Data: 08/09/2025 - 12:24

Título: Várias ações no âmbito da política cinematográfica

Resumo: Retomar a Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente; Realização de estudos técnicos para parâmetros de proeminência em VOD; Regulação das janelas de exibição em salas de cinema, modalidades de TV e de VOD; Criação de uma Câmara Técnica para urgente revisão de alguns pontos da IN 158 que estão

causando desemprego, precarização dos trabalhadores e das obras de médio e baixo orçamento e insustentabilidade das pequenas e medias empresas;

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74914>

Contribuinte: Roberto Edgar Gervitz

Status: Recusada

Número: CP-1029100

Data: 08/09/2025 - 13:18

Título: AÇÃO 24: PROPOSTAS DE NOVAS AÇÕES

Resumo: Ver documento anexo

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74920>

Contribuinte: PAOLA ALVES VIEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029125

Data: 08/09/2025 - 13:39

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO
TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. **JUSTIFICATIVA:** A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. **UNIDADE:** SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais

que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029126

Data: 08/09/2025 - 13:40

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTO TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029129

Data: 08/09/2025 - 13:41

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes fontes

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029130

Data: 08/09/2025 - 13:42

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: área: FOMENTO e REGULAÇÃOOTEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que

distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor. BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029131

Data: 08/09/2025 - 13:43

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: área: FOMENTO TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN 106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande

possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. **ATORES IMPACTADOS:** Produtores brasileiros independentes **BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA:** maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029133

Data: 08/09/2025 - 13:44

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: área: FOMENTO **TEMA:** Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. **JUSTIFICATIVA:** A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. **BASE LEGAL:** IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. **IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS:** A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. **ATORES IMPACTADOS:** Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029141

Data: 08/09/2025 - 13:52

Título: Destinação de 5% dos recursos anuais de investimento do FSA em linhas de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos).

Resumo: - EIXO:Fomento- TEMAPelo menos 5% dos recursos anuais de investimentos do FSA devem ser destinados exclusivamente ao lançamento de Editais de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos) como política pública permanente.- JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMAIndústrias audiovisuais pujantes investem muitos recursos na Etapa de Desenvolvimento, a qual representa o nascedouro da cadeia de direitos e é o alicerce de toda a produção audiovisual posterior. O mercado audiovisual brasileiro ainda não compreendeu a potência do Desenvolvimento como política pública, usando como régua do seu êxito a taxa de conversão em obras audiovisuais. O principal objetivo do Edital é fornecer ao mercado roteiros com qualidade dramática. São histórias que, enquanto projetos, passaram por uma difícil seleção. E que após essa seleção ainda tem entre 12 e 18 meses de desenvolvimento. O Desenvolvimento necessita de um valor substancialmente mais baixo do que as outras etapas, podendo garantir melhores planejamentos em Produção, Distribuição e Comercialização.- BASE LEGALNão há base legal específica, nem disposição em contrário que impeça a política. Trata-se de ação discricionária que fomenta um segmento estruturante do audiovisual brasileiro.- IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMASAtual inexistência de linhas exclusivas de Desenvolvimento (Projetos e Núcleos Criativos), bem como a falta de previsibilidade no lançamento de Editais de Desenvolvimento por meio dos Arranjos Regionais. Desinvestimento nesse elo precursor da cadeia de produção eleva o risco ao financiar obras na etapa de Produção.- ATORES IMPACTADOSAutores Roteiristas, empresas produtoras e ecossistema do Audiovisual. - BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTAPontos positivos: mais roteiros disponíveis no mercado, textos de melhor qualidade dramática, fortalecimento, lucratividade e competitividade do audiovisual brasileiro e inclusão de novos Autores.

Contribuinte: OTAVIO CHAMORRO MENDOZA

Status: Recusada

Número: CP-1029190

Data: 08/09/2025 - 14:34

Título: Criação da Câmara Técnica de Preservação Audiovisual - Ancine

Resumo: A preservação é um elo que integra o ecossistema do audiovisual e sua cadeia produtiva. Apesar da sua importância cultural e econômica, a preservação audiovisual não conta com linhas específicas de financiamento e apoio no Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e na Ancine. É, portanto, fundamental o estabelecimento de um arcabouço normativo para o financiamento da atividade de preservação audiovisual e que atenda às suas

especificidades. Tal trabalho deve ser realizado em conjunto com o campo de preservadores e instituições de preservação audiovisual no Brasil. É de extrema importância também que a Ancine crie, dentro de sua estrutura, espaço para estudos e análises técnicas em relação ao depósito legal, a necessidade de instituições credenciadas para a emissão de laudo técnico em todas as regiões do país e os desafios impostos pela preservação de materiais nato digitais.

Contribuinte: LILA SILVA FOSTER

Status: Recusada

Número: CP-1029283

Data: 08/09/2025 - 15:51

Título: revisão de norma ou nova regulamentação; Realização de Estudo Técnico, Realização de Tomada de Subsídios, ou outra ação que julgar pertinente

Resumo: É urgente a revisão das normas das INS 158 e 158 que dificultam enormemente a produção, em especial:- A proibição de alocar custo de base de produção no período de pré-produção- A proibição de ter despesas de per diem e hospedagem nas cidades sede da produtora.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74938>

Contribuinte: MAURO ALVES GARCIA

Status: Recusada

Número: CP-1029377

Data: 08/09/2025 - 17:13

Título: Reserva de vagas para pessoas com deficiência- correção do regramento

Resumo: Requer-se a imediata correção do regramento quanto à ausência de entre 5 e 15% de reserva de vagas para pessoas com deficiência para os proponentes audiovisuais nos editais, com a devida lista final de vagas de ampla concorrência e lista reservada de vagas para pessoas com deficiência, com o arredondamento dos números decimais restantes para número inteiro, comprovadamente um direito legal e não somente uma escolha de política pública a ser aplicada pela Agência. Sugere-se o mínimo de 10% das vagas para pessoas com deficiência, de forma separadas as demais reservas de vagas, tornando assim tanto as medições dos cálculos de forma mais fluidas como também o processo mais justo.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1029478

Data: 08/09/2025 - 19:01

Título: IN 158 e Base parametrizada

Resumo: É urgente a revisão das normas das INS 158 e 158 que dificultam enormemente a produção, em especial:- A proibição de alocar custo de base de produção no período de pré-produção- A proibição de ter despesas de per diem e hospedagem nas cidades sede da produtora.Rever a forma de uso da base parametrizada para avaliação dos orçamentos dos projetos. Por um lado temos uma demanda por projetos mais competitivos, que demandam orçamentos maiores, aliado ao fato do aumentos dos limites dos mecanismos da Lei do Audiovisual (Arts 1, 1A, 3 e 3A), por outro seguimos com restrições da base parametrizada que parecem estar descoladas dessa realidade.

Contribuinte: MARCIO KENNEDY YATSUDA

Status: Recusada

Número: CP-1029675

Data: 08/09/2025 - 23:51

Título: ação 24

Resumo: em anexo

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74992>

Contribuinte: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA

Status: Recusada

Contribuições no Documento

Número: CP-966333

Data: 28/06/2025 - 07:13

Título: Sugestões práticas da ANCINE

Resumo: Caros,Gostaria de expressar minhas sugestões para diminuir os problemas que nosso setor enfrenta hoje:1) Regulação do VOD: 12% de CONDECINE sobre o faturamento bruto das plataformas. Desconto para investimento direto para no máximo 30%. Aplicação de cotas regionais para todos os agentes do mercado, contemplando outros elos da cadeia como desenvolvimento, preservação e distribuição. Cota Catálogo de 20% para conteúdos brasileiros, sem restrição temporal;2) Retomara URGENTE do regulamento do PRODAV e

edital de desempenho comercial para programadoras de televisão;3) Linhas de chamadas nos moldes dos extintos prodecine 5 e 6, com foco em novos realizadores e produtoras pequenas;4) Não utilizar a pontuação de produtoras como nota de corte para chamadas ou como critérios para notas em editais;5) Pontuação ANCINE: retomar a utilização de critérios artísticos, como seleções em festivais nacionais e internacionais. Esses critérios de hoje apenas beneficiam produtoras maiores e performance meramente comercial;6) Pontuação ANCINE: considerar performance artística de curtas e média-metragens nos critérios;7) Pontuação ANCINE: na emissão de CPB, considerar pontos para coprodutores nacionais;8) Urgência de um calendário de chamadas que se cumpra. Isso traz uma enorme insegurança para os produtores;9) Retomada urgente de apoio à internacionalização de projetos, através de apoio à viagens para festivais e eventos de formação/mercado audiovisual.

Contribuinte: GIOVANNA PATANE GIOVANINI

Status: Recusada

Número: CP-966544

Data: 28/06/2025 - 15:03

Título: Sugestões para regulação do VoD

Resumo: Prezados (as), Sobre a regulação do Vídeo sob Demanda: Defendemos: - Alíquota de 12% sobre faturamento bruto, incluindo faturamento obtido sobre publicidade, para todas as plataformas;- Incidência da CONDECINE sobre a totalidade do faturamento bruto;- Dedução de 50% para empresas com mais de 70% de catálogo de Produtos Brasileiros e Produtos Independentes Brasileiros;- Cota de tela para obras brasileiras independentes. Destinação da CONDECINE para: - Empresas vocacionadas para Reparação Histórica;- Desenvolvimento de projetos;- Produção;- Distribuição incluindo P&A para estreia em plataformas;- Difusão;- Preservação;- Capacitação;- CABEQS e VOD independentes de pequenos e médio porte- Infraestrutura nacional para agentes independentes brasileiros (CDN, video hosting, centrais brasileiras de armazenamento de conteúdo coletivo para provedores e produtores brasileiros independentes) e outras tecnologias que vierem a existir; - Direitos autorais;- Outras que o órgão regulador julgar necessárias.

Contribuinte: CAROLINE GAIO LIMA

Status: Recusada

Número: CP-979651

Data: 11/07/2025 - 20:35

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: é necessário o reconhecimento da area de desenvolvimento de jogos no FSA, ja previsto por lei

Contribuinte: MATHEUS HENRIQUE VICENTE FARIA

Status: Aprovada

Número: CP-982873

Data: 16/07/2025 - 03:27

Título: JOGOS é AUDIOVISUAL

Resumo: Já fazem anos que jogos são reconhecidos como audiovisual, jogos movimentam mais a economia do que qualquer outro mercado, incluindo cinema, ja esta na hora de incluirmos jogos e trazermos atenção para o assunto

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE ESPER SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-983980

Data: 16/07/2025 - 16:44

Título: Normas de acessibilidade comunicacional nas salas de cinema

Resumo: A Associação Nacional de Surdos Oralizados (ANASO) solicita à ANCINE a regulação de normas de acessibilidade comunicacional nas salas de cinema, com foco na obrigatoriedade de legendas em português diretamente no telão — sem uso de aplicativos ou dispositivos extras. A medida visa garantir o acesso pleno e digno ao conteúdo audiovisual para pessoas com deficiência auditiva oralizadas, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A ANASO defende que a acessibilidade seja efetiva, respeitosa e parte integrante da experiência cinematográfica.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/72005>

Contribuinte: LAKSHMI ELIANE LOBATO AUSTREGESILO

Status: Recusada

Número: CP-985942

Data: 17/07/2025 - 09:42

Título: Ação 6 - Inclusão da produção de jogos eletrônicos

Resumo: “Essa medida é crucial para formalizar a indústria de games, a partir da Lei 14.852/2024, que reconhece o setor de jogos eletrônicos como manifestação cultural e permitir que a ANCINE colete dados essenciais sobre o mercado. Com uma regulamentação que compreenda a dinâmica dos jogos eletrônicos, permitirá ao setor acesso a recursos públicos e políticas de fomento, fortalecendo a capacidade de difusão da cultura de games gaúcha, através da inovação, geração de empregos e expansão no mercado nacional e internacional.”

Contribuinte: THAIZ LEANDRO DE OLIVEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-987493

Data: 17/07/2025 - 15:25

Título: Regulação do VOD e políticas afirmativas voltadas às pessoas com deficiência.

Resumo: Caros, Seguem abaixo minhas sugestões para diminuir alguns dos problemas que nosso setor enfrenta hoje: 1) Regulação do VOD: 12% de CONDECINE sobre o faturamento bruto das plataformas. Desconto para investimento direto para no máximo 30%. Aplicação de cotas regionais para todos os agentes do mercado, contemplando outros elos da cadeia como desenvolvimento, preservação e distribuição. Cota Catálogo de 20% para conteúdos brasileiros, sem restrição temporal; 2) Adoção de critérios de reserva de vagas para projetos que sejam capitaneados por diretores, produtores e/ou roteiristas com deficiência, seguindo o percentual mínimo de 5% previsto na Lei de Cotas (8.213/91). 3) Retomada do regulamento do PRODAV e edital de desempenho comercial para programadoras de televisão; 4) Editais nos moldes dos extintos Prodecine 5 e 6, com foco em novos realizadores e produtoras pequenas; 5) Não utilizar a pontuação de produtoras como nota de corte para chamadas ou como critérios para notas em editais; 6) Pontuação ANCINE: retomar a utilização de critérios artísticos, como seleções em festivais nacionais e internacionais. Esses critérios de hoje apenas beneficiam produtoras maiores e performance meramente comercial; 7) Pontuação ANCINE: considerar performance artística de curtas e média-metragens nos critérios; 8) Pontuação ANCINE: na emissão de CPB, considerar pontos para coprodutores nacionais; 9) Estabelecimento de um calendário anual de chamadas públicas. A ausência de previsibilidade no lançamento dos editais traz uma enorme insegurança para os produtores; 10) Retomada urgente de apoio à internacionalização de projetos, através de apoio à viagens para festivais e eventos de formação/mercado audiovisual. Atenciosamente, Daniel de Castro Gonçalves – Diretor e produtor / SeuFilme Produções Audiovisuais LTDA

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/72074>

Contribuinte: DANIEL DE CASTRO GONCALVES

Status: Recusada

Número: CP-988295

Data: 17/07/2025 - 18:34

Título: Cinema acessível

Resumo: A produção e distribuição de cinema deve ter obrigatoriedade de legendar todos os filmes em vários idiomas para que traga acessibilidade a surdos e mudos. Aspecto importante a ser considerado nesta consulta pública.

Contribuinte: CARLA CONCEICAO PIERRO

Status: Recusada

Número: CP-988461

Data: 17/07/2025 - 19:27

Título: Legendas para filmes nacionais e dublados e instalação de aro magnético nas salas de cinema do Brasil.

Resumo: Esta proposta apresenta soluções mais inclusivas para as pessoas com deficiência auditiva nas salas de cinema do Brasil. 1°. Propomos que os filmes nacionais e os filmes dublados sejam legendados para que as pessoas surdas possam assistir e entender o conteúdo da obra cinematográfica. Importante informar que os aplicativos de smartphone não resolvem o problema: ou as pessoas surdas assistem ao filme ou lêem a legenda pelo celular. Lembrando que a legenda pelo aparelho também é um incômodo para os outros telespectadores, mesmo com a diminuição do brilho; 2°. Outra solução prática seria a legenda em um letreiro eletrônico fora da tela como ocorre nas óperas; 3°. Instalação de aro magnético nas salas de cinema. O aro magnético - também chamado de amplificador de indução magnética - é uma tecnologia assistida, um recurso de acessibilidade para pessoas com baixa audição usuárias de aparelho auditivo. A Câmara dos Deputados, por exemplo, já tem instalados os aros magnéticos em diversas salas coletivas e Plenários, visando a inclusão das pessoas com deficiência auditiva, melhorando a compreensão do conteúdo de eventos, reuniões e audiências públicas e facilitando a comunicação durante o atendimento nos balcões.

Contribuinte: CATIUSCIA SAMPAIO RICARTE

Status: Recusada

Número: CP-988883

Data: 17/07/2025 - 23:55

Título: Acessibilidade e legendas nas salas de cinema

Resumo: Venho, por meio desta manifestação, propor que a ANCINE inclua entre as prioridades de sua Agenda Regulatória 2025–2026 a obrigatoriedade da exibição de legendas diretamente nas telas das salas de cinema, em especial no que se refere às obras nacionais, garantindo no mínimo uma sessão legendada por título exibido. A substituição desse recurso por soluções móveis — como aplicativos sincronizados em celulares ou dispositivos portáteis (“móveis”) — representa um grave retrocesso no campo da acessibilidade. Tais alternativas, embora tecnológicas, prejudicam a experiência cinematográfica, fragmentam a atenção do público e impõem um obstáculo adicional às pessoas com deficiência auditiva, especialmente à comunidade surda, que já enfrenta exclusões históricas e estruturais no acesso à cultura audiovisual. As legendas não devem ser tratadas como elemento opcional ou substituível, mas sim como recurso essencial de acessibilidade, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). É dever do Estado garantir o acesso pleno, digno e coletivo à produção artística. Dessa forma, recomendo que a ANCINE:- Estabeleça a obrigatoriedade de sessões com legendagem aberta diretamente na tela, como parte das exigências para a exibição comercial;- Vede o uso exclusivo de recursos móveis ou individuais como substituição das legendas tradicionais;- Implemente mecanismos de fiscalização e sanção para os casos de descumprimento pelas redes exibidoras. A democratização do acesso ao cinema passa, necessariamente, pela garantia de acessibilidade plena. Legendas na tela não são concessão: são direito.

Contribuinte: MICCAEL MENDES GRANDIS

Status: Recusada

Número: CP-988911

Data: 18/07/2025 - 01:23

Título: Cinema acessível

Resumo: O cinema legendado para pessoas surdas é uma forma de garantir que filmes sejam acessíveis a esse público. A legenda descritiva é um recurso importante, pois inclui não apenas a transcrição do diálogo, mas também informações sobre efeitos sonoros, músicas e outras informações relevantes do ambiente, permitindo que pessoas surdas compreendam a totalidade da experiência cinematográfica. É fundamental que os cinemas e plataformas de streaming continuem investindo em recursos de acessibilidade para garantir que o cinema seja um espaço inclusivo para todos.

Contribuinte: PHAMELLA MIZERKOWSKI TOMAZ DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-989057

Data: 18/07/2025 - 09:06

Título: Legenda em filmes nacionais é questão de acessibilidade

Resumo: Não deveria nem ser uma questão de consulta pública. Acesso a cultura é um direito fundamental e esse direito não pode excluir uma parcela da população. Legenda em filme nacional é questão de acessibilidade!

Contribuinte: RAISSA NATALIA PEREIRA LOBAO

Status: Recusada

Número: CP-989907

Data: 18/07/2025 - 12:29

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Alinhado à Lei 14.852/2024, essa regulamentação é fundamental pois a falta de procedimentos claros hoje limita o acesso do setor de games a recursos de fomento. Ao estabelecer critérios e considerar as especificidades do segmento (como jogos online e a complexidade da distribuição digital), esta ação permitirá que a ANCINE impulse a produção nacional, crie novas Propriedades Intelectuais e fomenta um ambiente de negócios mais competitivo, gerando empregos e posicionando o Brasil como líder global na indústria de jogos.

Contribuinte: ALVARO MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Status: Aprovada

Número: CP-992609

Data: 20/07/2025 - 10:19

Título: Fortalecimento do Desenvolvimento Independente de Games no Brasil

Resumo: Com a promulgação do Marco Legal dos Games (Lei nº 14.852/2024), o Brasil tem uma oportunidade única de impulsionar o desenvolvimento e a comercialização de jogos eletrônicos de forma independente. Para maximizar esse potencial, propomos as seguintes ações: Criação de CBO para Pessoa Física Desenvolvedora de Jogos: É crucial que a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) inclua categorias específicas para as diversas funções desempenhadas por desenvolvedores de jogos como pessoa física. Isso permitirá o reconhecimento profissional desses indivíduos, facilitando acesso a linhas de crédito, previdência social e outras políticas públicas. Um CBO detalhado validaria a atuação profissional e abriria portas para a formalização, crucial para um setor ainda emergente. Criação de MEI para Desenvolvedores de Jogos Independentes: A formalização via Microempreendedor Individual (MEI) é um passo fundamental para a sustentabilidade de pequenos estúdios e desenvolvedores individuais. Propomos a inclusão de atividades relacionadas ao desenvolvimento de jogos eletrônicos, digitais e analógicos no rol de

ocupações permitidas para o MEI. Isso simplificaria a tributação, a emissão de notas fiscais e o acesso a benefícios previdenciários, além de desburocratizar o processo para que talentos independentes possam focar na criação e comercialização de seus jogos, impulsionando a inovação e a geração de renda no setor. Essas medidas, alinhadas ao Marco Legal dos Games, não só desburocratizam a atuação dos desenvolvedores independentes, mas também fomentam um ambiente mais favorável para a criação de conteúdo nacional de qualidade, contribuindo para a economia criativa e a geração de empregos.

Contribuinte: ELINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO

Status: Recusada

Número: CP-992656

Data: 20/07/2025 - 11:42

Título: Fomentar a indústria

Resumo: A regulamentação é essencial para viabilizar o acesso dos jogos eletrônicos ao fomento público, conforme previsto na Lei 14.852/2024. É preciso criar procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade dos estúdios de games, garantindo inclusão, segurança jurídica e apoio efetivo ao setor.

Contribuinte: EDUARDO SILVA CORDOVID

Status: Recusada

Número: CP-992842

Data: 20/07/2025 - 19:24

Título: Legendas na Tela!

Resumo: Pela obrigatoriedade de sessões de filmes no cinema com legenda em tela, inclusive sessões de filmes nacionais com legenda em tela, a fim de inclusão de mais de dez milhões de brasileiros com deficiência auditiva.

Contribuinte: RAILER COSTA FREIRE

Status: Recusada

Número: CP-993075

Data: 21/07/2025 - 09:08

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LAURO FILIPE DE LIMA LOBO

Status: Recusada

Número: CP-993077

Data: 21/07/2025 - 09:08

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: LAURO FILIPE DE LIMA LOBO

Status: Recusada

Número: CP-994061

Data: 21/07/2025 - 17:29

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: PEDRO AZEVEDO DIOGO

Status: Recusada

Número: CP-994063

Data: 21/07/2025 - 17:29

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: PEDRO AZEVEDO DIOGO

Status: Recusada

Número: CP-994312

Data: 21/07/2025 - 19:22

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994317

Data: 21/07/2025 - 19:25

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994321

Data: 21/07/2025 - 19:28

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994391

Data: 21/07/2025 - 20:04

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa

Resumo: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar a diversidade e as especificidades dos modelos de negócio, como os jogos online e jogos atualizados com frequência (live-ops).

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994401

Data: 21/07/2025 - 20:08

Título: Regulação compatível com a realidade dos jogos

Resumo: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos e adequados às especificidades dos projetos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Aprovada

Número: CP-994408

Data: 21/07/2025 - 20:12

Título: Games merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios criadores e/ou desenvolvedores de jogos eletrônicos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994429

Data: 21/07/2025 - 20:18

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-994433

Data: 21/07/2025 - 20:20

Título: Fomento para games já!

Resumo: Sem regras próprias, que levem em consideração as especificidades e a natureza do setor de jogos, os projetos de jogos dificilmente terão seus financiamentos aprovados e, quando aprovados, terão grande dificuldade na prestação de contas e no melhor proveito da oportunidade de fomento. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS

Status: Recusada

Número: CP-995604

Data: 22/07/2025 - 18:08

Título: Como deixar de fora JOGOS ELETRÔNICOS?

Resumo: É inadmissível este texto não citar jogos eletrônicos. Precisa ser revisto pois temos segurança jurídica para que jogos sejam regulados pela Ancine. Pedimos que sejam incluídos os games na economia criativa!

Contribuinte: DANIEL DE MENEZES GULARTE

Status: Recusada

Número: CP-996663

Data: 23/07/2025 - 12:59

Título: Importância do reconhecimento da categoria de jogos

Resumo: A indústria de jogos teve um crescimento absurdo durante a pandemia e continua crescendo atualmente, o que acarreta no crescimento financeiro em decorrência da mesma,

logo, seria de extrema importância que a categoria fosse mais valorizada com incentivo, fomento e apoio. Deste modo, não contribuiria apenas financeiramente com a indústria de jogos, mas também com realização de sonhos, fazendo com que as pessoas tenham uma base para investir em sua carreira.

Contribuinte: JENNEFER DA GAMA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-997418

Data: 23/07/2025 - 20:41

Título: Jogos são audiovisual: precisamos de regulação justa e conforme marco legal aprovado.

Resumo: Os estúdios criadores de jogos que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual de suas obras. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o país.

Contribuinte: DANILO NEVES DE MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-997519

Data: 23/07/2025 - 22:14

Título: Inclusão da produção de jogos eletrônicos com os recursos

Resumo: O Brasil é um dos maiores consumidores de jogos do mundo, o que faz com que possamos identificar que há fortemente uma "cultura do jogar" estabelecida na cultura do brasileiro. Com base na lei 14.852/2024 Marco Legal dos Games e o entendimento desse setor como sendo produto da cultura e do audiovisual, solicito a inclusão da produção de jogos digitais na possibilidade de captação de recursos.

Contribuinte: FABIO AUGUSTO PACHECO

Status: Aprovada

Número: CP-997568

Data: 23/07/2025 - 22:51

Título: Jogos digitais participantes efetivos da ANCINE

Resumo: Apesar de termos brasileiros trabalhando em títulos com grandes volumes de venda e prêmios internacionais e o Brasil ser um dos maiores consumidores de jogos do mundo, a

maior parte do dinheiro do setor vai para fora do país. Sejam por essas pessoas terem ido embora por não terem apoio nacional, como pelas plataformas estarem baseadas no exterior. Por isso, é urgente que o Brasil leve a sério o setor e nos dê espaço para ajudá-los a pensar regulamentação, investimentos e proteção para os games.- Editais que aceitam submissão de games precisam de avaliadores que entendam o meio;- A geração de classificação indicativa precisa ser pensada para o setor;- Regras de acessibilidade e suas possibilidades para as obras que criamos são diferentes do que acontece em outras obras audiovisuais;- PRODAV precisa ser retomado e repensado para evitar erros das edições passadas, como o PRODAV 14/2017;- Regras de cadastramento e avaliação de tamanho para empresas de games, contruído com o setor;- Cadeira(s) de games no Comitê Gestor e Conselho Superior do Cinema;- Apoio à internacionalização de projetos, através de apoio à viagens para festivais e eventos de formação/mercado audiovisual, como o que é feito no Creative-SP, pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, mas com âmbito nacional.

Contribuinte: MARCELO DE FREITAS RIGON

Status: Aprovada

Número: CP-998757

Data: 25/07/2025 - 10:55

Título: Inclusão dos jogos digitais (games)

Resumo: Requisito a inclusão de jogos digitais (games) na Agenda!Jogos são o maior mercado de entretenimento atualmente, é um absurdo não fazer parte da agenda.

Contribuinte: FILIPE SOARES DILLY

Status: Recusada

Número: CP-998903

Data: 25/07/2025 - 13:36

Título: Sou contra!!!!

Resumo: Sou totalmente contra essa iniciativa. Vai se resumir em mais obstáculos, burocracia e impostos para os desenvolvedores que já enfrentam duras dificuldades no mercado brasileiro para um retorno ilusório

Contribuinte: MATHEUS HERNANDES REZENDE DE MELO

Status: Recusada

Número: CP-999131

Data: 25/07/2025 - 17:22

Título: Regulação Audiovisual: a inclusão dos jogos é um direito

Resumo: Com a aprovação da Lei 14.852/2024, é hora da ANCINE reconhecer os jogos eletrônicos como obras audiovisuais. É fundamental uma regulamentação clara, justa e adaptada à realidade dos estúdios de games. Os jogos precisam de acesso efetivo aos recursos públicos, com critérios compatíveis com sua linguagem e formato. O FSA deve contemplar o setor com procedimentos proporcionais e acessíveis, garantindo inclusão, segurança jurídica e fomento real. A lei já foi aprovada. Agora, é hora de torná-la prática. Games também são cultura e merecem políticas públicas à altura.

Contribuinte: ERIVELTO SILVA SOUZA

Status: Aprovada

Número: CP-999342

Data: 25/07/2025 - 21:26

Título: Games no audio visual, precisamos de regulação

Resumo: Jogos no audio visual, precisamos de regulação.

Contribuinte: CATIA CRISTINA ROCHA DOS REIS

Status: Recusada

Número: CP-999365

Data: 25/07/2025 - 22:48

Título: Games são cultura e é um dos maiores mercados de entretenimento e merecem acesso efetivo aos recursos públicos

Resumo: Games são cultura e um dos maiores mercados criativos do país. A efetivação da Lei 14.852/2024 pela ANCINE é essencial para garantir acesso justo aos recursos públicos.

Contribuinte: HELLEN CAROLINE SALVATO

Status: Recusada

Número: CP-999366

Data: 25/07/2025 - 22:49

Título: Acesso aos recursos já!

Resumo: A produção de jogos digitais tem contribuído para a criação de narrativas, valorização de identidades e difusão da cultura brasileira. Com base na Lei 14.852/2024 e visando o fortalecimento da indústria nacional, é necessária a inclusão de gamedevs entre os agentes culturais com acesso efetivo aos recursos públicos.

Contribuinte: JANAINA SANTOS ALEIXO

Status: Recusada

Número: CP-999371

Data: 25/07/2025 - 23:03

Título: Regula nosso setor aí!

Resumo: pfvr

Contribuinte: CELSO DA SILVA PONTES JUNIOR

Status: Aprovada

Número: CP-1006442

Data: 02/08/2025 - 08:56

Título: Jogos digitais e animação 3D e uma mercado muito lucrativo

Resumo: Aqui está a versão em parágrafo único, ideal para formulários de consulta pública:--O setor de games no Brasil é uma das maiores potências da indústria criativa, movimentando bilhões por ano e gerando empregos de alto valor agregado nas áreas de programação, design, roteiro, trilha sonora, dublagem e animação. Muitos desses profissionais também atuam no cinema, especialmente em efeitos visuais, narrativa, direção de arte e som, demonstrando a interdependência entre os dois setores. Os games promovem inclusão digital, desenvolvimento cognitivo e educação tecnológica, atingindo milhões de jovens e servindo como ferramenta de capacitação, geração de renda e expressão cultural. Incluir os games na Agenda Regulatória da ANCINE para 2025/2026 é reconhecer seu papel como linguagem audiovisual estratégica, com forte impacto econômico, social e cultural, alinhando a agência às transformações do mercado e às demandas contemporâneas da indústria.

Contribuinte: EDER EWERTON SIQUEIRA

Status: Aprovada

Número: CP-1006669

Data: 03/08/2025 - 13:57

Título: Modernização sem Inclusão

Resumo: A Agenda Regulatória da ANCINE 2025-2026 traz avanços importantes no campo normativo, com atenção a temas como VoD, inteligência artificial e jogos eletrônicos. No entanto, peca ao não traduzir em ações concretas os princípios de diversidade, inclusão e fortalecimento da produção independente. A maior parte das ações concentra-se na revisão de normas e processos internos, com baixa conexão com o impacto social, regional e identitário do audiovisual no país. Há risco real de que a modernização regulatória, se não acompanhada de mecanismos redistributivos, acabe ampliando as desigualdades históricas do setor. Pequenos produtores, coletivos culturais e agentes de fora do eixo Rio–São Paulo continuam invisíveis nas prioridades, enfrentando barreiras de acesso ao fomento, à circulação e à própria regulação. A Agenda trata agentes de portes muito distintos com o mesmo rigor normativo, sem reconhecer as assimetrias que marcam o setor. Além disso, embora aborde a inovação tecnológica, a proposta ignora formas alternativas de produção e acesso, deixando de integrar o audiovisual a estratégias de inclusão digital, circulação periférica e fortalecimento de modelos cooperativos. Também é tímida frente ao poder das plataformas de VoD, falhando em apresentar contrapartidas obrigatórias como cotas de investimento em conteúdo nacional, exigência de visibilidade para obras brasileiras e retorno financeiro proporcional ao mercado ocupado. Para que a Agenda seja de fato transformadora, é preciso articular modernização técnica com justiça cultural. Isso exige indicadores de impacto social, regulação proporcional ao porte dos agentes, fomento territorializado e enfrentamento da concentração de mercado, colocando a diversidade e a soberania audiovisual no centro das decisões regulatórias.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/73641>

Contribuinte: MARIANA SIERRA DE OLIVEIRA

Status: Recusada

Número: CP-1006696

Data: 03/08/2025 - 14:30

Título: Lei 14.852/2024: precisamos que vire prática

Resumo: Ação 6: A ANCINE precisa regulamentar o registro das empresas de games para que a Lei nº 14.852/2024 seja aplicada de verdade. Sem isso, o setor continua fora do fomento e da regulação. É importante considerar os diferentes modelos de negócio, como os jogos online e atualizados com frequência (live-ops). Ação 11: É importante ter um regulamento claro e unificado para o FSA, que inclua os jogos eletrônicos com critérios justos. Isso vai dar mais segurança e facilitar o acesso ao fomento. Ação 13: Os critérios usados hoje não servem para avaliar estúdios de jogos. É preciso adotar indicadores mais justos, como base de usuários, lançamentos e desempenho em plataformas. Ação 14: Os estúdios que usam recursos públicos precisam ter regras claras sobre propriedade intelectual. Isso protege as empresas brasileiras e garante que o investimento público beneficie o

país. Ação 18: Sem regras próprias, é muito difícil que projetos de games consigam financiamento público. É urgente regulamentar como apresentar, executar e prestar contas de projetos de jogos, respeitando a forma como esse setor funciona.

Contribuinte: RENATO REIS

Status: Recusada

Número: CP-1025853

Data: 02/09/2025 - 11:48

Título: PROPOSTAS

Resumo: AÇÃO 1: Regulamentação das Obrigações de Registro e de Prestação de Informações por Agentes Econômicos atuantes nos Serviços de Vídeo por Demanda, de Plataformas Audiovisuais e de Televisão na Internet. O objetivo é mitigar a assimetria de informações no segmento de VoD para auxiliá-la na regulamentação e equilibrar o crescimento do mercado com a promoção da diversidade de conteúdo e fomento à produção nacional.- Sugestão de colaboração: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Aprovada

Número: CP-1025917

Data: 02/09/2025 - 12:13

Título: Revisão INs 158 e 159

Resumo: NOME DA AÇÃO: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária. Seleção da área: FOMENTO. TEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e aliviar a associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento a execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição

original de “coexecutor”))IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecuçãoorçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidadesentre as partes, no caso de coprodução nacionais.ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retornodeste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduçõesnacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e éprática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos eaperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entreempresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, noprocessode formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas daANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes.Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtorasindependentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1025927

Data: 02/09/2025 - 12:16

Título: Revisão Fomento - Coprodução Internacional

Resumo: NOME DA AÇÃO: Revisão do formulário de reconhecimento prévio decoprodução internacionalseleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário dereconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência,transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e àsua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio deCoprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coproduçãointernacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre asnormativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovaçãode execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade nopreenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligênciasque aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário deRPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo aspossibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informaçõescomplementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.
BASE LEGAL: IN 106
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grandepossibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelodiferente a outros utilizados pela própria ANCINE.
ATORES IMPACTADOS:

Produtores brasileiros independentesBENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO
PROPOSTA: maior agilidade no pedido doRPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência dediligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos doserviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: MILENA DE MOURA BARBA

Status: Recusada

Número: CP-1026076

Data: 02/09/2025 - 14:50

Título: Contribuição da Motion Picture Association – Brasil à Proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o Biênio 2025/2026

Resumo: Anexada a contribuição completa da Motion Picture Association – Brasil.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74736>

Contribuinte: Andressa Marques Theophane Pappas

Status: Recusada

Número: CP-1026082

Data: 02/09/2025 - 14:54

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: área: REGULAÇÃO TEMA: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitido nota de débito, ou nota fatura. JUSTIFICATIVA: A sugestão tem o objetivo de corrigir imediatamente o problema da emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente, visto que atualmente a ANCINE dá apenas duas opções para tanto: emissão de RPA, incidindo em tributação excessiva sobre a remuneração sobre a prestação de serviços desses profissionais, ou emissão de nota fiscal em municípios que assim permitem. UNIDADE: SRGIDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Essa proposta solucionaria um grande problema existente. Atualmente, a ANCINE solicita emissão de RPA ou de Nota Fiscal - quando o município permite - para a remuneração de sócios da empresa proponente que desempenhou funções no projeto. Ora, nosso setor é composto majoritariamente por empresas com sócios que, sim, desempenham funções personalíssimas nos projetos: exemplificativamente, produção, direção, roteiro.... Ao

mesmo tempo em que alguns municípios abriram margem para tal emissão por meio de subterfúgios, como a não informação dos dados do tomar, há municípios e muitas capitais que vetam essa forma de emissão. Isso faz com que empresas com sede em tais municípios sejam obrigadas ou a emitir RPA para a remuneração dos sócios, ou até mesmo abrirem outros CNPJs, como filiais ou novas empresas, novamente incidindo em bitributação. ATORES IMPACTADOS: Empresas produtoras, pessoas sócias de empresas produtoras, estrutura fazendária de municípios. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caso avance, podemos fornecer pareceres técnicos das prefeituras de Florianópolis e Belo Horizonte, além de parecer jurídico.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026085

Data: 02/09/2025 - 14:56

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026087

Data: 02/09/2025 - 14:57

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora, de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026088

Data: 02/09/2025 - 14:58

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem.

Resumo: seleção da área: FOMENTO e REGULAÇÃO
TEMA: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: Atualmente, as normativas da ANCINE não versam sobre a possibilidade de distribuidoras independentes também atuarem como produtoras ou coprodutoras de obras audiovisuais. Atualmente é perceptível no mercado o movimento de empresas distribuidoras se transformarem em empresas produtoras, o que pode levar, considerando exemplos históricos, a uma verticalização do setor.
BASE LEGAL: IN 158, Regulamento Geral do Proda
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A atuação de uma mesma empresa distribuidora como produtora ou coprodutora de uma obra pode levar à verticalização do setor audiovisual, o que afeta as práticas competitivas do mercado. É necessária a elaboração de estudos que tragam dados sobre a atual verticalização do setor, principalmente no que tange os segmentos de produção e distribuição. A partir deste diagnóstico, a ANCINE deve revisar seu quadro normativo, para se estimular um mercado competitivo e livre de práticas anticoncorrenciais. Além disso, uma vez que distribuidoras são beneficiários indiretos de editais de fomento do FSA, também é necessário analisar os impactos desta verticalização dentro do âmbito do fomento público.
ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes, distribuidores
BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: Aumento da competição no mercado, impedimento de práticas anticoncorrenciais.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026094

Data: 02/09/2025 - 15:01

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.
JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que

aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN

106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026099

Data: 02/09/2025 - 15:03

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTO
TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.
JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário.
BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado ultrapasse 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa.
IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é

exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1026103

Data: 02/09/2025 - 15:07

Título: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente.

Resumo: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente, instituída pela Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023, precisa urgentemente voltar a operar. Criada por pressão do setor e, segundo a própria agência, tendo como “objetivo a promoção, o desenvolvimento, o aumento da competitividade, a diversificação e a regionalização da produção brasileira independente, bem como a universalização do acesso e a internacionalização das obras brasileiras independentes”, esta Câmara teve apenas duas reuniões, em 02 e 16 de maio de 2023. Depois disso, e mesmo com o envio de vários ofícios individuais e coletivos pelas entidades participantes, não tivemos qualquer resposta ou comunicado a respeito do seu funcionamento. No site da agência, consta como se ainda estivesse operando, mas lendo-se a portaria é verificável que as pessoas que representam as entidades, em sua maioria, já nem ocupam cargos de direção dentro das associações, constando inclusive o nome de Toni Venturi, que faleceu em 2024. É urgente que a ANCINE recoloque em funcionamento este mecanismo fundamental de diálogo com a sociedade civil organizada, renovando as pessoas representantes de cada entidade - de acordo com indicação das associações - e estabelecendo uma agenda regular de encontros.

Contribuinte: CLARISSA FORJAZ KNOLL

Status: Recusada

Número: CP-1027528

Data: 04/09/2025 - 15:10

Título: Reativação da Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente,

Resumo: A Câmara Técnica Setorial das Entidades Representativas da Produção Brasileira Independente, instituída pela Portaria Ancine nº 624-E, de 7 de fevereiro de 2023, precisa urgentemente voltar a operar. Criada por pressão do setor e, segundo a própria agência, tendo como “objetivo a promoção, o desenvolvimento, o aumento da competitividade, a diversificação e a regionalização da produção brasileira independente, bem como a

universalização do acesso e a internacionalização das obras brasileiras independentes”, esta Câmara teve apenas duas reuniões, em 02 e 16 de maio de 2023. Depois disso, e mesmo com o envio de vários ofícios individuais e coletivos pelas entidades participantes, não houve qualquer resposta ou comunicado a respeito do seu funcionamento. No site da agência, consta como se ainda estivesse operando, mas lendo-se a portaria é verificável que as pessoas que representam as entidades, em sua maioria, já nem ocupam cargos de direção dentro das associações, constando inclusive o nome de Toni Venturi, que faleceu em 2024 (a APACI enviou 3 vezes um mesmo ofício pedindo a substituição de Toni por Rubens Rewald, e foi ignorada). É urgente que a ANCINE recoloque em funcionamento este fundamental mecanismo de diálogo com a sociedade civil organizada, renovando as pessoas representantes de cada entidade - de acordo com indicação das associações - e estabelecendo uma agenda regular de encontros.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74850>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027529

Data: 04/09/2025 - 15:11

Título: Realização de estudos técnicos para parâmetros de proeminência em VOD.

Resumo: Todos os projetos de Lei existentes prevêm que haja proeminência do conteúdo brasileiro independente. Mas por uma falha da qual futuramente vamos nos lamentar muito, nenhum deles fala o que é a proeminência, ou dá um número para isso. No nosso entender deveria ser uma porcentagem idêntica à porcentagem de títulos. Ou seja, se uma plataforma é obrigada a ter 10% de títulos brasileiros independentes, deve também dar 10% de visibilidade a esse conteúdo para cumprir com a proeminência. A cota de títulos visa determinar uma participação do ABI (Audiovisual Brasileiro Independente) nas plataformas, e essa participação só pode ser assegurada com a proeminência. Se isso não ocorrer, teremos algo parecido aos filmes que são lançados em salas de 30 espectadores em um complexo de 17 salas, na sessão das 14:45h. Propomos: que se realize um estudo técnico para determinar os parâmetros de proeminência em plataformas de VoD (a exemplo da AÇÃO 5: Realização de Estudo Técnico sobre o Uso das Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) no Setor Audiovisual). E que estude como poderá ser estabelecida e aferida a proeminência, tendo como medição a exposição de cada usuário ao ABI proporcional ao percentual de títulos que obrigatoriamente devem ser carregados por cada plataforma.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74852>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027530

Data: 04/09/2025 - 15:13

Título: Regulação de janelas de exibição

Resumo: Regulação das janelas de exibição em salas de cinema, modalidades de TV e de VOD. O setor do ABI e dos exibidores das primeiras janelas, e investidores como FSA e Spcine, tendem a perder quando a janela para os meios secundários é diminuída. Individualmente é muito difícil resistir a isso. Um produtor que recebe uma proposta tentadora de uma grande plataforma tem dificuldade em não aceitar. E esses casos individuais aos poucos corroem a cadeia de exibição. Uma IN com esse conteúdo deveria ser algo determinado, como a cota de tela. Dinâmica e progredindo com a evolução do mercado. Uma das dificuldades é estudar em que lei, ou conjunto de leis, isso deve ser regulado. Essa regulação deve estar inserida na Lei 2228, no Capítulo II quando estabelece: “DA POLÍTICA NACIONAL DO CINEMA Art. 2º A política nacional do cinema terá por base os seguintes princípios gerais: I - Promoção da cultura nacional e da língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional; II - Garantia da presença de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais nos diversos segmentos de mercado;” E na mesma 2228 o Art 6º diz que “A Ancine terá por objetivos: (...) V - Promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional;”

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74854>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027535

Data: 04/09/2025 - 15:17

Título: Revisão da IN 158

Resumo: Criação de uma Câmara técnica para urgente revisão de alguns pontos da IN 158 que estão causando desemprego, precarização dos trabalhadores e das obras de médio e baixo orçamento e insustentabilidade das pequenas e médias empresas. Os principais pontos a serem revistos são: - Flexibilização da condição financeira mínima para execução; - Diminuição da condição financeira mínima para execução dos projetos de distribuição; - Gerenciamento X Despesas Administrativas; - Restrição à contratação via CLT; - Revisão das restrições a reembolsos; - Revisão ou maior flexibilização da restrição à concentração de despesas para um mesmo fornecedor ou grupo econômico em projetos de produção; - Aprimoramento da base parametrizada antes do estabelecimento dos limites orçamentários;

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74856>

Contribuinte: FRANCISCO CATALDI MARTINS

Status: Recusada

Número: CP-1027971

Data: 05/09/2025 - 12:05

Título: reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Resumo: requer-se a imediata correção do regramento quanto à ausência de entre 5 e 15% de reserva de vagas para pessoas com deficiência para os proponentes audiovisuais nos editais, com a devida lista final de vagas de ampla concorrência e lista reservada de vagas para pessoas com deficiência, com o arredondamento dos números decimais restantes para número inteiro, comprovadamente um direito legal e não somente uma escolha de política pública a ser aplicada pela Agência. Sugere-se o mínimo de 10% das vagas para pessoas com deficiência, de forma separadas as demais reservas de vagas, tornando assim tanto as medições dos cálculos de forma mais fluidas como também o processo mais justo.

Contribuinte: PEDRO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-1028913

Data: 08/09/2025 - 10:15

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodav e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: área: FOMENTOTEMA: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado. JUSTIFICATIVA: Atualmente o FSA permite a captação de recursos apenas por parte dos coprodutores majoritários da obra, que são considerados proponentes. Isso impossibilita a captação de fundos regionais que utilize recursos do FSA fora da UF da proponente. Essa impossibilidade afeta diretamente o ambiente de negócios do audiovisual nacional, uma vez que, na prática, dificulta a livre associação entre empresas produtoras de diferentes estados e municípios. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A integração entre produtores brasileiros de diferentes estados e municípios deveria ser estimulada pelo Estado; porém, as atuais regras das INs 158 e 159 a dificultam. Uma produtora que tenta captar junto a uma coprodutora recursos regionais no FSA encontra um impeditivo, uma vez que ele só permite o financiamento à empresa majoritária proponente, não prevendo diferentes aportes em diferentes empresas em um mesmo projeto. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes. BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de captação de recursos do FSA e fundos regionais por mais de uma produtora,

de diferentes estados e municípios, levaria à formação de consórcios produtivos, que permitiriam aumentar a robustez do projeto, seu valor de produção e minimizar riscos financeiros. Além disso, o estímulo à livre associação entre produtoras atuaria como elemento de formação profissional no mercado, colocando em contato profissionais de diferentes realidades e com diferentes práticas e conhecimentos técnicos, a exemplo do que já acontece nas coproduções internacionais. DESAFIOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A ausência de um Regulamento Geral do Prodav traz insegurança jurídica ao setor e dificulta a busca de financiamento de diferentes

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028916

Data: 08/09/2025 - 10:16

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028921

Data: 08/09/2025 - 10:18

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e a livre associação entre empresas. JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: a In 124 trouxe ao ordenamento da execução e prestação de contas de projetos incentivados a figura do “coexecutor”, empresa associada a proponente que poderia realizar a execução de parte do orçamento, mediante prévia aprovação da ANCINE. Esta figura deixou de existir com a publicação da IN 159. A coexecução permitia o aperfeiçoamento da associação entre empresas, sobretudo em coproduções nacionais. BASE LEGAL: IN 159, IN 124 (definição original de “coexecutor”) IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A ausência de mecanismos de coexecução orçamentária dificulta a livre associação entre as empresas, tornando o processo de execução e prestação de contas moroso, e dificultando a divisão de responsabilidades entre as partes, no caso de coprodução nacionais. ATORES IMPACTADOS: Produtoras brasileiras independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: A possibilidade de retorno deste mecanismo permitirá o fortalecimento de coproduções nacionais. As coproduções nacionais fazem parte do modelo de negócio da maior parte das produtoras brasileiras e é prática recorrente de nosso mercado, levando ao fortalecimento de projetos e aperfeiçoamento técnico. Também permite a integração regional, e associação entre empresas de diferentes portes e posições de mercado, atuando, indiretamente, no processo de formação e capacitação da produção audiovisual nacional. As normativas da ANCINE, impedem ou dificultam estas associações entre produtoras independentes. Precisamos de um ambiente normativo que facilite a associação entre produtoras independentes, permitindo o fortalecimento de projetos e abertura de mercados regionais, a exemplo do que acontece com as coproduções internacionais.

Contribuinte: ANELISE RIESINGER DE SIDERMAN

Status: Recusada

Número: CP-1028939

Data: 08/09/2025 - 10:28

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores.

BASE LEGAL: IN 106

IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE.

ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028941

Data: 08/09/2025 - 10:29

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: seleção da área: FOMENTOTEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.

JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DO TEMA: O Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional (RPCI) é obrigatório no caso de obras em coprodução internacional que utilizem recursos públicos federais. A IN 106, que versa sobre as normativas para a solicitação do RPCI, possui um formulário desatualizado. A título de exemplo, o campo VII deste formulário, “Resumo do orçamento”, possui uma divisão de etapas única, que não espelha a divisão de etapas utilizada pelo orçamento de aprovação de execução da ANCINE. Além disso, muitos produtores possuem dificuldade no preenchimento do documento, o que pode levar a um número excessivo de diligências que aumentam o gasto público. Dessa forma, faz-se necessário que este formulário de RPCI passe

a ser digital, integrado a base de dados da ANCINE, diminuindo as possibilidades de erros de preenchimento, e trazendo de forma online informações complementares que atuem na formação e aperfeiçoamento técnico dos produtores. BASE LEGAL: IN

106 IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: Formulário de difícil compreensão, com grande possibilidade de erros no preenchimento, e com resumo orçamentário em modelo diferente a outros utilizados pela própria ANCINE. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes BENEFÍCIOS E CUSTOS SOCIAIS DA AÇÃO PROPOSTA: maior agilidade no pedido do RPCI, maior agilidade de análise do RPCI por parte da ANCINE, evita-se a incidência de diligências devido a pequenos erros, a digitalização dos processos diminui os custos do serviço público, a partir da integração da base de dados.

Contribuinte: PAOLA WINK TEDESCO

Status: Recusada

Número: CP-1028943

Data: 08/09/2025 - 10:31

Título: Minha contribuição

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LETICIA UXIA OITAVEN MACHADO

Status: Aprovada

Número: CP-1028944

Data: 08/09/2025 - 10:31

Título: Minha contribuição

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: LETICIA UXIA OITAVEN MACHADO

Status: Aprovada

Número: CP-1029037

Data: 08/09/2025 - 12:16

Título: Contribuição para Agenda Regulatória ANCINE

Resumo: Prezados, encaminho em anexo documento com minhas contribuições para a agenda regulatória. Estas contribuições foram elaboradas junto à API - Associação de Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro, da qual sou associada.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74912>

Contribuinte: MAYRA ALICIA ALARCON FERREIRA

Status: Recusada

Número: CP-1029048

Data: 08/09/2025 - 12:31

Título: AÇÃO 9 - ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ART. 27

Resumo: Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: FLAVIO MIRANDA SILVA

Status: Aprovada

Número: CP-1029123

Data: 08/09/2025 - 13:37

Título: Contribuição da STRIMA - CNPJ nº 59.131.178/0001-14

Resumo: A STRIMA, associação que representa os alguns dos mais conhecidos serviços de streaming no Brasil — Disney+, Globoplay, HBO Max, Netflix e Prime Video —, vem, respeitosamente, apresentar suas contribuições à Proposta de Agenda Regulatória da ANCINE para o biênio 2025/2026.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74924>

Contribuinte: Luizio Felipe Gomes Rocha

Status: Recusada

Número: CP-1029330

Data: 08/09/2025 - 16:30

Título: FOMENTO/REGULAÇÃO DA ATIVIDADE CINEMA NA ESCOLA PÚBLICA

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país.

Contribuinte: ANA CLAUDIA DIAS VASCONCELOS

Status: Aprovada

Número: CP-1029370

Data: 08/09/2025 - 17:05

Título: Normas de acessibilidade comunicacional nas salas de cinema

Resumo: Reunimos mais de 15 mil assinaturas, através do abaixo assinado no site change.org/cineacessivel solicitando acessibilidade adequada nos cinemas, permitindo que

pessoas com deficiência auditiva tenham a mesma experiência audiovisual que os demais espectadores, por legendas acessíveis em tela. Anexo envio o pdf com as assinaturas.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74946>

Contribuinte: LAKSHMI ELIANE LOBATO AUSTREGESILO

Status: Recusada

Número: CP-1029400

Data: 08/09/2025 - 17:27

Título: REVISÃO IN158

Resumo: Ambos mecanismos, Cota e Dobra, se completam. Historicamente foi sua combinação que possibilitou um ciclo virtuoso de aumento de nossa participação no mercado, pois uma garante espaço e a outra a permanência em cartaz, frente à pressão desproporcional dos lançamentos internacionais. Essa é a única maneira de alcançarmos um patamar desustentabilidade da produção e acreditamos que, juntos esses mecanismos terão também efeito benéfico de limitar a monopolização das telas por apenas dois ou três títulos. Consideramos que a instituição da regra da Dobra – ao manter em cartaz o filme brasileiro que apresentar público igual ou superior à média da sala nos dois semestres anteriores – é mecanismo mais simples e eficiente contra a super-ocupação por títulos estrangeiros que a “cota suplementar”, que possibilita a transferência da exibição de produções nacionais para datas de menor frequência de público. A ANCINE possui os dados praticamente em tempo real e basta um programa para organizá-los. A partir daí a agência deve disponibilizar semanalmente no OCA a média de público de cada sessão em cada sala nos dois semestres anteriores para que distribuidores e produtores possam comparar com o desempenho de seus filmes.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74950>

Contribuinte: MAURO D ADDIO DA SILVA

Status: Recusada

Número: CP-1029501

Data: 08/09/2025 - 19:23

Título: IN 158 e 159

Resumo: É urgente a revisão das normas das INS 158 e 159 que dificultam enormemente a produção, em especial:- A proibição de alocar custo de base de produção no período de pré-produção- A proibição de ter despesas de per diem e hospedagem nas cidades sede da produtora.- Possibilidade de recursos privados de coprodução, investimento e licenciamento

comporem os 80% de financiamento necessario para liberação dos recursos, sem precisar pedir excepcionalidade para a Diretoria Colegiada.

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Recusada

Número: CP-1029503

Data: 08/09/2025 - 19:28

Título: IN 158 e 159

Resumo: É urgente a revisão das normas das INS 158 e 158 que dificultam enormemente a produção, em especial:- A proibição de alocar custo de base de produção no período de pré-produção- A proibição de ter despesas de per diem e hospedagem nas cidades sede da produtora.- Possibilidade de recursos privados de coprodução, investimento e licenciamento comporem os 80% de financiamento necessario para liberação dos recursos, sem precisar pedir excepcionalidade para a Diretoria Colegiada.

Contribuinte: Luiza Imparato Favale

Status: Recusada

Número: CP-1029504

Data: 08/09/2025 - 19:29

Título: Educação e cinema são irmãos no desenvolvimento

Resumo: "Parabenizamos a iniciativa descrita na AÇÃO 9, que busca regulamentar o Art. 27 da MP 2.228-1. A ausência de um regulamento específico, como bem identificado no documento, representa uma lacuna que impede a plena efetividade de uma política pública essencial, que conecta o fomento à cultura com o direito à educação, previsto na LDB (Lei 9.394/96). Endossamos os benefícios sociais citados, cujo impacto é imensurável para 37,8 milhões de estudantes da rede pública. No entanto, ponderamos sobre a menção a uma "eventual perda de receita" para os produtores. Este custo é hipotético. A dinâmica de exploração comercial audiovisual demonstra que o valor econômico da vasta maioria das obras, após uma década de seu lançamento, é residual ou inexistente. A alegação de prejuízo carece de comprovação empírica. Sugerimos, portanto, que a Nota Técnica a ser elaborada inclua um estudo de impacto que quantifique essa suposta perda, em vez de assumi-la como premissa. O "desafio" de equilibrar interesses, mencionado no texto, deve ser pautado por evidências. Acreditamos que os dados demonstrarão que o comprovado e gigantesco ganho social supera, em muito, um eventual e não comprovado custo privado. Questões operacionais como pirataria e respeito à Classificação Indicativa são legítimas e devem ser endereçadas na regulamentação, por meio de uma plataforma de acesso seguro e de diretrizes pedagógicas

claras. Tais mecanismos, contudo, devem servir para viabilizar o acesso, e não para criar barreiras burocráticas que impeçam a aplicação da lei. Apoiamos firmemente a elaboração de uma norma que priorize o interesse público e o retorno social do investimento estatal na cultura, garantindo que o cinema brasileiro chegue aonde ele é mais necessário: às escolas do nosso país. Atenciosamente, M Fernanda C Coelho

Contribuinte: MARIA FERNANDA CURADO COELHO

Status: Aprovada

Número: CP-1029520

Data: 08/09/2025 - 19:54

Título: Contribuições reunidas

Resumo: Reuni minhas contribuições no arquivo em anexo. As sugestões são grafadas em negrito e compreendem as Ações 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20 .

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74958>

Contribuinte: JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA

Status: Recusada

Número: CP-1029534

Data: 08/09/2025 - 20:19

Título: Contribuição Geral Associação Paulista de Cineastas

Resumo: em anexo uma contribuição geral de vários temas ligados às ações descritas na Consulta Pública

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74960>

Contribuinte: RUBENS ARNALDO REWALD

Status: Recusada

Número: CP-1029558

Data: 08/09/2025 - 20:39

Título: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente

Resumo: ARQUIVO EM ANEXONOME DA AÇÃO: Revisão da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal por pessoas do quadro societário da empresa proponente
TEMA: Revisão

da IN 159 sobre a emissão de documento fiscal para comprovar execução de funções personalíssimas nos projetos por pessoas do quadro societário da empresa proponente em casos que haja problemas para emissão da nota fiscal no município. O objetivo é permitir que nesse caso seja emitida nota de débito, ou nota-fatura.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74968>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029561

Data: 08/09/2025 - 20:43

Título: Revisão das INs 158 e 159 com a inclusão de mecanismo de coexecução orçamentária

Resumo: Realização de uma revisão das INs 158 e 159, de forma a retomar o mecanismo de coexecução orçamentária, permitindo o fortalecimento de coproduções nacionais e aliviar a associação entre empresas.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74972>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029567

Data: 08/09/2025 - 20:49

Título: Revisão do Regulamento Geral do Prodv e das INs 158 e 159 para permitir que produtoras minoritárias captem recursos junto ao FSA

Resumo: Permitir que empresas que possuem participação minoritária em obras audiovisuais independentes concorram e captem recursos junto ao FSA, trazendo uma maior possibilidade de esquemas de financiamento para o mercado.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74976>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029575

Data: 08/09/2025 - 20:54

Título: Regulação da atuação de empresas distribuidoras como coprodutoras em projetos que as mesmas distribuem

Resumo: Criação de mecanismos de regulação da atuação de empresas distribuidoras que atuem como coprodutoras nos projetos que distribuem, principalmente quando essas distribuidoras tenham sido beneficiárias indiretas, no caso de aportes do FSA.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74978>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029578

Data: 08/09/2025 - 20:56

Título: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional

Resumo: Revisão do formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional
seleção da área: FOMENTO
TEMA: Realizar a revisão da IN 106 no que tange o modelo de formulário de reconhecimento prévio de coprodução internacional (RPCI), de preferência, transformando-o em um formulário digital integrado aos demais sistemas da ANCINE e à sua base de dados.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74980>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029581

Data: 08/09/2025 - 21:00

Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74982>

Contribuinte: Cíntia Domit Bittar

Status: Recusada

Número: CP-1029599

Data: 08/09/2025 - 21:33

Título: Tratamento isonômico e fornecimento de dados

Resumo: Todas as empresas que veiculam obras audiovisuais devem ter tratamento isonômico e cumprir as mesmas regras de informar a ANCINE sobre os dados de veiculação/exibição/disponibilização das obras. Os dados, além de subsidiar as políticas públicas que fomentam o crescimento do mercado, a produção nacional e a promoção da diversidade de conteúdo, são fundamentais para a verificação de informações referentes ao recolhimento de direitos autorais.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Aprovada

Número: CP-1029600

Data: 08/09/2025 - 21:34

Título: Ação 3 - Apoio à revisão normativa

Resumo: Apoiamos a revisão normativa que visa promover maior adequação regulatória, segurança jurídica, estímulo à operação desses canais e fortalecimento da cadeia produtiva nacional.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Aprovada

Número: CP-1029601

Data: 08/09/2025 - 21:34

Título: Ação 5 - Câmara Técnica

Resumo: Criação de uma Câmara Técnica do Audiovisual, que tenha entre suas atribuições o estudo da normatização de Inteligência Artificial na Indústria do Audiovisual. Sugere-se, ainda, que esta Câmara seja composta por especialistas e que, pelo menos, metade dos representantes seja composta por indicados pela sociedade civil organizada (associações e sindicatos). Caberá à Câmara Técnica realizar estudos e manter-se atualizada sobre as ferramentas disponíveis de IA, analisando riscos e oportunidades, impactos na sociedade civil (em especial em termos de direitos autorais, empregabilidade e geração de renda) e práticas internacionais para fomentar as normatizações referentes ao tema, em todas as etapas da cadeia produtiva (desde a elaboração do projeto, passando pelo desenvolvimento e culminando na produção de obras audiovisuais).

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029603

Data: 08/09/2025 - 21:35

Título: Ação 7 - Revisão do sistema de registro

Resumo: Revisão do sistema de registro, com inclusão de alertas e envio de mensagens automatizado prévio ao prazo de vencimento da revalidação de registro.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029604

Data: 08/09/2025 - 21:36

Título: Ação 8 - Melhorias à interface

Resumo: Considerar a importância de melhorar a interface, de modo mais dinâmico e intuitivo, permitindo a execução de processos de forma mais célere a fim de reduzir o prazo de emissão do CPB. O sistema de emissão de CPB é defasado, precisa ser atualizado, integrado e facilitado para minimizar o envio de diligências aos solicitantes. Criar um campo “Declaro que todas as detentoras de cotas patrimoniais e/ou receitas líquidas de produtor (RLP) foram declaradas. Nenhuma das outras empresas indicadas nos créditos da obra detém cotas ou receitas”, com o intuito de prevenir possíveis invasões e pirataria das obras é essencial um sistema com criptografia para envio dos arquivos.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029605

Data: 08/09/2025 - 21:37

Título: Ação 10 - Apresentação de minutas de INs

Resumo: Considerando o volume de pormenores e detalhamentos da Lei nº 14.903/2024, a Ancine deve apresentar à sociedade civil (os regulados) as minutas das suas novas Instruções Normativas, apontando as mudanças realizadas a partir das novas obrigações e diretrizes, para que a sociedade civil organizada (a Indústria do Audiovisual) possa se manifestar. Sugere-se que seja realizado um estudo técnico com participação da sociedade para colaboração específica sobre este tema.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Aprovada

Número: CP-1029607

Data: 08/09/2025 - 21:39

Título: Ação 11 - Aspectos a se observar na elaboração do novo regulamento

Resumo: f - Consolidação da exigência de análise da totalidade dos projetos inscritos e da adoção de critérios artísticos desde a primeira etapa de seleção, prevendo ainda a elaboração de pareceres por escrito para a totalidade dos projetos analisados. g - Garantia de análise da totalidade dos recursos enviados pelos proponentes nas etapas correspondentes das chamadas públicas de seleção de projetos, nos termos definidos pelo art. 50 da Lei 9.784/99. h - Previsão de implementação de calendários anuais para a publicação de chamadas públicas, bem como prazos para a etapa de seleção e os processos de contratação e desembolso. i - Previsão, dentro das linhas de crédito, para linhas voltadas a agentes econômicos de pequeno porte, bem como para programadoras constituintes de espaço qualificado brasileiras. j - Inclusão da definição de “empresa vocacionada” – proponentes que possuem quadro societário composto por 50% ou mais de pessoas negras, indígenas ou com deficiência — dentro do Regulamento Geral do Prodav, de forma que tal conceito seja consolidado dentro do arcabouço normativo, dirimindo assim eventuais questionamentos acerca de sua definição. k - inclusão de dispositivo vedando a destinação de recursos por meio dos mecanismos de suporte automático para livre escolha de empresas distribuidoras para investimento em produção de obras audiovisuais, mantendo a atuação dessas empresas conectada a seu efetivo objeto social de distribuição e comercialização.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029608

Data: 08/09/2025 - 21:40

Título: Ação 12 - Revisão de critérios

Resumo: Implementar critérios objetivos para a avaliação do cumprimento do objeto, inclusive no que tange ao cumprimento de cotas previsto em lei e às exigências impostas pela normativa referente à aprovação; fixar parâmetros para situações específicas, especialmente aquelas que dizem respeito à troca de profissionais ou empresas produtoras cuja presença no projeto tenha sido levada em consideração para a pontuação na sua etapa de aprovação, quando se trata de suporte seletivo. Criação de câmara técnica, composta por quadros da Ancine e do setor, para arbitragem de disputas quanto ao mérito de decisões referentes ao cumprimento ou não de objeto de projetos audiovisuais.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029609

Data: 08/09/2025 - 21:41

Título: Ação 19 - Revisão das normativas em prol da concorrência justa

Resumo: Revisão das normativas de relações empresariais e definições do que compõe grupo econômico, coligadas e outras relações societárias e de controle. Essa iniciativa tem o intuito de evitar a concentração de recursos públicos em grupos empresariais, que por vezes atuam no segmento de produção e distribuição simultaneamente. Assim, seriam eliminadas as possibilidades, hoje abertas, de ocorrência de condutas anticompetitivas e formação de cartel no mercado audiovisual – inclusive, possíveis infrações à ordem econômica por meio da prática de exigência de coprodução em projetos em que a interveniente investe recursos via SUAT, incidindo em verticalização e concentração de recursos entre um pequeno número de empresas distribuidoras e produtoras associadas.

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029611

Data: 08/09/2025 - 21:45

Título: Título: Remanejamento Interno e limites estabelecidos pela ANCINE.

Resumo: TEMA: Atualização da normativa para interpretação da SFO e SPR sobre os limites orçamentários relacionados à parametrização, o remanejamento interno e a definição de orçamento global e orçamento de produção. JUSTIFICATIVA: A IN 158 é dúbia na possibilidade de interpretação dos artigos vigentes e não inclui visões estabelecidas na SFO e SPR sobre a questão. É necessário ser mais específico e claro sobre como pode ser executado o remanejamento interno orçamentário. BASE LEGAL: IN 158 - revisão dos artigos 49 e 50: “Art. 49. Fica dispensada a aprovação prévia do remanejamento interno de valores, desde que observados os limites para os grandes itens orçamentários estabelecidos pela ANCINE. Art. 50. Na ausência do estabelecimento pela ANCINE de limites para os grandes itens orçamentários, o remanejamento interno deverá ser submetido à análise prévia da Agência caso o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado extrapole 20% do orçamento global aprovado para o projeto.” - é importante deixar clara a diferença entre “orçamento global” e “orçamento de produção”, uma vez que gerenciamento, agenciamento e colocação não fazem parte do orçamento de produção da obra, mas fazem parte do orçamento global. Este é um entendimento já consolidado na SFO, mas que diverge do texto da instrução normativa, fazendo-se essencial como parâmetro de construção de qualquer plano

de financiamento. Ainda em relação ao art. 49, em caso de que a produtora identifique durante a execução do projeto a necessidade de alteração de um grande item orçamentário acima do que foi parametrizado, prever uma metodologia para que seja possível solicitar perante a ANCINE um aumento do limite do grande item orçamentário, mediante apresentação de justificativa. IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS: A legislação precisa estabelecer o que é exigido pela SFO e SPR aos produtores na execução orçamentária. ATORES IMPACTADOS: Produtores brasileiros independentes

Contribuinte: CAMILA MACHADO NUNES

Status: Recusada

Número: CP-1029622

Data: 08/09/2025 - 22:03

Título: Contribuições APAN à Consulta Pública Agenda Regulatória Ancine

Resumo: OFÍCIO Nº 079/2025/APAN Assunto: Contribuições à Consulta Pública sobre propostas de Agenda Regulatória - AR para o biênio 2025-2026 Remetente: APAN - Associação de Profissionais do Audiovisual Negro

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74988>

Contribuinte: TATIANA ALVES DE CARVALHO COSTA

Status: Recusada

Número: CP-1029624

Data: 08/09/2025 - 22:04

Título: Contribuição para Agenda Regulatória ANCINE

Resumo: Prezados, encaminho em anexo documento com minhas contribuições para a agenda regulatória. Estas contribuições foram elaboradas junto à API - Associação de Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro, do qual sou associado.

Arquivo: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/74990>

Contribuinte: JULIANA SOARES THIMOTEO

Status: Recusada